SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 10 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2061

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIOPARDO– AMARP torna público o resultado do Processo Licitatório nº 009/2017 -Pregão Presencial nº 006/2017 - Objeto: fornecimento parcelado para a AMARP de óleo lubrificante e graxa para a frota deveículos e máquinas pesadas. Contratada: COVALUB LTDA., CNPJ n.º 01.526.998/0001-25. Valor total:R$28.633,40 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
CONTRATO n.º 013/2017. Data 21/07/2017.Fica convocada a empresa ESTIVA TRUCK DIESEL EIRELI – EPP, CNPJ n.º27.011.753/0001-59 para, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, assinar otermo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações.

ULISSES SUAID PORTO GUIMARÃES BORGES
Presidente da AMARP.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:D9D3E6C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PORTARIA Nº 09/2017

PORTARIA AMEPI N.º 009/2017.

Dispõe sobre demissão do Secretário Executivo da AMEPI.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA-AMEPI, no exercício de suas atribuições, com fundamento no § 5º do art. 44 do seu Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica demitido o Sr. Eduardo José Quaresma, do cargo de Secretário Executivo, de livre escolha e demissão do Presidente da AMEPI, com data de 09 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 09 de agosto de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente da AMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:639D8830

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EDITAL - PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL nº 01/2017

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA – AMEPI**, por meio de seu Presidente, Sr. Leris Felisberto Braga, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve tornar público a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) nº. 01/2017, destinado ao recrutamento de pessoal, com inscrições no período de **21 a 25 de agosto de 2017**, nos seguintes termos:

1 – DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

O presente procedimento de seleção destina-se a contratação de Engenheiro Civil para o quadro permanente da AMEPI

Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço da AMEPI no prazo de validade do PSPS.

A coordenação de todas as etapas do PSPS, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Secretaria Executiva;

O PSPS será composto de Prova de Títulos e Entrevista;

As inscrições para este processo seletivo **serão gratuitas.**

Os colaboradores contratados estarão submetidos ao regime celetista.

2 – DO CARGO E REQUISITOS

2.1 O PSPS destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições do cargo:

Cargos	Vagas	Carga horária semanal	Salário Base	Qualificação Exigida
Engenheiro Civil	01	20h	R$ 3.825,14	Nível superior e Registro no Conselho de Classe

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1 São requisitos básicos para ingresso no serviço da AMEPI:

a) nacionalidade brasileira ou equiparada;

b) gozo dos direitos políticos;

c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;

d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;

e) idade mínima de dezoito anos.

3.2 O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o inciso 3.1, assim como demais documentos exigidos pela Secretaria Executiva

3.3 Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço da AMEPI.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

4.2 As inscrições serão realizadas pessoalmente no período de **21 a 25 de agosto de 2017,** no horário das 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas,

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

em dia de expediente, na sede da AMEPI, localizada na Rua Santa Lúcia, nº 291, Bairro Aclimação, João Monlevade – MG.

4.3 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, original e cópia do documento de identidade e CPF.

4.5 Encerrado o prazo de inscrição, a Secretaria Executiva publicará a lista das inscrições homologadas.

4.6 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Secretaria Executiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, na sede da AMEPI, localizada na Rua Santa Lúcia, nº 291, Bairro Aclimação, João Monlevade – MG.

05. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 A 1ª etapa do PSPS consistirá em Prova de Títulos. Os candidatos serão pontuados de acordo com a tabela seguinte:

TITULO	PONTOS	COMPROVANTE
Experiência Profissional, sendo 2 ponto a ano, limitando-se a 20 anos, em órgãos públicos ou entidades similares, com práticas em obras públicas	40	Certidão ou contagem de tempo emitida pela instituição pública, carteira de trabalho ou CNIS com o CBO correspondente.
Experiência Profissional, sendo 1 ponto a cada semestre, limitando-se a 20 anos em órgão público ou privado	20	Certidão ou contagem de tempo emitida pela instituição pública, carteira de trabalho ou CNIS com o CBO correspondente.

5.2 A apresentação dos Títulos far-se-á através da entrega da cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) pessoalmente **até o dia 25 de agosto de 2017** na Sede da AMEPI, localizada na Rua Santa Lúcia, nº 291, Bairro Aclimação, João Monlevade – MG.

5.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.4 A Secretaria Executiva de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.

5.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.

5.6 As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSPS e não serão devolvidas aos candidatos.

5.7 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.

5.8 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.

5.9 Cada título será computado uma única vez.

5.10 Estágio não será contado como experiência.

6-DA ENTREVISTA

6.1 Na 2ª Etapa do PSPS será aplicada entrevista, conforme o quadro a seguir:

DATA	LOCAL	HORÁRIO	PONTOS
30/08/2017	AMEPI Rua Santa Lúcia, nº 291, Bairro Aclimação, João Monlevade– MG.	A partir das 8 horas (A relação de candidatos e horários será divulgada após a homologação das inscrições).	40 (Quarenta)

6.2 A Entrevista terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, sendo o tempo de 15 (quinze) minutos destinados à entrevista do candidato e os 05 (cinco) minutos restantes destinados ao preenchimento da Ficha de Avaliação do Candidato.

6.3 Os candidatos serão convocados para a entrevista, mediante publicação da relação de inscritos com os respectivos horários no Diário Oficial da AMEPI;

6.4 A entrevista será realizada por profissional técnico da área do quadro da AMEPI, devidamente designado pelo Presidente;

6.5 A entrevista avaliará o perfil profissional e aptidão para o cargo de engenheiro;

6.6 A entrevista será avaliada em 40 pontos

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na nota final, terá preferência na ordem de classificação o candidato que:

a) obter maior pontuação na prova de título;

b) obter maior pontuação na entrevista;

c) for idoso e tiver idade mais elevada;

08. DA ELIMINAÇÃO DO PSPS

8.1 Será eliminado do PSPS o candidato que:

a) faltar a entrevista;

b) chegar em data e horário diverso ao previamente estabelecido na lista divulgada pela Secretaria Executiva ;

c) desrespeitar membro da Secretaria Executiva ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;

d) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da entrega de títulos ou da entrevista;

i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do PSPS;

09. DOS RECURSOS

09.1 – Encerrada a etapa de seleção caberá recurso, no prazo de 01 (um) dia, contados da data de sua publicação, devidamente fundamentado, protocolizado no local das inscrições, o qual será decidido no prazo de 02 (dois) dias pela Secretaria Executiva.

09.2 – Os recursos deverão ser protocolizados na Sede da AMEPI localizada na Rua Santa Lúcia, nº 291, Bairro Aclimação, João Monlevade-MG, de 08 as 11 horas e das 13 às 16horas, utilizando o modelo que constitui o Anexo III deste Edital.

09.3 O recurso será recebido sem efeito suspensivo, exceto na hipótese de causar prejuízos irreparáveis ao candidato.

09.4 Os recursos poderão ser interpostos pelo candidato ou por procurador legalmente constituído.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 Até o dia **31 de agosto de 2017** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova de Títulos e Entrevista

10.2 A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da prova de títulos e entrevista

10.3 A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da AMEPI, nos quadros de avisos da AMEPI e no Diário Oficial do Município.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

11.1 O PSPS terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.

12.2 O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Setor de Recursos Humanos da AMEPI, durante o prazo de validade do PSPS.

12.3 O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar a Secretaria Executiva da AMEPI em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.

12.4 Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Secretaria Executiva.

13-DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

13.1-O candidato deverá comparecer a Secretaria Executiva no prazo estabelecido, munido dos documentos abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.

Documentos necessários (cópia e original):

• ATESTADO MÉDICO
• CARTEIRA DE IDENTIDADE
• CPF
• TÍTULO DE ELEITOR
• CARTEIRA DE TRABALHO
• CERTIFICADO DE RESERVISTA
• CARTÃO DO PIS
• CERTIDÃO DE CASAMENTO
• CERTIDÃO NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS
• CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS
• CARTÃO DE GRUPO SANGUÍNEO
• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
• 1 FOTO 3 X 4.
• CONTA NO BANCO DO BRASIL
• DEMAIS DOCUMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CARGO.

14. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS

14.1 As vantagens funcionais que o colaborador contratado fará jus estão de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho e Plano de Cargos da Amepi.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSPS fixadas neste Edital.

15.2 A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSPS, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Processo Seletivo.

15.4 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Ficha de Inscrição
Anexo II	Responsabilidades e atribuições dos cargos.
Anexo III	Modelo de recurso

João Monlevade -MG, 09 de agosto de 2017

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____Data de nascimento: ___ / ___ / _____CPF:_____ CI: _____Endereço:_____n°_____Bairro: _____Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____Tel.: (____) _____Email:_____

CARGO : _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

João Monlevade, _____ de ____ de 2017.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

_____
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato _____ efetuou inscrição no dia_____ para o processo seletivo n° _____ para o cargo _____.

_____
Assinatura da Secretaria Executiva

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ENGENHEIRO CIVIL

• Desenvolver projetos diversos nas áreas de Arquitetura, Estrutura de concreto armado, Hidrossanitário, Drenagem pluvial, Calçamento e Pavimentação, Muros de Arrimo, conforme padrões e exigências para celebração de convênios das prefeituras com órgãos governamentais.

• Desenvolver documentação técnica de engenharia para celebração de convênios das prefeituras com órgãos governamentais, composta por Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo e Especificação Técnica, conforme normas, formulários e padrões dos referidos órgãos.

ANEXO III
MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO	
Nome do candidato:	
Nº de Inscrição:	Cargo:
Modalidade do Recurso	
( ) Homologação da Inscrição	
( ) Resultado da Prova de Títulos	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____

João Monlevade, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:7811C77C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA-EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO-CIDES E A WTA MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

ERRATA

No extrato do aditivo ao contrato firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro-CIDES e a WTA Medicina do Trabalho Ltda, datado em 26 de junho de 2017, publicado em 27/06/2017, Cód. Identificador nº 477E0A56:

Onde se lê: *"Vigência: 27/06/2017 a 26/06/2017"*
Leia-se: *"Vigência: 27/06/2017 a 26/06/2018"*

Uberlândia, 09 de agosto de 2017.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:1CC31349

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO DOCE - AMVALE

AMVALE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 011/2017

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017, tendo como objeto, a Futura e eventual aquisição de material de consumo diversos (material de papelaria), tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada tendo a empresa Sendo a empresa MARLUCE ROBERTA FAUSTINO TASSI – ME, declarada vencedora, com proposta no valor de **R$ 14.418,45 (Quatorze mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos),** apresentando propostas com menor valor, de acordo com a decisão da Comissão, divulgada através da Ata realizada em 08/08/2017.

Registre-se,
cumpra-se e
publique-se.
Lavre-se o Contrato.

Uberaba/MG, 08 de Agosto de 2.017.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Presidente da AMVALE

JACOB ESTEVAM DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial AMVALE

E-Mail:
amvale@netsite.com.br - *CGC: 18.495.218/0001-20*

ADJUDICAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017, tendo como objeto, a Futura e eventual aquisição de material de consumo diversos (material de papelaria), tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **ADJUDICO** a licitação supracitada tendo a empresa Sendo a empresa MARLUCE ROBERTA FAUSTINO TASSI – ME, declarada vencedora, com proposta no valor de **R$ 14.418,45 (Quatorze mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos),** apresentando propostas com menor valor, de acordo com a decisão da Comissão, divulgada através da Ata realizada em 08/08/2017.

Registre-se,
cumpra-se e
publique-se.
Lavre-se o Contrato.

Uberaba/MG, 08 de Agosto de 2.017.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Presidente da AMVALE

JACOB ESTEVAM DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial AMVALE

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:DF202577

AMVALE
ATA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2.017, às 16h: 30min (dezesseis horas e trinta minutos), na Sede da AMVALE – Rua Gabriel Junqueira, nº. 422 – Boa Vista – Uberaba-MG reuniram- se os membros da Comissão Permanente de Licitações, os quais foram devidamente designados pelo Presidente da AMVALE e Secretário Executivo, através da Portaria nº. 004/2013, Sr. Jacob Estevam de Oliveira, Presidente, Secretária, Srta. Mônica Priscila Pereira Chagas e Srta. Ticiara Martins Arruda, membros da Comissão, para recebimento e abertura dos envelopes referente ao Edital de Registro de Preços nº. 015/2017, para **Futura e eventual aquisição de PNEUS novos 275/80 R 22,5, com a finalidade de atender uso dos caminhões de propriedade da AMVALE, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência deste Edital.** Faz-se constar que não compareceu nenhuma empresa interessada. Sendo o procedimento licitatório considerado **DESERTA**. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Ticiara Martins de Arruda, lavrei o presente ata, que depois de lida e achada conforme, vão assinado pelo presidente e demais membros e por mim.

Uberaba, 08 agosto de 2017.

SR. JACOB ESTEVAM DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L

SRTA. MÔNICA PRISCILLA CHAGAS
Membro da C.P.L

SRTA. TICIARA MARTINS ARRUDA
Membro da C.P.L

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:256FD3E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017

ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 08 DE AGOSTO DE 2017.

A pregoeira e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 08 de agosto de 2017, às 14 horas, na sala de licitações nº 3-8, localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. No citado horário, a pregoeira Danielle Souza Alves deu início à reunião que tem como objetivo a **negociação do preço da gasolina** registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017, relativa a este pregão, conforme art. 16, II "a", do Decreto Municipal nº 7.964/2015. Presente Carlos Sérgio de Oliveira, CPF 746.229.436-20, representando a empresa **Posto Pará Ltda**., CNPJ 02.681.911/0001-57. Aberta a sessão, foi feita a negociação de preços, ficando fechado o preço da gasolina no valor de R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 08 de agosto de 2017.

DANIELLE SOUZA ALVES
Pregoeira

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de Apoio

EULER APARECIDO SOUSA GARCIA
Equipe de Apoio

MARIA DO CARMO LARA AMARAL
Equipe de Apoio

CARLOS SÉRGIO DE OLIVEIRA
Posto Pará LTDA

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:9D36FD4E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO 21/2017

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA** MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.107.320/0001-93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de máquina fotográfica, microfones, impressora, aparelhos de televisão, leitor óptico, suportes de papel e dispensadores de papel para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas.

VALOR: R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 07/08/2017 a 31/12/2017
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações.

Pará de Minas, 09 de Agosto de 2017.

DANIELLE SOUZA ALVES
Assessora de Compras e Licitações

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:F76265C9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO 22/2017

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA** ADILSON ANTÔNIO DE MORAIS JÚNIOR**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.457.918/0001-71
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de máquina fotográfica, microfones, impressora, aparelhos de televisão, leitor óptico, suportes de papel e dispensadores de papel para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas.

VALOR: R$ 17.910,00(dezessete mil novecentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 07/08/2017 a 31/12/2017
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações.

Pará de Minas, 09 de Agosto de 2017.

DANIELLE SOUZA ALVES
Assessora de Compras e Licitações

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:32FF95F6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO 23/2017

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA** ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELI-ME**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.379.480/0001-08
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de máquina fotográfica, microfones, impressora, aparelhos de televisão, leitor óptico, suportes de papel e dispensadores de papel para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas.

VALOR: R$ R$ 4.498,00(quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 07/08/2017 a 31/12/2017
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações.

Pará de Minas, 09 de Agosto de 2017.

DANIELLE SOUZA ALVES
Assessora de Compras e Licitações

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:5EB310F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
CANCELAMENTO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

Cancelamento de edital Pregão presencial 02/2017, que realizaria no dia 23/07/2017 as 09h00min, tendo como objeto o registro de preços de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; RECARGA DE GÁS DE COZINHA; MATERIAL DE LIMPEZA; EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA; MOVEIS EM GERAL; SERVIÇOS GRÁFICOS E DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORA. Motivo do cancelamento: a data de realização que consta na publicação está incorreta.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:B4F71605

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS/MG – IPREB, através de sua comissão nomeada para este fim, sediada à Rua Ceará, nº 614, Centro Buritis - MG torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar-se às 09:00 horas do dia 23/08/2017, em sua sede, Processo Licitatório 010/2017, na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2017, o objeto da presente licitação é o registro de preços de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; RECARGA DE GÁS DE COZINHA; MATERIAL DE LIMPEZA; EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, E INFORMÁTICA; MOVEIS EM GERAL; SERVIÇOS GRÁFICOS E DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORA. Conforme solicitado pela Diretoria Administrativa Financeira do IPREB,

Buritis-MG, 08 de agosto de 2017.

Telefone de contato (38)36621542 – Solicitação de Edital, institutoipreb@gmail.com

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:ADBC86C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 072-17

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - PL 426/17 – PREG PRES 072/17 – Registro de Preços 023/17 A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em sessão pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150 - Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitação e Contratos, às 08h do dia 22 de agosto de 2017, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Diversos para a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço por Item", conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitação e Contratos, das 07h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5000 Ramais 209 ou 210, pelo email licitacoes@cassia.mg.gov.br ou disponível pelo site www.cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 09 de agosto de 2017.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:6B8CEB62

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2017

Extrato do Contrato nº 177/2017 – Partes: Município de Itatiaiuçu e WF ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ nº 26.850.812/0001-10. Objeto: Compra de verduras, frutas, legumes e hortaliças, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 26.331,20. Vigência: 01/08/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:22DC4AFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2017

Extrato do Contrato nº 178/2017 – Partes: Município de Itatiaiuçu e RR LEGUMES LTDA.-ME - CNPJ nº 19.871.268/0001-27. Objeto: Compra de verduras, frutas, legumes e hortaliças, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 82.994,66. Vigência: 01/08/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1D76B791

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 002/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obra de pavimentação asfáltica em logradouros públicos do Município, conforme projeto básico e Contrato de Repasse nº 1031901-48/2016 firmado com a Caixa Econômica Federal. Data: 30/08/2017 - 14:00 horas. Informações:
licitacao1720@gmail.com

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Henrique Brum Gomes
Código Identificador:7B6BFF29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações a republicação do Pregão Presencial 062/2017 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA/MG CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL**. Data de Abertura: 23 de agosto de 2017 as 15h00min horas. Solicitação de Edital e Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail
compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 10 agosto de 2017.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:93B69F70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº086/16

OBJETO: fica realinhado o preço dos itens 01 – Álcool ,02 – Gasolina , 03 - Óleo Diesel e 04 – Óleo S10 do anexo I do contrato original, conforme planilha em anexo a este aditivo, passando o valor unitário; item 01 – Álcool R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos); item 02 – Gasolina R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), item 03 – Oleo Diesel R$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos) e item 04 – Óleo S10 R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos), em conformidade ao determinado no artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/1993.

POSTO AÇUCENA LTDA.
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA/MG.
Contratante

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:E06D9907

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação- O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação no processo licitatório nº 0041/2017, Convite nº 0003/2017,que tem como objeto: Prestação de serviço de calçamento de trechos criticos na estrada vicinal comunidade Bahia.

Alagoa, 14 de julho de 2017.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:89EE7321

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Extrato de Adjudicação- O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor da empresa Leonardo Fernandes Maciel ME CNPJ: 21.392.176/0001-06 licitante vencedora do processo licitatório nº 0041/2017, Convite nº 0003/2017, o objeto do referido processo.

Alagoa, 14 de julho de 2017.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:0B80392A

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 2017.07-001: Processo 0041/2017, **Convite nº 0003/2017**. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA e Leonardo

Fernandes Maciel MECNPJ:21.392.176/0001-06. Valor do Contrato: R$ 101.769,28 (cento e um mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos). Objeto: Prestação de serviço de calçamento de trechos criticos na estrada vicinal comunidade Bahia. Vigência: 17/07/2017 até 31/12/2017.

Alagoa, 17 de julho de 2017.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:4A7CC7C8

PROCURADORIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extratode Homologação- O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação no processo licitatório nº 0043/2017, Convite nº 0004/2017,que tem como objeto: Contratação De Empresa Para A Execução De Manutenção Preventiva E Corretiva (Com Fornecimento Total De Materiais E Mão De Obra) Do Sistema De Iluminação Pública.

Alagoa, 21 de julho de 2017.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:445AD139

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Extrato de Adjudicação- O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor da empresa Alfi Serviços Eirelli EPP CNPJ: 18.936.968/0001-90 licitante vencedora do processo licitatório nº 0043/2017, Convite nº 0004/2017, o objeto do referido processo.

Alagoa, 21 de julho de 2017.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:86E5CAB2

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 2017.07-002: Processo 0043/2017, Convite nº 0004/2017. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA eAlfi Serviços Eirelli EPP CNPJ: 18.936.968/0001-90. Valor do Contrato: R$ 56.661,90 (cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos). Objeto: Alfi Serviços Eirelli EPP CNPJ:18.936.968/0001-90. Vigência: 24/07/2017 até 31/12/2017.

Alagoa, 24 de julho de 2017.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:8B914111

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2017.
O Município de Alvorada de Minas, nos termos da Lei, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para formação de cadastro reserva e contratação temporária de profissionais correspondentes à função relacionada, sob o regime jurídico único do Município, conforme descriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS – COVEIRO, 3 (TRES) VAGAS:
1 VAGA PARA O JASSEM;
1 VAGA PARA ITAPANHOACANGA
1 VAGA PARA A CIDADE DE ALVORADA DE MINAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. 3 (TRÊS) VAGAS:
1 VAGA PARA RIO DAS PEDRAS;
1 VAGA PARA ROCINHA/PASSA MAL;
VAGA PARA SERRA SÃO JOSÉ/ARRUDAS/ÁGUA QUENTE.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM. 3 (TRÊS) VAGAS:
VAGA PARA O JASSEM;
VAGA PARA ITAPANHOACANGA;
UMA VAGA PARA A CIDADE DE ALVORADA DE MINAS.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
1.1. Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do Art. 37 da CR/88, bem como, Leis Complementares Municipais.
1.2. O contratado será submetido, no que couber, às disposições da Lei Municipal nº Lei Complementar nº 024/2013 e 025/2013.

2 - DA DIVULGAÇÃO.
A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na Sede da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas localizada na Avenida José Madureira Horta, nº 190, Centro, Alvorada de Minas/MG, além das informações postadas no site oficial do município: http://www.alvoradademinas.mg.gov.br

3 - REQUISITOS ESSENCIAIS.
a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art. 12, § 1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72; ou
b) estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
c) ser maior de 18 (dezoito) anos;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar em dia com as obrigações militares;
f) comprovar a escolaridade necessária e requisitos mínimos, conforme disposto a seguir;
g) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre.

4 – DOS CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS
4.1 – O cargo a ser provido pelo Processo Seletivo são os seguintes:

CARGO	VENCIMENTO	REQUISITOS/ESCOLARIDADE	VAGAS
AUX. SERV. PÚBLICOS (COVEIRO)	R$937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)	Alfabetizado.	03
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.	R$1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais)	Fundamental Completo	03
TÉCNICO EM ENFERMAGE	R$1.080,00 (um mil e oitenta reais)	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Especifico	03

5. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
5.1 – São atribuições inerentes à função.
Vide Anexo III.

6 - DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

6.1 - Todos os profissionais contratados através deste Processo Seletivo cumprirão jornada de trabalho de acordo com o estabelecido em cada área e em conformidade com o Anexo VI deste Edital.

7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1 - As inscrições se realizarão de 10/08/2017 a 16/08/2017, Setor de Administração/Recursos Humanos na sede do Munícipio de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, Alvorada de Minas/MG, segundo andar das 13:00 ás 17:00 horas.

7.2 – Será cobrado o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a titulo de taxa de inscrição dos candidatos interessados em participar do Processo Seletivo nº 001/2017.

7.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

7.4 - No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 7.1 munido do Xerox de Cédula de Identidade e Carteira do respectivo órgão de classe, se exigível, bem como Diploma ou Certificado de conclusão, da escolaridade exigida, e preencher o Requerimento de Inscrição com os dados solicitados.

7.5- A Inscrição deverá ser feita pessoalmente, não se aceitando inscrição condicional ou por via postal.

7.5.1- Será admitida a inscrição por intermédio de procurador, desde que seja apresentado instrumento público que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato.

7.6- Após a realização das provas, a Comissão do Processo Seletivo, divulgará o resultado preliminar dos candidatos aprovados.

7.7- Os candidatos aprovados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para que sejam apresentados os títulos, de acordo com cada cargo constante deste processo seletivo.

8 – DAS PROVAS

8.1 - 1ª Etapa: As provas constarão de questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, com 15 (vinte) questões, valendo 02 pontos cada questão.

8.1.1 Será considerado aprovado para a etapa subsequente, o candidato que alcançar aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total da prova.

8.2 – A análise de Títulos terá caráter classificatório, de acordo com o Anexo IV deste Edital.

9 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

9.1 - As provas realizar-se-ão no dia 21 de agosto de 2017, com início às 09:00 e término às 12:00, na Rua Rui Barbosa, antiga Escolinha São Jose de Arrudas, Alvorada de Minas.

9.1.2- É de inteira responsabilidade do candidato, procurar saber com antecedência, o local onde realizará a prova.

9.2 - Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

9.3 - O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação com foto original (R.G., Carteira de Trabalho, Reservista, C.N.H., ou Carteira do respectivo órgão de classe), não sendo aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.

9.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de caneta esferográfica (azul ou preta), lápis preto nº 2 e borracha.

9.5 - Durante a realização das provas não será permitida consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, pager ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos, sendo eliminado o candidato que desrespeitar tal previsão.

9.6 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

9.7 – A matéria a ser abordada nas provas terá conteúdo especifico correspondente ao desempenho das atividades e funções inerentes aos respectivos cargos colocados à disposição, conforme previsto no Anexo V do Edital.

10 – DOS TÍTULOS

10.1 – Os candidatos aprovados deverão entregar os títulos após a divulgação do resultado preliminar, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, no Setor de Administração/Recursos Humanos na sede do Munícipio de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, segundo andar dás 13:00 ás 17:00 horas.

10.2- Somente será considerado para pontuação, o tempo de serviço desenvolvido no cargo em que o candidato estiver concorrendo a vaga e o curso realizado para qualificação profissional no desempenho das atividades disponibilizadas no processo seletivo.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Caberá recurso, dirigido em única e última instância ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, empossado através da Portaria n° 094/2017, no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação n Setor de Administração/Recursos Humanos na sede do Munícipio de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, segundo andar dás 13:00 ás 17:00 horas, dos seguintes atos, na respectiva ordem:

11.1.1 - Contra gabarito, questão de prova, erros ou omissões na atribuição de notas, desde que comprovado o erro material, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar do concurso, através de requerimento, devidamente fundamentado.

11.1.2 – Contra resultado da prova de títulos e erros ou omissões na classificação final, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação.

11.2 - O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.3 - O recurso deverá ser individual, com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, e protocolizado junto ao Setor de Administração/Recursos Humanos na sede do Munícipio de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, segundo andar dás 13:00 ás 17:00 horas, com a seguinte apresentação:

11.3.1 - Em folhas separadas para cada questão, com argumentação lógica e consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

11.3.2 - Deverá ser entregue em até 02(dois) dias, em 02(duas) vias (original e cópia), preferencialmente datilografados ou digitados, junto ao Setor de Administração/Recursos Humanos na sede do Munícipio de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, segundo andar dás 13:00 ás 17:00 horas.

11.3.3 – As duas vias do recurso deverão ser entregues dentro de envelope, no qual deverá constar a identificação do candidato – nome e número de inscrição.

11.4 - Será emitido pelo setor competente, ao candidato, um protocolo de recebimento de RECURSOS, atestando exclusivamente a entrega dos recursos. No protocolo constará o nome do candidato, o número da inscrição, Função Pública e a data da entrega.

11.5 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de interposição de recursos.

11.6 - O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial definitivo.

11.7 - Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados via correios, fac-símile (fax), telex, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, bem como os intempestivos ou em desacordo com este Edital.

11.8 - O resumo das decisões dos recursos será publicado no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas. As respostas fundamentadas estarão disponíveis para consulta individual dos candidatos no rol de entrada, quadro de aviso do Munícipio de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, Alvorada de Minas/MG.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO

12.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

12.2 - A lista de classificação do processo seletivo será publicada no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.

12.3 - No caso de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

12.3.1 – For mais idoso;

12.3.2 - Tiver melhor nota na parte específica;

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1- Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, obedecida a classificação final e definitiva.

14. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

14.1 - A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá a ordem de classificação, durante o prazo de sua validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital.

14.1.1- Excepcionalmente, havendo interesse da Administração Municipal e do aprovado, poderá o aprovado ser contratado para dois cargos nos termos do artigo 37, inciso XVI alínea "c" da Constituição Federal.

14.2 - A aprovação no Processo Seletivo seguirá a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo.

14.2.1 - Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pelo Setor de Administração/Recursos Humanos, que se localiza na sede do Munícipio de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, Alvorada de Minas/MG.

14.3- No ato da convocação, para os procedimentos admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Cópia do Cartão de Título de Eleitor;
d) Cópia de Comprovante de endereço atualizado;
e) Declaração quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) Público(s);
f) Cópia da Certidão de casamento se for o caso;
g) Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes, se for o caso;
h) Cópia de Comprovante de escolaridade;
i) Cópia de Carteira do Conselho Regional de Classe, se for o caso;
j) Laudo médico para admissão as expensas do candidato (Atestado de Saúde Ocupacional).

14. 4 - Não haverá recurso quanto ao resultado dos exames médicos.

14.5 - O processo seletivo terá validade de 06 (seis meses) contados da data da homologação de seus resultados e as contratações poderão se dar por 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais seis meses, nunca excedendo ao exercício financeiro.

14.6 - O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura de Alvorada de Minas convocá-lo por falta da citada atualização.

14.7. - A atualização será formalizada mediante requerimento próprio, a ser protocolado no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.

14.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e Obras.

Alvorada de Minas/MG, 28 de Julho de 2017.

Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

Membro

Membro

ANEXO I
QUADRO GERAL DE VAGAS POR CARGO

CARGO	AREA DE ATUAÇÃO	NUMERO DE VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	COVEIRO – COVEIRO, DUAS VAGAS: 01 VAGA PARA O JASSEM, 01 VAGA PARA ITAPANHOACANGA, 01 PARA A CIDADE DE ALVORADA DE MINAS	03
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.	TRÊS VAGAS: UMA VAGA PARA RIO DAS PEDRAS; UMA VAGA PARA ROCINHA/PASSA MAL; UMA VAGA PARA SERRA SÃO JOSÉ/ARRUDAS/ÁGUA QUENTE.	03
TÉCNICO EM ENFERMAGEM.	TRÊS VAGAS: UMA VAGA PARA O JASSEM; UMA VAGA PARA ITAPANHOACANGA; UMA VAGA PARA A CIDADE DE ALVORADA DE MINAS.	03

ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CARGO	AREA DE ATUAÇÃO	NUMERO DE VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS -COVEIRO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AFINS	03
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.	SECRETARIA DE SAÚDE.	03
TÉCNICO EM ENFERMAGEM.	SECRETARIA DE SAÚDE.	03

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS – COVEIRO	Abrir covas para realização de sepultamento; realizar sepultamentos; zelar pela limpeza e conservação do cemitério e adjacências; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.	Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; atuam na prevenção e combate a doenças bucais, participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas. Executam tarefas de acordo com a discriminação de cada função e de acordo com o que pede o convênio a que pertencem.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM.	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Assessorar em atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar outras tarefas correlatas

ANEXO IV
TÍTULOS

QUADRO DE TÍTULOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	Certificado ou comprovante de participação de curso na área pretendida, com carga horária mínima de 20h	1,0 (um) ponto para cada curso de 20 horas e máximo de 02 (dois) cursos.	02 (dois) pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com data de admissão e rescisão), Contrato de Trabalho ou equivalente na área de pretendida.	1,0 (um) ponto para cada 06 meses. Máximo de 30 (trinta) meses.	5,0 (cinco) pontos.

ANEXO V
REFERENCIAS DE ESTUDO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 1-Sistema unico de Saude; 2-Estrategia do PSF – Diagnostico Comunitario; 3- O Agente Comunitario de Saude; 4 PACS - Programa de Agentes Comunitarios de Saude; 5- . PSF. Programa de Saude da Familia. 6- Principios e diretrizes do Sistema Unico de Saude e a Lei Organica da Saude; Visita domiciliar; Avaliacao das areas de risco ambiental e sanitario; Nocoes de etica e cidadania; Processo saude-doenca e seus determinantes/condicionantes; Principios e Diretrizes do Sistema Unico de Saude e a Lei Organica da Saude; Conhecimentos geograficos da area/regiao/municipio de atuacao; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Conceito de territorializacao, micro-area e area de abrangencia; Indicadores epidemiologicos; Tecnicas de levantamento das condicoes de vida e de saude/doencas da populacao; Criterios operacionais para definicao de prioridades: indicadores socioeconomicos, culturais e epidemiologicos; Conceitos de eficacia, eficiencia e efetividade em saude coletiva; Estrategia de avaliacao em saude: conceitos, tipos, instrumentos e tecnicas; Conceitos e criterios de qualidade da atencao a saude: acessibilidade, humanizacao do cuidado, satisfacao do usuario e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informacao em saude; Condicoes de risco social: violencia, desemprego, infancia desprotegida, processo migratorios, analfabetismo, ausencia ou

insuficiencia de infraestrutura basica, outros; Promocao da saude: conceitos e estrategias; Principais problemas de saude da populacao e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica politico-administrativa do municipio; Informacao, educacao e comunicacao: conceitos, diferencas e interdependencia; Participacao e mobilizacao social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da acao coletiva de base popular; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusao social e direito legais; Saude da crianca, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da crianca e do adolescente e do idoso; Nocoes de etica e cidadania.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

. Lei 8080/90 e 8142/90 do Ministerio da Saude
. Art. 196 a 200 da Constituicao Federal.
. Guia pratico do Programa Saude da Familia - PSF. ESTADO DE MINAS GERAIS 54.
. Brasil, Ministerio da Saude - Secretaria de Politica de Saude - O Trabalho do Agente Comunitario de Saude Brasilia/2000
. Comunidade Solidaria - Programa de Agentes Comunitarios de Saude de Saude - PACS, Brasilia, DF.
. Portaria no 1886/GM - 1.997.
Sugestao de busca: http://bvsms.saude.gov.br/ - em legislacao
. Brasil. Ministerio da Saude. Fundacao Nacional de Saude. Manual de Recrutamento e Selecao: Programa Nacional de Agentes Comunitarios de Saude/Ministerio da Saude, Fundacao Nacional de Saude. Ministerio da Saude, 1991.
. Ministerio da Saude. Secretaria de Atencao a Saude. Departamento de Atencao Basica. Avaliacao Normativa do Programa Saude da Familia: monitoramento da implantacao e funcionamento as equipes de saude da familia: 2001-2002/Secretaria de Atencao a Saude, Departamento de Atencao Basica. Brasilia: Ministerio da Saude, 2004.
. Ministerio da Saude. Fundacao Oswaldo Cruz. Saude da Familia: avaliacao da implementacao em dez grandes centros urbanos: sintese dos principais resultados/coordenacao: Sarah Escorel. 2.ed. atualizada. Brasilia, Ministerio da Saude, 2005.
. Ministerio da Saude, Secretaria de Gestao do Trabalho e da Educacao na Saude. Comite Nacional Interinstitucional de Desprecarizacao do Trabalho no SUS. Programa Nacional de Desprecarizacao do Trabalho no SUS. DesprecarizaSUS: perguntas e respostas: Brasilia, Ministerio da Saude, 2006.
. Ministerio da Saude, Secretaria de Gestao do Trabalho e da Educacao na Saude. Comite Nacional Interinstitucional de Desprecarizacao do Trabalho no SUS. Programa Nacional de Desprecarizacao do Trabalho no SUS. DesprecarizaSUS: como criar Comites de Desprecarizacao do Trabalho no SUS. Brasilia, Ministerio da Saude, 2006.
. Cadernos RH Saude/Ministerio da Saude, Secretaria de Gestao do Trabalho e da Educacao na Saude. Vol.
3, n. 1 (mar. 2006), Brasilia: Ministerio da Saude, 2006.

COMPLEMENTARES: 1. Conhecimento do Sistema Unico de Saude (SUS): organizacao, principios e diretrizes; 2. Financiamento e participacao social no SUS; 3. Politica Nacional de Humanizacao; 4. Epidemiologia, meio ambiente e saneamento: conceitos basicos, principais agravos a saude, doencas de notificacao compulsoria. Nocoes basicas de doencas como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malaria, Esquistossomose, dentre outras.

Bibliografia sugerida:

ALMEIDA FILHO, Naomar de. Introducao a epidemiologia moderna. 2 ed. Belo Horizonte: COOPMED,
1992.
LISTA DE DOENCAS DE NOTIFICACAO COMPULSORIA disponivel no site
www.saude.gov.br
BRASIL, Constituicao Federal de 1988 - Titulo VIII, Capitulo II, Secao II, Artigos de 196 a 200, Da Saude.
BRASIL. Ministerio da Saude. Lei n. 8.080 de 19/09/1990. Diario Oficial da Uniao. Brasilia, 20/09/1990.
BRASIL. Ministerio da Saude. Lei n. 8.142 de 28/12/1990. Diario Oficial da Uniao. Brasilia, 29/12/1990.
BRASIL. Ministerio da Saude. Secretaria Nacional de Assistencia a Saude. ABC do SUS: doutrinas e principios - O que ha de novo na saude? Brasilia, 1990.
BRASIL. Ministerio da Saude. Gestao Financeira do SUS: Manual basico / Ministerio da Saude, Fundo Nacional de saude - Saude. 3. ed. Ver. e ampl. - Brasilia: Ministerio da Saude. 2003.
Humaniza SUS: Politica nacional de humanizacao: documento base para gestores e trabalhadores do SUS/Ministerio da Saude, Secretaria Executiva, Nucleo Tecnico da Politica Nacional de Humanizacao. - 2ª ed. - Brasilia: Ministerio da Saude, 2004.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Conhecimentos Específicos 1. Lei do Exercício Profissional de Enfermagem; 2. Ética Profissional: comportamento social e de trabalho; sigilo profissional; 3. TÉCNICAS BÁSICAS DE ENFERMAGEM: sinais vitais; higienização; administração de medicamentos via oral e parenteral; cuidados especiais, coleta de material para exame; Princípios da administração de medicamentos e cuidados de enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa, ao tratamento de feridas e prevenção de lesões cutâneas; 4. Procedimentos para vacinação; 5. Cuidados básicos de enfermagem na atenção à saúde da criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; 6. Atendimento nos primeiros socorros: parada cardio-respiratória, hemorragias, ferimentos superficiais e profundos, desmaio, afogamento, sufocamento, choque elétrico, envenenamento, mordidas de cobras, fraturas e luxações, corpos estranhos; 7. Cuidados básicos na atenção e controle das doenças infecto contagiosas; doenças de notificação compulsória, isolamento, infecção hospitalar; 8. Epidemiologia, Prevenção e Controle de infecções; 9. A Saúde mental no SUS; 10. Processos de desinfecção e esterilização de materiais.

Bibliografia sugerida:

- ATKINSON, L.D.& MURRAY, Fundamentos de Enfermagem Introdução ao Processo De Enfermagem. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1989.
- BERGERON.J.D.BIZJAK. G.Primeiros Socorros. São Paulo, Ateneu. 1999.
- BORGES, E.L. et al. Feridas: Como tratar. Belo Horizonte: COOPMED, 2001.
- BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde. Coordenação de doenças Sexualmente Transmissíveis. Manual de controle de doenças sexualmente transmissíveis. 3. ed. Brasília, 1999.
- BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de atenção básica. Saúde da criança: acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. Brasília. 2002.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Aleitamento materno e orientação alimentar para o desmama. 3. ed., Brasília, 1986.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Assistência e controle de doenças diarréicas. Brasília, 1993. Enfermagem: aspectos éticos e de organização da profissão.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia para o controle da hanseníase. Cadernos de atenção básica, nº 10. Brasília, DF, 2002.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de procedimentos para vacinação. 4. ed., Brasília, 2001. 316p.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Manual técnico para controle da tuberculose. Caderno de atenção básica, nº 5. Brasília, 2002.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Programa de Saúde da Família. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. 36p. Complementares - Saúde Pública: 1. Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; 2. Financiamento e participação social no SUS, 3. Política Nacional de Humanização; 4. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória.

Bibliografia sugerida:

- ALMEIDA FILHO, Naomar de. Introdução à epidemiologia moderna. 2 ed. Belo Horizonte: COOPMED, 1992.
- LISTA DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA disponível no site
www.saude.gov.br
- BRASIL, Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 29/12/1990.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. ABC do SUS: doutrinas e princípios - O que há de novo na saúde? Brasília, 1990.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Gestão Financeira do SUS: Manual básico / Ministério da Saúde, Fundo Nacional de saúde - Saúde. 3. ed. Ver. e ampl. - Brasília: Ministério da Saúde. 2003.
- Humaniza SUS: política nacional de humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS/Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. - 2ª ed. - Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

CARGO: **Auxiliar de Serviços Públicos**

PORTUGUÊS

1- Letras, palavras e frases. 2- Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; 3- Estabelecer relações entre seqüência de fatos ilustrados; 4- Conhecimento da língua: a) ortografia, b) masculino e feminino, c) antônimo e sinônimo, d) diminutivo e aumentativo.

MATEMÁTICA

1- Sistema de numeração decimal; 2- Operações fundamentais: (- Adição; - Subtração; - Multiplicação; - Divisão). 3- Resolução de problemas; 4- Medida de tempo (horas e minutos); 5- Medida de comprimento (metro).

CONCEITOS BÁSICOS

1- Semelhanças e diferenças. 2- Tamanho. 3- Dados espaço temporal. 4- Cor. 5- Comprimento. 6- Espessura. 7- Formas geométricas.

CONHECIMENTOS GERAIS - NÍVEL ALFABETIZADO.

Atualidades e Conhecimentos Nacionais. 2- Estados da Federação. 3- Datas Cívicas e Feriados Religiosos. 4- Atualidades Culturais e Esportivas.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

Livros didáticos de Português e Matemática, Cartilhas, Jornais e Revistas de circulação nacional.

ANEXO VI

Cargo	Escolaridade mínima exigida:	Carga Horária de Trabalho	Remuneração Inicial conforme Plano de Cargos e Salário
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS -COVEIRO	Alfabetizado.	40 hs/semanal	R$937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM.	ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio completo + Curso Técnico Especifico.	40 hs/semanal	R$1.080,00 (um mil e oitenta reais)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.	ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Fundamental Completo.	40 hs/semanal	R$1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais)

ESTADO DE MINAS GERAIS		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO		
FICHA DE INSCRIÇÃO (1ª via – Administração)		
Inscrição nº		
Cargo pretendido:.....		
Pessoa com necessidades especiais	**SIM ( )**	**Não ( )**
Nome completo.....		
Nacionalidade:.....	**Naturalidade:.....**	
Data do Nascimento:...../...../.....	**Estado Civil: .....**	
Sexo:	**( ) Masculino**	**( ) Feminino**
Endereço Completo:		
Telefone:		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e data:	**Assinatura do candidato:**	

ESTADO DE MINAS GERAIS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (VIA DO CANDIDATO)			
Inscrição nº			
Cargo de			
Pessoa com necessidades especiais	**SIM**	**( ) Não**	**( ) Área pretendida**
ACS:.....			
Nome Completo do Candidato:			
Data:...../...../.....			
..... Assinatura do Responsável pela Inscrição:			
Local e data:	**Assinatura do candidato:**		

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:DA02DB0E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0049 / 2017

Modalidade: 0028/2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOSE SIMILARES COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS ITENS CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA. com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 22/08/2017 09:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/260/DiarioOficial/ Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 09 de Agosto de 2017.

PAULA FRANCELINE DE ANDRADE LEMOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:2C740DD8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0050 / 2017
Modalidade: 0029/2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ETICOS COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS ITENS CONSTANTES NA TABELA ABC FARMA, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 22/08/2017 14:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/260/DiarioOficial/ Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 09 de Agosto de 2017.

PAULA FRANCELINE DE ANDRADE LEMOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:2AF948EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG, torna publico para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO

PRESENCIAL Nº 051/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 070/2017, referente aquisição de veículos automotivos, zero quilômetros, para atender a demanda do gabinete e Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência de análise do termo de referência respectivo carece de reformulação a fim de se propiciar uma maior amplitude da competitividade do certame em referência, sendo que tão logo seja providenciada referida exigência legal á nova data de sua realização será divulgada junto a imprensa oficial, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2A9F1D5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 075/2017 PP 053/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 075/2017 PP 053/2017. CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA DE FRETAMENTO EVENTUAL PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PESSOAS. ABERTURA 24/08/2017 AS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (033)3731-3362. DAS 12:00 AS 18:00 HORAS. E-mail:
licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:236D810E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 076/2017 PP 054/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 076/2017 PP 054/2017. CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. ABERTURA 25/08/2017 AS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (033)3731-3362. DAS 12:00 AS 18:00 HORAS. E-mail:
licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:5606DEAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2.017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2.017
DATA: 08 DE AGOSTO DE 2.017.

OBJETO: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, material hospitalar e material odontológico em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: ***EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Paracatu, nº 1280, Bairro Bandeirantes, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.725.813/0001-70.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 13.804,72 (treze mil, oitocentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

VALIDADE DA ATA: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
347.02.003.10.301.0007.2.099 –
364.02.003.10.301.0012.2.048 – 339032000000 –
374.02.003.10.301.0012.2.065 – 339030000000.

Publique-se.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:1A764050

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2.017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2.017
DATA: 08 DE AGOSTO DE 2.017.

OBJETO: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, material hospitalar e material odontológico em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: ***DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rodovia Pirapetinga Pádua, s/nº, Km 01, Bairro Santa Luzia, na cidade de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.216.957/0001-20.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 307.656,70 (trezentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)

VALIDADE DA ATA: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
347.02.003.10.301.0007.2.099 –
364.02.003.10.301.0012.2.048 – 339032000000.

Publique-se.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:164DE631

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CNPJ 17.730.011/0001-20

Termo de Adjudicação
Pregao Presencial 33/2017

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas Atribuições legais e em conformidade com o

Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da		
1260	DISKMED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.216.957/0001-20
TOTAL DO VENCEDOR		R$ 307.656,700
345	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	25.725.813/0001-70
TOTAL DO VENCEDOR		R$ 13.804,720

Objeto
REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLOGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ARGIRITA - MG, terça-feira, 8 de agosto de 2017

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro

VALQUIRIA IRIA SILVEIRA
Membro

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:1E7AECE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CNPJ 17.730.011/0001-20

Termo de Homologação
Pregao Presencial N° 33/2017

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:
REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLOGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Vencedor(es)		
Código	Nome	CPF/CNPJ
345	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	25.725.813/0001-70
1260	DISKMED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.216.957/0001-20

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ARGIRITA – MG terça-feira, 8 de agosto de 2017

CARLOS AURELIO CARMINATE ALMEID
Prefeito

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:A624CCC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2.017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2.017-REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2.017. A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 004/2013 e 019/2013, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas fúnebres e serviços de remoção de corpo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Argirita. A sessão será realizada no dia 22/08/2017 às 08hs30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita, 07 de agosto de 2017.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D1E6A28D

GABINETE
DECRETO Nº12, DE 30 DE JUNHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Argirita, Carlos Aurélio Carminate Almeida, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Considerando a necessidade de aprovação do Plano Municipal de Saúde de Argirita ano 2018/2021;
Considerando que o referido plano foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Argirita através da Resolução nº 02/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a resolução nº 02/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Argirita, a qual aprova o Plano Municipal de Saúde ano 2018/2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:9F670E8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2017

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, através da Assessoria Técnica de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2017 – Processo Licitatório nº 096/2017**. Objeto: Registro de Preços para Aquisição lanches para atender a Prefeitura Municipal de Belo Oriente e suas Secretarias, conforme especificações constantes no anexo I do edital. Abertura dia: 23/08/2017 às 09h00min. O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação via fax pelo telefone 31-3258-2827 ou 31-3258-2840, poderá ser retirado no site:
www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, MG, 09 de agosto de 2017.

ALEXSANDRO PEREIRA SCHLEVEIS.
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Pereira Schleveis
Código Identificador:84693A70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
RATIFICAÇÃO E CONTRATO P.A.L 042/2017 D.L 010/2017
CHAMADA PÚBLICA 01/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **RATIFICAÇÃO E CONTRATO**. PROCESSO LICITATÓRIO **N° 042/2017** – DISPENSA **N° 010/2017** CHAMADA PÚBLICA **01/2017** OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 E ALTERAÇÕES CONSTANTES NA RESOLUÇÃO 04/2015 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE. **CONTRATO N° 064/2017** – **EDMICIO CASSIANO DE JESUS**, inscrita no CPF: 289.687.988-93. Valor global **R$ 933,00.** Assinatura em 07 de Agosto de 2017. Vigência final prevista para 31 de Dezembro de 2017. **CONTRATO N° 069/2017** – **JOSÉ ALEIXO GREGÓRIO**, inscrita no CPF: 405.729.786-34. Valor global **R$ 724,00.** Assinatura em 07 de Agosto de 2017. Vigência final prevista para 31 de Dezembro de 2017. **CONTRATO N° 080/2017** – **RAIMUNDO CARDOSO CARVALHO**, inscrita no CPF: 682.790.196-34. Valor global **R$ 600,00.** Assinatura em 07 de Agosto de 2017. Vigência final prevista para 31 de Dezembro de 2017.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:FF014368

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 93/2017

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1244 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO PREFERENCIAL ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE CHAPAS EM AÇO, TUBOS DE FERRO E PARAFUSOS, DESTINADOS À FABRICAÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

DO EDITAL: O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto à Seção de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 21/08/2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município:
www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO: Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.
O recebimento dos envelopes se dará a partir das 14h00min da data de 22/08/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.
Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS: Email:
smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:
smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e
smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br
Fone: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PAULO CÉSAR LOREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:4A58F5AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI-043/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e **IRMÃOS CASTRO LTDA. ME** CNPJ 04.340.890/0001-31. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 2.759/2014 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Valor:** R$ 149.310,00 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e dez reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Red.	Código Projeto/Atividade	Descrição Projeto/Atividade
6775	02.13.01.10.301.0209.2.432.000	Programa Brasil Sorridente/Laboratório Prótese
	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Vigência: 12 (doze) meses. **Fundamento Legal**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 68/2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:94C39D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017
OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURO E PARCELADOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL A SEREM EXECUTADOS POR HORA/HOMEM, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Face ao não comparecimento de licitantes no Processo Licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 85/2017, **REVOGO** a presente licitação e determino a abertura de novo procedimento licitatório para atendimento solicitado pela Secretaria Municipal de Obras.

Boa Esperança/MG, 09 de agosto de 2017

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:BDD686AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 82/2017

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato** n° 82/2017 referente ao processo licitatório n° 037/2017, Pregão Presencial n° 21/2017. Objeto: Fornecimento de medicamentos e materiais médico hospitalares, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município. Fundamento Legal: Na Forma da Lei Federal nº 8.666/93. Valor do Aditivo: R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda– Prefeito Municipal; Contratada: Empresa Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda. Data da assinatura: 11 de julho de 2017.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:CA7B4819

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 82/2017

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Primeiro Termo aditivo ao contrato** n° 82/2017 referente ao processo licitatório n° 037/2017, Pregão Presencial n° 21/2017. Objeto: Fornecimento de medicamentos e materiais médico hospitalares, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município. Fundamento Legal: Na Forma da Lei Federal nº 8.666/93. Valor do Aditivo: R$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda– Prefeito Municipal; Contratada: Empresa Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda. Data da assinatura: 07 de julho de 2017.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:D2C08CAE

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 45/2017

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Primeiro Termo aditivo ao contrato** n° 45/2017 referente ao processo licitatório n° 021/2017, Pregão Presencial n° 12/2017. Objeto: Fornecimento de medicamentos para uso dos pacientes da Rede Pública de Saúde do Município de Brás Pires, no decorrer do ano de 2017. Fundamento Legal: Na Forma da Lei Federal nº 8.666/93. Valor do Aditivo: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda– Prefeito Municipal; Contratada: Empresa Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda. Data da assinatura: 19 de julho de 2017.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:C86C5AE5

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N° 16 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, através do seu representante legal, o prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos, o Decreto Municipal n° 16 de 01 de agosto de 2017 "Suplementa Dotações Orçamentárias para o exercício de 2017".

Brás Pires, 09 de agosto de 2017.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:B029738C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 071/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 049/2017 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **23 de Agosto** de **2017**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS VINCULADAS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE E TRANSPORTE DE PACIENTES A APAE** destinados ao atendimento da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania e Fundo Municipal de Saúde**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 10 de Agosto de 2017.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:36A52503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 132/17 – Pregão Presencial n.º 048/17***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de materiais de consumo, tais como: materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias municipais.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que

se cogitam as empresas: ***DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME***, inscrita no CNPJ n.º 01.573.082/0001-26, no valor total de R$ 11.574,81 (Onze Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos); ***HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP***, inscrita no CNPJ n.º 01.255.291/0001-21, no valor total de R$ 7.802,50 (Sete Mil, Oitocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos); ***ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI***, inscrita no CNPJ n.º 04.013.164/0001-04, no valor total de R$ 8.126,34 (Oito Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos); ***PEDRO CESAR BORGES RAMOS - EPP***, inscrita no CNPJ n.º 10.462.229/0001-00, no valor total de R$ 3.615,76 (Três Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Setenta e Seis Centavos); ***MOEMA COMERCIAL LTDA ME***, inscrita no CNPJ n.º 03.134.867/0001-28, no valor total de R$ 698,27 (Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos); ***DIMIPEL LIMITADA - ME***, inscrita no CNPJ n.º 13.751.798/0001-55, no valor total de R$ 2.893,61 (Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Um Centavos); ***IMPERIO DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA - EPP***, inscrita no CNPJ n.º 11.833.732/0001-89, no valor total de R$ 10.053,89 (Dez Mil e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos); ***MAX SUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME***, inscrita no CNPJ n.º 09.522.679/0001-53, no valor total de R$ 4.068,90 (Quatro Mil e Sessenta e Oito Reais e Noventa Centavos); perfazendo o valor total em processo de R$ 48.834,08 (Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Oito Centavos).

Cachoeira de Minas, 09 de Agosto de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:09C7511F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 211/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 211/17. O Processo em epígrafe objetivou a *aquisição de carimbos para manutenção das atividades do setor de saúde, e aquisição de placas de homenagem para alunos que foram medalhistas na 12ª OBMEP em 2016.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***MK COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA. - ME***, inscrita no CNPJ sob o n.° 13.934.459/0001-04, no valor total de R$ 912,00 (Novecentos e Doze Reais).

Cachoeira de Minas, 09 de Agosto de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:A5594230

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº125, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre atos delegatórios a Secretária Municipal de Saúde.

OVIDIO AFRO DANTAS, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a certidão de posse de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito deste município em 1º de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 109, de 18 de julho de 2017, que Nomeia KELLY ABADIA DANTAS, para cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear KELLY ABADIA DANTAS, Portadora do RG 12.239.751 e CPF 064.660.116-40 e OVIDIO AFRO DANTAS, Portador do RG 20.299.989 e CPF 301.701.766-49, para assinarem em conjunto cheques emitidos para todas as contas em nome do Município de Cachoeira Dourada/MG, CNPJ 11.454.019./0001-24, Agencia 0784-6, do Banco do Brasil..

Art. 2º Os nomeados no artigo 1º terão os seguintes poderes, abaixo relacionados, para assinarem em conjunto pelo Município de Cachoeira Dourada/MG: Emitir cheques; Abrir contas de depósito; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar cheques; Sustar/Contraordenar cheques; Cancelar cheques; Baixar cheques; Efetuar resgates/aplicações financeiras; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências por meio eletrônico; Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico; Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico; Efetuar movimentação financeira no RGP; liberar arquivos de pagamento no GER. Financeiro; Solicitar saldos/extratos de operações de crédito; Emitir comprovantes; Efetuar transferência para mesma titularidade; Encerrar contas de deposito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada/MG, **aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2017**; 229º da Inconfidência Mineira, 196º da Independência do Brasil, 129º da República, e 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilia Ambrosio
Código Identificador:71819358

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA 3945 / 2017

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DOS FATOS.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - *Determinar a instauração de uma sindicância administrativa para apuração de denuncia apresentada por munícipes sobre a atuação do servidor municipal João Batista Carvalho Júnior, lotado no PSF Domingos Bellas Prock, no bairro Santa Tereza, neste município.*
Art. 2º - *Designar uma Comissão Especial para apuração da denuncia, através da abertura de uma Sindicância Administrativa, a qual será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro membro.*

- Lucas José Ferreira Maia - Setor de Informática
- Carlos Henrique de Mello Ramos – Setor de Saúde
- Edilton Silva Júnior – Setor de Almoxarifado e Transporte

Art. 3º - *A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para o término dos trabalhos e a apresentação do relatório conclusivo.*

Art. 4º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

CUMPRA-SE

Campanha, 3 de agosto de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:912A785E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 051/017 - INEXIGIBILIDADE 006/017 - CHAMADA PÚBLICA 004/017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG – Processo Licitatório nº 051/017 – Inexigibilidade nº 006/017 – Credenciamento nº 004/017 - Ratifico as conclusões da douta Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre/MG, no sentido de declarar inexigível a Licitação, para credenciamento de leiloeiros para realização de leilão destinado a alienação de bens móveis e imóveis. Credenciados: 1º sorteado - Jonas Gabriel Antunes Moreira, 2º colocado - Gustavo Costa Aguiar Oliveira, 3º sorteado - Patrícia Graciele de Andrade Souza, 4º sorteado - Fernando Caetano Moreira Filho, 5º sorteado - Lucas Rafael Antunes Moreira e 6º sorteado - Paschoal Costa Neto, conforme Processo Licitatório n.º 051/017, Inexigibilidade nº 006/017, credenciamento nº 004/017**,** de acordo com Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:1292BEB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 59/2017, Processo n.º 75/2017, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 23/08/2017 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site:
www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 09/08/2017

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:9CBFF6C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 172/17 PROC.091/17 PREGÃO 052/2017

Proc.091/17-PREGÃO 052/2017- Objeto: Aquisição de material esportivo para atender a Secretaria Municipal de esportes, de educação, assistência social e da Juventude ate 31 de dezembro de 2017 –Homologado -CTR 172/17 -Sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e A&S Ind. e Com. Do Vestuário Ltda-ME -Vr.R$28.858,40- Vigência 31/12/2017- Data: 03/08/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:3252308A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 173/17 PROC.091/17 PREGÃO 052/2017

Proc.091/17-PREGÃO 052/2017- Objeto: Aquisição de material esportivo para atender a Secretaria Municipal de esportes, de educação, assistência social e da Juventude, ate 31 de dezembro de 2017 –Homologado -CTR 173/17 -Sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Centro Norte Comercial Ltda-ME -Vr.R$19.964,14 - Vigência 31/12/2017- Data: 03/08/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:64256EA7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 174/17 PROC.091/17 PREGÃO 052/2017

Proc.091/17-PREGÃO 052/2017- Objeto: Aquisição de material esportivo para atender a Secretaria Municipal de esportes, de educação, assistência social e da Juventude, ate 31 de dezembro de 2017 –Homologado -CTR 174/17 -Sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Comercial Gutemberg Ltda-Me -Vr.R$ 37.020,60- Vigência 31/12/2017- Data: 03/08/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:AFA98BA6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 175/17 PROC.091/17 PREGÃO 052/2017

Proc.091/17-PREGÃO 052/2017- Objeto: Aquisição de material esportivo para atender a Secretaria Municipal de esportes, de educação, assistência social e da Juventude, ate 31 de dezembro de 2017 –Homologado -CTR 175/17 -Sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Maria da Penha Veloso Gomes -Vr.R$ 32.830,00 - Vigência 31/12/2017- Data: 03/08/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:950AC11C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 176/17 PROC.091/17 PREGÃO 052/17

Proc.091/17-PREGÃO 052/2017- Objeto: Aquisição de material esportivo para atender a Secretaria Municipal de esportes, de educação, assistência social e da Juventude, ate 31 de dezembro de 2017 –Homologado -CTR 176/17 -Sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Virginia Celia Carvalho Souto-ME -Vr.R$ 799,60- Vigência 31/12/2017- Data: 03/08/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:D1AE553D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 177/17 PROC.095/17 PREGÃO 055/17

Proc.095/17-PREGÃO 055/2017- Objeto: Aquisição de carne bovina, frangos e derivados para atender as necessidades de diversas secretarias municipais. –Homologado -CTR 177/17 -Sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Matheus A. Madureira-ME -Vr.R$223.265,50 -Vigência 31/12/2017- Data: 08/08/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:F9F66CC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2017, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2017, PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017 NOS TERMOS DA LEI 8.666/93. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL:
licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:91F763AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 512/2017

"INSTITUI O COMITÊ DE FUNCIONAMENTO DE COMBATE À DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS NO MUNICÍPIO DE CARBONITA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que:

Considerando as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue publicadas pelo Ministério da Saúde em 2009 e a Portaria GM n. 2778 que revisa a relação de metas, com seus respectivos indicadores e a metodologia para a Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA–VS) a qual integra as metas para controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Epidemia de Dengue do Ministério da Saúde em 2015;

Considerando a situação epidemiológica do estado de Minas Gerais e o aumento significativo de casos notificados de Dengue, Febre Amarela, Chikungunya e Zika Vírus.
Considerando a importância do envolvimento dos serviços da vigilância em saúde e demais segmentos da sociedade organizada, por meio de ações articuladas para combate ao vetor da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;

Considerando a recomendação de organização da estrutura dos Comitês de Mobilização com base nas diretrizes da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, aprovada pela Portaria 3.027, de 26 de novembro de 2007;

Considerando a lei 8080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a relevância da constituição e atuação efetiva do Comitê de Enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika, do município de Carbonita-MG;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o funcionamento do Comitê de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus na no município de Carbonita-MG.

Art. 2º O Comitê de funcionamento de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

Art. 3º O Comitê de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus será composto pelas entidades e organizações especificadas no Regimento Interno.

Art. 4º A Presidência do Comitê ficará sob a responsabilidade da Coordenador da Vigilância em saúde do Município de Carbonita-MG.

Art. 5° O Comitê de funcionamento de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus de Carbonita-MG, será apresentado aos Coordenadores da Esfs, entidades governamentais e não governamentais e membros do Conselho Municipal de Saúde, para deliberar o seu funcionamento e constituição dos seus membros.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita, aos 25 de julho de 2017.

NIVALDO MORAIS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:5F964B09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2015

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 021/2015 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 004/2015 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 001/2015 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA JULIAM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME. TENDO COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA A DATA DE 30/09/2017, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO ORIGINAL E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:1BFCB2CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2015

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 020/2015 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 004/2015 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 001/2015 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA JOANA DA GLORIA PORTE 04649326613. TENDO COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA A DATA DE 30/09/2017, CONFORME

DISPOSTO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO ORIGINAL E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:938AAEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2015

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 022/2015 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 004/2015 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 001/2015 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA REIS E MELO LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA. TENDO COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA A DATA DE 30/09/2017, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO ORIGINAL E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:8AC22DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2015

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 019/2015 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 004/2015 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 001/2015 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA CRISTIANO DA SILVA 04021200606. TENDO COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA A DATA DE 30/09/2017, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO ORIGINAL E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:379C80F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 083/2017 PREGÃO PRESENCIAL 052/2017 "REPUBLICAÇÃO"

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO A REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 083/2017, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 052/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O NASF, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA DA SESSÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL PREVISTA PARA 22/08/2017, ÀS 13:00 h, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA À RUA LUIZ GOMES, 150, BAIRRO CENTRO. INFORMAÇÕES TEL (35) 3334-1200 - RAMAL 23. SOLICITAÇÃO DE EDITAL PELO SITE
www.carmodeminas.mg.gov.br/w14/licita17 OU
licitacao@carmodeminas.mg.gov.br

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:5A4488FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2017

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2017 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CARMO DE MINAS E AS EMPRESAS RELACIONADAS ABAIXO, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FORNECEDORAS:

DIMIPEL LIMITADA - ME, sediada na Rua Safira, 63, Bairro Nhá Chica, no Município de Carmo de Minas – MG, CEP: 37.472-000, inscrita no CNPJ sob o n° 13.751.798/0001-55.

FRANKLIN MILLER DOS SANTOS SILVA 07368965623, sediada na Rua dos Operários, 27, Bairro Operários, no Município de Carmo de Minas – MG, CEP: 37.472-000, inscrita no CNPJ sob o n° 20.319.124/0001-41.

MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO - ME, sediada na Praça Urbana Carolina de Azevedo, 25, Bairro Santana, no Município de Santa Rita do Sapucaí – MG, CEP: 37.540-000, inscrita no CNPJ sob o n° 05.300.129/0001-39.

MOEMA COMERCIAL LTDA - EPP, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 1599, Bairro Vila Carneiro, no Município de São Lourenço – MG, CEP: 37.470-000, inscrita no CNPJ sob o n° 03.134.867/0001-28.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATÉ A DATA DE 09/08/2018.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:EE5F1783

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2017

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2017 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA H STUDIO PROMOÇÕES & EVENTOS EIRELI - ME. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO XII CARMO DE MINAS RODEO FESTIVAL, QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DA ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BARRACAS, BANHEIROS QUÍMICOS, SEGURANÇA, SHOWS DE BANDA , COMPANHIA DE RODEIO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO XII RODEIO FESTIVAL DE CARMO DE MINAS**. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRESCIMO DE VALOR CONFORME ART. 65 § 8º DA LEI Nº 8.666/93. O CONTRATO ORIGINAL PASSA A VIGORAR ACRESCIDO DO VALOR TOTAL DE R$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:DAB68DE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 22/17-PP Nº. 16/17 SRP Nº 09/17**.** Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de escritório com fornecimento parcelado para manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Empresa classificada em 2º lugar nos itens 16 e 18: Arte Original Ltda, valor R$ 2.550,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:D61D1F38

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

SAAE-CARMO DO CAJURU-Aviso de Licitação-PL138/17,TP16/17.Objt:.Prestação de serviços de usinagem de CBUQ, para ser aplicado a frio, com entrega na sede do SAAE. Entrega dos envelopes: 25/08/17 ás 13:00, abertura ás 13:15.Edital e inf.37-32441303 e
licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:F7B4B50A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 977 do PL Nº. 149/17 PP Nº. 70/17. Objeto: Aquisição de pó de café para as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Administração e Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresa Contratada: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA EPP. Vigência 31/12/2017.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:AE2C8CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos do PL Nº. 146/17 PP Nº. 69/17. Objeto: Aquisição de materiais de elétricos, com fornecimento parcelado, visando a manutenção dos serviços da Secretaria de Obras. Empresas Contratadas: Construmarla Cajuru Ltda; Licitafort Emp. em Construção Civil Ltda; Organizações MSL Eireli EPP; Polo Comercial Eireli ME e Transmig Transp. e Comércio Eireli ME. Vigência 31/12/2017.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:ACDFAFD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **49/2017.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2017. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura, destinados à recuperação e manutenção de prédios públicos municipais, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, à empresa PAULO SERGIO GIMENES EPP-CNPJ/MF nº 02.610.043/0001-14, na importância total R$ 503.688,70. Data Adjudicação: 01/08/2017.

Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:366039CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **49/2017.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2017. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal, juntamente com o Gestor Municipal de Saúde, HOMOLOGAM o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura, destinados à recuperação e manutenção de prédios públicos municipais, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, pelo que autoriza a lavratura da respectiva ata de registro de preços, com a empresa PAULO SERGIO GIMENES EPP-CNPJ/MF nº 02.610.043/0001-14, na importância total R$ 503.688,70. Data homologação: 01/08/2017.

Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito e

GILMAR MACHADO LIMA
Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:178C300A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **49/2017.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2017. **Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 34/2017**. Contratante: Município de Carneirinho. Fornecedor: PAULO SERGIO GIMENES EPP-CNPJ/MF nº 02.610.043/0001-14; Objeto: fornecer à Administração materiais de pintura, destinados à recuperação e manutenção de prédios públicos municipais, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o Anexo I, e conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2017, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão. Valor total: R$ 503.688,70. Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro de 2017, prorrogável por até igual período, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 01/08/2017.

Carneirinho/MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Gestor de Registro de Preços e

GILMAR MACHADO LIMA
Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:131D01B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N° 093/2017

Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: Souza Milbratz Motos LTDA. Objeto: Aquisição de uma moto e equipamentos de segurança em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, conforme edital, termo de referência e demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração do Pregão Presencial nº 044/2017, processo autuado nº 218/2017. Valor: R$14.888,00. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Lei Complementar

nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017, aplicação subsidiária Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 09 de agosto de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:8A67B06F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 094/2017

Prc. nº 214/2017 – Pregão Presencial nº 046/2017 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratado: Bruno Silva de Oliveira. Objeto: contratação de médico veterinário para a prestação de serviços de natureza contínua em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme instrumento editalício e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração. Valor: R$20.400,00. Vigência: 08/08/2017 a 31/12/2017. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017.

Catas Altas, 08 de agosto de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:2C35C277

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL Nº 08/2017 - EDUCADOR FÍSICO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 08/2017

O Exmo. Prefeito de Catas Altas, Sr. José Alves Parreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) nº. 08/2017, no período compreendido entre os dias 08 à 10 de agosto de 2017, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Decreto Municipal 119/2017, que regulamenta o Processo Seletivo Público Simplificado no âmbito Poder Executivo Municipal.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1.Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de validade do PSPS.
1.2 A coordenação de todas as etapas do PSPS, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
1.3 O PSPS será composto de Prova Objetiva e Prova de Títulos.
1.4 As inscrições para este processo seletivo **serão gratuitas.**
1.5 Os contratados estarão submetidos ao regime disciplinar estatutário.

2 – DOS CARGOS E REQUISITOS
2.1 O PSPS destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

Cargos	Vagas	Carga horária semanal	Salário Base	Qualificação Exigida
Odontólogo Família	01	40 HORAS	R$ 7.621,37	Curso Superior em Odontologia, com registro no CRO.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO
3.1 São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira naturalizado;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de dezoito anos.
3.2 O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o inciso 3.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento Pessoal. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
4.2 As inscrições serão realizadas pessoalmente no período de 08 à 10 de agosto de 2017**,** no horário das 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Outra Banda, 500- Vista Alegre, Catas Altas – MG.
4.3 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
4.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, original e cópia do documento de identidade, CPF e comprovação de escolaridade de acordo com o cargo.
4.5 Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão publicará a lista das inscrições homologadas.
4.6 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Outra Banda, 500- Vista Alegre, Catas Altas – MG.

05. DA PROVA OBJETIVA
5.1 Na 1ª Etapa do PSPS será aplicada a Prova Objetiva conforme o quadro a seguir:

NÍVEL DO CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	CARÁTER
Ensino Superior	Conhecimentos Específicos	20	3,0 PONTOS	80	Eliminatório e Classificatório
	Conhecimentos gerais	10	2,0 PONTOS		

5.1.1. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.
5.1.2 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.
5.1.3 Será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada no cartão-resposta.
5.1.4 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 48 pontos, ou seja, 60% (sessenta por cento) para ser considerado **classificado** para a Prova de Títulos.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
6.1 A Prova Objetiva será realizada em dia (s) e horário (s) e local abaixo relacionados:

CARGO	DATA	HORÁRIO	TEMPO DE DURAÇÃO	LOCAL
ODONTOLOGO FAMÍLIA	17/08/2017	18 HORAS	03 HORAS	E.M. "Agnes Pereira Machado"

6.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o horário estabelecido.
6.3 No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e.caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul).
6.4 O candidato que deixar de exibir os documentos descritos no item 7.3 do edital será excluído do certame.
6.5 Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das

Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9.503/97).

6.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

6.7 As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.

6.8 Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.

6.9 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato que:

a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;

b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

6.10 Nas hipóteses previstas acima, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído.

6.11 A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.

6.12 A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

6.13 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

6.14 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.

6.15 O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

6.16 A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova, tampouco por danos neles causados.

6.17 O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 40 (quarenta) minutos do início das provas.

6.18 Os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.

6.19 Em hipótese alguma haverá:

a) segunda chamada para a Prova;

b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova.

7-No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão procederá a publicação do gabarito e da prova oficial.

8-O candidato terá 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso que será julgado pela Comissão em até 02 (dois) dias úteis.

09-Decorrido o prazo do julgamento, a Comissão procederá a publicação da homologação do resultado da prova objetiva, com os candidatos classificados, ou seja, que obtiverem no mínimo de 60% dos pontos da prova objetiva, para apresentação dos títulos, com as respectivas notas apuradas.

10 – DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 A 2ª etapa do PSPS consistirá em Prova de Títulos em caráter classificatório. Os candidatos serão pontuados de acordo com a tabela seguinte:

ODONTOLOGO FAMÍLIA (40 HORAS)		
TITULO	**PONTOS**	**COMPROVANTE**
Especialidade em PSF ou Saúde Coletiva.	5,5	Declaração ou certificado
Participação em curso relativo à área, com carga horária acima de 20 horas cada curso, limitando-se 04 certificados, sendo 0,5 ponto a cada certificado apresentado.	2,0	Declaração ou certificado
Tempo de serviço público ou privado-(atuando na área) 01 ponto a cada ano COMPLETO. máximo 05 anos) .	05	Comprovado em carteira de trabalho, contrato ou certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO correspondente.
Tempo de serviço público atuando na área de Odontólogo PSF 1,5 ponto a cada ano COMPLETO". (Máximo 05 anos) .	7,5	Contagem de tempo ou certidão emitida pela instituição pública

11.2 A apresentação dos Títulos far-se-á através da entrega da cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) pessoalmente impreterivelmente no 28 de agosto de 2017 na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Outra Banda, 500 – Vista Alegre, Catas Altas – MG**.**

11.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

11.4 A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.

11.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.

11.6 As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSPS e não serão devolvidas aos candidatos.

11.7 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.

11.8 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.

11.9 Cada título será computado uma única vez.

11.10 Estágio não será contado como experiência.

11.11. A Comissão publicará o resultado preliminar em 02 (dois) dias úteis após apresentação dos títulos, constando-se a pontuação da prova objetiva e dos títulos dos candidatos.

11.12 O Candidato deverá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação do resultado preliminar na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Outra Banda, 500 – Vista Alegre, Catas Altas – MG**.**

11.13 Após decorrido o prazo de recurso a Comissão publicará o resultado final em até 02 dias úteis.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;

b) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos gerais;

c) obtiver maior pontuação na prova de títulos;

d) candidato com maior idade.

13. DA ELIMINAÇÃO DO PSPS

13.1 Será eliminado do PSPS o candidato que:

a) faltar à Prova Objetiva;

b) chegar em data e horário diverso ao previamente estabelecido na lista divulgada pela Comissão;

c) desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;

d) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da prova objetiva ou da prova de títulos;

i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do PSPS;

14. DO RESULTADO FINAL

14.1 Até o dia 05 de Setembro de 2017 será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
14.2 A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
14.3 A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.
14.4 Concluídas todas as etapas do PSPS, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 04 (quatro) dias.
14.5 Homologado o resultado final do PSPS, passará a fluir o prazo de validade do PSPS.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
15.1 O PSPS terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

16. DA CONVOCAÇÃO
16.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.
16.2 O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o prazo de validade do PSPS.
16.3 O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
16.4 Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

17-DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:
17.1 O candidato deverá comparecer ao Departamento Pessoal no prazo estabelecido, munido dos documentos abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
Documentos necessários (cópia e original):

• ATESTADO MÉDICO (Fornecido pelo médico do município de Catas Altas)

• CARTEIRA DE IDENTIDADE

• CPF

• TÍTULO DE ELEITOR

• CARTEIRA DE TRABALHO

• CERTIFICADO DE RESERVISTA

• CARTÃO DO PIS

• CERTIDÃO DE CASAMENTO

• CERTIDÃO NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS

• CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS

• CARTÃO DE GRUPO SANGUÍNEO

• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

• COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (de acordo com o cargo)

• 1 FOTO 3 X 4.

• CONTA NO BANCO DO BRASIL

• DEMAIS DOCUMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CARGO.

18. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS
18.1 As vantagens funcionais que o servidor contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSPS fixadas neste Edital.
19.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
19.3 A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSPS, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
19.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
19.5 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Ficha de inscrição
Anexo II	Responsabilidades e atribuições do cargo
Anexo III	Programa de Provas
Anexo IV	Modelo de recurso

Catas Altas, 27 de julho de 2017

MARIA TEREZA PEREIRA HOSKEN
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____ CPF: _____ CI: _____
Endereço:_____n°_____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____Tel.: (____) _ _____
Email:_____
CARGO : _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, _____ de ____ de 2017.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

_____
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
O candidato _____efetuou inscrição no dia_____ para o processo seletivo n° _____ para o cargo_____.

_____
Assinatura da Comissão

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ODONTOLÓGO FAMÍLIA (LEI 223/2007)

• Examinar estomatologicamente os pacientes para o fim de diagnóstico;

• Fazer obturações de diversos tipos, extrações e outros tratamentos com alveolectomia, suturas, incisão de abcessos e avulsão de tártaro;
• Aplicar anestesia local, regional ou troncular;
• Realizar intervenções cirúrgico bucais;
• Tirar e interpretar radiografias;
• Realizar trabalhos de ortodontia;
• Visitar gabinetes dentários, oficinas de prótese e laboratórios de raios-X, para fiscalização do exercício profissional;
• Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
• Desempenhar tarefas afins

ANEXO III
PROGRAMA DE PROVAS
ODONTÓLOGO FAMILIA

Prática odontológica baseada na promoção de saúde: epidemiologia das doenças bucais, educação para a saúde e métodos preventivos. Política Nacional de Saúde e Sistema Único de Saúde. Saúde da Família. Biossegurança em odontologia: técnicas de acondicionamento, desinfecção e esterilização do material e ambiente; doenças ocupacionais, controle de infecção, medicamentos. Semiologia: Anamnese, métodos e técnicas de exame, diagnóstico, plano de tratamento. Radiologia: Técnicas, princípios, indicações, contraindicações, vantagens e desvantagens dos diversos métodos de diagnóstico por imagem utilizados na Odontologia(radiografias convencionais intra e extrabucais, tomografia computadorizada, ressonância magnética, entre outros),equipamentos, interpretação e diagnóstico por imagem. Estomatologia: patologias intra e extraósseas da cavidade bucal – características clínicas, diagnóstico e tratamento. Manifestações bucais de doenças sistêmicas. Câncer bucal: fatores de risco, prevenção e detecção precoce; lesões cancerizáveis. Doenças transmissíveis. Farmacologia e terapêutica: bases farmacológicas da terapêutica medicamentosa em odontologia; prevenção e controle da dor; uso clínico de medicamentos; mecanismos de ação e efeitos tóxicos dos fármacos, receituário. Anestesiologia: considerações anatômicas da cabeça e pescoço; técnicas e soluções anestésicas; Acidentes: risco e prevenção; indicações, contraindicações e emergências. Cariologia: epidemiologia, diagnóstico, patologia e prevenção da cárie dentária. Dentística: princípios gerais dos preparos de cavidade, nomenclatura e classificação das cavidades, preparo de cavidades para restaurações metálicas e estéticas, materiais restauradores, cimentos e bases protetoras, proteção do complexo dentina-polpa. Endodontia: topografia da cavidade pulpar e periápice - diagnóstico e tratamento das alterações pulpares e periapicais; traumatismos e emergências, materiais utilizados. Periodontia: diagnóstico, plano de tratamento, doenças periodontais. Prótese: diagnóstico, plano de tratamento, técnicas, materiais, prótese fixa e removível. Cirurgia: procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte; urgências e emergências. Traumatismo. Odontopediatria: diagnóstico e tratamento das afecções bucais em crianças e adolescentes, anomalias do desenvolvimento. Atendimento paciente com necessidades especiais. Dieta, selantes, fluoterapia, ART. Ortodontia: Crescimento. Fundamentos e aplicações clínicas. Exame ortodôntico e ortopédico facial. Condutas preventivas e interceptoras em Ortodontia e Ortopedia Facial; Oclusão: Anatomia do sistema mastigatório e biomecânica. Desenvolvimento da oclusão, fundamentos biológicos, classificação das más-oclusões. Prótese: fixa, total e removível - exame, planejamento, moldagem, técnica e materiais, provisórios, núcleos metálicos e pré-fabricados, delineador e delineamento remontagem, regras para planejamento de classes I;II;III e IV de Kennedy, prova do metal, moldagem funcional, personalização da mesa do A.S.A., infraestrutura, soldagem, cimentação, montagem de dentes, prótese total imediata, fase laboratorial, noções de prótese sobre implante, modalidades de tratamento, indicação e contraindicação, componentes da prótese sobre implante. Disfunção emporomandibular: diagnóstico, classificações das DTM, plano de tratamento, hábitos bucais deletários. Ética em odontologia e trabalho em equipe. Código de ética da profissão. Estatuto do Servidor Público de Catas Altas.

Bibliografia sugerida:
·BRASIL. Ministério da Saúde. A política nacional de saúde bucal no Brasil: resgate de uma conquista histórica.2006. Disponívelem:
<http://dtr2004.saude.gov.br/dab/saudebucal/publicacoes/serie_tecnica_11_port.pdf>
· BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal, 2004. Disponível em:
<http://dtr2004.saude.gov.br/dab/saudebucal/brasil_sorridente.php>
· SES. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2006. Atenção em Saúde Bucal. Disponível em:
<www.saude.mg.gov.br>
· BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica – Saúde Bucal, v. 17.Disponível em:
www.saúde.gov.br/bucal
· CROMG: Código de Ética dos Profissionais de Odontologia.
· ASH, M.M.; RAMFJORD, S.P. Oclusão. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1996.
· GUIMARÃES JR. Jayro. Biossegurança e controle de infecção cruzada em consultórios.São Paulo: Santos, 2001.
· LINDHE, J. Tratado de periodontia clínica e implantologia oral. 4.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
· MALAMED, Stanley F. Manual de anestesia local. 5.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.
· MISCH, E. Carl. Implantes dentais contemporâneos. São Paulo: Elsevier, 2009.
· MONDELLI, J. et al. Fundamentos de dentística operatória. São Paulo: Santos, 2006.

ATENÇÃO: Toda a legislação deverá considerar o instrumento original e suas eventuais alterações, acréscimos ou supressões.

ANEXO IV
MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO			
Nome do candidato:			
Nº de Inscrição:	Cargo:		
Modalidade do Recurso	Prova Escrita Objetiva		
( ) Homologação da Inscrição	Número da Questão	Resposta no Gabarito Oficial	Resposta Anotada Pelo Candidato
( ) Gabarito da Prova Escrita Objetiva			
( ) Resultado da Nota da Prova			
( ) Questão da Prova Escrita Objetiva			
( ) Resultado da Prova de Títulos			

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____

Catas Altas, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:2A6556E5

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL Nº 08/2017 - ODONTÓLOGO DA FAMÍLIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 08/2017

O Exmo. Prefeito de Catas Altas, Sr. José Alves Parreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) nº. 08/2017, no período compreendido entre os dias 08 à 10 de agosto de 2017, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Decreto Municipal 119/2017, que regulamenta o Processo Seletivo Público Simplificado no âmbito Poder Executivo Municipal.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1.Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de validade do PSPS.
1.2 A coordenação de todas as etapas do PSPS, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
1.3 O PSPS será composto de Prova Objetiva e Prova de Títulos.
1.4 As inscrições para este processo seletivo **serão gratuitas.**

1.5 Os contratados estarão submetidos ao regime disciplinar estatutário.

2 – DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 O PSPS destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

Cargos	Vagas	Carga horária semanal	Salário Base	Qualificação Exigida
Odontólogo Família	01	40 HORAS	R$ 7.621,37	Curso Superior em Odontologia, com registro no CRO.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1 São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira naturalizado;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de dezoito anos.

3.2 O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o inciso 3.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento Pessoal. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

4.2 As inscrições serão realizadas pessoalmente no período de 08 à 10 de agosto de 2017**,** no horário das 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Outra Banda, 500- Vista Alegre, Catas Altas – MG.

4.3 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, original e cópia do documento de identidade, CPF e comprovação de escolaridade de acordo com o cargo.

4.5 Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão publicará a lista das inscrições homologadas.

4.6 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Outra Banda, 500- Vista Alegre, Catas Altas – MG.

05. DA PROVA OBJETIVA

5.1 Na 1ª Etapa do PSPS será aplicada a Prova Objetiva conforme o quadro a seguir:

NÍVEL DO CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	CARÁTER
Ensino Superior	Conhecimentos Específicos	20	3,0 PONTOS	80	Eliminatório e Classificatório
	Conhecimentos gerais	10	2,0 PONTOS		

5.1.1. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.

5.1.2 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

5.1.3 Será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada no cartão-resposta.

5.1.4 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 48 pontos, ou seja, 60% (sessenta por cento) para ser considerado **classificado** para a Prova de Títulos.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 A Prova Objetiva será realizada em dia (s) e horário (s) e local abaixo relacionados:

CARGO	DATA	HORÁRIO	TEMPO DE DURAÇÃO	LOCAL
ODONTOLOGO FAMÍLIA	17/08/2017	18 HORAS	03 HORAS	E.M. "Agnes Pereira Machado"

6.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o horário estabelecido.

6.3 No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e.caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul).

6.4 O candidato que deixar de exibir os documentos descritos no item 7.3 do edital será excluído do certame.

6.5 Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9.503/97).

6.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

6.7 As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.

6.8 Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.

6.9 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato que:

a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;

b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

6.10 Nas hipóteses previstas acima, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído.

6.11 A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.

6.12 A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

6.13 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

6.14 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.

6.15 O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

6.16 A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova, tampouco por danos neles causados.

6.17 O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 40 (quarenta) minutos do início das provas.

6.18 Os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.

6.19 Em hipótese alguma haverá:
a) segunda chamada para a Prova;

b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova.

7-No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão procederá a publicação do gabarito e da prova oficial.

8-O candidato terá 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso que será julgado pela Comissão em até 02 (dois) dias úteis.

09-Decorrido o prazo do julgamento, a Comissão procederá a publicação da homologação do resultado da prova objetiva, com os candidatos classificados, ou seja, que obtiverem no mínimo de 60% dos pontos da prova objetiva, para apresentação dos títulos, com as respectivas notas apuradas.

10 – DA PROVA DE TÍTULOS
10.1 A 2ª etapa do PSPS consistirá em Prova de Títulos em caráter classificatório. Os candidatos serão pontuados de acordo com a tabela seguinte:

ODONTOLOGO FAMÍLIA (40 HORAS)		
TITULO	**PONTOS**	**COMPROVANTE**
Especialidade em PSF ou Saúde Coletiva.	5,5	Declaração ou certificado
Participação em curso relativo à área, com carga horária acima de 20 horas cada curso, limitando-se 04 certificados, sendo 0,5 ponto a cada certificado apresentado.	2,0	Declaração ou certificado
Tempo de serviço público ou privado-(atuando na área) 01 ponto a cada ano COMPLETO. máximo 05 anos) .	05	Comprovado em carteira de trabalho, contrato ou certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO correspondente.
Tempo de serviço público atuando na área de Odontólogo PSF 1,5 ponto a cada ano COMPLETO". (Máximo 05 anos) .	7,5	Contagem de tempo ou certidão emitida pela instituição pública

11.2 A apresentação dos Títulos far-se-á através da entrega da cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) pessoalmente impreterivelmente no 28 de agosto de 2017 na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Outra Banda, 500 – Vista Alegre, Catas Altas – MG**.**
11.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
11.4 A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
11.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.
11.6 As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSPS e não serão devolvidas aos candidatos.
11.7 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
11.8 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
11.9 Cada título será computado uma única vez.
11.10 Estágio não será contado como experiência.
11.11. A Comissão publicará o resultado preliminar em 02 (dois) dias úteis após apresentação dos títulos, constando-se a pontuação da prova objetiva e dos títulos dos candidatos.
11.12 O Candidato deverá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação do resultado preliminar na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Outra Banda, 500 – Vista Alegre, Catas Altas – MG**.**
11.13 Após decorrido o prazo de recurso a Comissão publicará o resultado final em até 02 dias úteis.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
12.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
b) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos gerais;
c) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
d) candidato com maior idade.

13. DA ELIMINAÇÃO DO PSPS
13.1 Será eliminado do PSPS o candidato que:
a) faltar à Prova Objetiva;
b) chegar em data e horário diverso ao previamente estabelecido na lista divulgada pela Comissão;
c) desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;
d) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da prova objetiva ou da prova de títulos;
i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do PSPS;

14. DO RESULTADO FINAL
14.1 Até o dia 05 de Setembro de 2017 será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
14.2 A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
14.3 A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.
14.4 Concluídas todas as etapas do PSPS, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 04 (quatro) dias.
14.5 Homologado o resultado final do PSPS, passará a fluir o prazo de validade do PSPS.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
15.1 O PSPS terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

16. DA CONVOCAÇÃO
16.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.
16.2 O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o prazo de validade do PSPS.
16.3 O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
16.4 Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

17-DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:
17.1 O candidato deverá comparecer ao Departamento Pessoal no prazo estabelecido, munido dos documentos abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
Documentos necessários (cópia e original):

• ATESTADO MÉDICO (Fornecido pelo médico do município de Catas Altas)

• CARTEIRA DE IDENTIDADE

• CPF

• TÍTULO DE ELEITOR

• CARTEIRA DE TRABALHO

• CERTIFICADO DE RESERVISTA

• CARTÃO DO PIS

• CERTIDÃO DE CASAMENTO

• CERTIDÃO NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS

• CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS

• CARTÃO DE GRUPO SANGUÍNEO

• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

• COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (de acordo com o cargo)

• 1 FOTO 3 X 4.

• CONTA NO BANCO DO BRASIL

• DEMAIS DOCUMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CARGO.

18. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS
18.1 As vantagens funcionais que o servidor contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSPS fixadas neste Edital.
19.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
19.3 A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSPS, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
19.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
19.5 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Ficha de inscrição
Anexo II	Responsabilidades e atribuições do cargo
Anexo III	Programa de Provas
Anexo IV	Modelo de recurso

Catas Altas, 27 de julho de 2017

MARIA TEREZA PEREIRA HOSKEN
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____ CPF: _____ CI: _____
Endereço:_____n°_____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____Tel.: (____) _ _____
Email:_____
CARGO : _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, _____ de ____ de 2017.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

_____
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
O candidato _____efetuou inscrição no dia_____ para o processo seletivo n° _____ para o cargo_____.

_____
Assinatura da Comissão

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ODONTOLÓGO FAMÍLIA (LEI 223/2007)

• Examinar estomatologicamente os pacientes para o fim de diagnóstico;
• Fazer obturações de diversos tipos, extrações e outros tratamentos com alveolectomia, suturas, incisão de abcessos e avulsão de tártaro;
• Aplicar anestesia local, regional ou troncular;
• Realizar intervenções cirúrgico bucais;
• Tirar e interpretar radiografias;
• Realizar trabalhos de ortodontia;
• Visitar gabinetes dentários, oficinas de prótese e laboratórios de raios-X, para fiscalização do exercício profissional;
• Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
• Desempenhar tarefas afins

ANEXO III
PROGRAMA DE PROVAS
ODONTÓLOGO FAMILIA

Prática odontológica baseada na promoção de saúde: epidemiologia das doenças bucais, educação para a saúde e métodos preventivos. Política Nacional de Saúde e Sistema Único de Saúde. Saúde da Família. Biossegurança em odontologia: técnicas de acondicionamento, desinfecção e esterilização do material e ambiente; doenças ocupacionais, controle de infecção, medicamentos. Semiologia: Anamnese, métodos e técnicas de exame, diagnóstico, plano de tratamento. Radiologia: Técnicas, princípios, indicações, contraindicações, vantagens e desvantagens dos diversos métodos de diagnóstico por imagem utilizados na Odontologia(radiografias convencionais intra e extrabucais, tomografia computadorizada, ressonância magnética, entre outros),equipamentos, interpretação e diagnóstico por imagem. Estomatologia: patologias intra e extraósseas da cavidade bucal – características clínicas, diagnóstico e tratamento. Manifestações bucais de doenças sistêmicas. Câncer bucal: fatores de risco, prevenção e detecção precoce; lesões cancerizáveis. Doenças transmissíveis. Farmacologia e terapêutica: bases farmacológicas da terapêutica medicamentosa em odontologia; prevenção e controle da dor; uso clínico de medicamentos; mecanismos de ação e efeitos tóxicos dos fármacos, receituário. Anestesiologia: considerações anatômicas da cabeça e pescoço; técnicas e soluções anestésicas; Acidentes: risco e prevenção; indicações, contraindicações e emergências. Cariologia: epidemiologia, diagnóstico, patologia e prevenção da cárie dentária. Dentística: princípios gerais dos preparos de cavidade, nomenclatura e classificação das cavidades, preparo de cavidades para restaurações metálicas e estéticas, materiais restauradores, cimentos e bases protetoras, proteção do complexo dentina-polpa. Endodontia: topografia da cavidade pulpar e periápice - diagnóstico e tratamento das alterações pulpares e periapicais; traumatismos e emergências, materiais utilizados. Periodontia: diagnóstico, plano de tratamento, doenças periodontais. Prótese: diagnóstico, plano de tratamento, técnicas, materiais, prótese fixa e removível. Cirurgia: procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte; urgências e emergências. Traumatismo. Odontopediatria: diagnóstico e tratamento das afecções bucais em crianças e adolescentes, anomalias do desenvolvimento. Atendimento paciente com necessidades especiais. Dieta, selantes, fluoterapia, ART. Ortodontia: Crescimento. Fundamentos e aplicações clínicas. Exame ortodôntico e ortopédico facial. Condutas preventivas e interceptoras em Ortodontia e Ortopedia Facial; Oclusão: Anatomia do sistema mastigatório e biomecânica. Desenvolvimento da oclusão, fundamentos biológicos, classificação das más-oclusões. Prótese: fixa, total e removível - exame, planejamento, moldagem, técnica e materiais, provisórios, núcleos metálicos e pré-fabricados, delineador e delineamento remontagem, regras para planejamento de classes I;II;III e IV de Kennedy, prova do metal, moldagem funcional, personalização da mesa do A.S.A., infraestrutura, soldagem, cimentação, montagem de dentes, prótese total imediata, fase laboratorial, noções de prótese sobre implante, modalidades de

tratamento, indicação e contraindicação, componentes da prótese sobre implante. Disfunção emporomandibular: diagnóstico, classificações das DTM, plano de tratamento, hábitos bucais deletários. Ética em odontologia e trabalho em equipe. Código de ética da profissão. Estatuto do Servidor Público de Catas Altas.

Bibliografia sugerida:

·BRASIL. Ministério da Saúde. A política nacional de saúde bucal no Brasil: resgate de uma conquista histórica. 2006. Disponívelem: <http://dtr2004.saude.gov.br/dab/saudebucal/publicacoes/serie_tecnica_11_port.pdf>

· BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal, 2004. Disponível em: <http://dtr2004.saude.gov.br/dab/saudebucal/brasil_sorridente.php>

· SES. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2006. Atenção em Saúde Bucal. Disponível em: <www.saude.mg.gov.br>

· BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica – Saúde Bucal, v. 17.Disponível em: www.saúde.gov.br/bucal

· CROMG: Código de Ética dos Profissionais de Odontologia.

· ASH, M.M.; RAMFJORD, S.P. Oclusão. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1996.

· GUIMARÃES JR. Jayro. Biossegurança e controle de infecção cruzada em consultórios. São Paulo: Santos, 2001.

· LINDHE, J. Tratado de periodontia clínica e implantologia oral. 4.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

· MALAMED, Stanley F. Manual de anestesia local. 5.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

· MISCH, E. Carl. Implantes dentais contemporâneos. São Paulo: Elsevier, 2009.

· MONDELLI, J. et al. Fundamentos de dentística operatória. São Paulo: Santos, 2006.

ATENÇÃO: Toda a legislação deverá considerar o instrumento original e suas eventuais alterações, acréscimos ou supressões.

ANEXO IV
MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO			
Nome do candidato:			
Nº de Inscrição:	Cargo:		
Modalidade do Recurso	Prova Escrita Objetiva		
( ) Homologação da Inscrição	Número da Questão	Resposta no Gabarito Oficial	Resposta Anotada Pelo Candidato
( ) Gabarito da Prova Escrita Objetiva			
( ) Resultado da Nota da Prova			
( ) Questão da Prova Escrita Objetiva			
( ) Resultado da Prova de Títulos			

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____

Catas Altas, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:35C592A3

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL Nº 09/2017 - EDUCADOR FÍSICO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 09/2017

O Exmo. Prefeito de Catas Altas, Sr. José Alves Parreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal e da autorização Legislativa contida na Lei Municipal 512/2016, c/c Decreto 119/2017, resolve tornar público no período compreendido entre os dias **14, 15 e 16 de Agosto de 2017**, as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) nº. 09/2017, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nas seguintes áreas:

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de 180 dias, conforme validade do PSPS.

1.2 A coordenação de todas as etapas do PSPS, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.

1.3 O PSPS será composto de Prova Objetiva e Prova de Títulos.

1.4 As inscrições para este processo seletivo **serão gratuitas.**

1.5 Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

2 – DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 O PSPS destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

Cargos	Vagas	Carga horária semanal	Vencimentos	Qualificação Exigida
EDUCADOR FÍSICO I	CR	40	R$ 3.863,70	Curso Superior em Educação Física, bacharelado, com registro no CREF
EDUCADOR FÍSICO II	CR	20	R$ 1.931,85	Curso Superior em Educação Física, bacharelado, com registro no CREF.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1 São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou naturalizado.
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3.2 O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o inciso 3.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento Pessoal.

3.3 Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

4.2 As inscrições serão realizadas pessoalmente no período de **14, 15 e 16 de Agosto de 2017,** no horário das 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração no **Departamento Pessoal** localizada na Praça Monsenhor Mendes, n°362, Centro, Catas Altas – MG.

4.3 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição original e cópia do documento de identidade, CPF e comprovação de escolaridade de acordo com o cargo.

4.5 Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão publicará no Diário Oficial do Município a lista das inscrições homologadas.

4.6 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, utilizando o modelo previsto no Anexo IV, perante a Secretaria Municipal de Administração no **Departamento Pessoal** localizada na Praça Monsenhor Mendes, n°362, Centro, Catas Altas – MG.

4.7 A lista final de inscrições homologadas será publicada no Diário Oficial Municipal **no dia 24 de Agosto de 2017.**

05. DA PROVA OBJETIVA

5.1 Na 1ª Etapa do PSPS será aplicada a Prova Objetiva conforme o quadro a seguir:

NÍVEL DO CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	N° DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	CARÁTER
Ensino Superior	Conhecimentos Específicos	20	3,0 PONTOS	80	Eliminatório e Classificatório
	Conhecimentos gerais	10	2,0 PONTOS		

5.1.1. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.
5.1.2 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.
5.1.3 Será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada no cartão-resposta.
5.1.4 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 48 pontos, ou seja, 60% (sessenta por cento) para ser considerado **classificado** para a Prova de Títulos.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
6.1 A Prova Objetiva será realizada em dia (s) e horário (s) e local abaixo relacionados:

CARGO	DATA	HORÁRIO	TEMPO DE DURAÇÃO	LOCAL
EDUCADOR FÍSICO I	25/08/2017	18H	3H	Escola Municipal "Agnes Pereira Machado" - Rua Monsenhor Barros, 141, Catas Altas - MG
EDUCADOR FÍSICO II				

6.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o horário estabelecido.
6.3 No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul.
6.4 O candidato que deixar de exibir os documentos descritos no item 7.3 do edital será excluído do certame.
6.5 Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9.503/97).
6.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.
6.7 As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.
6.8 Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.
a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;
b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
6.10 Nas hipóteses previstas acima, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído.
6.11 A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.
6.12 A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
6.13 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
6.14 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.
6.15 O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
6.16 A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova, tampouco por danos neles causados.
6.17 O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 40 (quarenta) minutos do início das provas.
6.18 Os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.
6.19 Em hipótese alguma haverá:
a) segunda chamada para a Prova;
b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova.

7-No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão procederá à publicação do gabarito e da prova oficial.

8- O candidato terá 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso que será julgado pela Comissão em até 02 (dois) dias úteis.
8.1- Os recursos deverão ser protocolizados utilizando o modelo previsto no Anexo IV, perante a Secretaria Municipal de Administração no **Departamento Pessoal** localizada na Praça Monsenhor Mendes, n°362, Centro, Catas Altas – MG.

9 - Decorrido o prazo do julgamento, a Comissão procederá à publicação da homologação do resultado da prova objetiva, com os candidatos classificados, ou seja, que obtiverem no mínimo de 60% dos pontos da prova objetiva, para apresentação dos títulos, com as respectivas notas apuradas.

10 – DA PROVA DE TÍTULOS
10.1 A 2ª etapa do PSPS consistirá em Prova de Títulos em caráter classificatório. Os candidatos serão pontuados de acordo com a tabela seguinte:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Mestrado	04	Diploma ou certificado
Pós – graduação	03	Diploma ou certificado
Participação em curso relativo à área, com carga horária acima de 20 horas cada curso, limitando-se 03 certificados, sendo 1 ponto a cada certificado apresentado.	03	Declaração ou certificado
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTOS**	**COMPROVAÇÃO**
Tempo de serviço público ou privado (atuando na área)	1,0 ponto a cada ano completo (máximo 10 pontos)	Comprovado em carteira de trabalho, contrato, certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO

10.2 A apresentação dos Títulos far-se-á através da entrega da cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) pessoalmente impreterivelmente no dia **11 de setembro de 2017** na Secretaria Municipal de Administração no **Departamento Pessoal** localizada na Praça Monsenhor Mendes, n°362, Centro, Catas Altas – MG.
10.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
10.4 A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
10.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato à apresentação e a comprovação dos títulos.
10.6 As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSPS e não serão devolvidas aos candidatos.
10.7 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
10.8 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
10.9 Cada título será computado uma única vez.

10.10 Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.
10.11. A Comissão publicará o resultado preliminar em 02 (dois) dias úteis após apresentação dos títulos, constando-se a pontuação da prova objetiva e dos títulos dos candidatos.
10.12 O Candidato poderá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação do resultado preliminar na Secretaria Municipal de Administração no **Departamento Pessoal** localizada na Praça Monsenhor Mendes, n°362, Centro, Catas Altas – MG, utilizando o modelo previsto no Anexo IV.
10.13 Após decorrido o prazo de recurso a Comissão publicará o resultado final **até dia 20 de setembro de 2017.**

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
b) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos gerais;
c) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
d) candidato com maior idade.

12. DA ELIMINAÇÃO DO PSPS
12.1 Será eliminado do PSPS o candidato que:
a) faltar à Prova Objetiva;
b) desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;

c) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da prova objetiva ou da prova de títulos;
d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do PSPS;

13. DO RESULTADO FINAL
13.1 Até o dia **20 de Setembro de 2017** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
13.2 A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
13.3 A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.
13.4 Concluídas todas as etapas do PSPS, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 04 (quatro) dias.
13.5 Homologado o resultado final do PSPS, passará a fluir o prazo de validade do PSPS.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
14.1 O PSPS terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

15. DA CONVOCAÇÃO
15.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.
15.2 O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o prazo de validade do PSPS.
15.3 O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.

15.4 Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

16-DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

16.1 O candidato deverá comparecer ao Departamento Pessoal no prazo estabelecido, munido dos documentos abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.

Documentos necessários (cópia e original):

• ATESTADO MÉDICO (Fornecido pelo médico do município de Catas Altas)

• CARTEIRA DE IDENTIDADE

• CPF

• TÍTULO DE ELEITOR

• CARTEIRA DE TRABALHO

• CERTIFICADO DE RESERVISTA

• CARTÃO DO PIS/PASEP

• CERTIDÃO DE CASAMENTO

• CERTIDÃO NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS

• CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS

• CARTÃO DE GRUPO SANGUÍNEO

• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

• COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (de acordo com o cargo)

• 1 FOTO 3 X 4.

• CONTA NO BANCO DO BRASIL

• DEMAIS DOCUMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CARGO.

17. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS
17.1 As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSPS fixadas neste Edital.
18.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
18.3 A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSPS, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
18.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
18.5 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Ficha de Inscrição
Anexo II	Responsabilidades e atribuições dos cargos.
Anexo III	Programa de Provas
Anexo IV	Modelo de recurso

Catas Altas-MG, 03 de Agosto de 2017.

LUCAS NISHIMOTO
Secretário Interino de Esportes e Lazer.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____ CPF: _____CI: _____
Endereço:_____n°_____ Bairro:_____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____Tel.:(____) _____
Email:_____
CARGO: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

_____
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
O candidato _____ efetuou inscrição no dia_____ para o processo seletivo n° _____ para o cargo _____.

_____
Assinatura da Comissão

É OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE NO DIA DA PROVA
ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

EDUCADOR FÍSICO I E II.

– reger salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de lazer;
- atuar no ensino esportivo e atividade de lazer para criança, adolescentes e adultos;
- divulgar atividades esportivas e de lazer;
- reger atividades esportivas e de lazer;
- atuar na área de ensino e prática esportiva;
- elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento;
- organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que para fora do Município;
- manter disciplina;
- organizar e participar de reuniões;
- colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho;
- desempenhar tarefas afins.

ANEXO III

CONTEÚDO DA PROVA

EDUCADOR FÍSICOI E II

Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; as questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica – significados e possibilidades: as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático – pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor; ICMS esportivo Lei Nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009; Educação Física direcionada aos esportes de aventura e esportes radicais (escalada, skate, trekking e montain bike). Português: Substantivo, Artigo, Pronome, Advérbio e Verbo. Matemática: Conjuntos. Matemática Financeira. Informática: Hardware e Componentes de entrada. Legislação Estatuto do Servidor Público (Catas Altas/ MG) Lei Nº 512/2016.

ANEXO IV
MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO			
Nome do candidato:			
Nº de Inscrição:	Cargo:		
Modalidade do Recurso	**Prova Escrita Objetiva**		
( ) Homologação da Inscrição ( ) Gabarito da Prova Objetiva ( ) Resultado da Nota da Prova ( ) Questão da Prova Objetiva ( ) Resultado da Prova de Títulos	Número da Questão	Resposta no Gabarito Oficial	Resposta Anotada pelo Candidato

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO
_____

Catas Altas, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:DF21B6BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 049/2017 - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2017 - No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de **DISPENSA** de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação dos licitantes: Ângela Lopes Ferreira, no valor de R$1.360,00 (mil e trezentos e sessenta reais); Antônio Carlos Lopes Ferreira, no valor de R$1.390,00 (mil e trezentos e noventa reais); Cirila Araújo Magalhães, no valor de R$1.275,00 (mil e duzentos e setenta e cinco reais); Delson Lima Durães, no valor de R$1.580,00 (mil e quinhentos e oitenta reais); Deniz Nogueira da Silva, no valor de R$1.410,00 (mil e quatrocentos e dez reais); Dilzete Aparecida Leite, no valor de R$1.505,00 (mil e quinhentos e cinco reais), Domingos Ramos Rodrigues Figueiredo, no valor de R$1.440,00 (mil e quatrocentos e quarenta reais), Edson Alves Durães, no valor de R$1.600,00 (mil e seiscentos reais), Elias dos Santos Carneiro, no valor de R$1.560,00 (mil e quinhentos e sessenta reais), Elza Nascimento dos Santos, no valor de R$1.555,00 (mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais); Floriza Aparecida Pereira Leite, no valor de R$1.460,00 (mil e quatrocentos e sessenta reais); Francisco Pereira Lessa, no valor de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais); Genivaldo Almeida Lopes, no valor de R$1.445,00 (mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais), Gercina de Oliveira Santos, no valor de R$1.585,00 (mil e quinhentos e oitenta e cinco reais); Gildacio Pereira Durães, no valor de R$1.870,00 (mil e oitocentos e setenta reais), Givalto Almeida Lopes, no valor de R$1.560,00 (mil e quinhentos e sessenta reais), Jailma Borges Oliveira, no valor de R$1.735,00 (mil e setecentos e trinta e cinco reais), Jaime Lima Durães, no valor de R$1.840,00 (mil e oitocentos e quarenta reais), Jaques Ferreira dos Santos, no valor de R$1.185,00 (mil e cento e oitenta e cinco reais), Jorgelina Francisca Araújo, no valor de R$1.622,00 (mil e seiscentos e vinte e dois reais); Letícia Brito Macedo, no valor de R$1.457,00 (mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais); Levi de Araújo Xavier, no valor de R$1.942,00 (mil e novecentos e quarenta e dois reais); Manoel de Lima Leite, no valor de R$1.740,00 (mil e setecentos e quarenta reais), Manoel Vicente Ferreira, no valor de R$1.465,00 (mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais); Maria das Dores Magalhães, no valor de R$1.335,00 (mil

e trezentos e trinta e cinco reais), Maria do Socorro Borges de Araújo Oliveira, no valor de R$1.535,00 (mil e quinhentos e trinta e cinco reais); Nivaldo Pereira Lisboa, no valor de R$1.615,00 (mil e seiscentos e quinze reais); Noeme de Araújo Mota, no valor de R$1.720,00 (mil e setecentos e vinte reais), Rosely Ribeiro Silva Xavier, no valor de R$1.360,00 (mil e trezentos e sessenta reais), Sinvaldo Carolindo Leite, no valor de R$1.567,00 (mil e quinhentos e sessenta e sete reais); Vicente Cardoso dos Santos, no valor de R$1.742,00 (mil e setecentos e quarenta e dois reais), Zilda Costa da Mota, no valor de R$1.440,00 (mil e quatrocentos e quarenta reais), para fornecimento de gêneros da agricultura familiar, conforme projeto de venda anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica
02.03.01 – 12.306.0043.2050 – 3.3.90.30.00 – Manutenção Merendar Escolar – Ficha: 207 – Fonte: 100, 144, 146 e 147 /
02.03.01.12.365.0016.2055 – 3.3.90.30.00 – Programa De Merenda Escolar – Creche – Ficha: 243 – Fonte: 100, 144 e 147 /
02.03.01.12.365.0016.2056 – 3.3.90.30.00 – Programa De Merenda Escolar Ensino Infantil – Ficha: 246 – Fonte: 100, 144, 146 e 147 /
02.03.01.12.366.0049.2061 - 3.3.90.30.00 - Manutenção Do Programa De Educação De Jovens e Adultos/EJA – Ficha: 283 – Fonte: 144 e 147 nos termos da Lei n.º. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e 026/2013.

Cônego Marinho - MG, 09 de agosto de 2017

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:FC097F03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3914/2017, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 01/08/2017, a servidora efetiva **ARIANE DA CUNHA OLIVEIRA,** ocupante do cargo de PSICÓLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:42FFB3C0

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3915/2017, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 07/08/2017, a servidora efetiva **ROBERTA GABRIELA ALVES RODRIGUES,** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:9D192B57

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3916/2017, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao servidor **MARCOS VINICIUS SINHORELI**, ocupante do cargo de MOTORISTA, licença remunerada, de acordo com os atestados apresentados, pelo período de 40 (quarenta) dias, a partir do dia 22/07/2017, para tratamento;

Artigo 2º - No período de 15 (quinze) dias, o servidor receberá seus vencimentos através do Município de Conquista, e o período restante através do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:BBCF6CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS EM SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Secretaria Municipal de Saúde de Conquista – MG recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Ag.	Conta	Valor
01/08/17	PFVISA – parte Anvisa	1686	624005-7	R$ 779,89
01/08/17	PFVISA – Parte FNS	1686	624005-7	R$ 220,11
07/08/17	PAB FIXO	1686	624003-0	R$ 15.379,00
07/08/17	Piso MAC	455-3	58.040-6	R$ 2.940,55

Conquista – MG, 09 de Agosto de 2017

SILVIO ARTUR DAIOLA
Diretor Financeiro de Saúde

Publicado por:
Silvio Artur Daiola
Código Identificador:690C64BD

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
03/08/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 75,80
04/08/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 3.705,56
07/08/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 24.746,63
03/08/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 5,00
04/08/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 5,00
07/08/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 10,28
03/08/2017	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 589,93
04/08/2017	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 135,51
07/08/2017	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 258,76
04/08/2017	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 154.630,16
07/08/2017	PNAE ALIME	04553	19020-9	R$ 5.565,40
07/08/2017	PNATE	04553	18.282-6	R$ 1.242,37
03/08/2017	Receitas Próprias	1686	0600001.1	R$ 3.212,66
04/08/2017	Receitas Próprias	1686	0600001.1	R$ 2.456,56
07/08/2017	Receitas Próprias	1686	0600001.1	R$ 3.561,32
03/08/2017	Receitas Próprias	5161	0889-0	R$ 283,85
04/08/2017	Receitas Próprias	5161	0889-0	R$ 2.052,91
07/08/2017	Receitas Próprias	5161	0889-0	R$ 691,16

Conquista, 09 de agosto de 2017.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:9B36A174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a regularização do imóvel de propriedade do Município de Córrego Danta que se encontra ocupado pelo donatário descrito no art. 3º, na forma e nas condições previstas nesta lei complementar.

Art. 2º. A regularização fundiária de que trata esta lei complementar tem por objetivo garantir o direito social à moradia e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana.

Art. 3º. Para os fins de regularização fundiária de que trata esta lei complementar, visando à regularização jurídica da situação dominial, fica o Poder Executivo autorizado a doar o seguinte imóvel ao cidadão Sebastião Alves Pereira, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob o nº 294.231.716-72 e no RG sob o nº MG-479.822/SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade:

Lote de terreno urbano localizado na Avenida Francisco Campos, com área de 420 metros quadrados, registrado na matrícula nº 4.128, do Livro 2-O, fl. 102, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz.

Parágrafo único - A doação descrita neste artigo se funda na regularização fundiária de interesse social, com vistas à titularização em decorrência da concessão de aforamento formalizada em data de 18 de março de 1982 pela Administração Municipal, através de escritura pública de aforamento (Livro nº 80-N, fl. nº 65, Cartório de Paz deste Município) em cujo imóvel foi realizada construção habitacional para fins de moradia do donatário.

Art. 4º. A escritura pública de doação conterá os seguintes encargos:
I - o donatário terá o prazo de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura da concessão do título, para protocolizar requerimento de regularização da edificação existente no imóvel, junto ao setor de cadastro imobiliário;
II - o lote de terreno destinar-se-á precipuamente à edificação de residência do donatário e de sua família;
III - da escritura pública constará, sob pena de nulidade, de pleno direito, cláusula de inalienabilidade, sendo vedada a transferência do imóvel por um período mínimo de 10 (dez) anos;
IV - se no curso do prazo de vigência da cláusula de inalienabilidade a que se refere o inciso III deste artigo, vier o donatário a falecer sem deixar herdeiros, o imóvel retornará ao patrimônio do Município.

Parágrafo único - A inalienabilidade do imóvel não se aplica em caso de transmissão *causa mortis* aos herdeiros e sucessores do Donatário.

Art. 5º. Retornará, ainda, o imóvel ao domínio do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de o donatário:
I - ceder, alugar ou transferir o imóvel a terceiros, a qualquer título, durante a vigência da cláusula de inalienabilidade;
II - abandonar o imóvel por prazo superior a 06 (seis) meses.

Art. 6º. Na hipótese de o donatário não cumprir os encargos previstos nos arts. 4º e 5º, caberá a reversão da doação, de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio municipal, com as benfeitorias nele construídas, sem que ao beneficiário, ou a quem quer que seja, assista direito de retenção ou indenização.

Art. 7º. A escritura pública de doação e seu respectivo registro deverão ser efetivados no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação desta lei complementar e caso isso não ocorra, a doação fica sem efeito.

Art. 8º. As despesas decorrentes da efetivação da escritura pública de doação junto aos Cartórios e demais repartições públicas, ficam a cargo do donatário.

Art. 9º. Fica fazendo parte integrante desta lei complementar o Anexo Único contendo o Laudo de Avaliação Prévia da Comissão de Avaliação Municipal.

Art. 10. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 09 de agosto de 2017.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:A3745BA1

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.270, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

"DISPÕE SOBRE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber alunos estagiários do Ensino Superior em áreas administrativas, através de convênio celebrado entre o Município de Córrego Danta e Instituições de Ensino Superior.

Art. 2º. A recepção de estagiários, preferencialmente aqueles residentes neste Município, que estejam cursando o terceiro ano ou o sexto período do Ensino Superior será feita em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2001 e de acordo com as disposições complementares dispostas nesta Lei Municipal.

Art. 3º. Para caracterização e definição do estágio é necessária a celebração de Termo de Compromisso entre as partes.
§ 1º - O Termo de Compromisso assinado entre as partes definirá a área de atuação de cada estagiário, das suas obrigações, responsabilidades, deveres e direitos, bem como da Administração Municipal e da Instituição de Ensino.
§ 2º - O Termo de Compromisso individualizado será assinado pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
§ 3º - O compromisso do estágio que se estender até 12 (doze) meses dará direito ao aluno estagiário a um período de 30 (trinta) dias de recesso, a ser gozado, preferencialmente no período das férias escolares.

Art. 4º. O estágio de alunos será remunerado, através da concessão de "bolsa estudo" pela Administração do Município, observado o seguinte:
I - carga horária diária de 06 hs (seis horas) e semanal de 30 hs (trinta horas);
II - bolsa estudo mensal, sem qualquer desconto, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para estágio realizado na circunscrição do município;
III - bolsa estudo mensal, sem qualquer desconto, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), para estágio realizado em outro município.

§ 1º - A quitação da bolsa estudo se dará até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao estágio efetivado, através de depósito bancário.
§ 2º - O aluno estagiário somente fará jus ao recebimento integral do valor mensal referido no inciso II ou no inciso III, deste artigo, caso não falte ao estágio durante o mês, caso em que, havendo faltas, haverá descontos proporcionais.
§ 3º - Os valores da "bolsa estudo" mencionados nos incisos II e III deste artigo serão reajustados de acordo com o índice de reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 5º. A disponibilização de vagas para estágio remunerado será avaliada anualmente nos meses de janeiro e julho, levando em consideração as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Havendo disponibilidades de vagas, por área administrativa, a Administração Municipal comunicará as Instituições de Ensino conveniadas para o envio de alunos estagiários.
§ 2º - Havendo interesse da Instituição de Ensino e de alunos nas vagas disponibilizadas será providenciada a lavratura do Termo de Convênio para assinatura entre as partes.
§ 3º - Para cada Termo de Convênio individualizado será feito um seguro contra acidentes pessoais em nome do estagiário, sob a responsabilidade da Administração do Município ou da Instituição de Ensino, conforme os casos previstos nos inciso IV, do caput do art. 9º e no seu parágrafo único, da Lei Federal nº 11.788/2008.
§ 4º - O Termo de Compromisso individualizado assinado entre as partes não gerará vínculo empregatício, sob qualquer espécie, entre o aluno estagiário e Município, não gerando também responsabilidade em caso de rescisão do Termo de Compromisso Individualizado.
§ 5º - O número de vagas a serem liberadas para estágio deverá ser de no máximo 5% (cinco por cento) do número de servidores do Município.
§ 6º - Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela Prefeitura Municipal.

Art. 6º. Os alunos estagiários serão avaliados pelo seus orientadores, a cada seis meses, cujo laudo será enviado à Instituição de Ensino conveniada, de modo a possibilitar a continuidade do estágio remunerado.
§ 1º - O aluno que não tiver avaliação satisfatória, não for assíduo e não se encontrar devidamente matriculado e frequente na Instituição de Ensino conveniada não poderá continuar obtendo os benefícios desta Lei e terá o respectivo Termo de Compromisso rescindido, imediatamente.
§ 2º - O aluno estagiário fica obrigado a comprovar junto à Administração do Município a sua regularidade acadêmica na respectiva Instituição de Ensino conveniada no início de cada semestre escolar.

Art. 7º. A Administração Municipal indicará um profissional experiente de cada área para os seguintes fins:
I - receber os alunos estagiários;
II - exercer a competência para atestar a efetivação do estágio;
III - analisar periodicamente as condições de atuação do estagiário;
IV - opinar sobre a manutenção ou rescisão do Termo de Compromisso.

Art. 8º. As áreas administrativas da Prefeitura Municipal que receberão estagiários são as seguintes:
I - Contábil, Financeira e Tributação;
II - Recursos Humanos;
III - Compras e Licitações;
IV - Educação, Cultura e Esporte;
V - Saúde;
VI - Assistência Social;
VII - Procuradoria Jurídica.

Art. 9º. O aluno indicado para estagiar deverá, obrigatoriamente, estar matriculado e fazendo curso compatível com a área administrativa onde se efetivará o estágio.

Art. 10. O aluno poderá realizar o estágio em outros órgãos ou entidades distintos da estrutura administrativa da Prefeitura, devendo, neste caso, ser firmado Termo de Convênio entre o Município e o órgão ou entidade concedente do estágio.
§ 1º - Para os fins do disposto neste artigo são considerados órgãos ou entidades distintos, aqueles integrantes dos Poderes Executivo e Judiciário do Estado de Minas Gerais, estabelecidos ou não na circunscrição do Município de Córrego Danta.
§ 2º - Será de responsabilidade do Município a concessão da "bolsa estudo" ainda que o estágio seja realizado na forma do disposto neste artigo.

Art. 11. Havendo número de alunos interessados no estágio superior ao número de vagas, será realizado processo seletivo simplificado, com aplicação de provas elaboradas pelo Município, como critério de escolha para o preenchimento das vagas.

Art. 12. Para fins do disposto nesta lei fica o Poder Executivo autorizado a criar e abrir crédito especial nas dotações do Orçamento-Programa do Exercício de 2017 - Lei Municipal nº 1.235/2016, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme discriminação:

02.05.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.364.0050.2162 - Estágio Supervisionado para Estudantes Curso Superior

3.3.90.36.07 - Serviço de Terceiros Pessoa Física Estagiários
Fonte 1.00.00 Recursos ordinários
Valor R$ 6.000,00

Art. 13. Como recurso para a criação e abertura do crédito especial de que trata o art. 12 desta lei, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964:

02.04.01 - Administração Financeira
04.123.0122.2094 – Manutenção Atividades Contabilidade
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte 1.00.00 Recursos Ordinários
Valor R$ 6.000,00

Art. 14. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 09 de agosto de 2017.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:7F8E3FA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 0241/2017

LEI MUNICIPAL Nº0241 DE 09 DE AGOSTO 2017.

"Institui normas e autoriza o poder público municipal celebrar parcerias bem como efetuar repasses financeiros as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público em regime colaboração mútua, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, seguindo as diretrizes da lei federal lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências."

Faço saber que o povo do **MUNICIPIO DE CRISTÁLIA-MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a celebrar parceria com organizações da sociedade civil nos moldes e forma desta Lei.

Art.2º - Esta Lei institui normas para as parcerias entre o poder público municipal e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

II - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

III - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

IV - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

V - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

VI - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

VII - bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto.

VIII - prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

Art. 4º - O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar:

I - o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;

II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;

III - a promoção do desenvolvimento local, regional e sustentável;

IV - o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;

V - a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;

VI - a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;

VII - a promoção e a defesa dos direitos humanos;

VIII - a preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente;

IX - a valorização das comunidades tradicionais;

X - a preservação e a valorização do patrimônio municipal, em suas dimensões material e imaterial.

Art. 5º - São diretrizes fundamentais do regime jurídico de parceria:

I - a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;

II - a priorização do controle de resultados;

III - o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;

IV - o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre o poder público municipal e as organizações da sociedade civil;

V - o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;

VI - a ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos;

Art. 6º - O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Art. 7º - O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art.8º - Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

Art.9º - Os recursos públicos destinados para o termo de colaboração e/ou termo de fomento entre o município e organizações da sociedade civil deverão ser objeto de prestação de contas.

I- sendo o repasse dos recursos em parcelas, é obrigatório a prestação de contas parcial para liberação das parcelas subseqüentes;

II- a organização da sociedade civil deverá prestar contas finais dos recursos recebido em até 60 dias após a conclusão do objeto constante no termo de colaboração e/ou termo de fomento.

Art.10º - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Art.11º- As despesas oriundas da celebração de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação referidos nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a edição de decretos executivos para abertura de créditos adicionais, especiais e/ou suplementares.

Art.12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristália/MG, 09 de Agosto de 2017.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:3F46E47A

COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 0242/2017

LEI MUNICIPAL Nº 0242 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

"INSTITUI A TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO E TRADICIONAL CAVALGADA DA FESTA DE SETEMBRO COMO BEM CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO PATRIMONIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG".

Faço saber que o povo do **MUNICIPIO DE CRISTÁLIA/MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica reconhecido e declarado como Bem Cultural de Natureza Imaterial do Patrimônio Histórico do Município de Cristália a Tradicional Festa de Setembro e a Tradicional Cavalgada da Festa de Setembro.

Art. 2º- Entende por Tradicional Festa de Setembro as comemorações festivas que ocorrem anualmente na primeira quinzena do mês de setembro.

Art. 3º- Entende-se por Tradicional Cavalgada da Festa de Setembro o evento que reúne o passeio em marcha de cavaleiros e amazonas, que ocorrem anualmente durante as comemorações da Tradicional Festa de Setembro.

Art. 4º - A organização e coordenação dos eventos serão realizadas de forma direta pela Administração Municipal ou ainda mediante celebração de termo de colaboração, ou termo de fomento ou acordos de cooperação entre a Prefeitura Municipal e organizações da sociedade civil na forma da Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario, especialmente a Lei nº 232/2016, de 30 de dezembro de 2016.

Art. 6º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Cristália/MG, 09 de Agosto de 2017.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:8A1AF236

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA – Extrato da Ata de Registro de preços PMCO 49/2017 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e empresa ABC DROGARIA LTDA – ME.

Objeto: Registro de Preços, auferido mediante maior desconto sobre tabela CMED, objetivando compras futuras e parceladas de medicamentos a serem utilizados pelos usuários do sistema municipal de saúde, segundo autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Lote Medicamentos Éticos porcentagem de 2% sobre a tabela CMED-PMVC. Vigência: 12 meses.
Data da assinatura 21/07/2017.

Cristiano Otoni, 21/07/2017

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:06769E05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA – Extrato da Ata de Registro de preços PMCO 48/2017 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e empresa ALPHALAB PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – ME.

Objeto: Registro de preços, pelo período de 12 meses para fornecimento de Material Hospitalar e equipamentos objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor global R$28.766,32; Vigência: 12 meses. Data da assinatura 21/07/2017.

Cristiano Otoni, 21/07/2017

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:9F9C0126

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA – Extrato da Ata de Registro de preços PMCO 47/2017 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e empresa DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: Registro de preços, pelo período de 12 meses para fornecimento de Material Hospitalar e equipamentos objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor global R$28.766,32; Vigência: 12 meses. Data da assinatura 21/07/2017.

Cristiano Otoni, 21/07/2017

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:6BA2F165

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA – Extrato da Ata de Registro de preços PMCO 46/2017 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e empresa REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

Objeto: Registro de preços, pelo período de 12 meses para fornecimento de Material Hospitalar e equipamentos objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor global R$31.275,17; Vigência: 12 meses. Data da assinatura 21/07/2017.

Cristiano Otoni, 21/07/2017

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:A752BB87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCO 01/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº PMCO 01/2017 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e AUTO POSTO RESSAQUINHA LTDA.

Objeto: concessão do reequilíbrio econômico financeiro com a alteração dos valores unitários dos preços dos combustíveis contratados passando para: 01- Gasolina Comum – R$3,88 o litro e 02- Gasolina aditivada – R$4,05 o litro. Data da Assinatura: 03/08/2017.

Cristiano Otoni, 03/08/2017.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:7BE31BC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 044/2017

Parceiros: O Município de Curvelo e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e Infância Desvalida de Curvelo – APAMIDC. - Objeto: Transferência de recurso oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através do Município de Curvelo à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches - PNAC-PNAE/CRECHE no atendimento a 50 (cinquenta) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, oferecendo-lhes acesso à educação infantil, primeira etapa da educação básica, através de fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, objetivando o desenvolvimento da qualidade alimentar e nutricional destes alunos, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento. - Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais). - Dotação orçamentária:
02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-817. – Prazo: 9.1 – O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. 9.2 - O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2018. - Data: 31/07/2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:26FC8BC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 045/2017

Parceiros: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária Sagrado Coração de Maria do Bairro Santa Cruz. - Objeto: Transferência de recurso oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através do Município de Curvelo à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches - PNAC-PNAE/CRECHE no atendimento a 70 (setenta) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, oferecendo-lhes acesso à educação infantil, primeira etapa da educação básica, através de fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, objetivando o desenvolvimento da qualidade alimentar e nutricional destes alunos, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento. - Valor: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). - Dotação orçamentária:
02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-817. – Prazo: 9.1 – O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. 9.2 - O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2018. - Data: 31/07/2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FDDB1F4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 046/2017

Parceiros: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Santa Rita. - Objeto: Transferência de recurso oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através do Município de Curvelo à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches - PNAC-PNAE/CRECHE no atendimento a 49 (quarenta e nove) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, oferecendo-lhes acesso à educação infantil, primeira etapa da educação básica, através de fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, objetivando o desenvolvimento da qualidade alimentar e nutricional destes alunos, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento. - Valor: R$ 6.860,00 (seis mil, oitocentos e sessenta reais). - Dotação orçamentária:
02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-817. – Prazo: 9.1 – O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. 9.2 - O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2018. - Data: 1º/08/2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5B7AD652

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 047/2017

Parceiros: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Distrito de Angueretá. - Objeto: Transferência de recurso oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através do Município de Curvelo à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches - PNAC-PNAE/CRECHE no atendimento a 17 (dezessete) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, oferecendo-lhes acesso à educação infantil, primeira etapa da educação básica, através de fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, objetivando o desenvolvimento da qualidade alimentar e nutricional destes alunos, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento. - Valor: R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais). - Dotação orçamentária:
02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-817. – Prazo: 9.1 – O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. 9.2 - O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2018. - Data: 02/08/2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:589F3E78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 048/2017

Parceiros: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Tibira. - Objeto: Transferência de recursos financeiros para apoio na realização de despesas de investimento na aquisição de janelas de vidro tipo blindex para serem instaladas nas salas de aula e sala de recreação, TV e descanso nas dependências da organização da sociedade civil, a fim de melhorar o ambiente onde são atendidas as crianças da Creche Maria Anésia, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento. - Valor: R$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais). - Dotação orçamentária:
02.05.07.08.244.0802.2214.4.4.50.41.00-377-1.00.00. – Prazo: 9.1 – O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. 9.2 - O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2018. - Data: 04/08/2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E94C35F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 049/2017

Parceiros: O Município de Curvelo e a Creche Comunitária da Estiva. - Objeto: Transferência de recurso oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através do Município de Curvelo à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches - PNAC-PNAE/CRECHE no atendimento a 25 (vinte e cinco) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, oferecendo-lhes acesso à educação infantil, primeira etapa da educação básica, através de fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, objetivando o desenvolvimento da qualidade alimentar e nutricional destes alunos, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento. - Valor: R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais). - Dotação orçamentária:
02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-817. – Prazo: 9.1 – O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura

até 31 de dezembro de 2017. 9.2 - O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2018. - Data: 07/08/2017.7.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:346BCB71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 050/2017

Parceiros: O Município de Curvelo e a Associação dos Estudantes Universitários - ASEUC. - Objeto: Transferência de recursos financeiros para a realização de despesas de custeio na aquisição de combustível, que será destinado aos ônibus que transportam aproximadamente 380 (trezentos e oitenta) estudantes de Curvelo, matriculados em cursos superiores e técnicos ministrados em cidades a que estes alunos se encontram regularmente matriculados, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento. - Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). - Dotação orçamentária: 02.05.07.08.364.0802.2076.3.3.50.41.00-382-1.00.00. – Prazo: 9.1 – O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. 9.2 - O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2018. - Data: 08/08/2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B6B6F147

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.865, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

NOMEIA SERVIDORAS EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2015 e,

Considerando o Ofício nº 537/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de agosto de 2017, as servidoras abaixo descritas, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica PEB I, do Anexo I, do Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010 e alterações posteriores, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016:

COLOCAÇÃO GERAL	NOME	CPF
164º	Valerine da Silva Ribeiro	921.849.366-34
166º	Marina Pereira da Costa	967.316.566-15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 09 de agosto de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B6539E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2017

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos provenientes de O. Judicial, pelo período de 12 meses, com observância da Res. CMED 004 de 18/12/06, no que tange a aplicação do CAP(Coeficiente de Adequação de Preços). Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., no item 01, no valor total de R$ 25.836,85. Em 8/8/2017.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:2A48A3EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para futura e eventual aquisição de Dieta Enteral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2017, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 09 de agosto de 2017.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:733ACB49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO P.A 070/2017.

A Comissão de Licitação, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, torna público que a Prefeitura Municipal de Divinésia, por seu prefeito municipal, Sr. Antônio Geraldo Alves, Reconheceu, Ratificou e Homologou o Processo Licitatório nº 070/2017, Dispensa nº 003/2017, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação da empresa PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**,** CNPJ nº 73.302.879/0001-08, visando a Contratação da empresa para prestação de serviços de apoio ao Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ ao Laboratório de Análises Clínicas da Prefeitura Municipal de Divinésia, com sede na Praça Pe. Nelson Tafuri, nº 81, Centro, em Divinésia – MG, CEP 36.546-000, inscrito no CNES sob nº 2161826, sob responsabilidade técnica da Dra. Patrícia Meichilb Braz, registrada no Conselho Regional de Farmácia sob nº 14530, Valor total R$3.361,26 (três mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos) – Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0012.2.0060 Desenvolvimento de Atividades de Atendimento Básico. Assinatura: 01/08/2017, Vigência: 01/02/2018.

Divinésia, 01 de agosto de 2017.

ANDRÉIA NOGUEIRA FEITOSA INOCÊNCIO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:F1D85527

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ESPÉCIE: CONTRATO Nº 037/2017

Extrato de Contrato - Espécie: Contrato nº 037/2017, celebrado com a empresa PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. Valor total R$ 3.361,26 (três mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos). Objeto do Contrato: Prestação de serviços de apoio ao Programa Nacional de Controle de Qualidade – PNCQ, Bioquímica, Hematologia, Urinálise, Parasitologia, Urinálise, Imunologia e Educação Continuada do Programa Básico e Imunologia I Avançada, VHS e Imuno-hematologia do Programa Avançado ao Laboratório de Análises Clínicas da Prefeitura Municipal de Divinésia, com sede na Praça Pe. Nelson Tufuri, nº 81, Centro, em Divinésia – MG, CEP 36.546-000, inscrito no CNES sob nº 2161826, sob responsabilidade técnica da Dra. Patrícia Meichilb Braz, registrada no Conselho Regional de Farmácia sob nº 14530.
3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0012.2.0060 Desenvolvimento de Atividades de Atendimento Básico
Data da Assinatura: 01/08/2017, Vigência: 01/02/2018.

Divinésia, 01 de agosto de 2017.

ANDREIA NOGUEIRA FEITOSA INOCÊNCIO
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:01E77F31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação. P.A nº 077/2017, Pregão Presencial nº 057/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 18/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014. Objeto:Registro de Preços para aquisição de Material Hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, podendo assim atender as demais secretarias**..** Data de Entrega, Abertura das Propostas e Documentação: **21/08/2017 às 09h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia-MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas. Informações pelo Telefone (032) 3535-1104.

Divinésia, 09 de agosto de 2017.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:0EA6C1E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação. P.A nº 079/2017, Pregão Presencial nº 058/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 18/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014. Objeto: econtratação de pessoa física ou jurídica, visando à prestação de serviços contínuos de Psiquiatria, com a carga horária de 4 (quatro) horas semanais, a fim de atender as necessidades da população do município de Divinésia**.** Data de Entrega, Abertura das Propostas e Documentação: **21/08/2017 às 08h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia-MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas. Informações pelo Telefone (032) 3535-1104.

Divinésia, 09 de agosto de 2017.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:2B7661AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 157/2017-PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM FORNO ELÉTRICO PARA O BANCO DE ALIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: WHITNEY COMERCIAL .

Divinópolis, 03 de agosto de 2017.

HILTON DE AGUIAR.
Secretario Municipal de Agronegócios.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0ED202A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 149/2017 SEMAD, DE 08 DE AGOSTO DE 2017
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Institui no âmbito da Administração Pública Municipal de Divinópolis os Procedimentos Internos do Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST.

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso das atribuições lhe conferida por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito da Prefeitura Municipal de Divinópolis os Procedimentos Internos do Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST.

Parágrafo único - Os procedimentos internos de que trata o caput deste artigo visa normatizar os procedimentos relativos a exames admissionais, apresentação e recebimento de atestado médico, afastamento para tratamento de saúde fora do município de Divinópolis e/ou realização de exames, emissão da C.A.T. e ao trabalho de Psicologia, Serviço Social e Sociologia.

Art. 2º - Os Procedimentos Internos do Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador faz parte integrante desta Portaria como Anexo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições, especialmente a Portaria nº. 179/2014, de 04 de Setembro de 2014.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, **com efeitos a contar de 14/08/2017**.

Divinópolis, 08 de Agosto de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:88C1EFE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTOS INTERNOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - CRESST REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Regulamentação dos artigos 129, 138 e 139 da Lei Complementar Municipal nº. 09, de 03 de dezembro de 1992, procedimentos relativos a exames admissionais, à apresentação e recebimento de atestado médico, a afastamento para realização de consulta e/ou exame, à emissão da C.A.T. e ao trabalho da equipe de Psicologia, Serviço Social e Sociologia.

EXAMES ADMISSIONAIS

01 - O médico realizará exame clínico no candidato fim de constatar condições físicas e mentais normais e compatíveis com o pleno exercício da atividade laborativa a que este se propõe, além de avaliar o prognóstico de vida laboral e as doenças preexistentes diagnosticadas, incipientes ou compensadas.

02 - No ato do exame admissional o candidato deverá estar munido de uma Carta de Encaminhamento emitida pelo RH da Secretaria com a indicação do cargo e atribuições a serem exercidas.

03 - Sendo o candidato portador de deficiência, o médico avaliará a deficiência portada e se essa é compatível com o exercício da atividade laborativa para a qual pleiteia.

04 - O candidato portador de deficiência deverá apresentar, no ato da consulta médica, documento atualizado emitido pelo médico assistente, com o relatório da deficiência e o Código Internacional de Doença - CID.

05 - Concluído pela inexistência da deficiência do candidato ou pela insuficiência desta para habilitar-se nas vagas reservadas a portadores, o resultado do exame será encaminhado à Diretoria de Administração da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação, para tomada das providências cabíveis.

06 - Quando entender necessário, o médico deverá licitar só ao candidato exames complementares, a fim de que se assegure da plena capacidade laborativa do mesmo, às expensas deste.

07 - Quando não totalmente convencido da capacidade laborativa do candidato, o médico deverá encaminhar o caso à Junta Médica e Multiprofissional do Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador (CRESST). Portaria nº. 026/2017, de 27 de Janeiro de 2017.
08 - Entendendo necessário, qualquer integrante da Junta Médica e Multiprofissional poderá solicitar relatório de profissionais com especialidades pertinentes ao caso.

09 - Sob a coordenação da chefia do CRESST, a Junta reunir-se-á para avaliar e concluir sobre a aptidão do candidato para ocupação do cargo ou função, devendo sempre prevalecer o entendimento da metade mais um.

10 - No mínimo três membros da Junta Médica e Multiprofissional assinarão o laudo pericial, sendo obrigatória a assinatura de, pelo menos, um médico do trabalho.

11 - É vedado ao médico informar ao candidato o resultado da avaliação do exame admissional.

12 - Caso o candidato seja considerado inapto, o atestado de saúde ocupacional será encaminhado pela chefia do CRESST à diretoria da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação para as providências que entender necessárias.

13 - Sendo o ingresso no serviço público por meio de contrato, os atestados de saúde ocupacional (ASO), com resultados considerados aptos deverão ser devidamente assinados e carimbados pelo médico, e encaminhados pela chefia do CRESST à secretaria na qual o candidato será lotado.

14 - Sendo o ingresso no serviço público por concurso, qualquer que seja o resultado de aptidão, deverá ser o atestado de saúde ocupacional (ASO) encaminhado à diretoria da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação.

REGULAMENTAÇÃO DO ART.129, da Lei Complementar Municipal nº 09, de 03 de dezembro de 1992

01- Por motivo de afastamento ao trabalho constatado por médico assistente, deverá o servidor: entrar em contato com CRESST imediatamente após início do afastamento para agendamento de perícia médica**, independente do número de dias**. Deverá se apresentar pessoalmente no dia e horário agendado no setor de saúde ocupacional, munido de atestado original e demais documentos médicos comprobatórios da incapacidade laborativa. O periciamento deverá ocorrer em no prazo máximo de até 03 (três) dias seguidos, a contar o primeiro dia da data do afastamento.
§ 1º - Os prazos serão contínuos, excluindo o dia de início e incluindo o de vencimento.
§ 2º - Recaindo o vencimento em dia que não houver expediente, o servidor deverá apresentar o atestado no primeiro dia útil subseqüente.
§ 3º - Será obrigatório o agendamento para periciamento do servidor, independente do número de dias, lotação e/ou função exercida, imediatamente após a licença (pessoalmente e/ou por contato telefônico).

02 - O atestado deverá conter o nome completo do paciente, data e local da emissão, nome do médico, número de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM, especialidade, endereço, prazo de afastamento, e se possível, o motivo do afastamento e a Classificação Internacional de Doenças - CID.
03 - Após o periciamento do servidor, o médico emitirá um Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), constando ou não a incapacidade laborativa, bem como o número de dias de afastamento.
§ 1º - Será vedado ao médico do CRESST informar a CID no ASO.
§ 2º - Deverá o médico do CRESST, após periciamento do servidor informar a CID no Prontuário Clínico Ocupacional, bem como em planilhas, softwares, e/outros para fins estatísticos e epidemiológicos.
04 - O médico poderá, a seu critério, solicitar que o servidor traga relatório do médico assistente e/ou exames complementares, a fim de certificar-se da enfermidade do mesmo.
05 - O servidor impossibilitado de comparecer pessoalmente no CRESST deverá encaminhar, através de terceiro, o atestado médico dentro de 03 (três) dias seguidos, a contar do primeiro dia de afastamento ou até o primeiro dia útil subseqüente, acompanhado de documentos que comprovem atendimento médico hospitalar, realização de exames laboratoriais e/ou receituários médicos atualizados que comprovem a debilidade física e/ou mental.
§ 1º - Considera-se servidor impossibilitado, aquele que esteja acamado, com dificuldade de locomoção e/ou outra debilidade física ou mental com documentos comprobatório e a critério do médico do CRESST.
§ 2º - Na impossibilidade de locomoção do servidor, a avaliação pericial poderá ser realizada no estabelecimento hospitalar onde ele se encontrar internado ou em domicílio.
06 - Em caso de internação hospitalar do servidor, qualquer pessoa em nome deste deverá apresentar no CRESST, dentro do prazo de 03 (três) dias seguidos, contados do primeiro dia de afastamento ao trabalho, uma “Declaração de Internação” emitida pelo médico assistente ou plantonista, na qual deverá constar os dados do servidor doente e a data de previsão de alta, ou se, sem previsão.

07 - Sendo a data da previsão de alta de até 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia da internação, o servidor deverá agendar consulta com o médico do CRESST para o dia seguinte ao término do prazo do afastamento.

08 - Transcorrido o prazo da internação ou licença, o servidor, de posse do atestado médico, será atendido pelo médico do CRESST mediante prévio agendamento, o qual poderá abonar os dias faltosos, conforme os critérios médicos adotados à saúde ocupacional, em estrita observância aos ditames contidos no Manual de Perícia Médica Municipal desta cidade e na Lei Complementar n° 09, de 03 de dezembro de 1992.

09 - Com previsão de alta acima de 15 (quinze) dias ou com data indeterminada, quando houver possibilidade de comparecimento o servidor deverá agendar consulta com o médico do CRESST, apresentar documentação que comprove a doença ou acidente e, posteriormente, será encaminhado ao Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV.

10 - Em caso de impossibilidade de comparecimento do servidor, a documentação deverá ser entregue por outra pessoa no CRESST até o terceiro dia seguido, a contar da data do primeiro dia de afastamento, em observância ao preceito contido no parágrafo 1º, do art. 126, da Lei Complementar n° 09, de 03 de dezembro de 1992.
§ 1º - Na impossibilidade de locomoção do servidor, a avaliação pericial poderá ser realizada no estabelecimento hospitalar onde ele se encontrar internado ou em domicílio.
11 - Transcorridos os 03 (três) dias seguidos da data do afastamento sem que o servidor tenha apresentado atestado médico no CRESST, este, somente munido de exames laboratoriais e/ou complementares que comprovem a enfermidade ou acidente, será submetido a uma entrevista clínica ocupacional com enfermeiro do trabalho e/ou serviço social, que posteriormente o encaminhará para consulta clínica ocupacional com o médico.
12 - Constatada pelo médico a debilidade laborativa, o servidor receberá o deferimento através do atestado de saúde ocupacional para abono dos dias não trabalhados.

13 - Indeferido o abono das faltas, o médico deverá descrever o motivo no prontuário do servidor e deverá ser emitido um Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), constando ou não a incapacidade laborativa, bem como o número de dias de afastamento.
14 - Atestado emitido por dentista equipara-se ao emitido por médico.

APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DE ATESTADO MÉDICO

01 - O atendimento médico no CRESST será mediante prévio agendamento, por telefone e/ou pessoalmente e imediatamente após início do afastamento.
02 - O servidor acidentado terá prioridade sob todos os demais, mesmo sem agendamento. Em seguida, as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo, conforme determina a Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000.
03 - O servidor deverá apresentar o atestado no CRESST no prazo máximo de 03 (três) dias seguidos, a contar do primeiro dia do afastamento.

§ 1º - Os prazos serão contínuos, excluindo o dia de início e incluindo o de vencimento.
§ 2º - Recaindo o vencimento em dia que não houver expediente, o servidor deverá apresentar o atestado no primeiro dia útil subseqüente.
04 - Na data e horário marcados, o servidor deverá apresentar na recepção do CRESST o atestado original, munido de exames e receituários que certifiquem a enfermidade física e/ou mental.

05 - O médico avaliará, especificamente, a relação da capacidade laborativa do servidor com a atividade por este exercida.
06 - A avaliação médico pericial visa:

§ 1º - constatar incapacidade laborativa versus função exercida.

§ 2º - avaliar capacidade laboral versus ajustamento funcional e/ou readaptação.

§ 3º - investigar o nexo causal entre:

- doença ou lesão e a morte (definição da causa mortis);

- doença ou seqüela de acidente e a incapacidade ou invalidez física e/ou mental;

- o acidente e a lesão;

- doença ou acidente e o exercício da atividade laboral;

- doença ou acidente e seqüela temporária ou permanente;

- desempenho de atividade e riscos para si e para terceiros.

07 - Nos casos de afastamento por motivo de transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99), conforme determina a Classificação Internacional de Doenças - CID, o atestado deverá ser aceito somente quando emitido por médico psiquiatra acompanhado da prescrição medicamentosa e/ou relatório do acompanhamento psicoterápico.

08 - Em caso de afastamento por motivo ortopédico, o servidor deverá apresentar, juntamente com o atestado do especialista, a radiografia do membro lesionado, quando o caso assim o permitir.

10 - É vedado o abono de faltas ao trabalho por motivo de cirurgia plástica estética, sendo permitido quando a intervenção for reparadora.
11 - O servidor que necessitar de afastamento do trabalho por mais de (quinze) dias, será avaliado pelo médico do CRESST e após, encaminhado ao DIVIPREV.

12 - O afastamento do trabalho por licença médica será interrompido quando houver registro no ponto biométrico.

13 - Períodos de afastamentos abonados por atestados médicos apresentados consecutivamente não serão interrompidos pelo intervalo de final de semana ou feriado, salvo quando o diagnóstico do segundo for diferente do primeiro, após periciamento e a critério médico.
14 - Não poderá haver abono administrativo de dias imediatamente posterior ao término do período de licença médica, ainda que seja com folga do dia de aniversário, quadro ou compensação de horas, dentre outros.

15 - Qualquer informação sobre o estado de saúde física ou mental do servidor deverá ser datada e anotada com letra legível no prontuário, por profissional da área de saúde, bem como, assinatura e carimbo do profissional responsável pelo atendimento.
16 - Após consulta, e abonada(s) a(s) falta(s), o atestado será digitalizado e arquivado virtualmente no CRESST pelo agente administrativo e/ou outro funcionário/cargo a critério da Chefia do CRESST.

17 - Todos os atestados deferidos serão encaminhados virtualmente pelo agente administrativo e/ou outro funcionário/cargo a critério da Chefia do CRESST ao setor de recursos humanos da secretaria onde o servidor estiver lotado.

18 - O atestado original deferido, acompanhado de ASO será lançado no sistema *Sonner* por servidor lotado no CRESST, e após, encaminhado para o setor de recursos humanos da secretaria de Administração, Orçamento e Informação para ser arquivado na pasta funcional do servidor.

19 - O fornecimento de cópia do prontuário médico clínico ocupacional somente será autorizado mediante solicitação do próprio servidor através do requerimento formal do setor de protocolo, na Prefeitura.

20 - Atestado emitido por dentista equipara-se ao emitido por médico.
21 - O servidor/médico deverá abster de emitir atestado para afastamento do trabalho a:

a) Servidor que seja seu genitor(a), filho(a), irmã o(a), cunhado(a), primo(a), tio(a), enteado(a), companheiro(a), padrasto, madrasta;
b) Servidores lotados no mesmo setor e/ou mesma Secretaria.

22 - O servidor deverá abster de apresentar atestado para afastamento do trabalho emitido por profissional da área médica que:

a) Seja seu(a) genitor(a), filho(a), irmão(a), cunhado(a), primo(a), tio(a), enteado(a), companheiro(a), padrasto, madrasta,

REGULAMENTAÇÃO DO ART. 138 e 139 da Lei Complementar Municipal nº 009, de 03 de dezembro de 1992

Declaração de Acompanhamento

01 - Para concessão de licença para acompanhamento de parente doente ou acidentado, o servidor deverá apresentar no CRESST, no prazo máximo de 03 (três) dias seguidos, a contar o primeiro dia que se ausentou do trabalho, uma "Declaração de Acompanhamento" emitida pelo médico assistente do acompanhado, juntamente com documento(s) que comprove(m) atendimento médico, hospitalar e/ou laboratorial.

§ 1º - Os prazos serão contínuos, excluindo o dia de início e incluindo o de vencimento.
§ 2º - Recaindo o vencimento em dia que não houver expediente, o servidor deverá apresentar o atestado no primeiro dia útil subseqüente.

§ 3º - O termo "parente" previsto no *caput* refere-se a pai, mãe, filho, cônjuge, companheiro, padrasto, madrasta.

02 - Nesta declaração deverá constar o nome do parente e do acompanhante, o horário da consulta ou o período de tempo em que o servidor acompanhou o parente.

03 - Para comprovação do parentesco o nome do parente deverá estar indicado na ficha funcional do servidor. No caso de união estável, o servidor deverá comprovar através de documento.

04 - Caso o servidor seja tutor ou curador do acompanhado, necessário apresentar, junto com a Declaração de Acompanhamento, documento que comprove a nomeação judicial.

05 - Sendo prévia ao afastamento a apresentação dos documentos mencionados no item nº 01, o deferimento poderá ficar condicionado à avaliação descrita no item 07, a critério da chefia do CRESST.

06 - A Declaração de Acompanhamento deverá conter o nome completo do paciente, data e local da emissão, nome do médico, número de registro no CRM, especialidade, endereço, período que o paciente necessitará de acompanhamento.
07 - A Declaração de Acompanhamento, independente do número de dias de afastamento, será avaliada pelo médico do CRESST quanto à validade, atualidade e regularidade dos documentos apresentados, com a devida anotação em prontuário.

§ 1º - O médico do CRESST poderá solicitar colaboração da equipe multiprofissional para periciamento do servidor acompanhante.
§ 2º - Entende-se como equipe multiprofissional para periciamento de "Declaração de Acompanhamento": serviço social, psicólogo, sociólogo, enfermeiro do trabalho e/ou outro profissional de nível superior.

08 - Poderá ser solicitado pelo médico do CRESST, entrevista e/ou visita social em qualquer lugar que for possível onde esteja o acompanhado, a fim de comprovar a indispensabilidade do acompanhamento e/ou da incompatibilidade com o horário de trabalho pelo assistente social.
09 - O profissional da equipe multiprofissional que for designado para visita domiciliar e /ou hospitalar deverá elaborar um relatório e entregar a chefia do CRESST e/ou médico solicitante. No caso de visita social, esta deverá ser realizada privativamente pelo profissional da área (assistente social).
10 - Em caso de indeferimento motivado, o médico do CRESST deverá emitir um ASO de retorno ao trabalho que será encaminhado ao setor de Recursos Humanos da secretaria onde o servidor é lotado deverá imediatamente comunicar a decisão ao servidor.

11 - Declaração emitida por dentista equipara-se à emitida por médico.

12 - Não é permitido ao servidor regido pelas normas previstas na CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas abono de faltas ao trabalho por motivo de acompanhamento de parente doente ou acidentado.

AFASTAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E/OU CONSULTAS MÉDICAS

Declaração de Comparecimento

01 - A "Declaração de Comparecimento" tem efeito para comprovar que o servidor esteve em consulta médica ou submetido a exames laboratoriais durante a jornada de trabalho.

02 - A Declaração de Comparecimento deverá ser apresentada diretamente à Chefia imediata, a qual tem plena autonomia para autorizar a reposição do período não trabalhado ou o abono desse período, estando o servidor isento de deferimento do CRESST.

03 - A "Declaração de Comparecimento" deverá conter, de modo legível e sem rasuras, o nome do servidor, a data, o período do atendimento (horário), carimbo e assinatura do médico ou atendente do laboratório, e quando possível apresentá-la junto ao pedido do médico.

04 - O servidor que possuir dois vínculos distintos na Administração Municipal poderá ter sua ausência abonada em somente um deles, a depender do horário e do tempo despendido no acompanhamento, observada a previsão contida no item

05 - Somente será aceita declaração original.

06 - A Declaração de Comparecimento poderá ser aceita quando emitida por profissional da área de saúde devidamente habilitado.

EMISSÃO DA C.A.T. - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO

01 - O servidor que se acidentar no exercício de suas atividades laborais ou *in itinere* deverá imediatamente comunicar o ocorrido a sua Chefia e, após, comparecer no CRESST munido de documento(s) comprobatório(s), acompanhado de testemunha(s), a fim de ser gerada a emissão da comunicação de acidente de trabalho (C .A.T.), independente se houver necessidade de afastamento ou não.

02 - A comunicação do acidente deverá ser realizada no CRESST assim que for possível, e de preferência, pelo próprio servidor.

03 - Na impossibilidade de comparecimento do próprio servidor, a comunicação do acidente deverá ser feita por qualquer servidor público municipal ou parente da vítima.

04 - Na ocorrência de óbito a comunicação deverá ser imediata, por qualquer pessoa, ainda que por telefone, a fim de gerar a investigação imediata *in loco* a ser realizada pelo engenheiro do trabalho e/ou técnico de segurança do trabalho.
05 - O servidor acidentado que comparecer pessoalmente no CRESST terá prioridade no atendimento, ainda que sem prévio agendamento.

06 - Deverá também ser emitida a CAT quando o servidor for acometido por doença profissional ou do trabalho, após conclusão do diagnóstico em relatório elaborado pelo médico assistente, pelo médico do trabalho do CRESST e pelo médico responsável pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PC), com descrição da atividade e posto de trabalho que fundamente o nexo causal.

07 - Por doença profissional entende-se aquela que é produzida e desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade, e por doença do trabalho aquela adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que é realizado o trabalho e com

ele se relacione diretamente. (doenças previstas no Decreto nº 03.048, de 06/05/1999).

08 - O servidor deverá ser avaliado clinicamente pelo enfermeiro ou enfermeiro do trabalho e em seguida encaminhado ao engenheiro do trabalho ou técnico de segurança do trabalho para análise do acidente.
09 - O engenheiro do trabalho e/ou técnico de segurança do trabalho deverá ir ao local do acidente, caso entenda necessário para obtenção de mais informações e/ou esclarecimentos.

10 - De posse do relatório elaborado pelo enfermeiro do trabalho, o engenheiro do trabalho e/ou técnico de segurança do trabalho iniciará a abertura da comunicação de acidente de trabalho, com o preenchimento do formulário próprio.

11 - É de responsabilidade do engenheiro do trabalho e/ou do técnico de segurança do trabalho a elaboração da C.A.T., podendo também fazê-la qualquer membro da equipe de enfermagem na impossibilidade dos primeiros.

12 - Após o preenchimento, sem emendas nem rasuras, de toda a documentação exigida, o servidor será encaminhado para consulta com o médico do trabalho, que informará no prontuário o acidente, bem como preencherá o formulário no campo que lhe cabe.

13 - Nos casos previstos na Portaria do Ministério da Saúde.GM nº 0777/2004, após a elaboração da C.A.T., o médico, enfermeiro ou enfermeiro do trabalho deverá realizar o preenchimento da ficha de investigação do Sistema de Informação de Agravos de Notificações (SINAN) e encaminhá-la à vigilância epidemiológica municipal.

14 - Caso o servidor tenha que se afastar do trabalho por recomendação médica, para fins de recuperação pelo período superior a 15 (quinze) dias, deverá preencher o requerimento de incapacidade e após, encaminhado ao DIVIPREV para periciamento.

15 - Afastado por mais de 30 (trinta) dias, o servidor deverá agendar consulta com o médico do CRESST para o primeiro dia útil seguinte ao término da licença, a fim de ser constatada a aptidão física e/ou mental para o retorno ao trabalho.

Parágrafo único: Não serão abonadas as faltas ao trabalho caso o servidor não cumpra o preceito determinado no *caput* deste item.

16 - O chefe imediato do servidor acidentado somente poderá permitir o retorno deste ao trabalho mediante a apresentação do atestado de saúde ocupacional declarando-o apto, emitido pelo médico do CRESST.

17 - A CAT será emitida em 05 (cincos) vias, sendo uma para o servidor, uma para a Administração, uma para o CRESST , uma para o instituto de previdência e uma para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

18 - Concluída a CAT, caso não haja afastamento ou este seja inferior a 15 (quinze) dias, toda a documentação será encaminhada ao setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação para ser arquivada na pasta funcional do servidor.

19 - Deverá ser arquivada no CRESST uma via original da C.A.T., além da digital.
20 - A simples emissão da C.A.T. não importa em reconhecimento do nexo causal nem gera benefício ou prejuízo ao servidor.

PSICOLOGIA

01 - Todo servidor da Administração Pública tem direito a acolhimento psicológico no CRESST.

02 - A equipe de psicólogos poderá atender também os servidores comissionados, estagiários, cedidos e/ou contratados, ou qualquer outro que a esses se assemelha, lotados em qualquer secretaria da Administração Pública Municipal.

03 - O tratamento clínico realizado pela equipe de psicólogos deverá ter como objetivo o apoio à resolução de problemas relacionados exclusivamente ao trabalho desenvolvido pelo servidor.

04 - Excepcionalmente poderá ter atendimento psicológico o servidor que:

a) Apresentar quadro de neurose grave e psicose;

b) For dependente de álcool e/ou outras drogas;
c) Tiver necessidade de continuar tratamento da saúde mental com projetos terapêuticos já definidos.

05 - O servidor que não apresentar os critérios relacionados no item anterior deverá ser imediatamente recomendado e/ou encaminhado ao serviço da rede pública municipal ou profissional competente, após o acolhimento.

06 - O trabalho dos psicólogos poderá ser individual ou em conjunto.
07 - Os psicólogos atenderão as demandas de servidores de todas as secretarias da Administração Pública Municipal.

08 - Qualquer profissional do CRESST que tiver acesso ao sistema poderá agendar virtualmente horário para servidores municipais com os psicólogos, desde que observe os dias e horários previamente liberados pelo próprio psicólogo.

09 - O psicólogo que vetar algum dia de agendamento virtual deverá justificar o ato antecipadamente, no sistema e, quando possível, por escrito à chefia imediata.

10 - Os psicólogos atuantes junto ao setor de recursos humanos da Administração Pública desenvolverão projetos de trabalhos frente a grupos, em conjunto ou separadamente, com revezamento de liderança, conforme o caso assim o exigir, dentre outras atividades, visando sempre à melhoria da prestação do serviço público.

11 - Os trabalhos dos psicólogos desenvolvidos junto ao setor de recursos humanos serão coordenados pela chefia do CRESST.
12 - Os psicólogos que farão atendimentos no CRESST desenvolverão pesquisas de satisfação e projetos que visem à melhoria da prestação do serviço público, à prevenção de doenças e acidentes e à motivação do servidor público no ambiente de trabalho, dentre outras atividades.

TRABALHO SOCIAL DO CRESST - SERVIÇO SOCIAL E SOCIOLOGIA

1. O "Trabalho Social" do CRESST é formado por assistente social e socióloga e tem como prerrogativa a criação de ações que promovam a saúde bem como a integração social dos servidores públicos. As ações desenvolvidas são prioritariamente em grupo e se destinam aos servidores em geral, comissionados, cedidos, contratados ou qualquer outro que a esse se assemelha, lotados em qualquer Secretaria da administração pública municipal.
1.1 - Cabe ressaltar que algumas das ações desenvolvidas pelo "Trabalho Social" são extensivas aos familiares dos servidores;
1.2 - As ações realizadas são de cunho educativo/preventivo/relacional e desenvolvidas por meio de palestras, encontros, seminários, feiras, exposições, oficinas, pesquisas e projetos coletivos para fortalecimento do protagonismo dos servidores;
1.3 - Para apresentação de suas ações, o "Trabalho Social" realiza visitas aos diversos Setores e Secretarias;
1.4 - As ações desenvolvidas pelo "Trabalho Social" podem ser desenvolvidas no espaço do CRESST ou nos espaços institucionais, à partir da demanda das Secretaria e Setores;
1.5 - Faz parte das atribuições do "Trabalho Social", em parceria com os demais profissionais do CRESST, bem como de Secretarias afins, elaboração de estudos e diagnósticos que permitam traçar o perfil do servidor, para identificar suas condições de vida e trabalho, para planejamento de políticas públicas para os servidores.
2. - Das ações/atribuições do Serviço Social: Entrevistas de orientação individual e em grupo, seja por demanda espontânea do servidor ou por encaminhamento dos profissionais do CRESST, para identificar

recursos e possibilitar acesso aos direitos. Visitas institucionais e domiciliares, pareceres sociais e elaboração de relatórios sociais.
3. - Das ações e atribuições da Sociologia: Diagnósticos sociais e relatórios; entrevistas individuais e coletivas, orientações ao servidor por demanda espontânea ou por encaminhamento dos profissionais do CRESST.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:79D6F15E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS: EXTRATO DO CONTRATO SETTRANS N°01/2017, PL N°315/2016, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°014/2016.

CONTRATADA: MAIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ/MF 07.491.634/0001-33. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de obras civis para manutenção ou readequação de calçadas, passeios e ilhas para pedestres, inclusive fornecimento de materiais, em diversos locais do Município de Divinópolis/MG**. PRAZO**: 20 meses após a assinatura do contrato e os serviços serão realizados no prazo de 18 meses corridos**. VALOR: R$ 876.413,01. DOT. ORÇAMENTÁRIA 02.14.01.26.451.0018.1900.4.4.90.51.00** - FONTE DE RECURSO **157-**MULTAS DE TRÂNSITO-OBRAS E INSTALAÇÕES, FICHA 1197. **ASS**: 07/07/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4581A510

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 026/17

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 12.409 datado de 18/01/17 publicado em 23/01/17;

Considerando que a servidora abaixo relacionada apresenta limitação na sua capacidade laboral que a impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pela servidora e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que a referida servidora apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99026787	Viviane Ferreira Azevedo Gravina	Professor	Período de 01 ano **a partir de 26/07/2017**

Art. 2º - Temporariamente, fica funcionalmente readaptada a servidora conforme descrito acima, no período de 26/07/2017 a 26/07/2018, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a reavaliação do Cresst e comunicação junto a CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de agosto de 2017.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:28BEB799

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO 06/2017 ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A PESSOA JURÍDICA GONÇALVES OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVGADOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.286.331/0001-90, representado pela Superintendente a Sra. Rejane Alves Campos Souza, e GONÇALVES OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVGADOS, CNPJ 21.185.345/0001-37 representado pelo Sr. Carlos Gonçalves de Oliveira, acordam o presente instrumento Carta Convite 02/2017 (conforme a Lei Federal 8.666/93). Objeto contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica em regime próprio de previdência municipal, direito administrativo municipal, constitucional e previdenciário. Prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de agosto de 2017. Valor R$75.600,00 com dotação orçamentária nº
03.01.2.925.3.390.35.02.00.00.00.

Divinópolis, 09 de agosto de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C7E3F47F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG: RETIFICAÇÃO: REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSAº 057/2017 - PAL 170/2017.

Objeto: prestação de serviços de internação hospitalar + procedimento cirúrgico de extirpação do halux c/ possível revascularização, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros Ano IX nº 2059 do dia 08/ 08/2017 página nº 59. Onde se lê PL: 172/2017, leia-se PL:170/2017; onde se lê Dispensa de Licitação 058/2017, leia-se Dispensa de Licitação 057/2017.

Divinópolis, 08 de agosto de 2017.

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI .
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:652500EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG: RETIFICAÇÃO: REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSAº 058/2017 - PAL 173/2017.

Objeto: Aquisição de material cirúrgico (equipo p/ artroscopia, cânula p/ astrobomba e lâmina de shaver), publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros Ano IX nº 2059 do dia 08/ 08/2017 página nº 59. Onde se lê PL: 172/2017, leia-se PL:173/2017.

Divinópolis, 08 de agosto de 2017.

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI .
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A136C6C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG-TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO PL 156/2017

Publicado no diário oficial dos municípios mineiros, edição 2046, pág. 48, quinta-feira, 20 de julho de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4ADCB4B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA-NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, EDIÇÃO 2060 DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2017

Onde se lê acréscimo de 25% no quantitativo inicial..., LEIA SE- acréscimo de 25% no quantitativo inicial do contrato, em conformidade com o artigo 65, inciso I, alínea B, combinado com o parágrafo 1°, lei 8.666/93 e posteriores modificações **e onde se lê a prorrogação do prazo contratual..., LEIA SE-**prorrogação do prazo contratual até 02/05/2018 em conformidade com a cláusula 2.1 do contrato e art.57, inciso II da lei 8.666/93 e posteriores aditamentos.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C59361E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED-EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2017, CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 41/2009, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 228/2009, DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2009

LOCADOR: MIDHOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, neste ato representada por **PORTO SEGURO CORRETORA IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ** 71.174.767/0001-85**. OBJETO**: Reajuste do valor mensal do aluguel a partir de 27/07/2017, em 0,51% segundo a média aritmética do índice do INPC e IGP-DI de julho de 2016 a junho 2017, o qual passará de R$ 3.793,14, para R$ 3.812,48, nos termos da Lei Federal 10.192/01, considerando o permissivo contratual existente, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais para sua concessão e a necessidade da continuidade da locação de tal imóvel, com base na Lei Federal 10.192/01, Lei Federal 8.666/93 e na Lei 8.245/91, alterada pela Lei 12.112/09. ASS: 20/07/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:57FA4082

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD-EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 277/2017-TIBUNAL DE JUSTIÇA – CONVÊNIO 62/2017 - MUNICÍPIO.

CONVENIADO (A) Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais-TJMG**. OBJETO**: O estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de **DIVINÒPOLIS/MG**, mediante cessão de estagiários do **MUNICÌPIO**, proporcionando aos estudantes da **EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A (PITÁGORAS)**, a oportunidade de aprimoramento e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na Faculdade, facilitando sua integração no mercado de trabalho, por meio das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, devidamente supervisionadas**. PRAZO:** 24/07/2019**. ASS**: 24/07/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0FEBFFCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 025/2017

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 08/08/2017 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	08/08/2017	42780	AG00494856	PVX2398	Indeferido
2	08/08/2017	42798	AG01804479	HMM0773	Indeferido
3	08/08/2017	42806	AG02090245	PGZ1084	Indeferido
4	08/08/2017	42830	AG02090876	HIY5377	Indeferido
5	08/08/2017	42814	AG02091405	PXX1529	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1468, Bairro: Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI DIVINÓPOLIS, 08 de agosto de 2017.

JOSÉ GERALDO DE MORAIS
Presidente da JARI
Divinópolis - MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3F7BE06C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE REINADEIROS NO ANO DE 2017.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23 de Agosto de 2017, às 13:00 horas na sala de Licitação desta Prefeitura a Avenida Paraná nº 2.777 3º. Andar às 313 Bairro Belvedere. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 12h00min horas às 18h00min horas, no endereço acima mencionado ou no endereço eletrônico
www.divinopolis.mg.gov.br, acesso rápido / pregões e licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima citado ou pelo telefone (37) 3229-8128 ou 3229-8127.

Divinópolis, 09 de Agosto de 2017.

RENATA JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5748A0E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Ezequiel Ferreira da Silva (Classificação) 51° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Técnico em Enfermagem– 40H semanais)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 09 de Agosto de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº.

059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7C7BD4D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

PORTARIA N°. 151/2017, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que cabe ao Controlador-Geral do Município determinar dentre os servidores de sua Secretaria, aquele que irá secretariar-lhe;
Considerando que para tal função, deve haver uma relação de confiança entre a autoridade e o servidor que lhe assessorará;
Considerando que para o exercício da função precisa haver disposição para acatamento dos ônus do ofício, notadamente empenho extra e dedicação;
Considerando Anexo VII "Funções Gratificadas" da Lei Municipal 6.655 de 1° novembro de 2007;
Considerando os termos do Ofício nº 159/2017 - CGM.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** à servidora **JUSSARA APARECIDA DIAS AVELAR**, matrícula n.º 9902069-8, a gratificação de 40% em razão da função de Secretária do Controlador-Geral do Município.
Art. 2°. A nomeação será pelo período de licença maternidade da titular, Vanessa Ferreira Gomes Lage.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 04/08/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de Agosto de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C5F88DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.628/2017

ABRE NO GABINETE DO PREFEITO, NA SUPERINTENDÊNCIA DA USINA DE PROJETOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$742.000,00 (SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.253 de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no Gabinete do Prefeito, na Superintendência da Usina de Projetos, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Governo e na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, o crédito adicional suplementar no montante de R$742.000,00 (setecentos e quarenta e dois mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.01.04.122.0002.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.16.00 - F. 0027 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$2.800,00
02.01.04.04.122.0002.2100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SUPERINTENDÊNCIA DA USINA DE PROJETOS
3.1.91.13.00 - F. 0118 - Obrigações Patronais..... R$20.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0123 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$40.000,00
02.02.03.04.126.0007.2201 - MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E CONTRATOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
3.3.90.39.00 - F. 0233 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$566.000,00
02.07.01.12.361.0008.2460 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00 - F. 0604 - Obrigações Patronais..... R$30.000,00
02.07.01.12.365.0008.2465 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.13.00 - F. 0627 - Obrigações Patronais..... R$13.000,00
02.07.02.12.367.0008.2488 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB)
3.1.91.13.00 - F. 0708 - Obrigações Patronais..... R$17.000,00
02.10.03.08.244.0002.2628 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNITÁRIAS
3.3.90.39.00 - F. 0831 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$1.200,00
02.12.02.15.122.0002.2800 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA
3.1.90.11.00 - F. 0958 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$52.000,00
Total..... R$742.000,00

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.04.04.122.0002.2100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SUPERINTENDÊNCIA DA USINA DE PROJETOS
3.3.90.93.00 - F. 0125 - Indenizações e Restituições..... R$40.000,00
02.02.02.04.122.0002.2175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.36.00 - F. 0176 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$150.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0178 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$16.000,00
02.02.02.04.122.0002.2176 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL À DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS E DE CONVÊNIOS
3.3.90.36.00 - F. 0186 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$50.000,00
02.02.02.04.331.0002.2178 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO TRANSPORTE (PREFEITURA)
3.3.90.49.00 - F. 0208 - Auxílio-Transporte..... R$350.000,00
02.06.02.08.122.0002.2375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.1.90.11.00 - F. 0473 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$22.800,00
02.07.02.12.361.0008.2482 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0679 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$17.000,00
3.3.90.46.00 - F. 0685 - Auxílio-alimentação..... R$43.000,00
02.09.01.04.122.0002.2550 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.1.90.11.00 - F. 0768 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$52.000,00
02.10.03.08.244.0002.2628 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNITÁRIAS
4.4.90.52.00 - F. 0833 - Equipamentos e Material Permanente..... R$1.200,00
Total..... R$742.000,00

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2017.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/07/2017.

Divinópolis, 03 de julho de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AB1DA494

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 113/2017, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 061/2017. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material hidráulico para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá em suas diversas secretarias, a ser realizado no dia 22/08/2017 às 08:30 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-3570 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 09 de agosto de 2017.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:A01A9164

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO TURVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 95/2017

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, **Extrato de contrato nº 095/2017**, Processo Licitatório nº 056/2017, Pregão Presencial Registro de Preço nº 031/2017. Objeto: Aquisição de óleos graxas e fluidos para atender a frota de veículos do Município. Valor previsto R$ 11.707,00 (onze mil e setecentos e sete reais). Vigência: 19.06.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 19.06.2017.

EMPRESA POSTO DE DORES LTDA EPP.
Contratado

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG.
Contratante

VALDIR RIBEIRO DE BARROS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:EEDAB7FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 038/2017. Pregão Presencial nº 023/2017. Tipo: Menor Preço por Item. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Aquisição de materiais elétricos, conforme descrição constante no Anexo I. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 961/2014 e 963/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 22/08/2017, às 14h30min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min. às 13h00min., ou pelo e-mail
pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 07/08/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:5A86FEC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 039/2017. Pregão Presencial nº 024/2017. Tipo: Menor Preço por Item. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e outros, conforme descrição constante no Anexo I. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 961/2014 e 963/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 23/08/2017, às 08h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 07h00min. às 13h00min., ou pelo e-mail
pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 07/08/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:FE786F3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 040/2017. Pregão Presencial nº 025/2017. Tipo: Menor Preço por Item. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para diversos setores da Prefeitura, inclusive para a merenda escolar, conforme descrição constante no Anexo I. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 961/2014 e 963/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 22/08/2017, às 08h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 07h00min. às 13h00min., ou pelo e-mail
pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 07/08/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:778D808B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 0049/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 049/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº. 04,** de 24 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.
OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **Prestação de serviço de hospedagem, conforme a relação de compras do Anexo I parte integrante do Edital.**
A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **25/08/2017** as **08** horas e **30** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, **designados pelo Decreto nº. 021, de 06 de janeiro de 2017.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ
DIA: 25/08/2017 HORA: 08:20 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
DIA: 25/08/2017 HORA: 08:30 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **030/2017**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 27 de Junho de 2017.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:ABEE003F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 93/2017 DISPENSA 32/2017

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 93/2017 – Dispensa 32/2017, objeto: Contratação de empresa para aquisição de 130 camisetas PV silkadas para utilização no LV Jubileu de Nossa Senhora da Piedade para atender as necessidades do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, durante o exercício de 2017: firmado com a empresa **R 2 CONFECÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ **38.694.469/0001-40, valor global: R$ 3.614,00 (Três mil seiscentos e quatorze reais),** assinado em 09/08/2017 com vigência até 31/08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

JOSE GERALDO PEREIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:2DA7BC0A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO PROCESSO 89/2017 DISPENSA 28/2017

RETIFICAÇÃO VALOR EXTRATO PROCESSO 89/2017 – DISPENSA 28/2017
Onde se lê "R$ **R$ 3.788,40 (Três mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**", lê-se-á "**R$ 3.582,25 (Três mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**".

JOSÉ GERALDO PEREIRA
Chefe do Departamento de Licitação, Contratos e Convênios.

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:318579E7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 84/2017 DISPENSA 23/2017

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 84/2017 – Dispensa 23/2017, objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de pintura da Praça Padre Félix, localizada no Centro do município de Felixlândia/MG., para atender os Departamentos Municipais de Cultura e Turismo e Obras Públicas, durante o exercício de: firmado com a empresa **JOSÉ ANTÔNIO LOPES DA ROCHA**

30373433620, inscrita no CNPJ nº 12.826.882/0001-28 , valor global: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Assinado em 07/08/2017 com vigência até 07/09/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

JOSE GERALDO PEREIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:DFB16BDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 126/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/17 – PREGÃO Nº. 073/17.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 126/17, Processo Licitatório nº. 091/17 – Pregão nº. 073/17 – Contratada: **SOCORRO RETINA LTDA-EPP** => R$1.932.039,55**.** Vigência: 09/08/2017 a 09/08/2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7D6E81FE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/17, PREGÃO Nº. 073/17.

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **SOCORRO RETINA LTDA-EPP,** vencedora no Processo Licitatório nº. 091/17, Pregão nº. 073/17.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:913F495C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2017, PREGÃO Nº 042/2017 – SAAE – FORMIGA/MG.

A Pregoeira juntamente com a equipe de apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **A PONTO RAPIDO EIRELI – EPP**, vencedora no **item único**, no valor de: **R$396,00** (trezentos e noventa e seis reais) – Processo Licitatório nº **0051/2017,** Pregão nº **042/2017** – SAAE

FORMIGA/MG.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:3F0DAEB2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017, PROCESSO Nº 059/2017 - SAAE FORMIGA MG

SETOR DE COMPRAS /LICITAÇÕES - SAAE DE FORMIGA
Ratifico a Dispensa de Licitação nº 006/2017, Processo autuado sob o nº 059/2017, para a contratação da empresa **DICASA ENGENHARIA LTDA – ME** *inscrita no CNPJ sob o nº* 17.273.459/0001-61*, referente prestação de serviço de recuperação estrutural da Estação de Tratamento de Água (ETA-I) desta Autarquia*, o valor estimado da contratação é de R$273.983,32 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos). Ratifico e autorizo a contratação com fundamento legal nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Dotação Orçamentária: **17 512 0008 6.016 3390 39 F/ 56 – REFORMA DE CONSTRUÇÕES** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Formiga, 07 de agosto de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
Diretor Geral.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:A97C9B30

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047/2017 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE/FORMIGA/MG – CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº **0047/2017** – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº **002/2017** – **Registro de Preço** - OBJETO: referente CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE GUIAS E DEMAIS RECEITAS, através de documento de arrecadação, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e prepostos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. **SUSPENSO** para que seja regularizado o edital, aguardando nova publicação. Setor de Licitação - Formiga-MG. Telefone: (037) 3329 2750.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7BE7891E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0056/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 - SAAE FORMIGA MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0056/2017** – Pregão Presencial Nº **047/2017 – Registro de Preços** – Tipo: **Menor Preço Unitário**. Objeto: **Referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS EM GERAL, NESTA AUTARQUIA**. Abertura da sessão será às **13:00h,** do dia**: 23/08/2017**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C1F45899

PORTARIAS
PORTARIA 3349, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Prorroga o afastamento cautelar da servidora determinado pela Portaria 3320 de 13 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o afastamento determinado pela Portaria 3320 de 13 de junho de 2017, como medida cautelar, nos termos do art. 209, parágrafo único, da Lei Complementar nº 41/2011, a servidora M.P.C., matriculada sob o número 13932, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 09 de agosto de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D7BA3CD1

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2226 DE 09/08/2017 - SAAE FORMIGA MG

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **IURI DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO**, para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviço de encadernação de documentos para os diversos setores desta Autarquia Municipal, sem ônus para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 09 de Agosto de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:DA7D71D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG, RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2017, DATA E HORARIO DA SESSÃO: 27/07/2017 – 09:00 HORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG, RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2017, DATA E HORARIO DA SESSÃO: 27/07/2017 – 09:00 HORAS
Objeto da licitação: **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEICULOS, MOTOR DE 1.0, FLEX, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 0KM, NA COR BRANCA E 04 (QUATRO) MOTOS, MOTOR POTENCIA MINIMA 110 CILINDRADAS, COM INJEÇÃO ELETRONICA, SEM PARTIDA ELETRICA, NA COR BRANCA OU PRETA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETAIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.**
Empresas concorrentes: **DINAUTO LTDA - CNPJ: 19.588.391/0001-35** e a empresa : **DOVALE MOTOS LTDA - CNPJ: 15.766.143/0001-86 .**
Empresa Vencedora: **DINAUTO LTDA - CNPJ: 19.588.391/0001-35.** Vencedora do Item: 01 (um), com valor global de **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais),** não houve interesse de interpor recurso
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 036/2017 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 014/2017. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEICULOS, MOTOR DE 1.0, FLEX, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 0KM. NA COR BRANCA E 04 (QUATRO) MOTOS, MOTOR POTENCIA MINIMA 110 CILINDRADAS, COM INJEÇÃO ELETRONICA, SEM PARTIDA ELETRICA, NA COR BRANCA OU PRETA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETAIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRONTEIRA DOS VALES/MG,** Homologado dia 31/07/2017/2017. Adjudicado **DINAUTO LTDA CNPJ: 19.588.391/0001-35.** Valor Global: R$ **126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)** –

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – Pregão Presencial 014/2017 - Processo Licitatório 036/2017 – Empresa: **DINAUTO LTDA CNPJ: 19.588.391/0001-35** – Valor Global **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).** Objeto: **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEICULOS, MOTOR DE 1.0, FLEX, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 0KM. NA COR BRANCA E 04 (QUATRO) MOTOS, MOTOR POTENCIA MINIMA 110 CILINDRADAS, COM INJEÇÃO ELETRONICA, SEM PARTIDA ELETRICA, NA COR BRANCA OU PRETA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETAIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRONTEIRA DOS VALES/MG**. Data da Assinatura do Contrato: 31/07/2017. Vigência: 31/12/2017.

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA.
Prefeito Municipal

EMPRESA VENCEDORA: **DOVALE MOTOS LTDA – CNPJ: 15.766.143/0001-86**.VENCEDORA DO ITEM: 02 (dois), com valor global de **R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais),** não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 036/2017 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 014/2017. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEICULOS, MOTOR DE 1.0, FLEX, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 0KM. NA COR BRANCA E 04 (QUATRO) MOTOS, MOTOR POTENCIA MINIMA 110 CILINDRADAS, COM INJEÇÃO ELETRONICA, SEM PARTIDA ELETRICA, NA COR BRANCA OU PRETA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETAIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRONTEIRA DOS VALES/MG**. Homologado dia 31/07/2017. Adjudicado: **DOVALE MOTOS LTDA – CNPJ: 15.766.143/0001-86.** Valor Global: R$ **24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)**

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – Pregão Presencial 014/2017 - Processo Licitatório: 036/2017 – Empresa: **DOVALE MOTOS LTDA – CNPJ: 15.766.143/0001-86** – R$ **24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).** Objeto: **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEICULOS, MOTOR DE 1.0, FLEX, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 0KM. NA COR BRANCA E 04 (QUATRO) MOTOS, MOTOR POTENCIA MINIMA 110 CILINDRADAS, COM INJEÇÃO ELETRONICA, SEM PARTIDA ELETRICA, NA COR BRANCA OU PRETA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETAIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRONTEIRA DOS VALES/MG**. Data da Assinatura do Contrato: 31/07/2017. Vigência: 31/12/2017

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:DC65C6A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, por este termo, nos autos do procedimento licitatório nº 066/2017 - Tomada de Preços nº 003/2017, tendo por objeto a execução de obra pública de construção da Creche Municipal – Projeto 2 Convencional Pró-Infância, no âmbito do Termo de Compromisso PAC2 9928/2014, resolve adjudicar o objeto à empresa Construtora e Incorporadora Impacto LTDA – CNPJ 04.797.061/0001-82, pelo valor global de R$ 1.070.078,17 (um milhão setenta mil setenta e oito reais e dezessete centavos).

Guaraciaba, 26 de junho de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:2EA4DEB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba resolve por este termo, homologar o procedimento licitatório nº 066/2017 - Tomada de Preços nº 003/2017, tendo por objeto a execução de obra pública de construção da Creche Municipal – Projeto 2 Convencional Pró-Infância, no âmbito do Termo de Compromisso PAC2 9928/2014, vencida pela empresa Construtora e Incorporadora Impacto LTDA – CNPJ 04.797.061/0001-82, pelo valor global de R$ 1.070.078,17 (um milhão setenta mil setenta e oito reais e dezessete centavos).

Guaraciaba, 26 de junho de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:2ECD9A50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2017

Extrato do Contrato nº 043/2017. Objeto: construção da Creche Municipal – Projeto 2 Convencional Pró-Infância, no âmbito do Termo de Compromisso PAC2 9928/2014. Contratada: Construtora e Incorporadora Impacto LTDA – CNPJ 04.797.061/0001-82. Valor: R$ 1.070.078,17 (um milhão setenta mil setenta e oito reais e dezessete centavos). Vigência: 360 dias. Assinatura em 26 de junho de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:7FC9725B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO - PREFEITURA DE RIO DOCE

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaraciaba, resolve pelo presente termo, homologar o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Rio Doce, sendo detentora do registro a empresa A. T. Brandão Som, Luz e Estruturas – CNPJ 21.6846685/0001-02, para prestação de serviços de locação de estruturas temporárias para eventos, no valor global de R$ 62.760,00 (sessenta e dois mil setecentos e sessenta reais).

Guaraciaba, 29 de junho de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:602D3169

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017

Extrato do Contrato Administrativo nº 044/2017. Objeto:fornecimento de estruturas temporárias para eventos no município. Contratado:**A. T. BRANDÃO SOM, LUZ & ESTRUTURAS LTDA -**CNPJ sob o nº 21.684.685/0001-02. Valor: RR 63.660,00 (sessenta e três mil seiscentos e sessenta reais). Vigência: 31/08/2017.

Guaraciaba, 29 de junho de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:8934309E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017

Processo Nº 095/2017 – Pregão Nº 040/2017

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO
MUNICÍPIO DE GUARACIABA, CNPJ Nº 19.382.647/0001-53, com sede à Rua Direita 92 – Centro, CEP: 35.436-000 Guaraciaba – MG, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração indireta.

2. DETENTOR DO REGISTRO
AILTON LISBOA DA CRUZ 00861632800, CNPJ/CPF Nº 18.330.161/0001-09, com sede à Rua Juarez de Souza Carmo, 70 Centro Guaraciaba, representada pelo Sr. Ailton Lisboa da Cruz CPF 008.616.328-00 e RG MG 11-623.102.

3. OBJETO
3.1. Futuro e eventual prestação de serviços de serralheria para manutenção das atividades das Secretarias Municipais e seus serviços.
3.2 A Presente Ata abrange todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

4. OS ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Quant	Unid	Unitário	Total
01	Prestação de serviços de serralheria na execução de: Suporte para lixeira em tambor 60 cm de diâmetro x 1,20 de altura Confeccionado em tubo chapa 14 e ferro redondo 3/8 CA24	Serviço	100	63,00	6.300,00

5. DAS REGRAS DE FORNECIMENTO
5.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço.
5.1.1. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.
5.1.2. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder

Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.
5.1.2. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que venham a apresentar vícios/defeitos ou baixa qualidade, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante detentora do registro sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.
5.3. A detentora registro não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou irregularidades nos produtos por ela oferecidos, observadas as disposições do Edital.
5.4. A Detentora do registro deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.
5.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.
5.5.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.
5.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.
5.7. A licitante deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.
5.8. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Comissão ou Servidor responsável pelo Registro, formalmente designado (a) para tal fim.

6. DA ENTREGA:
6.1 Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues no prazo máximo de 20 dias, contados a partir da emissão da ordem de compra acompanhada da nota de empenho ordinário/sub-empenhos, no local definido nesta ordem de compra.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado conforme cada fornecimento, pagas até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais.
7.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos Federais, sob pena de suspensão do pagamento.
7.3. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, que deverá atender as seguintes disposições:
a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos como planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;
b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.
8.2. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, ao preço corrente no mercado conforme tabela referência do fabricante.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária abaixo discriminadas na Lei Orçamentária anual, não dispostas neste instrumento, sendo obrigatória o empenho prévio da despesa para emissão da ordem de fornecimento.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie

11. DA RESCISÃO
9.1. A presente Ata poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse púbico assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

12. VALIDADE DO REGISTRO
A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

Guaraciaba, 17 de julho de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

AILTON LISBOA DA CRUZ
Representante

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:25899398

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaraciaba, resolve pelo presente termo, homologar o resultado do Pregão Presencial nº 041/2017, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de brigadistas e equipe de apoio para eventos, que adjudicou o item 01 – brigadista para a empresa José Soares da Silveira pelo valor global de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) e o item 02 – serviços de apoio para eventos para empresa Alfa Serviços de Proteção LTDA pelo valor global de R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais).

Guaraciaba, 17 de julho de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:C69F23D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017

Processo Nº 096/2017 – Pregão Nº 041/2017

1. Órgão Responsável pelo registro: MUNICÍPIO DE GUARACIABA, CNPJ Nº 19.382.647/0001-53, com sede à Rua Direita 92 – Centro, CEP: 35.436-000 Guaraciaba – MG, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração indireta.

2. Detentor do registro: JOSE SOARES DA SILVEIRA 525719556-91, CNPJ Nº 27.968.904/0001-61, Rua Juquinha Pinto Coelho, 288 Centro Rio Casca/MG CEP 35.370-000, representada pelo Sr. José Soares da Silveira, empresário CPF Nº 525.719.556-91.

3. Objeto: Futuro e eventual a prestação de serviços brigadista e apoio em eventos, para manutenção de festividades do município.

4. OS ITENS E VALORES REGISTRADOS:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
Brigadista (bombeiro civil) profissional uniformizado, treinado e capacitado para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio e pânico, abandono de área e primeiros socorros, com certificado de formação em curso reconhecido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais; incluindo todo o material e equipamento necessário ao trabalho, tais como pranchas longas completas, rádios e bolsas de primeiros socorros, com transporte e alimentação por conta do contratado. Carga horária diária: 08 horas	Diária	60	135,00	8.100,00

5. DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço.

5.1.1. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

5.1.2. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

5.1.2. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que venham a apresentar vícios/defeitos ou baixa qualidade, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante detentora do registro sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

5.3. A detentora registro não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou irregularidades nos produtos por ela oferecidos, observadas as disposições do Edital.

5.4. A Detentora do registro deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

5.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

5.5.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

5.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

5.8. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Comissão ou Servidor responsável pelo Registro, formalmente designado (a) para tal fim.

6. DA ENTREGA:

6.1 Os serviços/sanitários objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados a partir da emissão da ordem de compra acompanhada da nota de empenho ordinário/sub-empenhos, no local definido nesta ordem de compra.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme cada fornecimento, pagas até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais.

7.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e De Débitos Federais, sob pena de suspensão do pagamento.

7.3. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, que deverá atender as seguintes disposições:

a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos como planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;

b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

8.2. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, ao preço corrente no mercado conforme tabela referência do fabricante.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária abaixo discriminadas na Lei Orçamentária anual, não dispostas neste instrumento, sendo obrigatória o empenho prévio da despesa para emissão da ordem de fornecimento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie

11. DA RESCISÃO

9.1. A presente Ata poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse púbico assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

12. VALIDADE DO REGISTRO

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 meses após sua publicação, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

Guaraciaba, 17 de julho de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOSÉ SOARES DA SILVEIRA
Representante

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:DB8155D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017

Processo Nº 096/2017 – Pregão Nº 041/2017

1. Órgão Responsável pelo registro: MUNICÍPIO DE GUARACIABA, CNPJ Nº 19.382.647/0001-53, com sede à Rua Direita 92 – Centro, CEP: 35.436-000 Guaraciaba – MG, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração indireta.

2. Detentor do registro: ALFA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO LTDA, CNPJ Nº 15.071.158/0001-20, Rua Cristóvão Loguinho Santana 125 Fátima Viçosa/MG CEP 36.570-000, representada pelo Sr. Adair Severino da Rocha, empresário CPF Nº 013.491.927-08.

3. Objeto: Futuro e eventual a prestação de serviços brigadista e apoio em eventos, para manutenção de festividades do município.

4. OS ITENS E VALORES REGISTRADOS:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
Serviços de apoio para eventos – Componentes de equipe de apoio para organização, observação, informação e direcionamento de público, carga e descarga de materiais, montagem e desmontagem de pequenas estruturas no recinto onde se realizam os eventos. Carga horária diária: 08 horas	Diária	150	115,00	17.250,00

5. DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço.

5.1.1. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

5.1.2. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

5.1.2. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que venham a apresentar vícios/defeitos ou baixa qualidade, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante detentora do registro sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

5.3. A detentora registro não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou irregularidades nos produtos por ela oferecidos, observadas as disposições do Edital.

5.4. A Detentora do registro deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

5.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

5.5.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

5.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

5.8. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Comissão ou Servidor responsável pelo Registro, formalmente designado (a) para tal fim.

6. DA ENTREGA:

6.1 Os serviços/sanitários objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados a partir da emissão da ordem de compra acompanhada da nota de empenho ordinário/sub-empenhos, no local definido nesta ordem de compra.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme cada fornecimento, pagas até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais.

7.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e De Débitos Federais, sob pena de suspensão do pagamento.

7.3. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, que deverá atender as seguintes disposições:

a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos como planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;

b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

8.2. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, ao preço corrente no mercado conforme tabela referência do fabricante.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária abaixo discriminadas na Lei Orçamentária anual, não dispostas neste instrumento, sendo obrigatória o empenho prévio da despesa para emissão da ordem de fornecimento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie

11. DA RESCISÃO

9.1. A presente Ata poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse púbico assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

12. VALIDADE DO REGISTRO

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 meses após sua publicação, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

Guaraciaba, 17 de julho de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ADAIR SEVERINO DA ROCHA
Representante

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:839D4B08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaraciaba, resolve pelo presente termo, homologar ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Guaraciaba nos autos do Pregão Presencial nº 042/2017, tendo por objeto a aquisição de estantes para manutenção da biblioteca municipal, adjudicado o objeto em sua totalidade para a empresa Datlan Comercial LTDA, pelo valor global de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

Guaraciaba, 14 de julho de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:50D229AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaraciaba, resolve pelo presente termo, homologar o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas, sendo detentora do registro a empresa Dinauto LTDA – CNPJ 19.588.391/0004-88, para aquisição de veículos, no valor global de R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais).

Guaraciaba, 11 de julho de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:20A49AFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaraciaba, resolve pelo presente termo, homologar o resultado do Pregão Presencial nº 040/2017, tendo por objeto o Registro de Preços nº 051/2017 para futuro e eventual prestação de serviços de serralheria para manutenção das atividades da Administração Municipal, adjudicado ao MEI Ailton Lisboa da Cruz 00861632800 pelo valor global de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Guaraciaba, 17 de julho de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:270AB329

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI N°2527

LEI 2.527/2017

Autoriza o Município Guaxupé a firmar novo convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região do Lago de Furnas "CISLAGOS".

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover nova assinatura de Convênio que se refere a Lei Municipal n. 1900/2009 para viabilizar a participação do Município de Guaxupé no Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região do Lago de Furnas "CISLAGOS", inscrito no CNPJ sob n. 01.243.423/0001-03.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato com o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região do Lago de Furnas "CISLAGOS", cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
Parágrafo único- O Contrato será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito especial, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso II, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 07 de agosto de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Andrea Regina de Souza
Código Identificador:8C3BF32F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI N°2528

LEI 2.528/2017

Altera o ANEXO VII da Lei n. 2.456/2016 – Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ** faço saber que a Câmara dos Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo VII da Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 2.456, de 29 de agosto de 2016 para incluir na estimativa e compensação de Renúncia de Receita o Programa de Recuperação Fiscal de Créditos Inscritos em Dívida Ativa, conforme planilha anexa.
Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaxupé, 07 de agosto de 2017
•
JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Andrea Regina de Souza
Código Identificador:FECCD980

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI N°2529

LEI 2.529/2017

Dispõe sobre autorização para adquirir e doar móveis essenciais à sobrevivência, considerados como itens básicos, às famílias afetadas pelo alagamento ocorrido no bairro Vila Progresso

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins exclusivamente de interesse social, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante processo licitatório, móveis essenciais à sobrevivência e considerados como itens básicos.

Art. 2º Fica autorizado ainda a doar os móveis de que trata o art. 1º aos moradores das áreas localizadas no bairro Vila Progresso afetadas pelo alagamento que deu causa à edição do Decreto Municipal n.

1.843/2017 de Calamidade Pública e que tiveram bens móveis comprovadamente danificados.

Art. 3º Os moradores de que trata o art. 2º desta lei deverão protocolizar junto à Secretaria de Ação Social requerimento com a descrição do bem danificado em razão do alagamento.

§ 1º – Competirá a Secretaria de Ação Social emitir relatório individualizado dos bens danificados em razão do alagamento com parecer favorável ou não à doação de que trata esta lei.

§ 2º – Competirá à Defesa Civil atestar se o imóvel do requerente está localizado dentro do perímetro de alagamento e que foi diretamente afetado.

Art. 4º Fica vedada a comercialização dos bens de que trata a presente lei sendo que o beneficiário firmará termo comprometendo-se a utilizar estes bens para fins próprios e/ou familiar.

Art. 5º Esta lei poderá ser regulamentada mediante Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária n.
02.06.03.08.244.1327.2346 que poderá ser suplementada por Decreto se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 07 de agosto de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Andrea Regina de Souza
Código Identificador:DD0BCEA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N°247

PORTARIA Nº 247/2017

Nomeia SERVIDORES CONCURSADOS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo elencados, aprovados no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

Nome	Cargo
Cecília Shizue Oki	Agente de Controle de Vetores I (Agente de Combate às Endemias I)
Elza Aparecida da Silva Ferreira	Agente de Controle de Vetores I (Agente de Combate às Endemias I)
Rafael Inácio Magalhães	Agente de Controle de Vetores I (Agente de Combate às Endemias I)
Ricardo Donizetti da Silva	Agente de Controle de Vetores I (Agente de Combate às Endemias I)

Art. 2º Os servidores ora nomeados cumprirão o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a **01/08/2017**

Guaxupé, 04 de agosto de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Andrea Regina de Souza
Código Identificador:747D3F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA

ERRATA, TERMO DE APOSTILAMENTO 02
CONTRATO 165/2013

Termo de Apostilamento publicado no Jornal da Região, na edição n.1225 em 26.05.2017

ONDE SE LÊ:

TERMO DE APOSTILAMENTO N. 02/2016

LEIA-SE :

TERMO DE APOSTILAMENTO N. 02/2017

Guaxupé, 09 de agosto de 2017

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Andrea Regina de Souza
Código Identificador:2AACB635

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO MUNICIPAL N. 4725 DE 03 DE ABRIL DE 2017

"Nomeia Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente conferidas nos termos do art. 67 da lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis para fins de desapropriação, alienação, doação ou qualquer outro fim, onde se tenha como parte interessada o MUNICIPIO DE IBIÁ-MG, composta pelos seguintes membros, escolhidos dentre os servidores públicos municipais e cidadãos ibiaenses:

VALTER LUCIO DA SILVA;
NEUMA BORGES SILVA – CRECI-MG 32619;
CARLUCIO ANTONIO DOS SANTOS;
BIANKA SILVA REIS –CREA-MG-67.687/D
JOSÉ HUMBERTO BARBOSA FILHO –CREA-MG 194875/D

Art. 2º - As avaliações que trata o artigo 1º serão realizadas por pelo o menos três membros da Comissão e os serviços não serão remunerados pela municipalidade, tratando-se, entretanto, de serviços públicos relevantes.

Art. 3º -Fica designado o Coordenador da Receita Municipal para realizar as avaliações para fins de apuração do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens imóveis, referente às transações comerciais habituais executadas entre administrados e demais contribuintes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contidas, especialmente o Decreto Municipal nº. 3.324/2013.

Ibiá/MG, 03 de abril de 2017.

LEONARDO SILVA RAMOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Aparecida Pimenta
Código Identificador:EA7FAFF5

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO MUNICIPAL N. 4729 DE 03 DE ABRIL DE 2017

"Nomeia os Membros Efetivos e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde e, dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 67, da lei Orgânica do Município e Lei Municipal 2.214/15;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados em substituição para compor o Conselho Municipal de Saúde, com mandato para o biênio 2017/2019, como titulares e suplentes, os abaixo indicados, representando os respectivos segmentos:

Representantes das Associações de Moradores da Zona Rural e Associações de Bairro da Zona Rural:
Conselheiro: Geraldo Luiz Alves
Suplente: Milton José Meireles

Representantes das Organizações Religiosas Evangélicas:
Conselheiro: Hiran Ferreira da Silva
Suplente: Frankislaine Kelly Garcia

Representantes das Organizações Religiosas Catolicismo:
Conselheiro: Neusa Dias Custódio
Suplente: João Paulino de Freitas

Representantes dos Vicentinos (asilo):
Conselheiro: Daydila Gomes Duarte
Suplente: Samira Cristina Freitas de Carvalho

Representantes dos Trabalhadores da Área de Saúde:
Conselheiro: Márcia Regina Gonçalves
Suplente: Adriana A. da Silva Mantoani

Conselheiro: Priscila Cristina L.R. Correa
Suplente: Letícia Alvarenga A. Tosta

Representantes dos Prestadores de Serviço de Saúde:
Conselheiro: Fabiele Parra Lomaz
Suplente: Daul Naves Avelar Júnior

Representantes do Governo:
Conselheiro: Tânia Aparecida Quintino Ferreira
Suplente: Adriana Lima Gomes

Art. 2º - A participação nos trabalhos do Conselho não será remunerada, tratando-se de serviço de relevante interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam –se às disposições em contrário.

Ibiá/MG, 03 de abril de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Aparecida Pimenta
Código Identificador:C40A23EB

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO MUNICIPAL N. 4731 DE 10 DE MARÇO DE 2017

"Institui a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica para monitoramento, apoio e avaliação do plano municipal de educação de ibiá, e dá outras providências."

A prefeita Municipal de Ibiá/MG, no uso das atribuições legais, conferidas nos termos do art. 67, inciso V da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.794/07 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 1.926/10, Lei Municipal nº 2.245/15 e Lei Federal nº 13.005/14.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica para Monitoramento, Apoio e Avaliação do Plano Municipal de Educação 2015-2025/ PME, com base no art. 5º da referida Lei, representadas por membros das seguintes instâncias:

Secretaria Municipal de Educação - SME;
Câmara de Vereadores
Conselho Municipal de Educação – CME;

Art. 2º- O trabalho da Comissão Coordenadora será:

Participar das capacitações promovidas pela SASE/MEC;
Promover reuniões para debates, de forma a emitir relatórios sobre a evolução das metas contidas no plano, até o final da vigência do PME.
Dar publicidade, no tempo devido, as ações de monitoramento e avaliação do PME.
Outras atividades pertinentes ao monitoramento e avaliação constantes no Documento Orientador do PME SASE/MEC.

Art. 3º Fica instituída a Equipe Técnica de monitoramento e avaliação do PME com os representantes das instituições constantes no Art 1º.

Art. 4º O trabalho da Equipe Técnica será:

Participar das capacitações promovidas pela SASE/MEC;
Redigir os documentos norteadores da avaliação e monitoramento do PME.
Apresentá-los ao Secretário Municipal de Educação para que promova amplo debate.
Outras atividades pertinentes ao monitoramento e avaliação constantes no Documento Orientador do PME SASE/MEC.

Art. 5º Os membros da Comissão Coordenadora de Monitoramento, Apoio e Avaliação do PME e a Equipe Técnica serão nomeados por meio de Atas, que deverão ser mantidas nos arquivos do PME na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá 10 de abril de 2017

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Aparecida Pimenta
Código Identificador:B50F551F

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO MUNICIPAL N. 4737 DE 28 DE ABRIL DE 2017

"Revisa e atualiza o Anexo I da Lei Municipal nº 1.878, de 15 de junho de 2009 e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos do art. 67, inciso V da Lei Orgânica do Município e art. 15 da Lei Municipal nº 1.878/09.

DECRETA:

Art. 1º- Fica revisado e atualizado o ANEXO I da Lei Municipal nº 1.878, de 15 de junho de 2009, na forma do anexo I que passa a ser parte integrante do presente Decreto e da referida Lei.

Art. 2º- Para o cumprimento do disposto no Anexo I deverão ser seguidas as regras contidas na Lei Municipal nº 1.878/09, inclusive utilização dos Anexos II e III da referida Lei.

Parágrafo Único: No anexo II – Solicitação de Diárias deverá ser incluído tantos campos quanto necessários para atendimento aos Códigos de 06 a 18 atualizados no Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal nº 2.829 de 17 de Maio de 2011.

Ibiá/MG, 28 de abril de 2017.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

DIÁRIAS DE VIAGEM					
COD.	NIVEL FUNCIONAL	POPULACAO - FONTE IBGE			
		ATE 400.000	> 400.000	CAPITAIS	BRASÍLIA e SP
1	EFETIVOS E CONCURSADOS	103,00	128,75	169,95	185,40
2	COMISSIONADOS, CONTRATADOS E CONSELHEIROS	103,00	128,75	169,95	185,40
3	CONSELHEIROS	103,00	128,75	169,95	185,40
4	AGENTES POLITICOS - SECRETÁRIOS	164,80	206,00	271,92	296,64
5					

Publicado por:
Meire Aparecida Pimenta
Código Identificador:33A38064

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 059/2016

ORIGEM: Pregão Presencial - Registro de Preço 059/2016
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado relativo à gasolina comum, modificando a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA e a FORNECEDORA na data de 29 de dezembro de 2016, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata. O preço registrado para o item relacionado passará do valor de R$ 3,955 para R$ 4,280.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
FORNECEDOR: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A – CNPJ: 02.913.444/0012-11

Ibiá (MG), 07 de agosto de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:09532E70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 094/2017 DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017, COM ABERTURA PARA O DIA 24/08/2017 ÀS 13:30HS, VISA: AQUISIÇÃO DE **"MATERIAL DE LIMPEZA PESADA PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, E CARROS DE APOIO A LIMPEZA HOSPITALAR"**. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:4F908484

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, torna público com fundamento no caput do art. 25 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, A **RETIFICAÇÃO do** Processo 084/2017 - Inexigibilidade 014/2017 - Credenciamento n.º 052/17. **ATÉ O DIA 25**/08/2017 até às 16:00Hs. Objeto: Contratação ***Médico Clinico Geral***, plantonistas junto ao Hospital Municipal São Francisco. informações através do TEL. (37)3353-2360. e-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br

JULIANA JOSÉ DE FARIA
Pres. da CPL

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:5AFE7BAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO **Nº: 053/2017** referente ao Procedimento Licitatório Nº 107/2017, Pregão Presencial Nº 036/2017, objeto: Ata de Registro de Preços – Materiais e Instrumentos Odontológicos; Contratado: Distribuidora Lopes Aquino Comércio LTDA-ME, Valor Global: R$ 76.929,45 (Setenta e seis mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), Vigência: até 19/07/2018.

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:9D1E9E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO **Nº: 052/2017** referente ao Procedimento Licitatório Nº 107/2017, Pregão Presencial Nº 036/2017, objeto: Ata de Registro de Preços – Materiais e Instrumentos Odontológicos; Contratado: Disfarmoc Distribuidora de Produtos Farmacêuticos LTDA, Valor Global: R$ 45.209,15 (Quarenta e cinco mil duzentos e nove reais e quinze centavos) Vigência: até 19/07/2018.

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:CDE73BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 096/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG torna público o Contrato administrativo **Nº: 275/2017** referente ao Procedimento Licitatório N° 096/2017, Dispensa de Licitação N° 039/2017, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento com Dosímetros Termoluminescentes Individuais, Contratado: Instituto Paulista de Dosímetria das Radiações Ltda-ME, Valor global: R$ 1.175,40 (Um mil cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos), Vigência: 08/06/2018. **Uma vez que foi constado somente no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Januária**.

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:2365B0C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2017 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada para ampliação de extensão de rede de distribuição de energia elétrica na aérea urbana com instalação de postes, condutores e luminárias para iluminação pública nos bairros Maria Madalena de Carvalho e Maria Francisca Rodrigues, conforme planilha, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projetos, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários para a execução dos serviços.

O município de Japaraíba – MG torna público as seguintes alterações no edital de licitação referente ao subitem 8.4.2.1 da Tomada de Preço nº 004/2017.

Onde se lê:

Liquidez Geral: LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) maior ou igual a 1,50
Liquidez Corrente: LC = (AC / PC) maior ou igual a 1,50
Grau de Endividamento: GE = (PC + ELP) / AT ⇒ menor ou igual que 0,40

Leia-se:

Liquidez Geral: LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) maior ou igual a 1,0
Liquidez Corrente: LC = (AC / PC) maior ou igual a 1,0
Grau de Endividamento: GE = (PC + ELP) / AT ⇒ menor ou igual a 1,00

Japaraíba, 08 de agosto de 2017.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:4403E402

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N°: 323/2017.

LEI MUNICIPAL N°: 323/2017.

DISPÕE SOBRE NOMENCLATURA DA CASA DE APOIO -ESF- ALQUIMIA , NA COMUNIDADE DE VERA CRUZ.

A Câmara Municipal de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:
ART. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dar nomenclatura a CASA DE APOIO - ESF- ALQUIMIA , localizada na comunidade de Vera Cruz.

ART. 2° - Denominar – se – á: CASA DE APOIO - ESF- ALQUIMIA "Zacarias de Souza Ramos ".

ART. 3º **-** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jequitibá, 04 de Agosto de 2017.

SANCIONADA EM 09/AGOSTO/2017

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:8B165EB2

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 324/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Jequitibá a Firmar Parceria com a Associação dos Artesões de Jequitibá – Capital Mineira do Folclore- AARJE*, definidas na Lei n. 13.019 de 2014, e dá outras providências.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Jequitibá autorizado a celebrar termo de parceria com a Associação dos Artesões de Jequitibá – Capital Mineira do Folclore- AARJE.
Parágrafo único. Os termos de parceria serão realizados e fiscalizados de acordo com as normas definidas através da Lei n. 13.019 de 2014 e Decreto Municipal nº 30/2017.

Art. 3º A transferência de recursos para a entidade definida no caput do artigo antecedente, sem prejuízo às exigências definidas através da Lei nº 13.019 de 2014 e Decreto Municipal nº 30/2017, fica condicionada a:

I – a existência e disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;

II – aprovação do plano de trabalho;

III – celebração de termo de parceria nas modalidades colaboração, fomento, ou cooperação mediante regular processo de chamamento público, observadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade estabelecidas nos artigos 30 e 31 da Lei n. 13.019 de 2014 e artigos 34 e 35, do Decreto Municipal nº 30/2017.

Art. 3º As Organizações da Sociedade Civil beneficiárias dos recursos públicos na forma desta Lei ficam obrigadas à fiscalização pela administração municipal, mediante regular prestação de contas, conforme disposto no contrato de parceria, na da Lei n. 13.019 de 2014 e Decreto Municipal nº 30/2017.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária especifica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 20 de junho 2017.

SANCIONADA EM 09/AGOSTO/2017

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:0D3929B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017. PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2017

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: Registro de Preços para serviço de copias e impressões para o DAE.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **LOPES E ROSSELI SERVIÇOS LTDA ME,** inscrita no **CNPJ nº 01.674.419/0001-91.**
Valor Total Estimado: **R$ R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).**
Modalidade: Pregão Presencial nº 042/2017
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na Imprensa.

João Monlevade, 09 de agosto de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:6F2A84A4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2017 – PAPELARIA SOUZA ALMEIDA LTDA – ME - Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de materiais, suprimentos, peças e acessórios de informática destinados à manutenção das atividades administrativas e dos sistemas de informação e gestão da Administração Direta Municipal, referente ao **Pregão Presencial nº 27/2017** – **Valor**: R$ 43.739,83 - **Prazo**: 12 meses – **Data**: 09/08/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:53C67CCE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TOMADA DE PREÇOS 05/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de João Monlevade torna pública a RETIFICAÇÃO da licitação na modalidade **Tomada de Preços 05/2017**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA, PUBLICIDADE, COMUNICAÇÃO, MARKETING E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. **Nova Data de abertura: 14/08/2017 às 08:00 horas.** Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 09 de agosto de 2017.

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:5BBE789C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 082/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - Termo de **Homologação/Adjudicação -** Pregão presencial nº 082/2017, objeto: aquisição de peças destinadas a reposição em veículos das marcas Fiat Strada e GM Montana, da Secretaria Municipal de Saúde - empresas vencedoras: **Canaa Distribuidora Auto Pecas Ltda. – EPP -** valor total de **R$ 750,30** (setecentos e cinquenta reais e trinta centavos) e **Auto Pecas Ltda. – EPP -** valor total de **R$ 90.816,10** (noventa mil oitocentos e dezesseis reais e dez centavos), homologado em 09/08/2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:870512A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 084/2017

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO / MG- Extrato de Adjudicação/ Homologação, Pregão presencial nº 084/2017 - Objetivando a Contratação de empresa para aquisição de **equipamentos de ginástica para instalação de 03 academias ao ar livre**. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o referido processo a seguinte empresa, com o valor total de: 30.161.923.035.647/0001-54 **CANEDO NUNES IND. E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE EIRELI ME com o valor total de R$ 73.200,00.** (setenta e três mil e duzentos reais).

João Pinheiro - MG, 09 de agosto de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:196D91DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 262/2017

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, à Servidora MARLI FLORES PEREIRA COELHO, matrícula nº 2069, Cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 1º de agosto de 2017 a 1º de agosto de 2019, sem remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 07 de agosto de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5128C972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 252/2017

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais, em especial com fulcro no art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a senhora ISMAURA APARECIDA DE SOUZA FLORES, do Cargo Público Comissionado de DIRETOR DE ESCOLA I – ESCOLA MUNICIPAL DE VEREDAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2o. Esta portaria entrará em vigor nada data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 68/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de agosto de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:20E4FBC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 253/2017

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70 inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a servidora CRISTIANE LUIZA DE MAGALHÃES MENEZES, para o Cargo Público Comissionado de DIRETOR DE ESCOLA I – ESCOLA MUNICIPAL DE VEREDAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2o. Esta portaria entrará em vigor nada data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de agosto de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D29E44E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 254/2017

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Servidora FÁTIMA DOS REIS ANDRADE MOREIRA, matrícula 2447, cargo PROFESSORA DE ENSINO BÁSICO PN-III, conta 10 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 10/03/1997 a 10/03/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 130 da Lei Orgânica Municipal e art. 106 da Lei Complementar nº 048/2012, 06 meses de férias prêmio, respectivamente no período de 01/08/2017 a 31/01/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2018.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 02 de agosto de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FCFE9FB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 255/2017

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Servidora GERALDA GIORDANE PEREIRA MOURA, matrícula 2320, cargo PROFESSORA DE ENSINO BÁSICO PN-III, conta 10 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 20/11/1996 a 20/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 130 da Lei Orgânica Municipal e art. 106 da Lei Complementar nº 048/2012, 06 meses de férias prêmio, respectivamente no período de 01/08/2017 a 31/01/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 02 de agosto de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E2C8ECD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 256/2017

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, no uso da atribuição, em especial aquelas que lhe confere os artigos 70, VI c/c 93, inciso III, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal;
Considerando, ofício de n. 195/2017/OBRAS que relata abandono de serviço público por parte de servidor público efetivo;
e
Considerando a primazia do interesse público e a incolumidade pública que devem resguardar todas as atividades administrativas.
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 192 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para apurar a ocorrência de atos ilegais/imorais praticados pelo Servidor Sr. Fagner Andrade Soares no uso de suas funções junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aplicar as sanções cabíveis aos respectivos autores.
Art. 2º. Designar, nos termos do Artigo 196, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, uma Comissão coordenadora do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo artigo anterior composta pelos seguintes servidores:
I. FRANCIELE CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA – Presidente;
II. ANA PAULA SANCHES DA CRUZ – Membro; e
III. GLEIXTON DIAS DA SILVA – Membro.
Art. 3º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste ato, admitida a sua prorrogação por igual prazo, caso as circunstâncias o exijam.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 04 de agosto de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A1BB7E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 257/2017

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, no uso da atribuição, em especial aquelas que lhe confere os artigos 70, VI c/c 93, inciso III, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal;
Considerando, ofício de n. 66/2017/Secretaria Municipal de Saúde que relata faltas administrativas e atos ilegais por parte de servidor público efetivo;
Considerando, denúncia realizada por administrado à Secretaria de Saúde, referente a condutas praticadas por servidor público contra o interesse público e coletivo;
e
Considerando a primazia do interesse público e a incolumidade pública que devem resguardar todas as atividades administrativas.
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 192 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para apurar a ocorrência de atos ilegais/imorais praticados pelo **Servidor Sr. João Alves de Oliveira** no uso de suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde e aplicar as sanções cabíveis aos respectivos autores.
Art. 2º. Designar, nos termos do Artigo 196, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, uma Comissão coordenadora do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo artigo anterior composta pelos seguintes servidores:
I. FRANCIELE CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA – Presidente;
II. ANA PAULA SANCHES DA CRUZ – Membro; e
III. VIVIANE APRECIDA TEIXEIRA – Membro.
Art. 3º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste ato, admitida a sua prorrogação por igual prazo, caso as circunstâncias o exijam.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 04 de agosto de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:61EAAE70

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 258/2017

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, no uso da atribuição, em especial aquelas que lhe confere os artigos 70, VI c/c 93, inciso III, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal;
Considerando, ofício de n. 118/2017/Secretaria Municipal de Saúde que relata abandono de serviço público por parte de servidor público efetivo;
e
Considerando a primazia do interesse público e a incolumidade pública que devem resguardar todas as atividades administrativas.
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 192 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para apurar a ocorrência de atos ilegais/imorais praticados pela **Servidora Sra. Erica Campos Almeida** no uso de suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde e aplicar as sanções cabíveis aos respectivos autores.
Art. 2º. Designar, nos termos do Artigo 196, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, uma Comissão coordenadora do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo artigo anterior composta pelos seguintes servidores:
I. FRANCIELE CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA – Presidente;
II. ANA PAULA SANCHES DA CRUZ – Membro; e
III. VIVIANE APRECIDA TEIXEIRA – Membro.
Art. 3º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste ato, admitida a sua prorrogação por igual prazo, caso as circunstâncias o exijam.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 04 de agosto de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:37D3EF74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 259/2017

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS) A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora, **IZABEL NUNES DOS SANTOS**, titular da Matrícula nº 13731, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO (PROFESSOR PNII), 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 01/08/2017 à

27/01/2018, à vista de atestado médico datado de 1º de agosto de 2017, firmado pelo Dr. Paulo Afonso Gonçalves Cruzeiro, CRM-MG 22.163 de conformidade com o art. 131 da Lei Complementar Municipal nº 48/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 07 de agosto de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CA60C605

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 260/2017

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 108 da Lei Complementar nº 048/2012, e,

Considerando que a Servidora SILÉSIA XAVIER DORNELAS, matrícula 9897, cargo Professor de Ensino Básico (Professor PNIII), conta 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 01/08/2011 a 01/08/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias-prêmio, contados de 01/08/2017 e a vencer em 31/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João de Pinheiro-MG, 07 de agosto 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:30BDC471

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 261/2017

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições e atendendo as disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Lei Municipal nº 988/2001, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.044/2017, nomear, obedecendo às indicações feitas pelos respectivos órgãos e entidades representativas, os seguintes membros que comporão e integrarão o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO:

REPRESENTATES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social:

Titular: Judite Aparecida de Souza
Suplente: Adenília Aparecida de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Elaine Aparecida da Silva Ribeiro
Suplente: Roseane Gonçalves Dornelas

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Jacira Fernandes Vargas
Suplente: Marilda de Souza Almeida

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação dos Moradores do Bairro Água Limpa – AMBAL:

Titular: Wener Avelino dos Reis
Suplente: Eva Fonseca da Silva

Abrigo Sant'Ana - SSVP

Titular: Conceição Aparecida Melo de Deus
Suplente: Enilda Maria Vidal Gomes Barbosa

Associação Bem Viver

Titular: Francisco de Souza Moura
Suplente: Dalva Alves da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de agosto de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9F5E6076

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2.051/2017

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$308.000,00 (trezentos e oito mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.13 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.13.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.13.01.20 - Agricultura
02.13.01.20.608 - Promoção da Produção Agropecuária
02.13.01.20.608.2001 – Desenvolvimento Rural e dos Distritos
02.13.01.20.608.2001.2722 - Centro Móvel Cooperativismo e Agricultura Familiar

02.13.01.20.608.2001.2722.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica..... R$308.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I – Excesso de arrecadação pela transferência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, proveniente do Convênio nº. 842828/2017, proposta no SICONV 015449, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais);

II – Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais). **Fonte de Recurso – 1.24.00 Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.**
III - Anulação parcial de dotação constante do orçamento vigente, no valor de R$3.000,00 (três mil reais), destinados à contrapartida do Município. **Fonte de Recurso - 1.00.00 Recursos Ordinários.**

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de agosto de 2.017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CEA1C6C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 090/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017, abertura dia **23/08/2017 13:30:00h**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos e hospitalares do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares. JP/MG, 09 de agosto de 2017, Joseane Mendes de Andrade: Pregoeira. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:BCD45E07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

Torna público a Homologação do Pregão Presencial Nº 061/2017 a seguinte empresa: VCP - Vitoria Comercio e Peças , CNPJ: 07.082.477/0001-02, valor: R$24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos reais) Objeto: registro de preços para fornecimento de acumuladores de energia seladas/chumbo-ácido e sem manutenção (baterias) para veículos e máquinas da Prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa em 26 de julho de 2017

BRENO GOMES SALOMÃO
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:CAC82B4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/17

Torna público a Homologação do Pregão Presencial Nº 48/17 às seguintes empresas: Arte Original Ltda, CNPJ: 23.407.083/0001-33, Valor: R$ 7.121,00; Juarez Antonio Rodrigues - ME, CNPJ: 07.893.426/0001-60, Valor: R$ 9.220,00; Xlub Lubrificantes Eireli - ME, CNPJ: 26.269.208/0001-02, Valor: R$ 192.760,00; Objeto: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes e hidráulicos, desengraxante e materiais de limpeza destinados a manutenção dos veículos e máquinas rodoviárias da frota da prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa em 01/08/2017.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:FB31B699

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/17

Torna público a Homologação do Pregão Presencial Nº 065/17 a seguinte empresa: A & G Serviços Médicos - EPP, CNPJ: 12.532.358/0001-44, Valor: R$ 88.549,80; Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pronto socorro móvel de emergência/urgência "tipo d", denominada UTI móvel, para atendimento aos eventos do município de Lagoa Santa – MG.

Lagoa Santa em 02/08/2017

GILSON DE ARAÚJO URBANO
Secretário Municipal de Bem Estar Social
Interino.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:8A0DEE80

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 037/2017 – PP 062/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Épico Eventos LTDA – ME, Faça Produções LTDA – EPP, Mega Palco Serviços e Eventos LTDA – ME, Nova Geração Produções LTDA – ME, Odysseia Som e Luz EIRELI, Principe da Paz Produções e Eventos LTDA – ME, VMI Locações Promoções e Eventos LTDA – ME. Objeto: Locações de equipamentos de estrutura para eventos, tais como sonorização, iluminação, cadeiras plásticas, mesas plásticas, banheiros quimicos, tendas, geradores, palcos, gradis, placas metálicas, a serem utilizados em eventos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG - Vigência 04/08/2017 a 03/08/2018 – Valor: R$ 947.263,20

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:5271B0DA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 038/2017 – PP 052/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Tem Soluções e Tecnologia LTDA – ME Objeto: Aquisição de ferramentas e material de consumo a serem

utilizados pelo departamento de tecnologia da informação. Vigência 02/08/2017 a 01/08/2018 – Valor: R$ 7.843,56

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:1C90F1A7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 038/2017 – DL 14/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Wiga Incorporações e Construções LTDA – Objeto: Locação do imóvel situado na rua Barão do Rio Branco n°44 Bairro Centro- Lagoa Santa/MG, destinado à instalação dos setores vinculados à secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Diretoria de meio Ambiente, Setor de Projetos e Desenvolvimento Econômico – Vigência: 02/08/2017 a 01/08/2018– Valor: R$ 30.000,00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:AB6D39A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº.00058/2017
Dispensa de Licitação nº. 00014/2017

Após parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações e encontrando-se o Processo Adminsitrativo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações, RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, CONFORME PROJETO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAC 206783/2013, com fundamento no Artigo 24, Inciso XI da mesma lei, em favor de HFIX CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.795.544/0001-40, cujo valor global da contratação será de R$ R$ 356.202,08 (Trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e dois reais e oito centavos), a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Publique-se e providencie-se a lavratura do contrato, e o empenhamento da despesa na dotação .

Lambari, 07 de agosto de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:05951D36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2017

Contratante: Município de Laranjal
Contratados: Arena Eventos de Itaperuna LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização do evento XXIX Exposição Agropecuária de 10 a 13 de Agosto de 2017.
Valor: R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)
Vigência: 14/08/2017
Processo Licitatório: 084/2017.
Pregão n° 045/2017.
Data: 04/08/2017
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Arena Eventos de Itaperuna LTDA - ME

Publicado por:
Izabella da Silva Lima Navarro
Código Identificador:34D01E7E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2017 – PRC Nº 107/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2017 – PRC Nº 107/2017. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria-Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a Contratação de empresa que ofereçam o menor custo para locação de Banheiro Químico e de grades de Contenção (Passa Um), de uso Temporário, conforme justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, de acordo com os orçamentos a empresa: VANDER GONÇALVES DE OLIVEIRA-ME**,** CNPJ nº 27.795.599/0001-53, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 09 de Agosto de 2017.

SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Izabella da Silva Lima Navarro
Código Identificador:5D92C560

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2017 – PRC Nº 108/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2017 – PRC Nº 108/2017. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria-Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a aquisição aquisição Extintores PQS 6Km ABC, Extintores CO2 6 Kg e Placas de sinalização M1, M7, S12, S1 e S2, para o Parque de Exposição para cumprimento de Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiro, contratando pelo menor valor, de acordo com os orçamentos a empresa: **KAIROS EXTINTORES LTDA ME,** CNPJ nº 08.698.365/0001-43, no valor total de R$ 7.899,75 (sete mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 09 de Agosto de 2017.

SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Izabella da Silva Lima Navarro
Código Identificador:BBE0F3E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRC Nº 0791/2017 - DISPENSA Nº 009/2017. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24, I, c/c artigo 23, I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ratifico a Dispensa de Licitação para contratação de mão de obra (prestação de serviço) na recuperação do telhado no trecho do anfiteatro da Escola Municipal Arthur Dorigo Tito – FRANCISCO DE ALMEIDA GONÇALVES - Ficha 184, da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R$ 10.774,00 (dez mil setecentos e setenta e quatro reais).

Prefeitura de Leopoldina, 07 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA.
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:BE91BCDA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/16

TP nº 007/16
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Concreta Incorporações Ltda - EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Valor: Aumento do valor contratual em R$ 21.465,08 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oito centavos), devidamente solicitado e justificado pela Secretaria M. de Obras através do Memorando nº.048-2017,em consonância aos preceitos legais dispostos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 01/08/17
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Emílio Sérgio Leal Ribeiro

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F1C5BBCA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PRC Nº 0807/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ratifico a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição e serviços de manutenção corretiva em semáforos de diversos cruzamentos de vias urbanas do Município de Leopoldina – FAROL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - Ficha 650 e 651 da Secretaria Municipal de Obras, no valor total de R$ 21.867,00 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e sete reais).

Prefeitura de Leopoldina, 07 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA.
Prefeito de Leopoldina.

Prefeitura de Leopoldina, 07 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA.
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:EA21FA23

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º251 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS, EDITAL Nº 01/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2016, pelo Decreto nº 4071 de 09 de setembro de 2016, publicado no Órgão de Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercerem em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Leopoldina, os candidatos relacionados no Anexo Único, parte integrante e inseparável deste ato, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Provas e Títulos, Edital nº 01/2016.

Art. 2º A investidura do servidor no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Municipal nº 15, de 2 de julho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Leopoldina, MG, 09 de Agosto de 2017

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

BRUNO FLORES GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME
673008257	REGINALDO CANDIDO DE SOUSA

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES (OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS)

INSCRIÇÃO	NOME
673008842	WENTONY DE SOUZA BATISTA

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:205A51AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2017

CREDENCIAMENTO Nº 04/2017
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.
CREDENCIADO: MUNDIAL E MUNDIAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO MÉDICO DURANTE AS REMOÇÕES INTER-

HOSPITALARES DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR: R$ 1,72 (Um real e setenta e dois centavos) por quilômetro rodado.
VIGÊNCIA: 26 de junho de 2017a 31 de dezembro de 2017.

Limeira do Oeste - MG, 26 de junho de 2017.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:4404E0AD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 068/2017

CREDENCIAMENTO Nº 04/2017
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.
CREDENCIADA: BRUNO SILVA FORTUNATO.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO MÉDICO DURANTE AS REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR: R$ 1,72 (Um real e setenta e dois centavos) por quilômetro rodado.
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2017a 31 de dezembro de 2017.

Limeira do Oeste - MG, 03 de julho de 2017.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:61B56221

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 069/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.
CONTRATADA: RENAN CORDEIRO SILVA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO DE GRADES, COBERTURAS E OUTROS COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSARIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO.
Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Valor Total: R$ 36.000,92 (Trinta e seis mil reais e noventa e dois centavos).
Prazo: 12 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Limeira do Oeste - MG, 12 de julho de 2017.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:571CC03B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 070/2017

CREDENCIAMENTO Nº 04/2017
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.
CREDENCIADO: IZABELA FREITAS MARQUEZ DE QUEIROZ-ME.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO MÉDICO DURANTE AS REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR: R$ 1,72 (Um real e setenta e dois centavos) por quilômetro rodado.
VIGÊNCIA: 27 de julho de 2017a 31 de dezembro de 2017.

Limeira do Oeste - MG, 27 de julho de 2017.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:6584E066

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTE JURÍDICO
PORTARIA S/Nº, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

Processo Administrativo Nº. 005/2017
Comissão de Processo Administrativo

Designada pela Portaria nº. 013/2017 de 07 de Agosto de 2017

Portaria s/nº, de 03 de Agosto de 2017

"Nomeia Membros para Composição da Comissão de Processo Administrativo".

Considerando a disposição dos artigos 148, 149 e 150, da Lei Complementar Municipal Nº 034/2013, de 31 de Julho de 2013 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG;
A Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria Nº 013/2017 de 07 de agosto de 2017, editada pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica nomeada, a Srtª Marília Aparecida Almeida Ventura, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/E, para exercer as funções de Secretária da referida comissão.

Art. 2º - Fica nomeado o Sr. Lemuel Ferreira de Moura, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II/K, para exercer as funções de Membro Auxiliar da referida comissão.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 03 de agosto de 2017.

SILVÂNIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:690B61ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 124/17. PRC Nº. 090/2017 – DISPENSA: 015/17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: EMPRESA CLINICA TERAPEUTICA LAMICA FOREVER LTDA-ME. OBJETO:"prestação de Serviços PARA ABRIGAR MENOR EM CLINICA ESPECIALIZADA NA CIDADE DE lagoa formosa/MG EM CUMPRIMENTO A MEDIDA PROTETIVA EXPEDIDA PELa JUIZA DE DIREITO, drª. fabíola pinheiro da costa covelinhas da rocha DA COMARCA DE LUZ/MG, AUTOS -processo 0030531-76.2016.8.13.0388 / 0388.16.003053-1". VALOR GLOBAL R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)VIGÊNCIA: 10 MESES.

LUZ/MG, 04.08.2017 -

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:0B764C6F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 090/17
Dispensa de Licitação nº. 015/17
Data: 04.08.17

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de Nº 0258/17**, de 04 de Agosto de 2017, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a **"Dispensa de Licitação para prestação de serviço para internação compulsória do menor L. F. V. T. em cumprimento ao Processo Judicial 0030531-76.2016.8.13.0388/0388.16.003053-1"** a pedido da Secretária Municipal de Saúde – Simone Zanardi e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa:

· **CLINICA TERAPÊUTICA LAMICA FOREVER LTDA-ME.**

Fundamento Legal: Art. 24, INCISO IV da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: **R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).**

Publique-se.

Luz, 04 de Agosto de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:AA497302

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0102/2017.

PREGÃO Nº 050/2017. OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO/HOSPITALAR, MOVEIS/BENS DURAVEIS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DA REVISTA SIMPRO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS EXERCÍCIOS DE 2017/2018, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".** TIPO: **MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA**. LICITAÇÃO: **22.08.2017** ÁS ***09:00*** HORAS. LOCAL: DEP. DE COMPRAS DA PREFEITURA M. DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, R. 40, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG, 09.08.2017.
WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

SANDRA L. FERREIRA COSTA
Pregoeira.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:75446E5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS-MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO OFICIAL MISLAINE APARECIDA SILVA ANDRADE, O PROCESSO Nº 048/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017, COM ABERTURA DIA 23/08/2017 ÀS 08:30 HS, OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CAMISETAS, CRACHÁS E FAIXAS DE TECIDOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS."** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE
WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:AD0DBCFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 098/2017, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 050/2017. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSERTO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. CONTRATADO(S): DENTAL GUANHÃES LTDA ME. CNPJ: N° 13.282.532/0001-00. VALOR: R$8.000,00.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:A1828D6D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 101/2017, CARTA CONVITE, Nº 006/2017. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESTRUTURAS E SHOWS COM BANDAS REGIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE FESTA TRADICIONAL NA COMUNIDADE DE PALMITAL. CONTRATADO(S): FANADEIROS PRODUÇÕES LTDA-ME. CNPJ 14.263.437/0001-22. VALOR: R$9.000,00. JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS. CNPJ 09.389.279/0001-11. VALOR: R$8.600,00. JOSÉ NILSON LAGES. CNPJ 24.957.866/0001-53. VALOR: R$1.500,00. VIGÊNCIA: 04/08/2017 A 04/09/2017.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:36D6875F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – ERRATA - Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2017 – Processo n° 122/2017 **Lê – se**: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2017 – Processo n° 123/2017. Contratação de empresas JOSÉ ADENILSON LOPES - ME / CNPJ: 15.501.358/0001-75, para realização de show artístico/musical com a banda XOTE COLADINHO no valor global de R$9.000,00 (Nove mil reais), JAKSON SANTOS SILVA PRODUÇÕES/CNPJ: 15.324.253/0001-98, para realização de show artístico/musical com a dupla de "MARCELO E MATTEO" no valor global R$8.000,00 e BETO BAHIA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA/CNPJ: 14.805.927/0001-03, para apresentação de show artístico/musical do Cantor "EDIMILSON BATISTA" no valor global de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em ocasião da Festa de Agosto de 2017 do Município de Mirabela-MG, com fundamento no artigo 25, Inc. III da Lei 8.666/93

Mirabela, 02 de agosto de 2017.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:6559283E

COMISSÃO DE LICITAÇAO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – ERRATA - Extrato de Contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2017 – Processo n° 122/2017 **Lê –se**: Extrato de Contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2017 – Processo n° 123/2017 - Contratadas: JOSÉ ADENILSON LOPES - ME / CNPJ: 15.501.358/0001-75, para realização de show artístico/musical com a banda XOTE COLADINHO no valor global de R$9.000,00 (Nove mil reais), JAKSON SANTOS SILVA PRODUÇÕES/CNPJ: 15.324.253/0001-98, para realização de show artístico/musical com a dupla de "MARCELO E MATTEO" no valor global R$8.000,00 e BETO BAHIA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA/CNPJ: 14.805.927/0001-03, para apresentação de show artístico/musical do Cantor "EDIMILSON BATISTA" no valor global de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em ocasião da Festa de Agosto de 2017 do Município de Mirabela-MG, com fundamento no artigo 25, Inc. III da Lei 8.666/93

Mirabela, 02 de agosto de 2017.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:C60C3D7F

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Inexigibilidade nº 009/2017 – Processo nº 114/2017 – **Contratação de PF e PJ para prestação de serviços médicos em atendimento ao Hospital Municipal São Sebastião e Unidades de Saúde do Município, através do credenciamento 001/2.017**, com base no, Art. 25 da Lei 8666/93 e suas alterações. Contratada Tófolo Assistência Médica Eireli **CNPJ:** nº 27.158.323/0001-64, no valor global de R$ 36.000,00.

Mirabela, 04 de Agosto de 2017

NAIR IGNA MOREIRA R. ALMEIDA
Gerente Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:A031140B

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2017 - Partes: Município de Mirabela-MG e a Empresa Tófolo Assistência Médica Eireli **CNPJ:** nº 27.158.323/0001-64 – Objeto: **Contratação de PF e PJ para prestação de serviços médicos em atendimento ao Hospital Municipal São Sebastião e Unidades de Saúde do Município, através do credenciamento 001/2.017**, com base no Art. 25 da Lei 8666/93 e sua alterações. valor global do contrato R$ 36.000,00.

Mirabela, 04 de Agosto de 2017

NAIR IGNA MOREIRA RODRIGUES DE ALMEIDA
Gerente Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:B2DF4BC3

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 042/2017 – Processo nº 117/2017 – **contratação de empresa para prestação de serviços utilizando ferramenta de pesquisa, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, para atender o setor de compras e licitação, setores estes pertencentes a Gerência Municipal de Administração deste Município de Mirabela-MG**, com base no Inciso II, Art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações. Contratada Minera Engenharia LTDA - ME **CNPJ:** nº 20.195.562/0001-45, no valor global de R$ 7.900,00.

Mirabela, 09 de Agosto de 2017

ALLISSON LOPES RUAS
Gerente Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:6F353FA8

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2017 - Partes: Município de Mirabela-MG e a Empresa Minera Engenharia LTDA - ME **CNPJ:** nº 20.195.562/0001-45 – Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços utilizando ferramenta de pesquisa, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, para atender o setor de compras e licitação, setores estes pertencentes a Gerência Municipal de Administração deste Município de Mirabela-MG**, com base no Inciso II Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. valor global do contrato R$ 7.900,00.

Mirabela, 09 de Agosto de 2017

ALLISSON LOPES RUAS
Gerente Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:75CB01BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 044/2017. Pregão Presencial N.º 026/2017. EMPRESA: D.A Serviços de Muriaé LTDA. Valor Contratual :R$ 815.434,80 (oitocentos e quinze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). Objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de segurança e monitoramento. Vigência da Ata de Registro de Preço : 04/07/2017 a 04/07/2018.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:FFF9AC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 052/2017. Pregão Presencial N.º 031/2017. EMPRESA: Vilson da Silva Brum ME. Valor Contratual :R$ 26.996,80 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). Objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos Vigência da Ata de Registro de Preço : 25/07/2017 a 25/07/2018.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:E94CED54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 052/2017. Pregão Presencial N.º 031/2017. EMPRESA: Coelho e Silva Comércio e Serviços LTDA EPP. Valor Contratual :R$ 60.924,00 (sessenta mil, novecentos e vinte e quatro reais). Objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos Vigência da Ata de Registro de Preço : 25/07/2017 a 25/07/2018.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:EEF2CD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 052/2017. Pregão Presencial N.º 031/2017. EMPRESA: Soluções Elétricas de Miradouro LTDA ME. Valor Contratual :R$ 48.823,55 (quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e cinqüenta e cinco centavos). Objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos Vigência da Ata de Registro de Preço : 25/07/2017 a 25/07/2018.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:45DF6E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 053/2017. Pregão Presencial N.º 032/2017. EMPRESA: Vilson da Silva Brum ME. Valor Contratual :R$ 14.814,00 (quatorze mil, oitocentos e quatorze reais). Objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais para pintura. Vigência da Ata de Registro de Preço : 07/07/2017 a 07/07/2018.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:49889D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 053/2017. Pregão Presencial N.º 032/2017. EMPRESA: Coelho e Silva Comércio e Serviços LTDA EPP. Valor Contratual :R$ 18.700,40 (dezoito mil e setecentos reais e quarenta centavos). Objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais para pintura. Vigência da Ata de Registro de Preço : 07/07/2017 a 07/07/2018.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:F82E387C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108 , DE 31 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio".

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, Prefeito do Município de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, sob a Presidência do Primeiro:

- Membros Titulares:

- Célio Magno Queiroz de Lacerda;
- Luciene Maria de Souza Lima (Secretária);
- Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt;
- Fabrício Coelho de Oliveira;
- Neide Maria Duarte Braga (Suplente);
- Divina Maria da Silva Medeiros (Suplente).

- Pregoeiros:

- Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt;
- Fabrício Coelho de Oliveira

- Equipe de Apoio:

- Neide Maria Duarte Braga;
- Luciene Maria de Souza Lima;
- Gustavo Henrique de Souza Lima;
- Guilherme Soares dos Santos.

Parágrafo único – Caberá aos membros suplentes substituir os titulares quando estes estiverem ausentes ou impedidos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro - MG, 31 de julho de 2017.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO,
Prefeito do Município

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:9BA3F462

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTEZUMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0017/2017

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **0017/2017**; **Processo Licitatorio Nº 020/2017**; **Pregão Presencial Nº 009/2017,** Partes: Município de Montezuma - MG e a GERALDO

RIBEIRO DOS SANTOS - CPF 11605825808 - ME, inscrito no CNPJ Nº 86.567.617/0001-09. Fica realizado o Reequilíbrio o valor para os itens:

PRODUTO	UND	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJ.	DIFERENÇA
BRITA 01	MT	108,00	135,00	15.579,00

Valor Total Aditivado R$ 15.579,00 (Quinze mil quinhentos e setenta e nove reais). Art. 65, §2º, inciso II da Lei 8666/93 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO, TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, Assinatura: 24/07/2017.

Montezuma – MG, 24 de Julho de 2017.

Publicado por:
Luane Zilda Aparecida Cordeiro Teixeira
Código Identificador:09311FCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0022/2017

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **022/2017**; **Pregão Presencial 014/2017**, Partes: Município de Montezuma - MG e o POSTO CANDANGO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 22.665.483/0001-86. Fica realizado o Reequilíbrio o valor para os itens:

PRODUTO	UND	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJ.	DIFERENÇA
GASOLINA COMUM	LITROS	3,70	3,93	3.397,43
OLEO DIESEL B S-10	LITROS	3,20	3,45	1.231,07
OLEO DIESEL COMUM S 500	LITROS	3,00	3,24	1.200,00

Valor Total Aditivado R$ 5.828,50(Cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e cinqüenta centavos). Art. 65, §2º, inciso II da Lei 8666/93. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA PARCELADA, NA CIDADE DE MONTES CLAROS – MG, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, Assinatura: 03/08/2017.

Montezuma – MG, 03 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Luane Zilda Aparecida Cordeiro Teixeira
Código Identificador:7AA3753E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 96/2017- CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

Considerando a necessidade de contratação temporária, de SUPERVISOR PEDAGÓGICO nas Escolas Municipais, no ano de 2017, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação em observância ao disposto nos art. 37, inciso IX da CF/88, art. 8º ao 19º e anexo IV da Resolução SME, devendo ser utilizado como critério:1° Aprovação no concurso público homologado em vigor,observada a ordem de classificação,com comprovação de habilitação específica (Pedagogia ou Pós-Graduação Lato Sensu,em nível de especialização, na área Muriaé, 28 de abril de 2017);2° Portador de registro profissional ou diploma registrado de curso de graduação ou pós-graduação em Supervisão Escolar , Orientação Escolar e Inspeção Escolar ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido, com maior tempo de serviço na função pleiteada, no sistema Público de Ensino Municipal Muriaé, até 31 de dezembro de 2016.3° Portador de registro profissional ou diploma registrado de curso de graduação ou pós graduação em Supervisão Escolar, Orientação Escolar e Inspeção Escolar, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido , com maior tempo de serviço na função pleiteada em Escola Pública Estadual de Muriaé, até 31 de dezembro de 2016. 4° Portador de registro profissional ou diploma registrado de curso de graduação ou pós-graduação em Supervisão Escolar, Orientação Escolar e Inspeção Escolar,ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido, com maior tempo de serviço na função pleiteada, em Escola Particular de Muriaé, até 31 de dezembro de 2016.Critério de desempate : maior idade

DIA:09/08 /2017
HORÁRIO: 16 h
LOCAL: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

SUPERVISOR PEGAGÓGICO

ESCOLA	TURNO	PERÍODO	MOTIVO DA CONTRATAÇÃO
E.M.Gilberto José Tanus Braz	Vespertino	10/08/2017 a 18/12/2017	aposentadoria

Muriaé, 08 de agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:E1E2D979

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS Nº97

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Professor do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal, no ano de 2017, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação em observância ao disposto nos art. 37, inciso IX da CF/88, art. 8º ao 19º e anexo III da Resolução SME 005/2015, devendo ser utilizado como critério :1° Aprovação em concurso Público Homologado em vigor, no conteúdo específico, observada a ordem de classificação, com comprovação de habilitação específica. 2°Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Plena, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Plena no conteúdo específico com maior tempo de serviço como Professor no conteúdo, em Escola Pública Municipal de Muriaé, até 31/12/2016. 3° Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Plena no conteúdo específico com maior tempo de serviço em função de magistério, em Escola Pública Municipal de Muriaé, até 31/12/2016.4° Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Plena, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Plena no conteúdo específico com maior tempo se serviço como Professor em Escola Pública Estadual de Muriaé, no conteúdo , até 31/12/2016.5° Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Plena, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Plena no conteúdo específico com maior tempo de serviço como Professor em Escola Pública Municipal e Estadual de outros municípios, no conteúdo, até 31/12/2016.6° Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Curta, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Curta no conteúdo específico com maior tempo de serviço como Professor no conteúdo, em Escola Pública Municipal de Muriaé, até 31/12/2016.7° Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Curta, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Curta no conteúdo específico com maior tempo de serviço em função de magistério, em escola Pública Municipal de Muriaé, até 31/12/2016.8° Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Curta, ou

declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Curta no conteúdo específico com maior tempo de serviço como Professor em Escola Pública Estadual de Muriaé, no contudo, até 31/12/2016.9° Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Curta, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Curta no conteúdo específico com maior tempo se serviço como Professor em Escola Pública Municipal e Estadual de outros municípios, no conteúdo, até 31/12/2016.10º Critério de desempate: maior idade

DIA:09 /08 /2017
HORÁRIO: 16:00 horas e 10 Minutos
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
PROFESSOR / 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental CIÊNCIAS

ESCOLA	AULAS	TURNO	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo do afastamento
E.M. Gilberto José Tanus Braz	18	Matutino e Vespertino	**10/08/2017 a 18/12/2017**	Licença Saúde

Muriaé, 08 de agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:65FE4C6E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 98/2017 CONVOCAÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

Considerando a necessidade de contratação temporária, de professor do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal, no ano de 2017, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação em observância ao disposto nos art. 37, inciso IX da CF/88, art. 8º ao 19º e anexo III da Resolução SME 003/2017, devendo ser utilizado como critério, 1° – Aprovado em concurso Público Homologado em vigor, observada a ordem de classificação, com comprovação de habilitação específica (Normal Superior ou Pedagogia). 2º Maior tempo de serviço como professor na Educação Infantil e/ou até ao 5° ano do ensino Fundamental em Escola Pública Municipal, de Muriaé, até 31/12/2016. 3° – Maior tempo de serviço como Professor na Educação Infantil e/ou até ao 5°ano do Ensino Fundamental em Escola Estadual, de Muriaé, até 31 de dezembro de 2016. 4º - Maior tempo de serviço como professor na educação infantil e/ou até o 5º ano do Ensino Fundamental em escola pública municipal ou estadual, de outros municípios, até 31 de dezembro de 2016. 5º - Especialização na área de Educação. 6º - Maior carga horária de cursos com duração mínima de 40 (quarenta)horas na área de atuação. 7º- Critério de desempate:O de maior idade.
DIA 09/08/2017
HORÁRIO: 16 Horas 15 Minutos
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , ESPORTE E LAZER

CARGO: PROFESSOR PI

ESCOLA	PERÍODO DE CONTRATO	TURNO	MOTIVO
E.M.Prof. Maria Quitéria Schelb	10/08/2017 a confirmar	Vespertino	Licença Saúde

Muriaé, 08 de agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:7E284AAB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 22, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

Concede recesso remunerado a estagiárias do Programa de Estágio de Graduação e Pós-Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 3.988, de 06 de outubro de 2010, e

Considerando o Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

Considerando que é assegurado ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, recesso este que deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, nos termos do art. 13, *caput* e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e art. 12, *caput* e § 2º, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

Considerando que o requerimento de recesso apresentado pelo estagiário dever ser aprovado previamente, nos termos do art. 12, § 3º, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

Considerando que o recesso poderá ser fracionado, em até 02 (dois) períodos, não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido recesso remunerado às estagiárias do Programa de Estágio de Graduação e Pós-Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município, conforme quadro a seguir:

Nome	Período Concessivo
Láisa Paschoal Navas	15/08/2017 a 13/09/2017
Nayara Carla Silveira Venâncio	14/08/2017 a 30/08/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE

Muriaé, 08 de agosto de 2017.

LUCIANO LUIZ BANDEIRA DE MELO
Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:E224CA44

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8106 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$22.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5360, de 15 de DEZEMBRO de 2016,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

13.391.0012 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.129 - RESGATE DE BENS TOMBADOS E PRESERVADOS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
13.392.0013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.051 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Adiciona: 22.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da
Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE
100 - Recursos Ordinários
Valor: 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)
Reduz: 22.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 07 DE AGOSTO DE 2017.

@r
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG Página: 2
Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 07/08/2017
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300 @ c Exercício: 2017

DECRETO Nº 8106 de 07 de AGOSTO de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:6AF9BB92

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8116 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 16.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5360, de 15 de DEZEMBRO de 2016,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
13.392.0013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.051 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE 100 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
04.01.04 - FUNDARTE
13.392.0013 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEATRO "GREGÓRIO DE MATTOS GUERRA"
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
Adiciona: 16.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04.01.03 - FMT - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0011 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.017 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)
Reduz: 16.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 09 DE AGOSTO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:FD52B1D7

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 34 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre concessão da progressão por titulação a servidor da FUNDARTE."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições e na forma da lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 54 da Lei Municipal n.º 4.184/2011, bem como no artigo 21 da Lei Municipal n.º 4.723/2014 (Plano de Cargos, a Carreira e os Padrões de Vencimentos dos Profissionais da Educação) que tratam do enquadramento do servidor na classe a que se refere a sua titulação;

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida a progressão por titulação ao servidor a seguir listado, que será enquadrado no respectivo padrão de vencimento:

MASP	CARGO	NOVO PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
1185001	Professor (Especialista) Música	NPR-09	Gildson Araújo Cerqueira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 08 de agosto de 2017.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luisa Soares Paulo
Código Identificador:0735B124

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 133/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2462017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 133/2017** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMORES, GRANITOS E ARDÓSIA PARA MANUTENÇÃO NAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - DETENTOR: JH ROSA-EPP - VALOR: R$ 52.658,00 - PRAZO: 08/08/2017 A 07/08/2018

MURIAÉ/MG, 09 DE AGOSTO DE 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:2360FACC

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 052/2017- DISPENSA 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ PUBLICA EXTRATO DO CONTRATO 052/2017 – LOCADOR: CONSELHO CENTRAL DE MURIAÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO – CNPJ Nº 26.117.432/0001-70– OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA LAR, NA RUA DR. LÍDIO BANDEIRA DE MELLO, Nº 603, BAIRRO BARRA, NA CIDADE DE MURIAÉ-MG – VALOR MENSAL: R$2.900,00 – VALOR GLOBAL: R$34.800,00 – VIGÊNCIA: 01/08/2017 A 31/07/2018 – DISPENSA 010/2017 – PROCESSO Nº 168/2017 – REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DATA DA CELEBRAÇÃO: 01 DE AGOSTO DE 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:ED4F90B2

LICITAÇÃO
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Prefeito Municipal de Muriaé, Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando a decisão do pregoeiro e do Presidente da Comissão de Licitação, referente ao recurso e contrarrazões apresentados nos autos do Pregão Presencial 095/2017;
DECIDE:
ANULAR o certame licitatório objeto do Pregão Presencial **095/2017, Processo 112/2017**; tendo como princípio a prerrogativa conferida pela lei, que possibilita a administração anular seus próprios atos quando eivados de vícios.

Publique-se. Ao fim, arquive-se.

Muriaé – MG, 21 de julho de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé - MG

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:CF424E86

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00081/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1º aditivo ao contrato nº 034/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 00081/2017 - Objeto: Contratação de pessoa juridica para locação de tenda tamanho 8x8 para realização de curso profissionalizante aos internos da penitenciária de Muriaé - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: RC RODRIGUES LOCAÇÕES -ME – Vigência: 20/07/2017 a 18/08/2017

Muriaé/MG, 18 de julho de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:DDCDA0A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO 8.716/17

DECRETO Nº 8.716, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEIA DANIELA DE SOUZA SILVA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **DANIELA DE SOUZA SILVA,** RG MG-19.244.084 SSP/MG, C.P.F Nº 102.458.676-60, residente e domiciliada à Avenida Roraima, 211, Bairro: Nova Serrana, Ouro Branco/MG, para o exercício do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS I,** Nível TV002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 01 de Agosto de 2017.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS ALEX DA SILVA ALVARENGA
Prefeito Municipal Procurador Geral

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:E4ED473F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO 8.717/17

DECRETO Nº 8.717, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEIA ISABEL CRISTINA BARROS BOTELHO ROCHA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **ISABEL CRISTINA BARROS BOTELHO ROCHA,** RG MG-13.025.151 C.P.F Nº 680.740.267-87, residente e domiciliada à Rua Acesita, 42 – Bairro: Siderurgia, Ouro Branco/MG, para o exercício do cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR,** Nível E0009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Agosto de 2017.

Ouro Branco, 02 de Agosto de 2017.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS ALEX DA SILVA ALVARENGA
Prefeito Municipal Procurador Geral

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:B1743A93

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO 8.719/17

DECRETO Nº 8.719, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 77 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.882 de 28 de Novembro de 2011, que cria o Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco e ainda das alterações envidadas pela Lei 2.027 de 24 de fevereiro de 2014.

Considerando que dentre as atribuições conferidas pelas mencionada Lei está a autorização ao Poder Executivo para designar os membros do respectivo Conselho;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a composição e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco, de reconhecido espírito público, designados para exercerem as funções como membros efetivos conforme lista abaixo, mantidos os demais membros nomeados no Decreto 8.287/2016.

Representantes do Governo:

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Ouro Branco
Titular: Pedro Pinto Chaves
Suplente: Jaqueline Felicidade

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Maria Aparecida Pereira
Suplente: Marislene Moreira

Representantes da Sociedade Civil:

Artes Cênicas:
Titular: Márcio Alessandro Vieira de Paula
Suplente: Clarice Barbosa

Art. 2º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a produção de seus efeitos ao dia 01/08/2017.

Ouro Branco, 07 de Agosto de 2017.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:E7F94731

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO 8.720/17

DECRETO Nº 8.720 DE 07 DE AGOSTO 2017.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO – CMS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 77 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a **Lei Municipal n.º 1.531 de 23 de dezembro de 2005**, reformulou o Conselho Municipal de Saúde, adequando-o às novas normas do Conselho Nacional de Saúde.

CONSIDERANDO que a constituição do Conselho Municipal de Saúde se dá nos termos da **Resolução nº 333 do Conselho Nacional de Saúde**, com representantes de usuários do SUS, representantes do governo municipal e prestadores de serviços de saúde do SUS, e dos trabalhadores de saúde.

CONSIDERANDO a realização da "**VIII Conferência Municipal de Saúde de Ouro Branco**" para eleição dos representantes dos diversos segmentos, que compõem o Conselho Municipal de Saúde, para o **biênio 2017-2019**, conforme **ofício CMS-OB nº 015/2017, do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Branco**;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Saúde, as pessoas abaixo nominadas:

Representantes doS USUÁRIOS:

Titulares:
Jaine Porto de Sousa – RG MG18.310.925
Leônidas Francisco de Souza – RG – 15.436.670
Norton Sérgio da Silva – RG M-900.274
Pedro Pinto Chaves – RG MG-2.732.199
Ricardo Alexandre Monteiro Leroy – RG - M – 10.014.469
Vasco de Natal Coelho – RG – M – 1.360.428
Suplentes:
Clayton Crescêncio da Silva – RG – MG – 8.578.976
José Carlos Banes Trindade Júnior – RG – MG – 18.693.907
Ueliton Geraldo Abreu – RG – MG – 403.822.246

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Titulares:
José Vicente Santiago – RG MG – M – 1.558.435
Lysly de Aguiar – RG - M – 2.511.450

Waldiney Lindomar Tavares – RG – M – 7.608.387

Suplentes:
Fabiana Aparecida de Oliveira Souza – RG – M – 8.450.672
Lígia Pereira Rios Bernardes – RG – M – 1.110.633
Maria Aparecida Divino Santos – RG – MG – 14.448.387

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA SAÚDE MUNICIPAL:

Titulares:
Érica Santos – RG – MG – 10.078.268
Silvana Cardoso Araújo Pereira – RG – MG – 6.185.069
Veranilda Aparecida de Souza Faustino – RG – M – 3.857.135

Suplentes:
Elba Aparecida de Castro Santos – RG – MG – 12.236.203.
Lúcia Helena de Oliveira – RG – M – 3.692.406
Taynara de Souza Faustino – RG – MG – 11.561.314

Art. 2º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Ouro Branco, 07 de agosto de 2017.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:6A61EE7A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO 8.721/17

DECRETO Nº 8.721 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

ATUALIZA A COMISSÃO COORDENADORA PARA ELABORAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DOS PLANOS DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO – PCR DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO EM CUMPRIMENTO AO ART. 6° DA LEI N° 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008 E A META 18 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, INSTITUÍDA NO DECRETO MUNICIPAL 8.689/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que a gestão pública do ensino orienta suas ações pelo princípio constitucional de valorização dos profissionais da educação escolar com ingresso nas redes públicas exclusivamente por meio de concurso público de provas e títulos e pelo princípio constitucional de garantia do piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, conforme teor dos incisos V e VIII da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Coordenadora para elaboração ou adequação do Plano de Carreira e Remuneração - PCR dos profissionais da educação do Município de Ouro Branco -MG, em cumprimento ao art. 6° da Lei n° 11.738, de 16 de julho de 2008 e à Meta 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, datada de 25 de junho de 2014.

§1º - A Comissão Coordenadora será composta paritariamente por representantes dos trabalhadores em educação e dos gestores e autoridades públicas municipais.

§2º - A composição da Comissão Coordenadora deverá contar com representantes de profissionais da educação de todas as modalidades de ensino da educação pública municipal, equipe técnica do Poder Executivo, representante do Poder Legislativo, representante do sindicato dos servidores da educação e representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - Ficam nomeados como membros da Comissão Coordenadora as pessoas abaixo nominadas:

§1º - representantes dos trabalhadores, eleitos entre seus pares:
I - representante de profissional efetivo que atue a pelo menos 03 (três) anos na modalidade de ensino de Educação Infantil - **Adriana Paula Zanoti Fonseca Vaz – Titular e Adriana Vieira -Suplente;**

II - representante de profissional efetivo que atue a pelo menos 03 (três) anos na modalidade de ensino no atendimento aos anos iniciais do Ensino Fundamental **- Jane Aparecida Milagres Maciel - Titular, Solange Silveira – Suplente.**

III - representante de profissional efetivo que atue a pelo menos 03 (três) anos no atendimento aos anos finais do Ensino Fundamental **– Renato Alves Ottoni Souto Titular , Aline Alves Pressot – Suplente.**

IV - representante de profissional efetivo que atue a pelo menos 03 (três) anos no atendimento à Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental **- Ronaldo Soares Silveira – Titular** e **Cácia Maria Vieira - Suplente;**

V - representantes do sindicato dos trabalhadores em educação – **Kátia Stelamares Furtado Gomes;**

§2º - representantes do poder executivo, legislativo e demais autoridades do poder público municipal:

I - Secretário(a) Municipal de Educação - **Magda Helena Nascimento Rocha;**

II - Coordenador(a) Pedagógico(a) da Secretaria de Educação – **Edilene Cristina Pereira**;

III - Responsável Técnico pelos anos Finais e Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental –**Mayra Cristina Perdigão;**

IV - Responsável Técnico pela Educação Infantil: Creche, Pré-Escola – **Sandra Antônio de Mesquita**

V - Responsável Técnico pelos anos Iniciais do Ensino Fundamental – **Fabiana Luíza Vieira de Oliveira** ;

VI - Coordenação Administrativa de Recursos Humanos **– Maurisa das Dores Fernandes**;

VII - Coordenação Administrativa – **Ricardo Alexandre Monteiro Leroy;**

VIII - representantes do Conselho Municipal de Educação **– Guilherme Schulz;**

IX - representantes do Poder Legislativo Municipal **– Sandra Tadeu Nascimento;**

§3º - A Equipe Técnica do Poder Executivo viabilizará o envolvimento de todos os setores da educação em âmbito municipal.

Art. 3º – A presidência da Comissão Coordenadora será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 4º - Compete à Equipe Técnica do Poder Executivo Municipal:

I – promover a elaboração ou adequação do Plano de Carreira e Remuneração - PCR dos profissionais da educação do Município deOuro Branco - MG., definindo terminologias e a abrangência dos cargos públicos da educação municipal;

II – Elaborar ou adequar o Plano de Carreira e Remuneração - PCR em observância da legislação municipal vigente (Lei Orgânica, Estatuto, Planos de Carreira, Leis Específicas, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual);

III – Zelar para que as alterações propostas considerem todas as limitações e potencialidades para a oferta de educação pública de qualidade.

IV – Zelar pela construção coletiva das propostas de alteração, promovendo o envolvimento das pessoas diretamente ligadas ao processo educacional.

V - zelar para que as alterações propostas tratem de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, estejam eles sendo ofertados ou não no âmbito municipal.

Art. 5º - A participação na Comissão Coordenadora é voluntária e se constitui como atividade de interesse público relevante e não gerará direito a remuneração de qualquer espécie;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ouro Branco, 07 de Agosto de 2017

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:64F2E0DF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO 8.722/17

DECRETO 8.722, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA RECEBIMENTO DE ACADEMIA AO AR LIVRE.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica delegado ao servidor público **LUIZ CLÁUDIO MENDES**, portador da CI MG 11.392.369, inscrito no CPF sob o nº 031.470.016-10, a competência para receber doação de academia ao ar livre, assinar o respectivo termo de doação e realizar quiser atos para recebimento dos equipamentos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 08 de Agosto de 2017.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:2BCBDD8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.327/2017

LEI N.º 3.327, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária de 2018 e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do município de Paracatu, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2018, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 140 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública municipal;
II - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos;
III - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal e medidas para incremento da receita;
V - a organização e estrutura dos orçamentos; e
VI - as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Pública municipal, para o exercício de 2018, são as constantes do Anexo IV desta Lei, denominado METAS E PRIORIDADES PARA 2018.

Parágrafo único. As prioridades e metas de que trata este artigo terão precedência na alocação de recursos no orçamento para o exercício de 2018, não se constituindo limites à programação das despesas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. A elaboração, aprovação e execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social do município serão, também, orientadas para:
I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas nos relatórios do Anexo II – Metas Anuais, a esta Lei, conforme previsto no § 2º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados; e
IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo III - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS, desta Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais, estabelecidas em relatórios específicos desta Lei, poderão ser ajustadas no projeto da lei orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o

comportamento das variáveis macroeconômicas e/ou o comportamento das receitas e despesas realizadas até então, indicar a necessidade de revisão.

Art. 4º. As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no § 3º do art. 145 da Lei Orgânica Municipal e não podem indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I – dotações financiadas com recursos vinculados;
II – dotações referentes à contrapartida;
III – dotações referentes a obras em execução;
IV – dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais;
V – dotações referentes a encargos financeiros do município; e
VI – dotações referentes ao PASEP da administração pública direta.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o orçamento anual com as alterações de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 5º. A proposta orçamentária da Administração Pública municipal, direta e indireta, terá seus valores a preços médios esperados em 2017, adotando-se na sua projeção ou atualização o Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, crescimento do PIB regional, estadual ou nacional.

Art. 6º. A alocação dos recursos na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, além de observar as demais diretrizes desta Lei e, propiciar o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:

I - por programa, projeto, atividade e operação especial, observadas as classificações orçamentárias da despesa pública; e
II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondentes, excetuados os créditos que necessitarem de gestão e controle centralizados.

§ 1º. A unidade orçamentária, com vistas à obtenção dos resultados das ações sob sua responsabilidade, poderá proceder à descentralização dos créditos a ela consignados para outra unidade gestora integrante dos orçamentos fiscal ou da seguridade social do município.

§ 2º. As alocações de recursos para cada unidade orçamentária, quando da elaboração do projeto da lei orçamentária anual, obedecerão à lei municipal que definir a estrutura administrativa vigente no município à época.

Art. 7º. Os recursos ordinários do tesouro municipal serão alocados para atender adequadamente, em ordem de prioridade, as seguintes despesas:

I - transferências e aplicações vinculadas à manutenção e desenvolvimento da educação e ações e serviços públicos de saúde previstas em dispositivos constitucionais e legais;
II - pessoal e encargos sociais, observados os limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
III - juros, encargos e amortizações e desembolso de dívidas;
IV - contrapartidas previstas em contratos de empréstimos, em convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
V - outras despesas administrativas, investimentos e inversões financeiras; e
VI - pagamento de títulos da dívida pública e custos com desapropriações.

Parágrafo único. Os recursos oriundos de contratos, convênios ou outros ajustes serão programados de acordo com o estabelecido nos respectivos termos, independentemente da ordem de prioridade prevista neste artigo.

Art. 8º. A programação das ações de investimento e finalísticas da Administração Pública direta e indireta, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, além do atendimento às prioridades e metas estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei, deverá observar, de acordo com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, as seguintes regras:

I - não será consignada dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, no § 5º do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e no art. 144, §1o da Lei Orgânica Municipal; e
II - observado o inciso anterior, a inclusão de novos projetos somente será admitida depois de atendidos, adequadamente, os projetos em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 9º. Na proposta orçamentária constarão os critérios e condições a serem observadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, bem como os fundos especiais e administração indireta para abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal e da seguridade social destinados ao reforço de despesas insuficientemente dotadas.

Art. 10. As receitas próprias das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as normas legais específicas, deverão ser alocadas de forma suficiente para atender, em ordem de prioridade, ao seguinte:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de juros, encargos, amortizações e desembolso da dívida;
III - contrapartidas de operações de créditos e convênios;
IV - outras despesas administrativas e operacionais;
V - investimentos e inversões financeiras; e
VI - pagamento de título da dívida pública e custos com desapropriações.

§ 1º. O atendimento total de uma das despesas referidas neste artigo, com recursos do tesouro municipal, deverá ser compensado com a alocação de recursos próprios para cobrir o outro tipo de despesa subseqüente, observada a ordem de prioridades estabelecida.

§ 2º. Os recursos oriundos de contratos, convênios ou outros ajustes, serão programados e aplicados em conformidade com os critérios e condições previstos nos termos pertinentes.

Art. 11. Não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor ativo da Administração Pública direta e indireta pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive se custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, dentre outras vedações, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 12. A lei orçamentária e seus créditos adicionais discriminarão, em categoria de programação específica da unidade orçamentária competente dos Poderes, seus órgãos e entidades vinculadas, as dotações destinadas ao atendimento, caso existentes, de:

I - despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal;
II - gastos com propaganda, promoção e divulgação institucional, excetuando-se aqueles que, por razões de financiamento ou vinculação programática, sejam alocados em projetos ou ações finalísticas próprias; e
III - sentenças judiciais transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, conforme dispõe o art. 100 da Constituição Federal, e de outros débitos judiciais vincendos.

Art. 13. São vedações orçamentárias, conforme disposto no art. 144 da Lei Orgânica Municipal:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizações mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pela Câmara Municipal por maioria absoluta;
IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas as transferências oriundas de impostos federais e estaduais, fixadas na Constituição Federal, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 214 da Lei Orgânica Municipal, e a prestação de garantia às operações de crédito por antecipação de receita, prevista no art. 140, § 6o. da Lei Orgânica Municipal;
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais; e
IX – a instituição de fundos especiais de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

Art. 14. No projeto da lei orçamentária somente poderão ser incluídas dotações relativas às operações de crédito contratadas ou cujo pedido de autorização para a sua realização tenha sido encaminhado, até a data de apresentação do referido projeto, ao Poder Legislativo, ressalvadas aquelas relacionadas com a dívida mobiliária municipal.

Art. 15. A celebração de convênio, termo de fomento, termo de colaboração, termo de parceria, termo de compromisso, termo de metas, contrato de gestão, acordo, ajuste ou instrumento congênere para transferência de recursos a pessoas naturais ou jurídicas e sua programação na Lei Orçamentária Anual estão condicionadas ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor.

§ 1º. Os beneficiados pelas transferências de recursos submeter-se-ão ao controle interno do Município, sem prejuízo da competência do TCEMG.

§ 2º. As transferências para caixas escolares da rede municipal de ensino, os termos de parceria, os termos de compromisso, os termos de metas e os contratos de gestão se submetem à legislação específica.

§ 3º. É permitida a autorização de transferência de recursos na Lei Orçamentária Anual ou em lei específica com identificação expressa da entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei federal nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, e o inciso II do art. 31 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 16. São vedadas a celebração e a alteração de valor de convênio, termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação ou instrumento congênere com pessoa jurídica que se apresentar em situação de desconformidade com os dispositivos legais em vigor.

Art. 17. É vedada a transferência de recursos a pessoa natural ou jurídica em situação de desacordo com os dispositivos legais em vigor.

Art. 18. A destinação de recursos públicos ao setor privado a título de subvenções, contribuições ou auxílios para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas jurídicas deverá:

I – ser autorizada por lei específica;
II – estar prevista na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais;
III – ser efetuada por meio de convênio;
IV – conter comprovação, por parte do beneficiário, de que:
a) se ache em dia quanto ao pagamento de tributos, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da municipalidade;
b) não haverá utilização em finalidade diversa da pactuada;
c) os membros da diretoria executiva comprovem boa conduta, através de certidões emitidas pelos órgãos competentes;
d) a aquisição de bens móveis duráveis e imóveis é destinada à finalidade pactuada; e
V – estar definida em plano de trabalho devidamente detalhado, das aplicações dos recursos que serão disponibilizados, que deverá ser aprovado pelo conselho municipal ou secretaria municipal afeta à atividade desenvolvida pela entidade candidata à transferência de recursos.

Art. 19. Sem prejuízo das disposições contidas no art. 18, poderá ser consignado, a título de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, no orçamento municipal, recursos para financiar serviços de responsabilidade do município, a serem executados por entidades de direito privado sem fins lucrativos, mediante lei autorizativa específica e convênio, desde que as entidades beneficiadas preencham também às seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e nas áreas de assistência social, saúde, segurança pública, educação, cultura, turismo, esporte, agricultura familiar, desenvolvimento econômico, meio ambiente e limpeza urbana;
II – não tenham débitos de prestações de contas de recursos anteriormente recebidos da municipalidade;
III – sejam reconhecidas em lei municipal como sendo de utilidade pública; e
IV – não possuam qualquer tipo de pendência/restrição junto aos fiscos federal, estadual e municipal, apresentando certidões negativas perante a Procuradoria Geral da República / Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, INSS e Receita Municipal.

Parágrafo único. Para habilitar ao recebimento de recursos financeiros, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovante do mandato de sua diretoria que ateste a boa conduta dos membros da diretoria executiva.

Art. 20. As transferências de recursos do município, a qualquer título consignadas na lei orçamentária anual, a outro ente da federação, inclusive auxílios, subvenções e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 21. O Poder Legislativo, para elaboração de sua proposta orçamentária para 2018, observará a estimativa de receita a ele encaminhada pelo Poder Executivo até 31 de julho de 2017, que deverá considerar as receitas orçamentárias realizadas até o mês de junho de 2017, bem como as receitas orçamentárias estimadas para o período compreendido entre os meses de julho de 2017 a dezembro de 2017, base de cálculo do repasse de recursos à Câmara Municipal, conforme disposto na Constituição da República.

Parágrafo único. Para fins de consolidação e encaminhamento da proposta orçamentária do município à Câmara Municipal, observadas as disposições desta Lei, o Poder Legislativo deverá:

I - adotar os procedimentos de elaboração dos orçamentos estabelecidos por esta Lei, para a Administração Pública municipal, no que couber; e
II - encaminhar, até a data da aprovação desta lei, à Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria de Planejamento e Gestão a sua proposta orçamentária.

Art. 22. A lei orçamentária conterá dotação global denominada "Reserva de Contingência", constituída exclusivamente dos recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a até 0,5% (meio por cento) da sua receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Paracatu, até o dia 15 do bimestre subsequente, contas documentais da execução orçamentária da reserva de contingência de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 23. É proibida a utilização, pelos ordenadores de despesa, de quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, cujo cumprimento será assegurado mediante os registros das informações pertinentes no sistema informatizado de contabilidade e finanças do município de Paracatu, sob responsabilidade da Secretaria da Fazenda.

Seção II
Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 24. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão as receitas e as despesas dos Poderes municipais, seus órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. A proposta do orçamento fiscal incluirá, para a manutenção e desenvolvimento do ensino, os recursos orçamentários necessários à aplicação mínima prevista no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 25. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e dotações destinadas aos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social, compreendendo inclusive aquelas relativas à concessão de benefícios previdenciários aos segurados dos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, que serão consignadas ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – PRESERV, integrante do Orçamento da Seguridade Social, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.313, de 2017.

Seção III
Das Disposições sobre a Programação da Execução Orçamentária e Financeira e sua Limitação

Art. 26. Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas nos demonstrativos Anexo I – Metas Fiscais desta Lei, os Poderes deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, cronograma de execução mensal de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas com o efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º. O Poder Executivo, no ato de que trata o *caput* deste artigo, publicará, ainda, as metas bimestrais de realização de receitas.

§ 2º. Os Poderes Executivo e Legislativo, quando verificarem, dentro de sua competência, que a realização da receita está aquém do previsto, deverão promover a limitação de empenho e movimentação financeira, adequando o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo efetivo da receita realizada, em conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 27. Havendo a necessidade da limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nos Anexos II – Metas Anuais, desta Lei, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

I – definição, em separado, do percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades finalísticas, atividades de manutenção e operações especiais, calculado no total das dotações fixadas inicialmente na lei orçamentária de 2018 do órgão Poder Executivo, em cada categoria de programação indicada, excluídas as dotações destinadas à execução de obrigações constitucionais e legais e ao pagamento de serviço da dívida;
II - o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa de receitas e despesas;
III - o Poder Legislativo, com base na comunicação referida no inciso anterior, publicará ato próprio, até o final do mês subsequente ao encerramento do bimestre pertinente, fixando os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira, para cada conjunto de categoria programática indicada no caput deste artigo; e
IV - a limitação de empenho e movimentação financeira deverá ser efetuada observando-se a seguinte ordem decrescente:
a) investimentos e inversões financeiras;
b) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios; e
c) outras despesas correntes.

§ 1º. Às Secretarias da Fazenda e do Planejamento e Gestão, no âmbito do Poder Executivo, caberão analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na lei orçamentária.

§ 2º. Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por meio de decreto, a uma dotação orçamentária existente, especificação de fonte e destinação de recursos não prevista no orçamento municipal para o exercício de 2018, para fins de execução orçamentária e adequação de prestação de contas ao detalhamento contido no Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29. As despesas com pessoal e encargos sociais serão estimadas, para o exercício de 2018, com base nas despesas realizadas nos três últimos exercícios financeiros e, ainda, nas despesas mensais verificadas entre os meses de janeiro a junho de 2017, adicionando-se ao somatório da base projetada, eventuais acréscimos legais, alterações nos sistemas de remuneração, inclusive subsídios e planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte desta Lei, observado, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Na estimativa das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao décimo terceiro salário, férias regulamentares, férias prêmio, contribuições sociais, revisão geral anual, reavaliação do plano de cargos e vencimentos, impacto do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 30. Lei específica deverá dispor sobre alterações na concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação e/ou alteração de cargos, empregos e funções, alteração de estrutura de carreiras e na estrutura administrativa dos poderes, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, observadas as normas constitucionais e legais específicas, e o disposto no art. 29 desta Lei.

Parágrafo único. Para a elaboração da lei e consolidação geral do quadro de pessoal referido no *caput* deste artigo, as informações pertinentes, junto com a memória de cálculo e a demonstração de sua compatibilidade com os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e com a respectiva proposta orçamentária, serão encaminhadas ao Poder Legislativo, juntamente com o projeto de lei.

Art. 31. A admissão de servidores, no exercício de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente será efetivada se:

I - estiver em conformidade com o disposto no art. 27 desta Lei; e

II - houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes.

Art. 32. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverá ser incluído as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação pertinente, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto no parágrafo único do art. 33 desta Lei.

Art. 33. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou, sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e
III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 35. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 36. A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, além da mensagem e do respectivo projeto de lei, será composta de:

I - quadros orçamentários consolidados;
II - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social; e
III - demonstrativos e informações complementares.

§ 1º. Os anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados e isolados, inclusive dos referenciados no art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, observadas as alterações posteriores, conforme a seguir discriminados:

I - da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo I integrante da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
II - da receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo II integrante da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
III - da despesa, segundo as classificações institucional, funcional, por programa e por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, que demonstra o programa de trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta e indireta; e
IV - da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo estabelecidos no plano plurianual, com seus objetivos detalhados por atividades, projetos e operações especiais, identificando, quando pertinente, as metas e unidades executoras.

§ 2º. Serão observadas, ainda, na elaboração da peça orçamentária, as instruções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no que se refere à nova sistemática de apresentação das contas municipais, o SICOM.

Art. 37. Os Anexos de Metas Fiscais e Demonstrativos de Riscos Fiscais, da presente Lei, estão em conformidade com as disposições pertinentes, editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 38. Para fins de integração do planejamento e orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, na despesa orçamentária serão especificadas as classificações institucional, funcional e da natureza da despesa, da estrutura programática discriminada em programa e projeto, atividade ou operação especial, de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para consecução dos objetivos e das metas governamentais correspondentes.

Art. 39. Considera-se unidade orçamentária o órgão, entidade ou fundo da Administração Pública municipal, direta e indireta, a que serão consignadas dotações na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais para a execução das ações integrantes do programa de trabalho aprovado pelos referidos atos.

Art. 40. A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme previsto na Lei Federal nº 4.320, de 1964, segundo o disposto na Portaria nº 42, de 1999, do então Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 1º. Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba programa, atividade, projeto e operação especial, e o termo ação, a que engloba as três últimas categorias.

§ 2º. Os programas da Administração Pública municipal, com sua identificação e composição, em objetivo, ações, metas e recursos financeiros, serão instituídos no plano plurianual ou mediante lei que autorize a inclusão de novos programas.

Art. 41. A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará as disposições constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores, compondo-se de categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesa.

Parágrafo único. Para fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, serão observadas as disposições relacionadas ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 42. Na apreciação legislativa do projeto de lei orçamentária e dos seus créditos adicionais, não será permitido o aumento do valor global da despesa, inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades.

Art. 43. As propostas de modificação do projeto de lei orçamentária anual e os relativos a créditos adicionais, inclusive suas solicitações, serão apresentadas:

I - na forma prevista no art. 145 da Lei Orgânica Municipal e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária; e
II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifique.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Para efeito do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000: as informações exigidas nos incisos I e II do mencionado artigo da lei complementar serão prestadas através da Secretaria Municipal da Fazenda e integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assim como os procedimentos relativos à dispensa ou inexigibilidade de licitação e de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182, da Constituição Federal.

Art. 45. Para fins do disposto no § 3º do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 46. Para cumprimento do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou outro instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 47. Caso a lei orçamentária para o exercício de 2018 não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2017, fica autorizada a execução orçamentária da proposta originariamente encaminhada à Câmara Municipal, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês, até sanção da lei orçamentária anual para 2018.

Parágrafo único. Exclui-se do limite estabelecido no *caput*, a execução de:

I – despesas decorrentes de obrigações constitucionais da municipalidade, aqui entendidas aquelas destinadas à manutenção e o desenvolvimento do ensino e da manutenção das ações e serviços públicos de saúde;
II – despesas com ações de prevenção a desastres; e
III – despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 48. Na hipótese da receita informada pela Secretaria Municipal de Fazenda, para elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo ser inferior ao efetivamente arrecadado no exercício de 2017, àquela será adequada durante a execução orçamentária em 2018, mediante a anulação de dotações do Poder Executivo através de decreto.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 8 de Agosto de 2017, aos 218 anos de sua emancipação e aos 194 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:70970EAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 033/17 – PRC Nº 335/17

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 033/2017 – PRC nº 335/2017** . Foi considerada vencedora para o item 01, sendo o mesmo adjudicado para a empresa: RJ GESTÃO EM NEGÓCIOS LTDA.

Pará de Minas, 09 de agosto de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:392E826A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 071/2017 - PRC Nº 791/17 – RP 035/2017

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 071/2017 - PRC Nº 791/17 – RP 035/2017.** Objeto: Fornecimento de material gráfico. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 23/08/2017 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br. Abertura: 23/08/2017 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 09 de agosto de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:9D4FB4DF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 072/2017 - PRC Nº 951/17 – RP 036/2017

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 072/2017 - PRC Nº 951/17 – RP 036/2017.** Objeto: Fornecimento de leite em pó para lactentes em atendimento de ordens judiciais. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 24/08/2017 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br. Abertura: 24/08/2017 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 09 de agosto de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:92228BC8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 – PRC Nº 950/17

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 – PRC Nº 950/17.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação e/ou recapeamento asfáltico de vias do município (Ruas: Nazaré, Belém, Jerusalém e Terra Santa), incluindo fornecimento de materiais. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 29/08/2017 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br. Abertura: 29/08/2017 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 09 de agosto de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:C019E8DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO AGENTE DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO 01/2017

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Edital de convocação para contratação do Processo Seletivo Público - Edital N° 001/2017- Torna público o presente edital de convocação para contratação nos seguintes termos: 1º. A candidata aprovada no Processo Seletivo nº 001/2017 deverá comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, situada na Av. Gercino Coutinho, n° 20, Bairro Centro, no período de 14 de julho de 2017 a 02 de agosto de 2017, para entrega dos documentos relacionados no Item 8 do Capítulo XIV do Edital do Processo Seletivo nº 001/2017. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 2ª Colocada. 2º. O exame médico oficial de aptidão para ingresso no serviço público ocorrerá no dia 03 de agosto de 2017, a partir das 08:30horas, na Clínica ULTRA-MED MEDICINA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA-EPP, localizada na Avenida da Saudade, nº 194, Bairro Centro, Santa Juliana/MG. 3º. Cumpridas as exigências editalícias, a contratação da candidata relacionada no item 1º deste Edital, será realizada no dia 07 de agosto de 2017.

Perdizes MG, 14 de julho de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:1B46FA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1684/2017

DECRETO Nº 1.684 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

> "Autoriza Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal situado no Distrito Industrial 'Dona Chica' e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas nos artigos 15 e 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que o Município de Perdizes é proprietário de um imóvel situado no Distrito Industrial "Dona Chica" na Rua E, nº 49, constituído pelo Lote 04 da Quadra A;

CONSIDERANDO que, a permissionária, exerce atividade empresarial no ramo de fabricação de cabines, carrocerias, reboques para caminhões, tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central;

CONSIDERANDO que são princípios fundamentais do Município de Perdizes os valores sociais de trabalho e a livre iniciativa, garantindo o desenvolvimento local e regional;

CONSIDERANDO que o Município de Perdizes tem como política de desenvolvimento econômico o apoio e fomento aos empresários, especialmente as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores, com vistas a atrair novos empreendimentos, modernização das empresas já instaladas e a expansão de seus negócios no mercado local, regional e nacional;

CONSIDERANDO as políticas públicas que busquem valorizar, explorar e desenvolver o potencial econômico do Município de Perdizes, com a geração de emprego e a ampliação de renda e divisas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada **permissão de uso** de um imóvel urbano de propriedade do Município de Perdizes, situado na Rua E, nº 49, constituído pelo Lote 04 da Quadra A, no Distrito Industrial "Dona Chica", com área total de 3.478,81 m², à empresa **Yarinox Indústria e Comércio Ltda. - ME**, nome fantasia Yarinox, inscrita no CNPJ sob o nº 11.411.087/0001-06, representada por Yara Costa Massote, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI nº M-7.658.999 SSP/MG e do CPF sob o nº 043.523.426-96, residente e domiciliada na Rua Messias Batista Alves, s/nº, bairro Alvorada I, Perdizes/MG, para uso mediante as condições a seguir descritas até 07 de agosto de 2019 podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

Art. 2º - A presente permissão de uso tem por finalidade o uso de imóvel pertencente ao patrimônio público pela permissionária para funcionamento de suas atividades, podendo edificar benfeitorias.

Art. 3º - A permissionária ficará responsável a partir do recebimento do imóvel, por todos os pagamentos incidentes sobre o referido imóvel, tais como impostos, taxas, tarifas de água, energia, telefone etc.

Art. 4º - Diante da supremacia do interesse público, o Município de Perdizes permitirá o uso do imóvel, pela permissionária, sem ônus, em razão da geração de emprego e ampliação de renda e divisas.

Art. 5º - O imóvel em nenhuma hipótese poderá ser cedido a terceiros pela permissionária, sob pena de revogação do presente ato.

Art. 6º - O presente ato pode ser revogado precariamente, por descumprimento de qualquer das condições descritas, não ensejando nenhuma indenização à permissionária.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 07 de agosto de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:064B5D20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO 5852/2017 PROCESSO 97/2017 PREGÃO 62/2017

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 5852/2017. Processo nº:97/2017. Licitação: Pregão nº 62/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro REBOCO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº66.379.231/0001-66. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material hidráulico. Vigência: 12 meses a contar do dia 28/07/2017. Valor: R$247.031,50

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A4434D8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO 5853/2017 PROCESSO 97/2017 PREGÃO 62/2017

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 5853/2017. Processo nº:97/2017. Licitação: Pregão nº 62/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro CERÂMICA SANTA MARIA LTDA - EPP, CNPJ/MF nº19.125.343/0001-00. Objeto: Registro de Preço para aquisição de

material hidráulico. Vigência: 12 meses a contar do dia 28/07/2017. Valor: R$31.640,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CF92E5A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO 5854/2017 PROCESSO 97/2017 PREGÃO 62/2017

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 5854/2017. Processo nº:97/2017. Licitação: Pregão nº 62/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP, CNPJ/MF nº71.365.456/0001-01. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material hidráulico. Vigência: 12 meses a contar do dia 28/07/2017. Valor: R$77.370,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:27EC3546

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO 5855/2017 PROCESSO 97/2017 PREGÃO 62/2017

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 5855/2017. Processo nº:97/2017. Licitação: Pregão nº 62/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro DIRETRIZ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS LTDA - ME. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material hidráulico. Vigência: 12 meses a contar do dia 28/07/2017. Valor: R$95.272,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A657B441

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 3.014/2017 - LEI DO CAPACETE

LEI MUNICIPAL N° 3.014/2017 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO INGRESSO OU PERMANÊNCIA DE PESSOAS NOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, COMERCIAIS, PÚBLICOS OU ABERTOS AO PÚBLICO USANDO CAPACETE OU QUALQUER TIPO DE COBERTURA QUE OCULTE A FACE OU QUE DIFICULTE A IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO."

O Município de Perdões, através de seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Propôs, e Aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1° - Fica proibido o ingresso ou permanência de pessoas nos estabelecimentos bancários, comerciais, públicos ou abertos ao público, usando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face ou que dificulte a identificação do usuário.

§ 1º - Os efeitos desta lei estendem-se aos prédios que funcionam no sistema de condomínio.

§ 2º - Os bonés, capuzes e gorros não se enquadram na proibição, salvo se estiverem sendo utilizados de forma a ocultar a face da pessoa ou dificultar a identificação do mesmo.

Art. 2° - Os estabelecimentos citados nesta lei deverão afixar em local visível placa informativa contendo os seguintes dizeres:

" É PROIBIDA A ENTRADA DE PESSOA UTILIZANDO CAPACETE OU QUALQUER TIPO DE COBERTURA QUE OCULTE A FACE OU QUE DIFICULTE A SUA IDENTIFICAÇÃO."

§ 1º - Deverá ser feita menção na placa indicativa ao número desta lei, bem como a data de sua publicação, logo abaixo da inscrição a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º - A critério da Administração Pública, no uso do poder discricionário, os órgãos públicos poderão fixar placa informativa, desde que expressos os dizeres previstos neste artigo, observando o disposto em seu parágrafo 1º.

Art. 3° - A inobservância da proibição prevista nesta lei sujeitará o infrator a imposição das sanções pelos Poderes competentes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor em 30 (trinta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de agosto de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 15/2017 de autoria do Vereador Helton de Souza Vicente.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B776A20A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº2541/2017 DE 25 DE JULHO DE 2017.

DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE PIRANGA.

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 113, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o feriado Municipal de 15/08,

DECRETA:

Art. 1º - Recesso nas repartições publica do Município de Piranga, na data de 14 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, dado como publicado o presente ato no quadro oficial do município.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Piranga, 25 de julho de 2017

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:0500E883

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo nº 003/2017; Processo Licitatório nº 005/2017, Pregão Presencial nº 001/2017; Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Cristovam José Silva Lana EPP; Data da Assinatura: 25/07/2017; Objeto: Reajustar o valor do litro de combustível.

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:7D3C4D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Aviso de cancelamento de licitação. Fica cancelado o Processo Licitatório nº 103/2017, Pregão Presencial nº 065/2017, Objeto: ICMS Cultural.

Piranga, 09 de agosto de 2017,

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:BE245DA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
CREDENCIAMENTO DE FÁRMACIAS E DROGARIAS - PL 061/2017 - CREDENCIAMENTO 003/2017 - INEXIGIBILIDADE 009/2017

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Edital de Licitação – Credenciamento 003/2017 – inexigibilidade 009/2017 – Processo 061/2017. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO PARA ATENDER A LEI MUNICIPAL Nº 1.158/2010 DE 14 DE ABRIL DE 2010 – CONFORME PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIPULADO NO EDITAL PARA MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA ABC FARMA – REFERENCIA E SIMILAR. ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES / AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO PARA ENTREGA DIRETA E IMEDIATA AO SERVIDOR. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. Data de abertura: 25/08/2017 às 13 horas. Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br. Tel: (35) 3644-1222.

DANIELE FERNANDA RIBEIRO
Presidente da CPL.
Port. 271/2017

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:69A40618

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICA. PL 059/2017 - PP 038/2017

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 038/2017.
OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICA, PARA SUBSTITUIÇÃO E COLOCAÇÃO DE NOVOS BLOQUETES E MEIO FIOS, EM TRECHOS PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. Data de abertura: 24/08/2017 às 13 horas. Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br. Tel: (35) 3644-1222.

LUCIANA CRISTINA RIBEIRO
Pregoeira. 09/08/2017.
Port. 019/2017

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:B556D859

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DO SETOR DE FISIOTERAPIA PL 060/2017 - PP039/2017

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 039/2017.
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DO SETOR DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – EXCLUSIVO PARA ME E EPP. Data de abertura: 29/08/2017 às 13 horas. Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br. Tel: (35) 3644-1222.

LUCIANA CRISTINA RIBEIRO
Port. 019/2017
Pregoeira.

09/08/2017.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:136E3603

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2015
MODALIDADE: Concorrência. nº 001/2015
ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2015
DATA DO ADITIVO: 07 de Agosto de 2017
OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo vinculado ao Processo de Licitação nº 035/2017/Concorrência 01/2015, em consonância com o disposto no Artigo 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, até 29 de Setembro de 2017.
CONTRATADO: SOUZA & PERES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP situada na Avenida José Maria Negle, 1500, Bairro Caloi, Cidade Miracema-RJ, CEP: 28.460-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.468.0001/0001-22.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
Data de Vigência: 29 de Setembro de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Douglas da Siva Cornelio
Código Identificador:D969C538

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº066/2017

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 044/2017, objetivando a aquisição de papel sulfite para atender a demanda de diversos setores da Prefeitura Municipal de Pirapora. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **23/08/2017 às 13:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico:
www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 09/08/2017

AILTON BARRETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:96BD21F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº006/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº037/2017

Objeto: Prestação de serviços de reforma (pintura, reparos e adaptações) no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Pirapora. A Prefeitura Municipal de Pirapora retifica o aviso de licitação publicado; onde se lê: Tomada de Preços nº 007/2017 – Leia-se: Tomada de Preços nº 006/2017. A entrega e abertura dos envelopes permanecerá no dia **24/08/2017 às 09:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico:
www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 09/08/2017

AILTON BARRETO
Presidente
CPL.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:69262CC7

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 372/2017

Portaria n° 372 de 04 de Agosto de 2017.

Tornar sem efeitos convocações para celebrar contrato temporário por não comparecimento

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas, em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito as convocações para celebrarem contrato temporário como o Município relacionadas no Anexo I desta portaria, em face da ausência de apresentação no prazo estabelecido no art. 2º da Portaria nº 304 de 05 de julho de 2017.
Parágrafo único. As convocações ora tornadas sem efeito foram realizadas através da portaria nº304/2017 de 05 de junho de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04 de agosto 2017.

Pirapora, 04 de Agosto de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

ANEXO I
Cuidador Social – 40h (TNMPS)
RUBENS ARAUJO DA SILVA JUNIOR
Operador de Máquinas Pesadas (OSP)
PABLO HENRIQUE QUEIROZ BATISTA
Operário (ASG)
DENILSON VELOSO DA SILVA JUNIOR
DANIELA DE ARAUJO SOARES SILVA
ADALBERTO DA SILVA BATISTA
LUCIANO ALVES DE LIMA
ORLANDO FERREIRA LIMA JUNIOR
DEIVYSON EDSON RIBEIRO DA SILVA
CARLOS FERREIRA SILVA
FABRICIO RODRIGUES BRAZ
ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA
ALEF WANDER DAIK DA SILVA MARTINS
Faxineiro (ASG)
ELIZETE MENDES DE MENEZES
LOURIVAL ZEPHERINO DOS SANTOS FILHO
MARLI PEREIRA DA SILVA
MARCIA APARECIDA MENDES
MICHELLE DE OLIVEIRA FONTES XAVIER
LEILA MARA DOS SANTOS FIGUEIREDO
ELIANE ALVES PINHEIRO
ELAINE DOS SANTOS SILVA
JULIANA DIAS DA PAIXAO
ROBSON CHAGAS LIMA
Gari (ASG)
LIDIANE JUNIA SANTOS
RAYDANI YARES APARECIDA MENDES

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:A6FD202C

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 368/2017

Portaria n°368 de 01 de Agosto de 2017.

Concede gratificação em decorrência de encargo especial.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e conforme art. 29, I, da Lei n° 2.258/2015,
Resolve:
Art. 1º. Fica concedida gratificação por encargo especial, decorrente de serviços em situações especiais e extraordinárias, a servidora **Geovana Freitas Lacerda**, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Especialista em saúde I, matricula 9000, no percentual de 20% (Vinte por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2017.

Pirapora, 01 de Agosto de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:7DD832D4

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 369/2017

Portaria n°368 de 01 de Agosto de 2017.

Concede gratificação em decorrência de encargo especial.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e conforme art. 29, I, da Lei n° 2.258/2015,
Resolve:
Art. 1º. Fica concedida gratificação por encargo especial, decorrente de serviços em situações especiais e extraordinárias, a servidora **Geovana Freitas Lacerda**, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Especialista em saúde I, matricula 9000, no percentual de 20% (Vinte por cento) sobre seus vencimentos.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2017.

Pirapora, 01 de Agosto de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:A003B945

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
DECRETO 045/2017

Decreto Nº 045 de 04 de Agosto 2017

"Nomeia Membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência"

O Prefeito Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº2.274/2015 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e a Lei orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Raquel Batista Souza de Queiroz
Suplente: Claudia Silva de Moura Queiroz

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titulares: Clarissa Carvalho da Silveira
Barbara Barbosa Martins
Suplentes: Mateus Vinicius Veloso
Josiane Rodrigues da Silva

Representantes da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais
Titulares: Jacyranna de Siqueira Oliveira Correia
Vilene Ferreira Andrade
Suplentes: Eliele Bispo de Andrade
Clarissa Lino da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude

Titular: Daniel de Souza Lins
Suplente: Christiane Peixoto Ramos

Representantes da Associação para Valorização e Promoção das Pessoas Portadoras de Deficiências Físicas de Pirapora – AVAPP
Titular: Gilberto Castilho Fernandes
Titular: Edson Fonseca
Suplente: Durval Ribeiro Pinheiro
Suplente: Danilo Cardoso Castro

Representantes da APAE – Associação dos Pais e Amigos Excepcionais de Pirapora
Titular: Claudemiro Pereira da Silva
Suplente: Maria de Jesus Soares Martins

Representantes da Associação dos Usuários do Serviço Mental de Pirapora
Titular: Jorge Nunes dos Santos
Suplente: Elia Maria Ribeiro

Representantes das Diretorias de Associações de Moradores dos Bairros de Pirapora/MG
Titular: Reginaldo de Miranda Santos
Suplente: Ademir Evangelista da Silva

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decrto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 04 de Agosto de 2017

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

HELOÍSA ALVES DE ALMEIDA GRIBEL
Secretária Municipal da Familia e Políticas Sociais

FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:E2C0E03E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 12 DE AGOSTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 057/2017 –PREGÃO 032/2017 – REGISTRO DE PREÇOS 024/2017 Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratada: **ZENITE COMERCIAL EIRELI - ME.** Valor: R$ 24.950,00 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Cinquenta Reais), com vistas à aquisição de peças de confecção para atender as necessidades de todas as secretarias municipais e entes conveniados. Entrega: 13/07/2017 à 12/07/2018.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:0FF3F61E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 13 DE AGOSTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 063/2017 –PREGÃO PRESENCIAL 036/2017 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **PLANETA TERRA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME.** Valor: R$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais) mensais, com vista à contratação de pessoa

jurídica especializada para a prestação de serviços de acompanhamento técnico na operação diária do aterro controlado pelo município, assessoria técnica ambiental junto ao município e CODEMA. Entrega: 04/08/2017 à 03/08/2018.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:434D9BA7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 14 DE AGOSTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 056/2016 – PREGÃO 030/2016 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratada: **VALÉRIA CONCEIÇÃO TOMÁZ - MEI** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 163/2016,** pelo período de **09/08/2016** à **08/08/2018,** e também, reajustar o valor pago mensal pelo índice do **INPC** de **2,5565% (dois virgula cinco mil quinhentos e sessenta e cinco pontos percentuais),** que passa para o valor original de **R$ 1.350,00 (Hum Mil Trezentos e Cinquenta Reais)** para o valor de **R$ 1.384,51 (Hum Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos)** por mês, a partir do mês de agosto de 2017.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:ADC5C035

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 15 DE AGOSTO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 077/2016 – TOMADA DE PREÇOS 008/2016 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratada: **VISUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 202/2016,** pelo período de 04 (quatro) meses, de **06/08/2017** à **05/12/2017.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:7D4AE2FE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 16 DE AGOSTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 005/2017 – TOMADA DE PREÇOS 001/2017 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratada: **VISUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 077/2017,** pelo período de 05 (cinco) meses de **22/07/2017** à **21/12/2017.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:8E8BA491

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 17 DE AGOSTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 048/2016 – DISPENSA 015/2016 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratada: **MARIANA MACIEL DE FREITAS - ME** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 155/2016,** pelo período de 01 (um) ano de **01/08/2017** à **31/07/2018,** e informando que o índice acumulado do **IGPM** deu **-0,78 (zero vírgula setenta e oito pontos percentuais),** portanto, o valor do aluguel permanecerá de **R$1.000,00 (Hum Mil Reais).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:069CFD0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO Nº111/2017

Ata da Centésima Nonagésima Sexta Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.017, referente ao Processo Licitatório N° 157/17, na modalidade Pregão N° 111/17, Repetição, tendo como Objeto a AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL. Aos oito dias do mês de agosto de 2017, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 21, de 06 de janeiro de 2017, o Pregoeiro Sr. Edson Nogueira Luz Filho, juntamente com sua equipe de apoio formada por Nayara Ferreira e Patrícia Elaine Dias Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação , nenhuma empresa compareceu interessada em concorrer neste certame. Diante disto, a CPL resolveu devolver os autos para o Prefeito Municipal para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:06A57D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 137/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, em virtude de uma retificação, o PROCESSO LICITATÓRIO N° 189/2017, Pregão nº 137/17, teve sua data de abertura alterada para o dia 23 de agosto de 2017, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site
www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:65C5C654

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.467, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa membros para compor a Comissão de Aceite de Loteamentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve**:**
Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Aceite de Loteamentos, responsável pela expedição dos documentos de aceitação dos loteamentos, que deverão ser assinados pela maioria dos seus membros, em conjunto com o Titular da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente e o Chefe do Poder Executivo:
Presidente: Engº Marcelino Lúcio Corrêa, matrícula 7040 (Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos);
Secretaria: Engª Eliana Soares Nogueira, matrícula 4044 (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente);

Membro: Analista Ambiental Farley Soares Braz, matrícula 15593 (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – Parque Natural);
Suplente: Arqtª Simone pereira Xavier, matrícula 18043 (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente).
Art. 2º. Caberá à Comissão fazer as vistorias nas várias etapas de execução do loteamento, incluindo os serviços de terraplanagem, regularização do sob leito, execução da base, execução da pavimentação e da drenagem pluvial (meio fio e sarjeta).
§ 1º. Fica sob a responsabilidade da Comissão:
I – a vistoria para o descaucionamento de lotes;
II – a verificação dos serviços finais de infraestrutura;
III – a verificação de arborização das vias e tratamento paisagístico dos espaços livres de uso público, especialmente no que se refere ao plantio de árvores nas ruas e avenidas e áreas verdes;
IV – a expedição do aceite final do loteamento.
§ 2º. A expedição do aceite final do loteamento fica condicionada ao cumprimento de todas as exigências previstas nos arts. 43, 44 e 45 da Lei Municipal nº 4862/2009, e também na Lei Municipal nº 3951/2001.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 3040/2013, 3270/2016 e 3308/2016, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 17 de fevereiro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

REPUBLICADA TENDO EM VISTA INCORREÇÃO CONSTANTE NO TEXTO PUBLICADO EM 27/02/2017, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, EDIÇÃO Nº 1948, PÁGINA Nº 92.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:A9F94DDE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 031/2017 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

DESIGNA SUPERVISOR DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA ASSINAR E RESPONSABILIZAR-SE PELAS PLANILHAS DE PONTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POUSO ALEGRE/MG

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Pouso Alegre, Leila de Fátima Fonseca da Costa, nomeada pela Portaria n. 3.438/2017, com delegação de poderes outorgada pelo Decreto n. 4.731/2017, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 1º, art. 72 da Lei Orgânica Municipal, nos incisos I a XVI da Lei Municipal n. 5.296/13 e no Decreto Municipal nº 4.711/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor Fábio Alves de Mello, Matrícula nº20277, Supervisor de Pessoal na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para assinar e responsabilizar-se por todas as Planilhas de Ponto onde está registrada a frequência dos servidores da Rede Municipal de Ensino de Pouso Alegre/MG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 08 de agosto de 2017.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:86E90875

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.527, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

Designa Fiscal de Obras, Carlos Augusto de Almeida, para o exercício das funções de Levantamento Ambiental de Níveis de Ruídos.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que no quadro de servidores da Prefeitura Municipal não tem fiscal específico para a atividade de levantamento ambiental de níveis de ruídos;
CONSIDERANDO que há necessidade do Município exercer este poder de polícia, quanto aos níveis de ruídos, tendo em vista inúmeras reclamações apresentadas junto ao Departamento de Fiscalização de Posturas,
CONSIDERANDO que o servidor, Engenheiro Elétrico, Carlos Augusto de Almeida, embora fiscal de obras, possui conhecimento técnico e habilitação para o exercício das funções,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Carlos Augusto de Almeida, fiscal de obras, matrícula 14302, para exercer as funções de levantamento ambiental de níveis de ruídos, junto ao Departamento de Fiscalização de Posturas.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 04 de agosto de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:664A8CCD

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.852, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.830, de 21 de junho de 2017, que autorizou a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. O item Atividade, do quadro da dotação orçamentária, do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.830, de 21 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

	DOTAÇÃO	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR RS**
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	305	Vigilância epidemiológica	
Programa	0004	Pouso Alegre com mais prevenção e saudável	
Atividade	**2303**	**Doenças de Interesse Epidemiológico**	
Elemento de Despesa	339030.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	339014.00	DIÁRIAS	5.000,00
	339033.00	DESPESAS COM PASSAGEM E LOCOMOÇÃO	5.000,00
	339036.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00
	339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	280.845,80
TOTAL			330.845,80

FONTE DE RECURSO	155	Transferência de Recurso do Fundo Estadual de Saúde	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 17 de Julho de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:D3E6C91C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 19/14

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 19/14 – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 210/14 - Objeto: *"Execução de serviços ambulatoriais a serem prestados aos pacientes que deles necessitem e forem encaminhados pelos órgãos do SUS, exceto os casos de urgência e emergência"* – Contratada: Serviço de Diagnóstico por Imagem Santa Paula Ltda. Fica prorrogado por mais 12 meses, com término previsto 31/07/2018. Dotação orçamentária: 02.11.04.10.302.0003.0249.3.3.90.39.00.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:C5CC8DCA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO PRAZO E VALOR PR 58/16

PREFEITURA . DO MUNICÍPIO. DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de prazo e valor ao contrato Nº 133/16 Decorrência: Pregão nº 58/16 - Objeto: "Aquisição de impressos para atender a Secretaria Municipal de Saúde " - Contratada: Digital Express Ltda. Valor: + R$74.630,57 (setenta e quatro mil ,seiscentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos), representando um acréscimo de 25 (vinte e cinco por cento) %. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias com término previsto para 08/11/17. Data assinatura: 08/08/2017.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:1FCDF925

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO PR 73/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 174/17 – Decorrência: Pregão RP nº 73/17 - Objeto: "**Contratação de Assessoria Técnica Consultiva para a Secretaria de Trânsito e Transporte.**. Valor: R$ 138.500,00(Cento e trinta e oito mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 08/08/2017. Contratada: Tecnotran Engenheiros Ltda . Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses a partir de sua assinatura .Dotação orçamentária :
02.15.04.122.0017.2154.339039.00 Ficha 1316 .

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6F05B962

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 288/2017.

Processo Licitatório nº 202/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 074/2017.
Objeto: Prestação de serviços na realização de evento festivo denominado "Festa do Idoso", visando disponibilizar espaço para atividades de lazer e homenagem às pessoas da 3ª idade.
Contratante: Município de Prata – Contratada: **MARIA BEATRIZ MACEDO COSTA 77800885615 - ME** valor total global de **R$38.000,00 (trinta e oito mil reais)**.
Vigência: 09/08/2017 até 10/09/2017.
Data da assinatura: 09/08/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:511A59D9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
09/08/2017

Processo Licitatório nº 172/2017 – modalidade: Tomada de Preços nº 009/2017 – objeto: Contratação de pessoa jurídica na área de engenharia para elaboração de projetos e execução de obras, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, visando a extensão e adequação de redes de distribuição urbana de energia elétrica, com instalação de sistema de iluminação pública, em diversos logradouros do Município de Prata-MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:F2441DC4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 289/2017

Processo Licitatório nº 172/2017 – Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2017.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica na área de engenharia para elaboração de projetos e execução de obras, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, visando a extensão e adequação de redes de distribuição urbana de energia elétrica, com instalação de sistema de iluminação pública, em diversos logradouros do Município de Prata-MG.
Contratante: Município de Prata – Contratada: **MBA CONSTRUTORA LTDA** fixando o valor global de **R$312.900,00 (trezentos e doze mil e novecentos reais)**.
Vigência: 04 (quatro) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço até 31/12/2017.
Data da assinatura: 09/08/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:2A487640

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da licitação referente ao Processo: 98/2017. Tomada de Preço: 01/2017 para adequação necessária ao Projeto. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e
Equipe de Apoio

09/08/2017.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:194E9688

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 061/2017
PREGÃO PRESENCIAL 047/2017
REGISTRO DE PREÇO 043/2017

A Pregoeira, conforme apontado no Mapa de Apuração, regularmente protocolado, atuado, numerado, processado e julgado, resolve ADJUDICAR a empresa abaixo descrita:
AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.578.026/0001-26
VALOR: R$ 51.700,00 (Cinquenta e Um Mil e Setecentos Reais)

FERNANDA BARBOSA VARGAS
CNPJ: 27.897.051/0001-14
VALOR: R$ 9.870,00 (Nove Mil e Oitocentos e Setenta Reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO 13 de julho de 2017.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA .
Pregoeira.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:F7106EA6

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇAO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade Nº MG – 287.185, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Osvaldo Alvin, Prefeito do **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, o qual é tomado como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o PAL 061/2017 – Pregão 047/2017- Registro de Preço 043/2017 com vistas à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos leve, médios e pesados.

Recreio, 17 de julho de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:6AAF4B2C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 080/2017 - PL 060/2017 - PP 046/2017 - RP 042/2017. Objeto: Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), para aquisição de peças para geladeiras, bebedouros, bombas hidráulicas e similares.
Empresa : Máquinas e Refrigeração Pinguin LTDA – EPP CNPJ: N° 41739244/0001-78 Valor registrado R$ 24.829,30 (Vinte e Quatro Mil e Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos). Vigência da ARP: 18/07/2017 à 18/07/2018.

RECREIO MG 18 de julho de 2017.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeira.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Munipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:BEB069D3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PL: 060/2017 PP 046/2017 RP 042/2017, ARP 080/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PL: 060/2017 PP 046/2017 RP 042/2017, ARP 080/2017 Objeto: Contratação de Microempresas, empresas de pequeno porte, e/ou micro empreendedor individual para aquisição de peças para geladeiras, bebedouros, bombas hidráulicas e similares. Empresa registrada: **Maquinas e Refrigeração Pinguim LTDA-EPP** CNPJ n°41.739.244/0001-78, valor registrado: R$ 24.829,30 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos), Vigência da ARP: 18/07/2017 à 18/08/2018.

Recreio 18 de julho de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:F31E684A

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 052, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a Criação do Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya, aprova o Regimento Interno e dá outras providencias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
CONSIDERANDO:
A existência de focos do mosquito **Aedes Aegypti** em alguns bairros da cidade;
Que o mosquito Aedes Aegypti é o vetor transmissor das doenças Dengue, Zika Vírus, Febre Chikungunya, Febre Amarela nas áreas urbanas e que 80% (oitenta por cento) dos criadouros do mosquito estão localizados nas residências e lotes baldios, sendo 50% encontrados em bebedouros de animais no Município de Recreio;
O cenário nacional, as alterações no padrão epidemiológico e a ocorrência de microcefalia relacionada ao vetor;
Ser imprescindível a mobilização social, monitoramento e a participação da sociedade, pública ou privada no controle destas doenças que se tornaram os principais agravos a saúde pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya no Município de Recreio - MG.
Art. 2º O Comitê, tem o objetivo de coordenar a implementação, em nível municipal das ações de educação em saúde, mobilização social e fiscalização do cumprimento da legislação vigente, voltadas ao controle das doenças.

Art. 3º O referido Comitê será composto pelas instituições e entidades relacionadas no Regimento Interno.
Art. 4º Presidirá o Comitê a Secretária Municipal de Saúde.
Art. 5º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya de Recreio - MG.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 07 de agosto de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

GABRIELA HELENA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:7F30D030

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO "EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2017".

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a retificação, referente a publicação do Contrato N.º 070/2017, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços realização de exames laboratoriais**,** por um período de 12 (doze) meses. Objeto: Retificação da data de assinatura do contrato, onde se lê: "Data: 29 de Julho de 2017" leia-se: "Data: 28 de Julho de 2017".

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:FEFBA6A2

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE DESFAZIMENTO PROCESSO Nº 114/2016.

Considerando o memorando da Gerência Administrativa/SEMAS Nº 1148/2017 fls.33, onde os mesmos manifestam sobre o cancelamento do processo supramencionado considerando que na renovação dos contratos de locação de imóveis os projetos já se encontram em processo de concretização.

Sendo assim, desnecessário se faz o prosseguimento do mesmo, realizando o seu ***DESFAZIMENTO***.

Pelo arquivamento e baixa no sistema.

Ribeirão das Neves, 08 de agosto de 2017.

CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA
Secretária de Administração

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:DD4C8EBB

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE DESFAZIMENTO PROCESSO Nº 174/2017.

Considerando o memorando SEMPLUR Nº 298/2017 fls.36, o memorando da SUPLANGE SMDSC Nº1143/2017 fls.37 e o memorando da SMDSC Nº1061/2017 fls.38, onde os mesmos manifestam sobre o cancelamento do processo supramencionado devido as diversas alterações no cronograma de execução, no corpo do objeto, valor de repasse e na responsabilidade técnica.

Sendo assim, desnecessário se faz o prosseguimento do mesmo, realizando o seu ***DESFAZIMENTO***.

Pelo arquivamento e baixa no sistema.

Ribeirão das Neves, 08 de agosto de 2017.

CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA
Secretária de Administração

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:16F00424

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 062/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 061/2017, referente ao Processo: Nº. 237/2017, Objeto: Prestação de serviços de transporte sanitário**. Contrato Nº 062/2017** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (Contratante) e **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS** (Contratada), Valor Total Estimado: *R$ 716.160,00*. Data da Assinatura: 07 de Agosto de 2017. Vigência: 12 (doze) meses.

RENATA LEANDRO DE FIGUEIREDO E SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:6A06137A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 073/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 063/2017, referente ao Processo: Nº. 139/2017, Objeto: Locação do 2º e 3º andares do imóvel situado na Rua Ari Teixeira da Costa, n.º 1.180, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves – MG. **Contrato Nº 073/2017** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Governo (Locatário) e ÁLVARO LOPES (Locador), Valor Total Estimado: R$52.800,00. Data da Assinatura: 01 de Agosto de 2017. Vigência: 12 (doze) meses.

JOÃO MARCELO GUIMARÃES DE ABREU
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:500745CA

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 026/2013, Processo: N.º 210/2013. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação (Locatária) e VALDEMAR GONÇALVES DE AGUILAR e ELIZABETH GONÇALVES DE OLIVEIRA (Locador). Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato primitivo em 12 (doze) meses. Data de assinatura: 01 de Julho 2017.

FABIANO COSTA DINIZ
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:CB084F8A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 044/2015, Processo: N.º 131/2015. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação (Locatária) e **MARTINHO IZAIAS CABRAL** (Locador). Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato primitivo por 12 (doze) meses. Data: 29 de Junho 2017.

FABIANO COSTA DINIZ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E0D96895

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 181/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 053/2017. Objeto: **Registro de Preços Visando Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames de Diagnóstico**. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **AMPLIAR RADSOM MEDICINA LTDA** perfazendo o valor total R$50.400,00, **CLINICA RADIOLÓGICA GODOY LTDA** perfazendo o valor total R$91.559,16 e **HOSPITAL BOAS NOVAS LTDA-EPP** perfazendo o valor total R$1.761.934,88. Data do Despacho: 27 de Julho de 2017.

ELCILENE L. C. MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:92475712

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da ata de registro de preços nº 033/2017 referente ao Pregão Nº 053/2017. Objeto: **Registro de Preços Visando Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames de Diagnóstico**. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras: **AMPLIAR RADSOM MEDICINA LTDA** perfazendo o valor total R$50.400,00, **CLINICA RADIOLÓGICA GODOY LTDA** perfazendo o valor total R$91.559,16 e **HOSPITAL BOAS NOVAS LTDA-EPP** perfazendo o valor total R$1.761.934,88. Data do Despacho: 27 de Julho de 2017.

ELCILENE L. C. MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D0622236

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 054/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão 054/2017 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, a íntegra da ata de sessão do Pregão 054/2017, visando futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de elaboração do Diagnóstico Energético e Apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização da execução, visando a conservação e promoção do uso racional de energia elétrica das unidades físicas do Município, em conformidade com os parâmetros e com as normas contidas na Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética CEMIG D, que ocorreu no dia 09 de agosto 2017, sendo declarado o certame **FRUSTRADO**.

VÊRONICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:15FE4C7C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 025/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 025/2017 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 025/2017, cujo objeto consiste na aquisição de carnes**,** por um período de 12 (doze) meses. A data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 24/08/2017 ás 14:00h.

ELCILENE L. C. MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:030B5D6D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 059/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 059/2017 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 059/2017, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de uniformes, por um período de 12 (doze) meses. A data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 25/08/2017 ás 09:00h.

ELCILENE L. C. MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D7EF9538

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 060/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 060/2017 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 060/2017, cujo objeto consiste no registro de preços visando a contratação de empresas para fornecimento de água mineral sem gás, por um período de 12 (doze) meses. A data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 25/08/2017 ás 14:00h.

ELCILENE L. C. MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:7FAE79B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, Através da Pregoeira e Equipe de Apoio, faz tornar público a retificação do edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017, tendo por objeto a contratação para execução de obra pública de reforma dos vestiários e cantina da E. M. Cel. João José e construção de banheiro de professores na E. M. Lucília Lobo Pereira, ficando retificado o Preâmbulo, e itens 4.1.7.1, 4.1.7.2, 4.1.7.2.1, 11.1.1, 12.1.1, Anexo V item 5.2, Anexo VII e Anexo X do edital. Em razão da presente retificação, ficam alteradas as datas do certame, restando prejudicadas aquelas previstas inicialmente no edital. Maiores informações CPL, telefones: (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 09 de agosto de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:8AD08739

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, Através da Pregoeira e Equipe de Apoio, faz tornar público a retificação do edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017, tendo por objeto a contratação para execução de obra pública de reforma do prédio da prefeitura incluindo banheiros e cantina, construção de sala do servidor e substituição do padrão geral de entrada de energia elétrica, ficando retificado o Preâmbulo, e itens 4.1.7.1, 4.1.7.2, 4.1.7.2.1, 11.1.1, 12.1.1, Anexo V - item 5.2, Anexo VII e Anexo X do edital. Em razão da presente retificação, ficam alteradas as datas do certame, restando prejudicadas aquelas previstas inicialmente no edital. Maiores informações CPL, telefones: (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 09 de agosto de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:C23F89C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2017 – A Prefeitura Municipal de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2017** - aquisição de 01 (um) veículo micro-ônibus e 01 (um) veículo ambulância. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 09 de agosto de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:0B2FD188

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

Extrato de Instrumento Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato Nº 013/2017
Processo Licitatório nº 058/2016
Tomada de Preços nº 03/2016
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Engfire Projetos Ltda ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão das obras de Construção de Creche Municipal, na Rua Antônio Ribeiro da Rocha, Centro, em Rodeiro, em conformidade com o Termo de Compromisso PAC2 9943/201 PAR MEC/FNDE- Projeto 2 Convencional.
Valor – R$ 846.765,00 (oitocentos e quarenta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais).
Vigência – 09/01/2017 à 09/10/2017
Signatários: Luiz Antonio Medeiros – Prefeito Municipal
Leonardo Pacheco Rocha - Engfire Projetos Ltda ME

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:86373B1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017
Pregão Presencial nº 031/2017
Aos nove dias do mês de agosto de 2017, às 09:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça São Sebastião, nº 215, Rodeiro – MG, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 3644/2017 de 02 de janeiro de 2017, para tomar as providências cabíveis após a retificação da decisão anteriormente deferida e realizar a abertura do envelope de habilitação da empresa FF Construções Ltda Me, CNPJ: 13.447.944/0001-53, classificada em segundo lugar no certame, nos termos do art.4o, XVI da Lei 10.520/2002. Estavam presentes na sessão: a Empresa FREITAS SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 27.751.132/0001-01, Neste ato representado pelo Sr. JOSE CLAUDIO ANDRE DE FREITAS, ID M 7579601 SSP MG e a Empresa SANTOS E SOUZA SOLUCOES PUBLICAS LTDA, CNPJ 14.759.578/0001-30, neste ato representada Pelo Sr. LINDOMAR LEONARDO DE SOUZA, ID MG 100 23 035. Aberto o envelope de habilitação foi verificados todos os documentos e rubricados pelos presentes. Da análise da documentação foi verificada que a empresa FF Construções Ltda Me, atendeu as exigências constantes no presente edital, sendo declarada, por conseguinte, vencedora do certame com o valor global de R$ 269.632,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais). O representante da empresa SANTOS E SOUZA SOLUCOES PUBLICAS LTDA, CNPJ 14.759.578/0001-30 manifestou interesse de interpor recurso, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Não havendo mais nada a tratar, o Pregoeiro encerrou a reunião. Para constar foi lavrada, a presente ata que depois de lida, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos presentes.

RAUL PAIVA DE SOUZA
Pregoeiro

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Membro

ALTAIR DE BARROS PEREIRA JÚNIOR
Membro

LINDOMAR LEONARDO DE SOUZA
Santos e Souza Soluções Publicas LTDA

JOSE CLAUDIO ANDRÉ DE FREITAS
Freitas Serviços LTDA – ME

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:65A24889

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 058/2016 TOMADA DE PREÇOS 003/2016

Extrato Instrumento Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo Contratual nº 01
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2016
Tomada de Preços Nº 003/2016
Contrato: 013/2017
Objeto: Fica alterado o valor do contrato original em 16,75 %, correspondente ao valor de R$ 141.837,04 (cento e quarenta e um mil

oitocentos e trinta e sete reais e quatro centavos), passando o contrato original a vigorar, conforme segue abaixo:
Valor original R$ 846.765,00 (Oitocentos e Quarenta e Seis Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais)
Valor Alterado: R$ 988.602,04 (Novecentos e Oitenta e Oito Mil Seiscentos e Dois Reais e Quatro Centavos)
O pagamento do valor referente a este Termo Aditivo será realizado com recursos próprios do Município. As demais cláusulas ajustadas entre as partes permanecerão inalteradas.
Signatários: Luiz Antonio Medeiros – Prefeito Municipal
ENGFIRE PROJETOS LTDA ME - Leonardo Pacheco Rocha

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:3A01F387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

A PREFEITURA DE RUBELITA-MG, torna-se público que estará realizando no dia 22/08/2017 às 08h30min, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017,** tipo menor preço global, objetivando a contratação de serviços, através de microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, de consultoria e assessoria para a gestão de média e alta complexidade de saúde no município. Informações complementares no sede da prefeitura no horário de 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, pelo fone (38)3843-1102 ou através do e-mail: licitacao.rubelitamg@gmail.com.

RUBELITA/MG, 08/08/2017

CRISTIANE FRANCIELY MORAIS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Cristiane Franciely Morais
Código Identificador:A630EE63

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2017

A PREFEITURA DE RUBELITA-MG, torna-se público que se encontra em aberto o CREDENCIAMENTO 002/2017 para laboratórios de análises clinicas. A primeira seleção ocorrerá em 25/08/2017 às 13h30min, permanecendo aberto para futuros e eventuais interessados. Informações complementares na sede da prefeitura no horário de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo fone (38)3843-1102 ou através do e-mail: licitacao.rubelitamg@gmail.com , preferencialmente.

Rubelita/MG, 09/08/2017

CRISTIANE FRANCIELY MORAIS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cristiane Franciely Morais
Código Identificador:70EEAA8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/17- PROCESSO N.º 099/17. Menor preço global mensal. Objeto: contratação de serviços de vigilância eletrônica em prédios públicos conforme o edital. Nova Data do recebimento das propostas e documentos: **23/08/17** às 08 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital encontra-se à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 09 de agosto de 2017

A) DANIELA MARRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:03909E53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - CO 002/17

À ADC - Administração de Construção Ltda – ME
Solicitamos o comparecimento do representante legal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Praça Cleves de Faria, 104, Centro, Santa Bárbara/MG, para assinar o contrato decorrente da licitação Concorrência nº 002/17, devendo trazer consigo os documentos descritos na cláusula 20 nos itens 20.1 e 20.2 do edital de licitação em referência.

Santa Bárbara, 09 de agosto de 2017.

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:9DFB4216

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUCAÇÃO

O Município de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, vem através deste adjucar o objeto, contratação de 04 (quatro), instrutores para ministrar curso de pintura a ser realizado com os ususários do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Santa Margarida pelo período de 06 (seis), conforme a relação constante do Anexo I do Edital, a favor dos interressados: **APARECIDA DOS SANTOS PASSOS**, inscrita no CNPJ/CPF: sob o nº 277.956.538-12, com valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais) mensal, **MARIANE EUZEBIO PORTES,** inscrita no CNPJ/CPF: sob o nº 115.974.496-36, com valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais) mensal, **MARGARIDA VIRGINIA COSTA VENTURA,** inscrita no CNPJ/CPF: sob o nº 938.329.406-00, com valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais) mensal, **MARGARIDA VIRGINIA COSTA VENTURA,** inscrita no CNPJ/CPF: sob o nº 938.329.406-00, com valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais) mensal.
Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

Santa Margarida/MG 13 de Junho de 2017.

MARCELA MENDESD EOLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:6ED54EFB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 084/2017
DE: 24/05/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 034/2017
CONTRATADA: CLAUDIANO MARTINS DE OLIVEIRA
CNPJ:27.565.535/0001-66
Rua Nossa Senhora do Rosári, 335 B, Centro,

Santa Margarida - MG Cep: 36.913-000.
OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia e soldas em geral.
DOTAÇÃO ORÇ.:

02.01.04.122.04.2421.3.3.9.0.3.9-F-31	02.01.06.181.08.2026.3.3.9.0.3.9-F-71
02.01.06.183.08.2027.3.3.9.0.3.9-F-74	02.04.12.122.04.2041.3.3.9.0.3.9-F-124
02.04.12.361.20.2051.3.3.9.0.3.9-F-156	02.04.12.361.20.2052.3.3.9.03.9-F-200
02.07.10.122.04.2071.3.3.9.0.3.9-F-289	02.07.10.301.74.2443.3.3.9.0.3.9-F-309
02.07.10.305.74.2088.3.3.9.0.3.9-F-356	02.08.04.122.04.2099.3.3.9.0.3.9-F-376
02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.9-F-430	02.09.15.452.04.2122.3.3.9.0.3.9-F-446
02.09.26.782.04.2128.3.3.9.0.3.9-F-492	02.10.20.122.04.2441.3.3.9.0.3.9-F-519

VALOR: R$ 28.369,00 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 10/07/2017 a 31/12/2017

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:5680F1E3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 084/2017
DE: 24/05/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 034/2017
CONTRATADA: TURBO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME
CNPJ: 20.210.162/0001-61
Rod. Br. 262, s/n, Km 39; Galpão 1, Ponte da Aldeia
Manhuaçu- MG Cep: 36.900-000.
OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia e soldas em geral.
DOTAÇÃO ORÇ.:

02.01.04.122.04.2421.3.3.9.0.3.9-F-31	02.01.06.181.08.2026.3.3.9.0.3.9-F-71
02.01.06.183.08.2027.3.3.9.0.3.9-F-74	02.04.12.122.04.2041.3.3.9.0.3.9-F-124
02.04.12.361.20.2051.3.3.9.0.3.9-F-156	02.04.12.361.20.2052.3.3.9.03.9-F-200
02.07.10.122.04.2071.3.3.9.0.3.9-F-289	02.07.10.301.74.2443.3.3.9.0.3.9-F-309
02.07.10.305.74.2088.3.3.9.0.3.9-F-356	02.08.04.122.04.2099.3.3.9.0.3.9-F-376
02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.9-F-430	02.09.15.452.04.2122.3.3.9.0.3.9-F-446
02.09.26.782.04.2128.3.3.9.0.3.9-F-492	02.10.20.122.04.2441.3.3.9.0.3.9-F-519

VALOR: R$ 8.894,00(oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais).
VIGÊNCIA: 10/07/2017 a 31/12/2017

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:3C1DAE16

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 084/2017
DE: 24/05/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 034/2017
CONTRATADA: VITOR PEDRO ALVES DE OLIVEIRA
CNPJ: 27.078.681/001-67
Rua Nossa Senhora, 232, Centro
Santa Margarida- MG Cep: 36.913-000.
OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia e soldas em geral.
DOTAÇÃO ORÇ.:

02.01.04.122.04.2421.3.3.9.0.3.9-F-31	02.01.06.181.08.2026.3.3.9.0.3.9-F-71
02.01.06.183.08.2027.3.3.9.0.3.9-F-74	02.04.12.122.04.2041.3.3.9.0.3.9-F-124
02.04.12.361.20.2051.3.3.9.0.3.9-F-156	02.04.12.361.20.2052.3.3.9.03.9-F-200
02.07.10.122.04.2071.3.3.9.0.3.9-F-289	02.07.10.301.74.2443.3.3.9.0.3.9-F-309
02.07.10.305.74.2088.3.3.9.0.3.9-F-356	02.08.04.122.04.2099.3.3.9.0.3.9-F-376
02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.9-F-430	02.09.15.452.04.2122.3.3.9.0.3.9-F-446
02.09.26.782.04.2128.3.3.9.0.3.9-F-492	02.10.20.122.04.2441.3.3.9.0.3.9-F-519

VALOR: R$ 14.820,00(quatorze mil, oitocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 10/07/2017 a 31/12/2017

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:CB484309

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO PROCESSO 38/2017 CD 35/2017

EXTRATO CONTRATO 11/2017
OBJETO: Contratação de serviços especializados no levantamento do VAF (Valor Adicionado Fiscal) referente ao Municipio.
Contratado: José Rubens de Souza 158.513.976-91
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência: 01/08/2017 a 31/10/2017

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:F82A0394

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO 99/2017 PREGÃO 43/2017

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 043/2017 – Processo Licitatório nº 099/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, cambagem, alinhamento e balanceamento dos veículos da frota Municipal. Recebimento dos envelopes: 28/08/2017 até 08hr50min, na Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem-MG a sessão terá início às 09hr00min do dia 10/08/2017. O edital está disponível no site
www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva 15 no centro de Santana da Vargem- CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200 ramal 214 ou e-mail
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:2DF9224B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO 99/2017 PREGÃO 43/2017

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 043/2017 – Processo Licitatório nº 099/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, cambagem, alinhamento e balanceamento dos veículos da frota Municipal. Recebimento dos envelopes: 28/08/2017 até 08hr50min, na Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem-MG a sessão terá início às 09hr00min do dia 28/08/2017. O edital está disponível no site
www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva 15 no centro de Santana da Vargem- CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200 ramal 214 ou e-mail
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:4AFEF03B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO 101/2017 PREGÃO 44/2017

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 044/2017 – Processo Licitatório nº 101/2017. Objeto: Registro de preços para aquisição de relógio de ponto, bobina e coletor biométrico. Recebimento dos envelopes: 29/08/2017 até 08hr50min, na Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem-MG a sessão terá início às 09hr00min do dia 29/08/2017. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva 15 no centro de Santana da Vargem- CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200 ramal 214 ou e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:81EC7A99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 028/PMSR/2017

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 028/PMSR/2017, oriundo de Processo Licitatório nº 038-PMSR/2017 na Modalidade Dispensa nº 013/PMSR/2017. Objeto: **"Seleção e contratação de empresa especializada para revisão e atualização do plano diretor do município, criado pela lei 439/2008, de 02/01/2008." INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA IBGP – CNPJ: 13.761.170/0001-30 -** Valor global de contratação R$141.985,52 (cento e quarenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:B6370ECE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 157/2017

Extrato contrato: 157/2017 Pregão nº 070/2017, PL nº 123/2017. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: Fran Farma Comercio de Medicamentos Ltda EPP. Objeto do contrato: Aquisição de protetor solar para manutenção das atividades dos agentes da Atenção Básica de Saúde do Município de Santa Vitória. Autoridade ratificadora: Isper Salim Curi – Prefeito Municipal. Valor: R$12.950,00. Vigência: 02 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017. Dotação Orçamentária:
471 – 02.09.10.301.1003.2068.3.3.90.30.00 FR 148. Publicação em acatamento aos arts. 21 e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:F40485D4

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 158,159,160/2017

Extrato contrato: 158, 159, 160/2017 Pregão nº 068/2017, PL nº 120/2017. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: Silva e Gonçalves Ltda ME; Fran Farma Comercio de Medicamentos Ltda EPP; TS Farma Distribuidor Eireli EPP. Objeto do contrato: Aquisição de medicamentos não contemplados na padronização do SUS para atendimento de pacientes em tratamento na Unidade Mista/Rede de Referência do Município de Santa Vitória. Autoridade ratificadora: Isper Salim Curi – Prefeito Municipal. Valor: R$ 62.427,55; R$ 29.622,69; R$ 5.720,88. Vigência: 03 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017. Dotação Orçamentária:
531 – 02.09.10.302.1003.2147.3.3.90.30.00 FR 102. Publicação em acatamento aos arts. 21 e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:A618F706

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 161, 162/2017

Extrato contrato: 161, 162/2017 Pregão nº 067/2017, PL nº 119/2017. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: Marcelo Faria de Oliveira ME; Vicente Divino da Silva & Cia Ltda ME. Objeto do contrato: Aquisição de bateria automotiva, peças e serviços elétricos para manutenção dos veículos pertencente à Frota da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. Autoridade ratificadora: Isper Salim Curi – Prefeito Municipal. Valor: R$ 45.166,35; R$ 39.117,70. Vigência: 04 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017. Dotação Orçamentária:
156 - 02.06.04.122.2005.2012.3.3.90.30.00 FR 100;
159 - 02.06.04.122.2005.2012.3.3.90.39.00 FR 100;
575 - 02.10.04.122.1010.2089.3.3.90.30.00 FR 100;
578 - 02.10.04.122.1010.2089.3.3.90.39.00 FR 100;
254 - 02.07.02.12.361.1006.2019.3.3.90.30.00 FR 101;
256 - 02.07.02.12.361.1006.2019.3.3.90.39.00 FR 101;
293 - 02.07.02.12.364.1006.2057.3.3.90.30.00 FR 100;
373 - 02.08.27.812.1001.2021.3.3.90.30.00 FR: 100;
377 - 02.08.27.812.1001.2021.3.3.90.39.00 FR 100;
71 - 02.04.04.122.1007.2092.3.3.90.30.00 FR 100;
74 - 02.04.04.122.1007.2092.3.3.90.39.00 FR: 100;
733 - 02.13.04.122.1008.2091.3.3.90.30.00 FR 100;
736 - 02.13.04.122.1008.2091.3.3.90.39.00 FR 100;
634 - 02.12.08.122.1004.2040.3.3.90.30.00 FR 100;
637 - 02.12.08.122.1004.2040.3.3.90.39.00 FR 100;
424 - 02.09.10.122.1003.2029.3.3.90.30.00 FR 102.
428 - 02.09.10.122.1003.2029.3.3.90.39.00 FR 102.
Publicação em acatamento aos arts. 21 e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:5B9FF1EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 041/2017. Registro de Preços, OBJETO: **Contratação de Serviços de Tornearia,** a ser destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes. Credenciamento: **23/08/2017:** de 08:00 hs às 08:30 hs. Início da Sessão: 09:00hs.

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Informações e Esclarecimentos: (38) 3631-1420. Edital: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:3CAA4877

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/087/2017. TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2017. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS: RUA JOÃO FUNCHAL, RUA TUPÃ, RUA VITÓRIA RÉGIA E RUA SEBASTIÃO LEOPOLDINO DE SOUZA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS. DATA DE ABERTURA: 04/09/2017 - ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ AS 08H45MIN – ABERTURA DOS ENVELOPES A PARTIR DE 09H00MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7111 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:1F71039D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2017 - DISPENSA N° 015/2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº **074/2017**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **015/2017**
SINTESE DO OBJETO: Locação do imóvel para a instalação e funcionamento da Escola Municipal Silvério Pereira da Silva no Ribeirão do Arapuim – Zona Rural em São João da Ponte pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE
LOCATÁRIO**:**
CONTRATO 118/2017- Sra. Maria dos Anjos Ferreira da Silva, inscrita no CPF sob o nº 044.185.426-55, valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) /mensal, perfazendo um total de **R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), por um período de 12(doze) meses**
VIGENCIA DO CONTRATO: 03/08/2017 á 02/08/2018.

São João da Ponte/MG, 03 de agosto de 2017.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 043 de 15 de fevereiro de 2017

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:F8CCFE90

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 009/2017

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 008, de 02 de janeiro de 2017, torna se público o extrato da Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 017/2017– Pregão Presencial SRP n°: 009/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, exclusivamente para os **itens 01 ao 262,** nos itens remanescentes para as demais empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, de forma parcelada, a fim de atender as diversas secretarias do Município, conforme Termo de Referência – Anexo I.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG

CONTRATADAS: Ata de Registro de Preços nº 093/2017 – Luiz Fernando Ferreira da Silva 10510855601 – Me, inscrita no CNPJ sob o nº 22.428.477/0001-05, Valor global estimado: R$ 30.780,00 (Trinta mil e setecentos e oitenta reais)

Ata de Registro de Preços nº 094/2017 - Camila Simões Cordeiro - Me, inscrita no CNPJ sob o nº 24.982.065/0001-48, Valor global estimado: R$ 98.605,70 (Noventa e oito mil e seiscentos e cinco reais)

Ata de Registro de Preços nº 095/2017 – Valdecy Ferreira da Silva – Me, inscrita no CNPJ sob o nº 05.558.136/0001-35, Valor global estimado: R$ 73.876,50 (Setenta e três mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19/07/2017 à 23/03/2018.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 19 de Julho de 2017.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:E151A861

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.589 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 218.144,65 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 6.589

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 218.144,65 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.260, de 08 de Dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 218.144,65 (duzentos e dezoito mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Diretoria Geral de Planejamento,Orçamento e Gestão
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Administração
2.03.01.04.122.0001.2.0021 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Almoxarifado E Patrimônio - - - -- - - R$ 39.700,00
2.03.01.04.122.0001.2.0018 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Diretoria De Administração - - - - - - - -- R$ 444,65
Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - - - - R$ 40.144,65
Sub-Unidade 05 - Fundo Municipal De Trânsito
2.03.05.26.782.0001.2.0032 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Fundo Municipal De Trânsito - - - - - R$ 28.000,00
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 28.000,00

Total da Unidade 3 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 68.144,65
Unidade 04 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun. Infraestrutura Urbana
2.04.00.04.122.0001.2.0034 - 3.3.90.30.00 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota - - - R$ 700,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 700,00
Total da Unidade 4 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 700,00
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0071 - 3.3.90.36.00 Gestão Da Policlínica - -- - R$ 43.200,00
2.06.01.10.302.0004.2.0073 - 3.3.93.39.00 Centro De Especialidades Odontológicas - - - - - R$ 13.400,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076 - 3.3.93.39.00 Apoio E Diagnóstico -R$ 8.000,00
2.06.01.10.303.0004.2.0079 - 3.3.93.39.00 Tratamento Fora Do Domicílio - - - - - - - - - - - - - R$ 7.700,00
2.06.01.10.305.0003.2.0082 - 3.3.93.39.00 Vigilância Epidemiológica DST/AIDS - - - - - -- - - R$ 8.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - ---- - - - - R$ 80.300,00
Total da Unidade 6 - -- - - - - - - R$ 80.300,00
Unidade 09 - Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun. Turismo,Esportes e Cultura
2.09.00.23.695.0034.2.0110 - 3.3.90.39.00 Realização De Eventos E Divulgação - - - - - -R$ 69.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.589
Folha 02

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -- - - - - - - R$ 69.000,00
Total da Unidade 9 - - - - - - - - - - - -- - - - - - - R$ 69.000,00
Total Geral - - - - - - - - - - - - - - - R$ 218.144,65

Art. 2º- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Secretaria Municipal de Governo
Sub-Unidade 01 - Gabinete do Prefeito
2.01.01.04.122.0001.2.0010 - 3.3.90.14.00 Gestão Do Gabinete Do Prefeito - - - - - - - - - R$ 4.000,00
2.01.01.04.122.0001.2.0010 - 3.3.90.39.00 Gestão Do Gabinete Do Prefeito - - - - - - - - - R$ 10.000,00
2.01.01.04.122.0001.2.0010 - 3.3.90.93.00 Gestão Do Gabinete Do Prefeito - - - - -- - - - - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 17.000,00
Total da Unidade 1 - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 17.000,00
Unidade 02 - Advocacia Geral do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral do Município
2.02.00.03.091.0001.2.0171 - 3.3.90.36.00 Gestão Da Coordenadoria Geral Do PROCON - - R$ 1.042,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.042,00
Total da Unidade 2 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.042,00
Unidade 03 - Diretoria Geral de Planejamento,Orçamento e Gestão
Sub-Unidade 00 - Diretoria Geral de Planejamento,Orçamento,Gestão
2.03.00.04.122.0001.2.0176 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Diret.Geral De Planejamento,Orçam.Gestão - -- -- - - - - - R$ 5.000,00
2.03.00.04.122.0001.2.0176 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Diret.Geral De Planejamento,Orçam.Gestão -- -- -- - - - - R$ 6.011,55
2.03.00.04.122.0001.2.0176 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Diret.Geral De Planejamento,Orçam.Gestão - - - - - - - R$ 3.907,06
2.03.00.04.122.0001.2.0176 - 3.3.90.93.00 Gestão Da Diret.Geral De Planejamento,Orçam.Gestão- - - - - - - - R$ 4.063,20
2.03.00.04.122.0001.2.0176 - 4.4.90.52.00 Gestão Da Diret.Geral De Planejamento,Orçam.Gestão -- - - - - - R$ 9.587,08
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -- -- - - - - - - - R$ 28.568,89
Sub-Unidade 05 - Fundo Municipal De Trânsito
2.03.05.26.782.0017.2.0033 - 3.3.90.30.00 Sinalização De Trânsito - - - - - - - - R$ 28.000,00
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 28.000,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 6.589
Folha 03

Total da Unidade 3 - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 56.568,89
Unidade 04 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun. Infraestrutura Urbana
2.04.00.04.122.0001.2.0034 - 3.3.90.39.00 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00
Total da Unidade 4 - - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 2.000,00
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.305.0003.2.0081 - 3.1.90.13.00 Vigilância Epidemiológica - - - - - - -- - - - - - R$ 8.000,00
2.06.01.10.303.0004.2.0079 - 3.3.90.14.00 Tratamento Fora Do Domicílio - - - - - - - R$ 5.000,00
2.06.01.10.303.0004.2.0079 - 3.3.90.39.00 Tratamento Fora Do Domicílio - - - - - -- - - - - - - - R$ 13.400,00
2.06.01.10.303.0004.2.0154 - 3.3.90.39.00 Atenção Farmacêutica - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 8.610,00
2.06.01.10.303.0004.2.0154 - 3.3.90.91.00 Atenção Farmacêutica - R$ 91,08
2.06.01.10.122.0001.2.0067 - 3.3.90.92.00 Gestão Do SUS - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.108,92
2.06.01.10.122.0001.2.0067 - 3.3.90.93.00 Gestão Do SUS - R$ 2.090,00
2.06.01.10.122.0000.9.0005 - 4.6.90.71.00 Amortização Da Dívida Contratada - - - - -- - - - R$ 40.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - - - - - - R$ 80.300,00
Total da Unidade 6 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 80.300,00
Unidade 09 - Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun. Turismo,Esportes e Cultura
2.09.00.23.695.0034.2.0113 - 3.3.90.30.00 Material Informativo E Divulgação Do Turism--- R$ 2.286,29
2.09.00.23.695.0034.2.0110 - 3.3.90.36.00 Realização De Eventos E Divulgação - - - - - R$ 1.060,00
2.09.00.04.122.0001.2.0109 - 3.3.90.39.00 Gestão Do Turismo - R$ 35.796,47
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 39.142,76
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Cultura
2.09.01.13.122.0001.2.0114 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Diretoria De Cultura - - - - - - - - - - - - R$ 2.091,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.091,00
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Esportes e Lazer
2.09.02.27.812.0019.1.0178 - 4.4.90.51.00 Construção De Praças - -- - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Unidade 9 - R$ 61.233,76
Total Geral - - - - - - - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - R$ 218.144,65

Continua folha 04

DECRETO Nº 6.589
Folha 04

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 04 de agosto de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES
Diretora de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E8F73F03

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
NOVA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

Nova publicação do Pregão Presencial nº. SAAE/SLO-018/2017
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipes multitarefa para a prestação de serviços de varrição e manutenção de ruas, avenidas, praças e jardins.
Motivo: novas alterações do edital (2ª retificação)
Nova data: 23/08/2017 às 14:15 horas
Edital na íntegra disponível na Sede Administrativa ou através do e-mail:
licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:3B0285FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO ERRATA CHAMAMENTO PUBLICO 02/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. ERRATA. Processo Administrativo nº 0783/2017. Chamamento Público nº 002/2017. Em relação ao edital de Chamamento Público nº 002/2017, para o credenciamento de Pessoas Jurídicas/Físicas para prestação de serviços complementares na área da saúde, nos termos do art, 199, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988, Portaria nº GM/MS 2.567/16, assim como da Lei nº 8080/90, pelo período de 12 (doze) meses, fica re-ratificada no seguinte ponto: EDITAL: **ANEXO VIII – TABELA MUNICIPAL DE EXAMES, CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E PLANTÕES – Conforme Decreto Municipal 4909.** Quanto ao Decreto nº 4909, que atualiza a Tabela Municipal de Consultas, Plantões, Exames e Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares, publicada no diário Oficial de Paraíso – Edição 306 de 01 de Abril de 2017 e, parte integrante do Edital do Chamamento Público 02/2017, corrige-se os valores abaixo descritos: **Nº 196 – Código 02.03.02.003-0 – Exame Anátomo- Patológico p/ Congelamento/Parafina por peça Cirúrgica ou por Biópsia (Exceto colo Uterino e Mama – Valor Decreto: R$24,00 – Valor Correto: R$32,00; Nº 40 – Código 04.05.01.007-9 - Exerese de Calázio e Outras Pequenas Lesões da Pálpebra e Supercílios (Unilateral). – Valor Decreto: R$240,00 – Valor Correto: R$85,00; Nº 60 – Código 04.05.05.008-9 – Exerese de Tumor de Conjuntiva – Valor Decreto: R$ 85,00 – Valor Correto: R$60,00; Nº 74 – Código 04.05.05.036-4 – Tratamento Cirúrgico de Pterígio – Valor Decreto: R$ 209,70 – Valor Correto R$168,00; Nº 07 – Código 02.11.02.006-0 – Teste de Esforço/Teste Ergométrico – Valor Decreto R$90,00 – Valor Correto R$135,00**. Em qualquer parte integrante do edital em epígrafe e de seus anexos, passa a redação conforme descrita acima.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, 08 de agosto de 2017.

Publicado por:
Ligia Maria Torrano Freitas de Campos
Código Identificador:527E9586

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO 085/2017 - INEXIGIBILIDADE 015/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato, Inexigibilidade nº 015/2017, Processo nº 01907/2017, Chamamento Público nº 002/2017 - Contrato Administrativo nº 085/2017, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de consulta/retorno em atenção especializada, exames e procedimentos, pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: **"CLÍNICA ARANTES e OLIVEIRA S/S".** Valor anual R$ 311.500,00 (trezentos e onze mil e quinhentos reais). Vigência: 09 de agosto de 2017 a 08 de agosto de 2018.
Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Maria Torrano Freitas de Campos
Código Identificador:0A4BE662

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇAO CONTRATUAL PREG 49/13

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de prorrogação Contratual. Pregão Presencial Nº 049/2013, Processo: 799/2013 - Objeto: Contratação de 05 profissionais destinados aos serviços de orientador socioeducativo, artesão, artesão guardinha, Instrutor de Musica e Instrutor de Fanfarra, com carga horária de 07 horas diárias de segunda a sexta feira. Vigência: 01 de julho de 2017 a 31 de janeiro de 2018. Contratado: Luiz Flavio da Silva;

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:233C4144

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA REUNIÃO

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA VINTE SETE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.
Aos vinte sete dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores, no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião ordinária sob a presidência do Vereador Geraldo Eustáquio Nardy, que convidou o Vereador Pedro Vagno Pereira Vice-Presidente e Eder Elói Alves Pena, Secretário para compor a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença dos Vereadores: Arlindo Martins Florentino, Edmilson José Lopes, Raimundo Fernandes Silva, Reinaldo Pereira Viana, Renato Miranda Marques e Sílvio Sebastião de Oliveira. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus, realizando a oração inicial e em seguida declarou aberta a reunião, conforme §1º art. 28 do Regimento Interno. Prosseguindo, foi a realizada a leitura da ata ocorrida no dia vinte três de maio de dois mil e dezessete, que levada ao plenário, submetida em discussão e logo após à votação, foi aprovada por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovada a ata. Logo após foi realizada a leitura da ata da reunião ordinária ocorrida em treze de junho de dois mil e dezessete, que submetida em discussão e logo após a votação, foi aprovada por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovada a ata. Dando continuidade, foi realizada a leitura de correspondências e comunicações, dentre elas o convite para a 8ª Conferência da Assistência Social no dia vinte oito de junho do ano em curso no plenário da Câmara Municipal. Prosseguindo foi lido o convite para o arraial da fazendinha a se realizar no dia 1º de julho de dois mil e dezessete às quinze horas e trinta minutos no CEMEI. Prosseguindo, passou-se para a leitura de parecer referente o projeto de lei **nº 010** de 13 de abril de 2017, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências. Ato contínuo o Projeto de lei em tela foi colocado em turno único de discussão, que não havendo óbice foi submetido em turno único de votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovado o projeto de lei **nº 010**. Dando continuidade, foi realizada a leitura de parecer referente o projeto de lei **nº 011** de 08 de junho de 2017, que Dispõe sobre viagens a serviço e concessão de diárias a Agentes Políticos, Servidores dos Órgãos da Administração e dá outras providências. Submetido o projeto de lei em questão em primeiro turno de

discussão, o vereador Pedro Vagno Pereira, pela ordem requereu ao Presidente explicações à Doutora Andreza - assessora jurídica da Câmara, o qual falou da legalidade, constitucionalidade e juridicidade da matéria. O Vereador Edmilson José Lopes, interrogou à assessoria jurídica de como funciona a prestação de contas com despesas de diárias, sendo respondido por ela que cabe aos Vereadores a fiscalização, os quais tem todo direito de ter acesso a este tipo de documento o qual é público. O Presidente informou que o projeto veio para regularizar este tipo despesa, uma vez que há Municípios vizinhos que já tiveram problemas com o Ministério Público com pagamentos de diárias e a lei existente no nosso Município não dispõe de um critério regulamentador de quantidade que pode ser pago durante o mês e o presente projeto vem exatamente para dispor destes critérios e limites de despesas. Após vários questionamentos, o Vereador Pedro Vagno disse conter dúvida quantos aos valores a serem pagos e que por esta razão requereu vista do projeto o qual foi deferido pelo Presidente. Prosseguindo os trabalhos, foi realizada a leitura de parecer referente o projeto de Lei Complementar **n° 012**, de 12 de junho de 2017, que Dispõe sobre a extinção de cargo público que especifica e alteração de nível de vencimento dos cargos que especifica e logo após submetido em primeiro turno de discussão, sendo este explanado pela assessoria jurídica da Câmara que fundamentou a legalidade e constitucionalidade do projeto. Encerrada a discussão e não havendo óbice com relação a matéria, o Presidente colocou o projeto de Lei Complementar **nº 012** em primeiro turno de votação, sendo este aprovado por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovado em primeiro turno de votação o projeto de Lei Complementar de **nº 012/2017**. Prosseguindo, foi colocado em primeiro turno de discussão o Projeto de Resolução **nº 001**, de 12 de junho de 2017, que Altera a redação do Inciso I, do Artigo 16, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sem Peixe, de autoria dos Vereadores: Edmilson José Lopes, Renato Miranda Marques, Reinaldo Pereira Viana e Sílvio Sebastião de Oliveira. Pela ordem o Vereador Edmilson José Lopes, requereu ao Presidente a leitura da justificava anexa ao projeto e logo depois justificou os benefícios que a população terá com a modificação dos dias das reuniões, pensando assim nas pessoas de Sem Peixe que residem fora e que vem passar os finais de semana com os pais, o qual possibilitará uma participação destas nas reuniões, sendo este o objetivo principal da elaboração do projeto de Resolução em tela. Submetido em turno único de votação, o projeto de Resolução recebeu 04 (quatro) votos contrários dos vereadores: Pedro Vagno Pereira, Raimundo Fernandes Silva, Arlindo Martins Florentino e Eder Elói Alves Pena e 04 (quatro) votos favoráveis dos vereadores: Renato Miranda Marques, Sílvio Sebastião de Oliveira, Edmilson José Lopes e Reinaldo Pereira Viana, ficando o voto minerva a cargo do Vereador/Presidente Geraldo Eustáquio Nardy. Antes do Presidente votar, o Vereador Edmilson requereu a palavra e discorreu que matéria não iria gerar nenhum ônus para o Município. Instantes depois o Presidente desempatou, dando seu voto contrário à aprovação da matéria, ficando o projeto de Resolução reprovado por cinco votos. Após o resultado o Presidente proclamou reprovado o projeto de Resolução de **nº 001/2017**. Dando continuidade aos trabalhos, foram colocadas na ordem do dia as indicações, a saber: **nº 060/2017, Indicando instalação de placas de identificação e sinalização escolar e calçamento ou outra pavimentação na saída da CEMEI (creche); nº 061/2017, aquisição e instalação de mata burros na comunidade do Pretinho; nº 062/2017 Conserto da cadeira odontológica da Unidade de Saúde de Paulino, sendo as 03 (três) proposições de autoria do vereador Arlindo Martins Florentino. nº 063/2017**, Retorno da rota antiga do transporte escolar na zona rural do nosso Município, sendo esta de autoria dos vereadores: Pedro Vagno Pereira, Raimundo Fernandes Silva, Arlindo Martins Florentino, Eder Elói Alves Pena e Geraldo Eustáquio Nardy**.** Submetidas em turno único de discussão, o vereador Pedro Vagno Pereira defendeu justificou a necessidade do atendimento da presente proposição. Submetida à votação, todas as indicações foram aprovadas por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovadas as indicações. Prosseguindo, foi realizado a leitura do requerimento de **nº 001/2017**, de autoria dos vereadores: Edmilson José Lopes, Reinaldo Pereira Viana, Renato Miranda Marques e Sílvio Sebastião de Oliveira, requerendo junto a esta Egrégia Casa, que a Secretaria Municipal de Educação seja oficiada a apresentar uma justificativa motivada sobre as constantes alterações nas rotas escolares na zona rural deste Município. Submetido em discussão, o vereador Edmilson, falou do descaso que a Secretaria de Educação vem fazendo com os pais e alunos por não justificar as mudanças na rota escolar e os riscos que as crianças estão correndo. Reiterou as más condições das estradas rurais. O Presidente Geraldo Eustáquio, disse ser aplausivo o presente requerimento do Vereador, e que o mesmo será encaminhado ao setor responsável no dia seguinte. O vereador Pedro Vagno Pereira, disse ser favorável em todas as matérias que venha beneficiar a população. Submetido em turno único de votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovado o requerimento de **nº 001/2017**. Antes de encerrar os trabalhos, o vereador Edmilson reiterou sobre a má qualidade da água e o Poço artesiano que ainda não foi instalado em São Bartolomeu, sendo informado pelo Presidente que em conversa com o Prefeito, foi informado a ele que o atraso se deve à burocracia devido a alteração no projeto de uma caixa menor para outra maior para atender melhor a população. Reivindicou ainda o vereador Edmilson as más condições da ponte de São Bartolomeu que está cada vez mais perigosa e a necessidade urgente de reparo e, por fim, reiterou reparo na estrada que liga a comunidade Mendes. Antes de encerrar a reunião, o Presidente parabenizou a participação da população reiterando a importância da presença de todos no acompanhando dos trabalhos do Legislativo. Nada mais havendo a declarar, foi lavrado a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:724C0E20

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 064/2017

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador que este subscreve, requer que depois de ouvido o plenário, seja encaminhado ao Ex.mo. Sr. Executivo Municipal junto ao Setor Competente que viabilize recursos a fim de realizar **drenagem na Rua Joaquim Couto.**

JUSTIFICATIVA:

Os moradores da citada rua sofrem em período chuvoso, onde há o acúmulo de água parada, colocando em risco as pessoas moram próximas ou que trafegam por ela.
Sendo assim, acredito que caso seja feito uma drenagem no local, será este um benefício de grande valia, acabando de vez com estes transtornos causados pelo período de chuvas e terão maior segurança quando chover.
Atendendo a diversas reivindicações dos moradores e compreendendo que o desenvolvimento e crescimento de uma cidade depende de benfeitorias, é que venho apresentar a presente Indicação.
Diante da situação em que se encontra a citada via pública, é prudente que o Poder Público tome medidas práticas e objetivas.

Sem Peixe, 12 de junho de 2017.

EDER ELÓI ALVES PENA
Vereador
Secretário

RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:B6532721

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 068/2017

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta casa de leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito, as seguintes benfeitorias no cemitério de São Bartolomeu:

Instalação de energia elétrica;
Bebedouro e banheiro

JUSTIFICATIVA:
Há muito tempo a população vêm cobrando a instalação de energia elétrica, água encanada e construção de banheiro público no local pelas seguintes considerações:
Considerando o atraso devido aguardar a chegada de parentes vindos de outras cidades, o sepultamento acaba ocorrendo a noite, que sem iluminação dificulta a visibilidade no local;
Considerando que ficar em um local sem banheiro para fazer as necessidades e água para lavar as mãos é abrir mão ter no cemitério condições de higienização para prevenir a possível transmissão de doenças através de bactérias e fungos existentes no local.
Considerando que num momento desse de tristeza quando perdemos um ente querido, não lembramos de levar água fazendo então necessário um bebedouro.
Na certeza que o Executivo Municipal, não medirá esforços para o atendimento desse anseio distrital, manifesto meus mais sinceros agradecimentos em nome da população de São Bartolomeu.

Sem Peixe, 04 de agosto de 2017.

ARLINDO MARTINS FLORENTINO
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:EDB2CC16

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 069/2017

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta casa de leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito, a NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DO CALÇAMENTO Da rua dona balbina até o morro próximo ao sítio do senhor antônio José do nascimento (beline)

JUSTIFICATIVA:

Muitos têm procurado o Vereador reclamando do estado desta via que por ser de terra e considerando o período de chuva, acaba criando buracos desfazendo o reparo que geralmente é feito pelo Poder Público Municipal. Com isso a estrada fica perigosa, principalmente no período chuvoso devido o barro que acumula ficando a mesma escorregadia correndo risco de motos e veículos deslizar e bater no barranco ou cair na ladeira sentido ao rio que fica logo abaixo.
Considerando o desconforto mais que isso os riscos, é que vem este Vereador solicitar apoio dos nobres colegas, para que possamos sensibilizar o Prefeito, edentro de suas possibilidades e legalidade tome medidas legais e constitucionais visando atender a presente e justa reivindicação.

Sem Peixe, 04 de agosto de 2017.

ARLINDO MARTINS FLORENTINO
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:BFA1E5DB

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
REQUERIMENTO 002/2017

Ilustríssimos Vereadores,

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe.

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições enos termos regimentais, vem requerer junto a esta Egrégia Casa no prazo regimental, **informações a respeito do trator da Prefeitura Municipal**:

1. Quantos tratores a prefeitura possui;
2. Já consertou o trator que vinha atendendo anteriormente?
3. Qual a previsão para retorno dos atendimentos?
4. Como é realizado o requerimento para solicitar os serviços do trator?
5. Como é feito pagamento: Antes ou depois que o serviço é realizado?

JUSTIFICATIVA:

O pedido acima, torna-se imprescindível, visando esclarecer diversos questionamentos da população feitas ao Vereador, visto que está chegando o período de aragem das terras para preparar para o plantio e como até o momento só escuto dizer que o trator está com defeito é que apresento o presente questionamento, para poder passar uma informação correta à população.

Nestes termos, pede-se deferimento,

Sem Peixe, 04 de agosto de 2017.

ARLINDO MARTINS FLORENTINO
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:FA3E1110

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA / RATIFICAÇÃO DISPENSA 023/2017

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 023/2017. Objeto: Contratação de empresa para Manutenção de Impressora, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: CLOVIS DA SILVA NETO 18672035615 pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.518.722/0001-38, com sede a Rua Antonio Garavini, N°150, Vila Oliveira, Ponte Nova/MG. Valor global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Sem Peixe, 08 de Agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 023/2017: Contratação de empresa para Manutenção de Impressora, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. CLOVIS DA SILVA NETO 18672035615 pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.518.722/0001-38, com sede a Rua Antonio Garavini, N°150, Vila Oliveira, Ponte Nova/MG. Valor global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Sem Peixe, 08 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:5A9B3256

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 023/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa No. 023/2017. Objeto: Contratação de empresa para Manutenção de Impressora, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: CLOVIS DA SILVA NETO 18672035615 pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.518.722/0001-38, com sede a Rua Antonio Garavini, N°150, Vila Oliveira, Ponte Nova/MG. Valor global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Sem Peixe, 08 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:F22CC0B4

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO PREGÃO 039/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 039/2016. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado, cujo valor referente ao quantitativo acrescido ao item 02 do lote 02 (Óleo 2t 500 ml para roçadeira), 04 do lote 02 (Óleo de caixa e diferencial 90 (para cambio e diferencial), SAE 90, classificação API-GL-5 90), 05 do lote 02 (Óleo de motor 5w30 semi-sintético para motores e diesil), 06 do lote 02 (Óleo hidráulico 10w para máquinas), 09 do lote 02 (Óleo hidráulico VG46), 11 do lote 02 (Óleo motor 4 tp.20w50 (Para moto)), 12 do lote 02 (Óleo motor a diesel, lubrificante nacional 15w40), 18 do lote 02 (Óleo para freio úmido e diferencial 10w30, tratores e máquinas) e 04 do lote 03 (Fluido para freio dot 4), serão adicionado ao valores globais já contratados:
Contratado: POSTO LONGANA LTDA, CNPJ/MF 00.067.750/0002-61. A quantidade do item 02 do lote 02 (Óleo 2t 500 ml para roçadeira), passa a ser de: 12 (doze), 04 do lote 02 (Óleo de caixa e diferencial 90 (para cambio e diferencial), SAE 90, classificação API-GL-5 90), passa a ser de: 03 (três), 05 do lote 02 (Óleo de motor 5w30 semi-sintético para motores e diesil), passa a ser de: 30 (trinta), 06 do lote 02 (Óleo hidráulico 10w para máquinas), passa a ser de: 05 (cinco), 09 do lote 02 (Óleo hidráulico VG46), passa a ser de: 06 (seis), 11 do lote 02 (Óleo motor 4 tp.20w50 (Para moto)), passa a ser de: 60 (sessenta), 12 do lote 02 (Óleo motor a diesel, lubrificante nacional 15w40), passa a ser de: 30 (trinta), 18 do lote 02 (Óleo para freio úmido e diferencial 10w30, tratores e máquinas), passa a ser de: 08 (oito) e item 04 do lote 03 (Fluido para freio dot 4), passa a ser de: 34 (trinta e quatro).

Sem Peixe, 08 de agosto de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:181C0F4E

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO CARTA/CONVITE 006/2017

Processo de Carta/Convite Nº. 006/2017. Objeto: Contratação de shows, palco, som, luz e estrutura – Festa de São Bartolomeu: Contratado: AGN EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 25.256.144/0001-34, com sede na Rua Manoel Martins Vieira, n° 616, Centro, São Domingos do Prata/MG, pelo valor global de R$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais).

Sem Peixe, 08 de agosto de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:CF63BAD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO

Extrato do Edital de Concurso Público nº 01/2017

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Paulo dos Santos, torna público que estarão abertas as inscrições para o concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Senador Cortes, em consonância com a Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal no 474/1998, com suas alterações posteriores, observadas, ainda, as disposições da Instrução Normativa nº 05/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com as alterações introduzidas pelas Instruções Normativas nos 04/2008 e 08/2009, e demais normas contidas no Edital. As inscrições serão realizadas entre os dias 10/10/2017 a 08/11/2017, via internet, através do endereço eletrônico www.auctorconsultoria.com.br, Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos no site da empresa responsável pela operacionalização do mesmo, ou seja, www.auctorconsultoria.com.br.

Prefeitura Municipal de Senador Cortes, 10 de Agosto de 2017.

PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:C62D005F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO SELETIVO

Extrato do Edital de Processo Seletivo nº 02/2017

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Paulo dos Santos, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para provimento de cargos vagos da Prefeitura Municipal de Senador Cortes, em consonância com a Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal no 474/1998, com suas alterações posteriores, observadas, ainda, as disposições da Instrução Normativa nº 05/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com as alterações introduzidas pelas Instruções Normativas nos 04/2008 e 08/2009, e demais normas contidas no Edital. As inscrições serão realizadas entre os dias 10/10/2017 a 08/11/2017, via internet, através do endereço eletrônico www.auctorconsultoria.com.br, Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos no site da empresa responsável pela operacionalização do mesmo, ou seja, www.auctorconsultoria.com.br.

Prefeitura Municipal de Senador Cortes, 10 de Agosto de 2017.

PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:6CC0017C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 092/2017 PP 049/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO, QUE REALIZARÁ NO DIA 22/08/2017, ÀS 09:00 HORAS, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N° 092/2017, PROCESSO 049/2017, TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA AZUL DE MINAS. MAIORES INFORMAÇÕES SERÃO PRESTADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 08:00 ÀS 11:00 E 13:00 ÀS 16:00 HORAS EM SUA SEDE, À AVENIDA GERALDO GOMES DE BRITO, 94-CENTRO – SERRA AZUL DE MINAS/MG OU PELO TEL.: (038) 3547-1222) OU E-MAIL: LICITA@SERRAAZULDEMINAS.MG.GOV.BR.

VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO.
Pregoeira

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:2326993A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2017 (PROCESSO 024/17, PREGÃO PRESENCIAL 007/17, REGISTRO DE PREÇO 004/17)

TERCEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRO/MG E EMPRESA GILDOMAR LESSA NUNES

CONSIDERANDO a necessidade de **contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina) para veículos e máquinas desta Prefeitura durante o ano de 2017,** conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 024/17,** modalidade **Pregão Presencial 007/17**, **Registro de Preço 004/17** regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações; e CONSIDERANDO a possibilidade de aditamento contratual por acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por finalidade a alteração da **cláusula primeira** do **contrato 046/2017**, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 024/17,** modalidade **Pregão Presencial 007/17**, **Registro de Preço 004/17,** regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Valor unitário
01	Gasolina automotiva, líquido amarelado com odor característico e sem material em suspensão, de 1a qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. Marca: ALE	Litro	3,9600

[...]

Passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Valor unitário
01	Gasolina automotiva, líquido amarelado com odor característico e sem material em suspensão, de 1a qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. Marca: ALE	Litro	4,2700

CLÁUSULA SEGUNDA – CONVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam convalidadas todas as cláusulas do contrato objeto deste termo aditivo, ressalvadas as cláusulas alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outra que tenha ou possa vir a ter direito. Assim, por estarem justos e acertados, assinaram as partes em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinaram.

Serro, 25 de julho de 2017

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:0107F2E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 519 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Silveirânia/MG, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n° 339/94, art. 141, III, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Silveirânia;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria encaminhada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, referente o benefício nº 179.707.693-8;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, por motivo de aposentadoria o servidor público municipal **COSME DO ROSÁRIO ROSA,** motorista, agradecendo-lhe e parabenizando-lhe pelos serviços prestados com zelo, esmero, pontualidade e responsabilidade.

Art. 2º - O pagamento resultante deste ato ficará a cargo do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Silveirânia/MG, 08 de agosto de 2017.

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Maria Maciel Neves
Código Identificador:1C3966B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 518 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Silveirânia/MG, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n° 339/94, art. 141, III, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Silveirânia;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria encaminhada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, referente o benefício nº 180.678.873-7;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, por motivo de aposentadoria a servidora pública municipal **WILMA ANTÔNIA ARANTES GOULART,** professora, agradecendo-lhe e parabenizando-lhe pelos serviços prestados com zelo, esmero, pontualidade e responsabilidade.

Art. 2º - O pagamento resultante deste ato ficará a cargo do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Silveirânia/MG, 08 de agosto de 2017.

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Maria Maciel Neves
Código Identificador:139A0BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 517 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Silveirânia/MG, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n° 339/94, art. 141, III, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Silveirânia;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria encaminhada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, referente o benefício nº 180.678.755-2;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, por motivo de aposentadoria a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA CONDÉ,** auxiliar de serviços gerais, agradecendo-lhe e parabenizando-lhe pelos serviços prestados com zelo, esmero, pontualidade e responsabilidade.

Art. 2º - O pagamento resultante deste ato ficará a cargo do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Silveirânia/MG, 08 de agosto de 2017.

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Maria Maciel Neves
Código Identificador:411D6B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 934 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada no processo seletivo/eletivo para Conselheiro Tutelar no Município de Silveirânia e dá outras providências."

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Silveirânia, Sr. Jânio David Lamas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 53, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que prescreve a Lei Federal nº 12.696/2012, que "***Altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei no8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares***";

CONSIDERANDO a renúncia do mandato da Sra. **JORDANA APARECIDA MOREIRA** - CPF/MF nº080. 615.576-06;

CONSIDERANDO que a Sra. Jaciara Maria de Oliveira Lamas é a primeira suplente do processo seletivo/eletivo para o mandato no Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a discricionariedade do Administrador Público.

DECRETA

Art.1º. Fica nomeada e empossada a Sra. Jaciara Maria de Oliveira Lamas, primeira suplente no processo seletivo/eletivo para as funções de Conselheira Tutelar no Município de Silveirânia, para mandato na forma da Lei Federal 12.696/2012.

Art.2º. A candidata aprovada e no efetivo exercício das funções receberá durante o exercício do mandato o valor correspondente a 01(um) salário mínimo vigente fixado pelo Governo Federal.

Art.3º. Ao término do mandato de Conselheiro, que se dará em 09 de janeiro de 2020, não fará jus a nenhuma vantagem pecuniária, exceto o valor do vencimento mensal.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Silveirânia/MG, 08 de agosto de 2017.

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal de Silveirânia

Publicado por:
Vanda Maria Maciel Neves
Código Identificador:2B6BB7C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM, VEM POR MEIO DESTE TORNAR PÚBLICO EXTRATO DE CONTRATO N° 154/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM E PAPELARIA AMERICANA LTDA; CNPJ: 25.102.138/0001-22, MODALIDADE ''DISPENSA'' N° 52/2017, RESULTANTE DO PROCESSO N° 124/2017. O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE ENFEITES E ORNAMENTAÇÃO PARA O DESFILE COMEMORATIVO DO DIA 07 DE SETEMBRO PELO VALOR DE R$ 7.674,29 (SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO E VINTE NOVE CENTAVOS), VALIDADE DO CONTRATO 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:DB5F7990

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
PREGÃO PRESENCIAL

Aos 09 de agosto de 2017, a CPL do Município de Tarumirim, torna público que fará realizar a licitação, na modalidade **PREGÃO** e tipo menor preço por item, com o objetivo de contratação de empresa especializada em serviços de fonoaudiologia O credenciamento será aceito até as 09:30 horas do dia 23/08/2017, quando se dará início a sessão pública de julgamento de proposta e lances.O edital encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração e no site da Prefeitura
www.tarumirim.mg.gov.br

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:D55336E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA N° 00002/2017 – DISPENSA Nº 0053/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Da Chamada Pública N° 00002/2017 – Dispensa Nº 0053/2017- Objeto: "Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar". Contrato N°00076/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Associação Dos Agricultores Familiares Da Comunidade Ruaral Do São Bentinho- Aafsb. Valor: R$198.434,10 (Cento E Noventa E Oito Mil E Quatrocentos E Trinta E Quatro Reais E Dez Centavos).O Presente Contrato Terá Vigência Até Dia 31 De Dezembro De 2017.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 20/07/2017.

Três Corações, 20 De Julho De 2017.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:C264F478

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 0026/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Da Dispensa Nº 0026/2017- Objeto: "Aquisição De Câmara De Ar". Contrato N°00045/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Mundial Pneus De Itaberá Eireli Epp. Valor: R$28.938,00 (Vinte E Oito Mil E Novecentos E Trinta E Oito Reais). O Presente Contrato Terá Vigência Até Dia 31 De Dezembro De 2017.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 01/05/2017.

Três Corações, 01 De Maio De 2017.

JÚLIO MACHADO ROLLO.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

LUIZ ALBERTO XAVIER VILANI.
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:4A6F36F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 0044/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Da Dispensa Nº 0044/2017- Objeto: "Aquisição De 05 (Cinco) Sessões De Laserterapia Para Cada Olho E 03 (Três) Aplicações De Afliberceptintra Vìtreo Em Favor Da Paciente Maria De Fátima Marcelino André". Contrato N°00070/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Oculare Medina Especializada Ltda . Valor: R$18.800,00 (Dezoito Mil E Oitocentos Reais). O Presente Contrato Terá Duração De 180 (Cento E Oitenta) Dias, Com Início Na Sua Assinatura.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 11/07/2017.

Três Corações, 11 De Julho De 2017.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:63B6C9A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 0046/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Da Dispensa Nº 0046/2017- Objeto: "Aquisição De Fórmulas Infantis Para Atender As Necessidades Dos Pacientes Cadastrados No Sus". Contrato N°00071/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Proxmed Produtos Médicos, Hospitalares E Odontológicos Ltda - Me . Valor: R$99.000,00 (Noventa E Nove Mil Reais). O Presente Contrato Terá Duração De 180 (Cento E Oitenta) Dias, Com Início Na Sua Assinatura.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 05/07/2017.

Três Corações, 05 De Julho De 2017.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:F0D617EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 000014/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Da Inexigibilidade Nº 000014/2017- Objeto: "Aquisição De Materiais Diversos Para O Laboratório Central Desta Secretaria De Saúde". Contrato N°00085/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Centerlab – Central De Artigos Para Laboratório Ltda . Valor: R$41.752,00 (Quarenta E Um Mil Setecentos E Cinquenta E Dois Reais). O Presente Contrato Terá Duração Até Dia 31 De Dezembro De 2017, Com Início Na Sua Assinatura.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 31/07/2017.

Três Corações, 31 De Julho De 2017.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:FF6D6B9C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00037/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial Srp N° 00037/2017 - Objeto: "Contratação de Empresa Especializada Para Prestação De Serviço Para A Procuradoria Geral Do Município Em Consultoria E Assessoria Jurídica Em Ações Judiciais De Maior Complexidade, Bem Como As De Segunda Instância E Tribunais Superiores". Termo N°00136/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Bicalho E Mendonça Sociedade De Advogados. Valor: R$166.800,00 (Cento E Sessenta E Seis Mil E Oitocentos Reais). O Presentes Termo Terá Vigência Por 12 (Doze) Meses.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 24/07/2017.

Três Corações, 24 De Julho De 2017.

RONDINELE MATIAS DA SILVA.
Procuradoria Geral do Município.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:81E929E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00045/2016 .

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Do Pregão Presencial Srp N° 00045/2016 - Objeto: "Fornecimento De Fraldas Descatáveis". Contrato: N°00072/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Halley Alan Cabral De Andrade – Epp. Valor: R$27.807,50 (Vinte E Sete Mil E Oitocentos E Sete Reais E Cinquenta Centavos). Contrato: N°00074/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Veneza- Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda- Me. Valor: R$64.510,44 (Sessenta E Quatro Mil E Quinhentos E Dez Reais E Quarenta E Quatro Reais). Contrato: N°00073/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Coraçõe X T.R.M Comercial De Medicamentos Ltda Epp. Valor: R$285.312,72 (Duzentos E Oitenta E Cinco Mil E Trezentos E Doze Reais Esetenta E Dois Centavos). Os Presentes Termos Terão Vigência Por 12 (Doze) Meses.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 08/07/2017.

Três Corações, 08 De Julho De 2017.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretária Municipal de Saúde.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:0E05C49E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00052/2017 .

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Do Pregão Presencial Srp N° 00052/2017 - Objeto: "Aquisição De Materiais Elétricos". Termo: N°00087/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Mário Sérgio Caslini - Construtora – Me. Valor: R$199.225,52 (Cento E Noventa E Nove Mil E Duzentos E Vinte E Cinco Reais E Cinquenta E Dois Centavos). Termo: N°00086/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Gabriela Materiais Para Construção ltda. Valor: R$91.894,28 (Noventa E Um Mil E Oitocentos E Noventa E Quatro Reais E Vinte E Oito Centavos). Termo: N°00085/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda - Epp valor: R$383.813,14 (Trezentos E Oitenta E Três Mil E Oitocentos E Treze Reais). Os Presentes Termos Terão Vigência Por 12 (Doze) Meses.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 19/07/2017.

Três Corações, 19 De Julho De 2017.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.
Secretária Municipal de Educação.

LUIZ ALBERTO XAVIER VILANI.
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

JÚLIO MACHADO ROLLO.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:611194E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº00053/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação –Extrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial Nº00053/2017. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Alinhamento, Cambagem Balanceamento E Recauchutagem. Termo Nº00127/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Recapagem Felipe Fontes Eireli - Me. Valor: R$481.545,00 (Quatrocentos E Oitenta E Um Mil E Quinhentos E Quarenta E Cinco Reais). O Presente Termo Terá Vigência Por 12 (Doze) Meses.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 11/07/2017.

Três Corações, 11 De Julho De 2017.

VINICIUS PINTO DUTRA.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ANTÔNIO CARLOS GUEDES.
Secretaria Municipal de Planejamento.

JÚLIO MACHADO ROLLO.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

LUIZ ALBERTO VILANI.
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

KARINA JUNQUEIRA XIMENES.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ULISSE FERREIRA PINTO.
Secretaria Municipal de Governo.

EDILEA APARECEIDA GOMES.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

IRLEI JOSÉ DE SOUZA FONSECA.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

THIAGO MESQUITA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Finanças.

VINICÍUS PINTO DUTRA
Responsável.
Secretaria Municipal de Esportes.

ALTAIR GUSTAVO ROCHA NOGUEIRA.
Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.
Secretaria Municipal de Educação.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:74C27369

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº00056/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação –Extrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial Nº00056/2017. Objeto: Contratação De Serviço De Propaganda Volante. Termo Nº00098/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Rosilda Oliveira Maciel- Publicidades - Me. Valor: R$290.880,00 (Duzentos E Noventa Mil E Oitocentos E Oitenta Reais). O Presente Termo Terá Vigência Por 12 (Doze) Meses.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 29/06/2017.

Três Corações, 29 De Junho De 2017.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

ULISSES FERREIRA PINTO.
Secretaria Municipal de Governo.

ALTAIR GUSTAVO ROCHA NOGUEIRA.
Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais.

ALTAIR GUSTAVO ROCHA NOGUEIRA.
Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.
Secretaria Municipal de Educação.

VINÍCIUS PINTO DUTRA.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

VINÍCIUS PINTO DUTRA
Responsável.
Secretaria Municipal de Esportes.

THIAGO MESQUITA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Finanças.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:3F7435DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00058/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Do Pregão Presencial Srp N° 00058/2017 - Objeto: "Contratação De Empresa Especializada Em Serviços Gráficos".Termo: N°00106/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Gráfica Iguaçu Ltda – Me. Valor: R$6.817,00 (Seis Mil E Oitocentos E Dezessete Reais E Cinquenta Centavos). Termo: N°00104/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Bellas Gráficas Eirelli – Me. Valor: R$7.600,00 (Sete Mil E Seiscentos Reais). Termo: N°00105/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Formulários Gráficos Industria E Comércio Ltda. Valor: R$8.810,00 (Oito Mil E Oitocentos E Dez Reais). Termo: N°00107/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Vilela Pompeu Coelho Ltda. Valor: R$14.070,00 (Quatorze Mil E Setenta Reais). Os Presentes Termos Terão Vigência Por 12 (Doze) Meses.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 04/07/2017.

Três Corações, 04 De Julho De 2017.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretária Municipal de Saúde.

EDILEA APARECIDA GOMES.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

THIAGO MESQUITA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Finanças.

ULISSES FERREIRA PINTO.
Secretaria Municipal de Governo.

ANTÔNIO CARLOS GUEDES.
Secretaria Municipal de Planejamento

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:C60BCF87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 00061/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial N° 00061/2017 - Objeto: "Aquisição De Emulsão Asfaltica, Rl- 1c".Termo N°00092/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Emam – Emulsões E Transportes Ltda. Valor: R$1.057.000,00 (Um Milhão E Cinquenta E Sete Mil Reais). O Presente Termo Terá Vigência Por 12 (Doze) Meses.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 27/06/2017.

Três Corações, 27 De Junho De 2017.

JÚLIO MACHADO ROLLO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:1B144A68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00064/2017 .

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Do Pregão Presencial Srp N° 00064/2017 - Objeto: "Aquisição De Materiais Diversos Para O Laboratório Municipal, Bobinas De Papel Térmico E Itens Para Compor Kit De Primeiros Socorros". Termo: N°00122/2017. partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X In Vitro Diagnóstico Ltda. Valor: R$28.694,00 (Vinte E Oito Mil E Seiscentos E Noventa E Quatro Reais). Termo: N°00123/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Jn Diagnóstica Ltda – Epp. Valor: R$2.668,50 (Dois Mil E Seiscentos E Sessenta E Oito Reais E Cinquenta Centavos). Termo: N°00124/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Jp Cirurgica Ltda – Me. Valor: R$11.900,00 (Onze Mil E Novecentos Reais). Termo: N°00119/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Central De Artigos Para Laboratório Ltda. Valor: R$18.143,50 (Dezoito Mil E Cento E Quarenta E Três Reais E Cinquenta Centavos). Termo: N°00126/2017. partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Rodrigues E Goulart Ltda – Me. Valor: R$12.940,00 (Doze Mil E Novecentos E Quarenta Reais). Termo: N°00125/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Lab Shopping Diagnóstica Ltda. Valor: R$1.036,00 (Mil E Trinta E Seis Reais). Termo: N°00120/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Comércio De Medicamento Nunes E Gomes Ltda – Epp. Valor: R$15.273,00 (Quinze Mil E Duzentos E Setenta E Três Reais). Termo: N°00121/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Med Center Comercial Ltda. Valor: R$5.167,00 (Cinco Mil E Cento E Sessenta E Sete Reais).Os Presentes Termos Terão Vigência Por 12 (Doze) Meses.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 10/07/2017.

Três Corações, 10 De Julho De 2017.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

EDILEA APARECIDA GOMES
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:E8E3EE78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00066/2017 .

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Do Pregão Presencial Srp N° 00066/2017 - Objeto: "Aquisição De Gêneros Alimentícios". Termo: N°00109/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Amazônia Industria E Comércio Ltda. Valor: R$177.927,70 (Cento E Setenta E Sete Mil E Novecentos E Vinte E Sete Reais E Setenta Centavos). Termo: N°00111/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Bibi Licita Ltda – Me. Valor: R$20.707,50 (Vinte Mil E Setecentos E Sete Reais E Cinquenta Centavos). Termo: N°00113/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Ch Comercial Ltda. Valor: R$138.976,45 (Cento E Trinta E Oito Mil E Novecentos E Setenta E Seis Reais E Quarenta E Cinco Centavos). Termo: N°00110/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Bh Minas Cestas Comercio E Distribuição De Alimentos Ltda. Valor: R$669.171,20 (Seiscentos E Sessenta E Nove Mil E Cento E Setenta E Um Reais E Vinte Centavos). Termo: N°00115/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Moema Comercial Ltda – Me. Valor: R$182.705,05 (Cento E Oitenta E Dois Mil E Setecentos E Cinco Reais E Cinco Centavos). Termo: N°00112/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Carlos Gabriel Dos Reis – Me. Valor: R$223.345,00 (Duzentos E Vinte E Três Mil E Trezentos E Quarenta E Cinco Reais). Termo: N°00114/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Ita Mixx- Indústria E Comércio Ltda – Me. Valor: R$26.154,50 (Vinte E Seis Mil E Cento E Cinquenta E Quatro Reais E Cinquenta Centavos). Os Presentes Termos Terão Vigência Por 12 (Doze) Meses.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 06/07/2017.

Três Corações, 06 De Julho De 2017.

VINÍCIUS PINTO DUTRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:4BD411C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 00069/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial N° 00069/2017. Objeto: "Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação Dos Serviços, De Forma Parcelada E Por Produtos Específicos, Visando À Implantação De Sistema Web De Gestão Territorial Com Fornecimento, Implantação, Treinamento, Manutenção E Suporte, Atualização da Planta De Valores Genéricos (Pvg), Revisão Do Código Tributário Municipal, Redefinição Do Limite De Perímetro Urbano, Revisão Cadastral E Demais Serviços Necessários ". Termo N°00133/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Emam – Norplan Consultoria E Projetos Ltda- Me. Valor: R$2.600.000,00 (Dois Milhões E Seiscentos Reais). O Presente Termo Terá Vigência Por 12 (Doze) Meses.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 19/07/2017.

Três Corações, 19 De Julho De 2017.

THIAGO MESQUITA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Finanças.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:097B08B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº00070/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação –Extrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial Nº00070/2017. Objeto: Aquisição De Caixas Térmicas E Termo Higrômetro Para Serem Utilizados Nas Campanhas De Imunização Antirrábica Animal. Termo N°00108/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Automx Soluções Eireli. Valor: R$6.040.64 (Seis Mil E Quarenta Reais E Sessenta E Quatro Centavos). O Presente Termo Terá Vigência Por 12 (Doze) Meses.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 04/07/2017.

Três Corações, 04 De Julho De 2017.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:4497523A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00071/2017 .

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Do Pregão Presencial Srp N° 00071/2017 - Objeto: "Aquisição De Materiais Permanentes". Termo: N°00130/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X M E R Equipamentos E Móveis Ltda Me. Valor: R$12.270,00 (Doze Mil E Duzentos E Setenta Reais). Termo: N°00129/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Lg De Souza Barsaglia – Epp. Valor: R$54.920,00 (Cinquenta E Quatro Mil E Novecentos Reais). Os Presentes Termos Terão Vigência Por 12 (Doze) Meses.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 13/07/2017.

Três Corações, 13 De Julho De 2017.

ULISSES FERREIRA PINTO.
Secretaria Municipal de Governo.

EDILEA APARECIDA GOMES.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

THIAGO MESQUITA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Finanças.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:7A9C064E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº00075/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação –Extrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial Nº00075/2017. Objeto: Aquisições De Materiais / Ferramentas Necessários Para As Manutenções Elétricas Dos Veículos. Termo Nº00134/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Gabriela Materiais Para Construção Ltda - Epp. Valor: R$21.524,45 (Vinte E Um Mil Quinhentos E Vinte E Quatro Reais E Quarenta E Cinco Centavos). O Presente Termo Terá Vigência Por 12 (Doze) Meses.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 19/07/2017.

Três Corações, 19 De Julho De 2017.

JÚLIO MACHADO ROLLO.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:714E7E80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº00078/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação –Extrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial Nº00078/2017. Objeto: Aquisição De Lavadora Ultrassônica. Termo Nº00128/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Bibi Licita - Me. Valor: R$12.000,00 (Doze Mil Reais). O Presente Termos Terá Vigência Por 12 (Doze) Meses.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 11/07/2017.

Três Corações, 11 De Julho De 2017.

GILCILENE BUZETTI GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:7D11480F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº00079/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação –Extrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial Nº00079/2017. Objeto: Aquisição De Equipamento Para Uso Laboratorial Para Tratamento De Água Por Osmose Reserva. Termo Nº00131/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Bibi Licita Ltda - Me . Valor: R$3.500,00 (Três Mil E Quinhentos Reais). O Presente Termos Terá Vigência Por 12 (Doze) Meses.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 13/07/2017.

Três Corações, 13 De Julho De 2017.

GILCILENE BUZETTI GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:A386859C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 00080/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial 00080/2017. Objeto: "Contratação De Empresa Especializada Em Obtenção De Licenciamento Junto Aos Órgãos Competentes, Para Intervenção Em Área De Preservação Permanente, No Sentido De Remoção De Ponte Metálica Do Rio Lambari, E Sua Remontagem No Rio Do Peixe ". Termo N°00135/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Protec Projetos Técnicos E Consultoria Ambiental Ltda- Me. Valor: R$6.900,00 (Seis Mil E Novecentos Reais). O Presente Termos Terá Vigência Por 12 (Doze) Meses.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 20/07/2017.

Três Corações, 20 De Julho De 2017.

ANTÔNIO CARLOS GUEDES.
Secretaria Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:E6F59AEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº00087/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação –Extrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial Nº00087/2017. Objeto: Aquisição De Cestas Básicas. Termo Nº00142/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Amazônia Industria E Comércio Ltda . Valor: R$197.340,00 (Cento E Noventa E Sete Mil E Trezentos E Quarenta Reais). O Presente Termos Terá Vigência Por 12 (Doze) Meses.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 31/07/2017.

Três Corações, 31 De Julho De 2017.

VINÍCIUS PINTO DUTRA.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:88404E6F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº00088/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação –Extrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial Nº00088/2017. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Promoção De Eventos Artísticos, Visando A Realização Da 50º Expo Três/2017. Termo Nº00139/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Nelson Uiliane Junior - Me. Valor: R$240.000,00 (Duzentos E Quarenta Mil Reais). O Presente Termo Terá Vigência Até 31 De Dezembro De 2017.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 27/07/2017.

Três Corações, 27 De Julho De 2017.

ELIZABETH FÁTIMA SEIXAS.
Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:0D64F2AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Da Tomada De Preços Nº 00004/2017- Objeto: "Contratação De Empresa Especializada Para Construção De Pista De Skate, Localizada À Avenida Quinto Centenário Do Brasil, S/N, Bairro Santa Tereza (Parque Dondinho), Com Fornecimento De Mão De Obra, Materiais E Equipamentos Necessários Para Realização Da Obra". Contrato N°00086/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Sólida Engenharia Ltda - Epp. Valor: R$151.807,18 (Cento E Cinquenta E Um Mil E Oitocentos E Sete Reais E Dezoito Centavos). O Presente Contrato Terá Duração De 06 (Seis) Meses, Com Início Na Sua Assinatura, Podendo Tal Prazo Ser Prorrogado Até A Execução Total Do Objeto.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 31/07/2017.

Três Corações, 31 De Julho De 2017.

VINÍCIUS PINTO DUTRA
Responsável.
Secretaria Municipal de Esportes.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:D71977C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2017

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório**, de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Embalagem para Lixo com capacidade de 100 litros destinado ao acondicionamento de lixo urbano, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Três Marias. Seção de Limpeza Urbana, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência, e as condições estabelecidas, que fazem parte deste,** Julgamento: 24/08/2017, às 13:00 horas. O Edital completo está disponível no site:
www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 09 agosto de 2017

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F4A5AA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2017

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório**, de Registro de preços para futura e eventual aquisição de Colete de Brim Profissional para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações deste Termo de Referência**, Julgamento: 23/08/2017, às 13:00 horas. O Edital completo está disponível no site:
www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 09 agosto de 2017

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:77365FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2017

Objeto: contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação das piscinas do Centro de Convivência Três Marias Tênis Clube, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada, em rigorosa observância aos preceitos legais: **WILLIAN DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.100.852/0001-81**; Contrato nº 035/2017, valor total R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Vigência do contrato: 03 meses.

Publique-se.

Três Marias, 26 de julho de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:530BB97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2017.

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item, cujo objeto é **,** licitação, **Registro de preços para aquisição de Reagentes Químicos e Material** para uso do Serviço do Laboratório Municipal de Três Marias- serviço de exame e diagnóstico de Usuários do Sistema Único de Saúde. **Conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência que integram o presente edital.** Julgamento: **22/08/2017, às 13:00 horas**. O Edital completo está disponível no site:
www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 08 de agosto de 2017.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:73F0333A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, FÓSFORO, BARBANTE, CAPA DE FARDO E UTENSÍLIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 29/08/2017 ÀS 09:00HS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM.

TUPACIGUARA/MG, 09 DE AGOSTO DE 2017.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:39C9151F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

RELATÓRIO FINAL
Processo Administrativo nº 003/2017
Portaria n.º 500/2017
Processado: Josiel Aparecido Gonçalves Ferreira
Objeto: Apurar suposta quebra do dever funcional e Infração Disciplinar Administrativa, nos termos dos artigos: do artigo 202, incisos V e X; artigo 211 caput e parágrafo único e artigo 218, todos do Estatuto de Funcionário Público Municipal (Lei Municipal n. 1.004/75).

I – SÍNTESE DO PROCESSO

Em 08/05/2017, instaurou-se Processo Administrativo em face do servidor processado, Sr. **Josiel Aparecido Gonçalves Ferreira,** brasileiro, motorista, inscrito no CPF nº 099.615.136-22 e portador do RG MG-16.577.456 SSP/MG, matrícula nº 91372, residente e domiciliado em Tupaciguara/MG, à Rua Dimas Cardoso, nº. 91, Bairro Nova Esperança, em Tupaciguara(MG), detentor do cargo de **MOTORISTA**, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para apurar a sua responsabilidade quanto ao uso de veículo de propriedade do Município para fins particulares, cometendo assim infração no exercício de suas atribuições do cargo de motorista, **nos termos dos artigos: do artigo 202, incisos V e X; artigo 211 caput e parágrafo único e artigo 218, todos do Estatuto de Funcionário Público Municipal (Lei Municipal n. 1.004/75).**
Assim, cumprindo o disposto no art. 230 do Estatuto Funcional e em face da determinação do Sr°. Prefeito Municipal constante do Despacho de fl. 05, instruída pelos documentos de fls.06/19, determinou-se a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar os fatos narrados alhures, para esclarecer se de fato referido servidor supostamente teria usado veículo de propriedade do Município para fins particulares, cometendo assim infração no exercício de suas atribuições do cargo de motorista.
A Comissão Disciplinar Processante instaurada pela Portaria nº. 500 de 08 de maio de 2017 (fls. 02/04), devidamente publicada.
Feito isso, o processo administrativo foi devidamente autuado em 09/05/2017 (fl. 20), e devidamente numerado, recebendo o n. 003/2017, sendo a Comissão Processante instalada nesta mesma data nas dependências da Prefeitura Municipal, situada na Praça Antônio Alves de Faria, S/N, Bairro Tiradentes, dando-se início aos trabalhos, indicando-se a Secretária da Comissão, tendo a Presidenta da Comissão, determinando-se a citação do Servidor-Processado para dar conhecimento da abertura do Processo Administrativo Disciplinar, bem como apresentar defesa, se quiser, em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa, e determinando a publicação da ementa sobre a abertura do Processo Administrativo nº. 003/2017 de 09/05/2017.
Ementa de publicação de fl. 23, e publicação realizada em 11/05/2017 (fl. 24).
À fl. 25 o processado recebeu cópia integral dos autos.
Conforme certidão de fl. 27, foi juntada aos autos nova carta de Advertência ao processado Josiel Aparecido Gonçalves Ferreira, haja vista que o mesmo apesar de já ter sido advertido verbalmente, ainda continua usando veículo da secretaria para fins particulares, desrespeitando as ordens de seus superiores, conforme documentos de fls. 28/29, o qual tomou ciência em 13/06/2017.
Ato contínuo, foi designada audiência na data de 28 de junho de 2017, às 09:00 horas, para prestar depoimento pessoal do servidor processado, o qual foi devidamente comunicados (fl.30).
Na data designada, conforme Ata de fl. 31, foi redesignada data da audiência para o dia 14/07/2017 às 09:00 horas, haja vista que não houve a comprovação de citação réu para apresentação de defesa.
As fl. 32, houve o pedido de dilação de prazo para a finalização dos trabalhos da comissão, prazo este concedido, conforme Portaria de prorrogação de nº 699 de 10/07/2017 (fl. 33).
Certidão de fl. 34 certifica que transcorreu o prazo do processado sem apresentação de defesa.
Em 14/07/2017 às 09:00 horas realizou a colheita de depoimento do servidor processado, conforme fls. 35/36, ato em que requereu a oitiva da testemunha Tassiana que trabalha no CRAS, bem como o réu saiu intimado para apresentar suas alegações finais no prazo de 15(quinze) dias.
A fl. 38 expediu notificação para intimação da testemunha indicado pelo réu, a Sra. Taciana Martins Dorneles Costa, para comparecer no dia 24/07/2017 às 14:00 horas, bem como o processado foi devidamente notificado da data da oitiva da testemunha, conforme fl. 39.
Em 24/07/2017 às 14:00 horas realizou a oitiva da testemunha Taciana Martins Gonçalves Ferreira. (fls. 40/41)
Certidão de que réu deixou de apresentar alegações finais (fl. 42).
Ato contínuo foi nomeado defensor dativo do servidor processado, o qual apresentou defesa às fls. 45/46, pugnando pela rejeição da denúncia, haja vista que não houve tipificação nem perfeita adequação do caso concreto a descrição de qualquer delito, que utilizou o veículo uma única vez, não tinha conhecimento de que tal prática é proibida, que apesar de seu ato ser reprovável, não causou prejuízo ao erário, e que não houve a vontade dirigida para o plano da má-fé, pugnando ao final pela absolvição das acusações feitas ao réu.
Cumprindo o processo com as regras estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.004/75, assim como, observando as regras constitucionalmente estabelecidas, garantindo-se ao Servidor-Processado os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, encerrada a instrução processual, passa-se a análise dos fatos, das provas e da defesa, para se chegar à conclusão final.

II - DA PRELIMINAR ALEGADA PELA DEFESA

Em tese de preliminar alegado o acusado primou pela rejeição da denuncia, haja não houve tipificação nem perfeita adequação do caso concreto a descrição de qualquer delito, razão não assiste ao réu, vejamos:
Todavia, compulsando os autos, verifica-se que a suposta prática de falta disciplinar imputada ao servidor JOSIEL APARECIDO GONÇALVES FERREIRA encontra-se suficientemente descrita e individualizada, portaria que determinou abertura do processo administrativo.
A conduta típica está explicada na portaria acusatória de fls. 02/04, que descreve como ocorreu a falta disciplinar supostamente adotado pelo servidor processado. Depreendem-se, também, da leitura da portaria, em tese, as intenções de o servidor lograr proveito próprio ou de outrem, os motivos, que levou a utilizar recursos materiais do Poder Público, portanto a portaria inaugural, explícita indicação da conduta, em tese, imputada a réu.
A Lei 1.004/75, que disciplina o processo administrativo do Município, em seu art. 229 e 228, prevê que "***As penas de demissão de funcionário, de cassação de aposentadoria ou de disponibilidade só poderão ser aplicadas em processo administrativo em que se assegure plena defesa ao indiciado. "O processo administrativo será instaurado pelo Prefeito Municipal, mediante portaria, em que especifique o seu objeto e designe a autoridade processante".***
A jurisprudência é firme no sentido de que a portaria inaugural do procedimento administrativo prescinde da descrição detalhada de fatos e da acusação imputada: MS 17.536/DF, rel. Min. MAURO CAMPBELL MARQUES, 1ª Seção, DJe 20/04/2016; AgRg no MS 9.243/DF, rel. Min. NEFI CORDEIRO, 3ª Seção, DJe 21/08/2015.
Portanto, na peça vestibular constata-se a descrição de maneira clara e individualizada da acusação que, aparentemente, recai sobre o processado, possibilitando ao servidor o conhecimento de todos os elementos de que necessitam para se defender dos fatos que lhe recai as acusações.
Contudo, razão não assiste o réu, pois, embora não tenha sido classificada, ao final, a tipificação das faltas cometidas previstas no Estatuto do Servidor, a portaria possui descrição satisfatória da conduta do processado em relação as faltas disciplinares cometidas e, assim, possibilitando o amplo exercício da defesa, sobretudo porque o réu se defende dos fatos narrados na portaria que dá ensejo ao processo e não da capitulação.
Verificados, assim, que a portaria inaugural do Processo Administrativo Disciplinar, estabelece todos os deveres supostamente infringido pelo servidor processado, apta à deflagração do processo administrativo.
Assim rejeitamos a preliminar e passamos ao exame meritório.

III - NO MÉRITO

Inicialmente consignamos que o servidor processado Josiel Aparecido Gonçalves Ferreira, foi devidamente intimado para apresentar defesa no prazo legal, ata de fl. 31, mesmo assim permaneceu inerte quanta a apresentação de defesa prévia, bem como de suas alegações finais, conforme certidão de fl.42, apesar de devidamente intimado na ata de fl. 35.

Salientamos que o **ACUSADO** poderia fazer a autodefesa, que se daria por presença na realização das provas e do interrogatório, na inquirição de testemunhas, na argumentação em favor próprio e na apresentação da defesa escrita. Ou, facultativamente, fazer assistir-se por advogado regularmente habilitado, mas assim não o procedeu.

Sendo assim cabe **decretar a revelia** do processado nos presentes autos do Processo Administrativo Disciplinar, haja vista que o **REQUERIDO** foi **devidamente citado para apresentardefesa escrita no prazo de dez dias,nãorealizou sua autodefesa, tampouco se fez assistir por advogado**.

Neste termos a comissão processante diante da **revelia** do **REQUERIDO** nomeou servidor como defensor dativo Sr. Wilson Júnior de Vasconcelos Pinto, que se incumbiu da defesa do processado revel, conforme dispõe a Lei nº 1.004/75, em seu § 2º do art. 233 – Estatuto do Servidor Público Municipal, defesa devidamente apresentada às fls. 45/46.

Em sua defesa alega pugnando pela rejeição da denúncia, haja vista que não houve tipificação nem perfeita adequação do caso concreto a descrição de qualquer delito, que utilizou o veículo uma única vez, não tinha conhecimento de que tal prática é proibida, que apesar de seu ato ser reprovável, não causou prejuízo ao erário, e que não houve a vontade dirigida para o plano da má-fé.

Ao final, alega que não há tipificação na conduta do acusado, que o réu não atuou com dolo para configuração do delito, portanto restante atipicidade da conduta do processado, e diante do exposto pugna ao final pela absolvição das acusações feitas ao servidor.

Destarte, descreve a portaria inaugural que:

(...) que os fatos, objeto do presente feito, vieram a lume ***com denúncias em redes sociais e notícias veiculadas em jornais locais****, onde se questionava o que fazia uma Ambulância do Município, placa OPQ-9008, buscando ou deixando estudante em escolas do Município, (...)*

Diz ainda, ...que após tais fatos os superiores hierárquicos tiveram conhecimento de que o servidor JOSIEL APARECIDO GONÇALVES PERREIRA, ***supostamente teria usada veículo de propriedade do Município para fins particulares, cometendo assim infração no exercício de suas atribuições do cargo de motorista****;*

(...)

que são deveres do servidor exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; ser leal às instituições a que servir; observar as normas legais e regulamentares; manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

(...)

que é proibido valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; proceder de forma desidiosa; utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares*; (...) (grifo nosso)*

A conduta descrita ao Servidor-Processado em tese, na advertência configura hipótese de infrações disciplinares, nos termos **do artigo 202, incisos V e X; artigo 211 caput e parágrafo único e artigo 218, todos do Estatuto de Funcionário Público Municipal (Lei Municipal n. 1.004/75)**, passíveis de punição, e que demandam a tomada dos procedimentos para a apuração, sempre alicerçado nos preceitos constantes da Constituição Federal.

Em seu depoimento pessoal de fls 35/36 assim declarou:

*"**INQUIRIDO PELA COMISSÃO RESPONDEU:** que o fato ocorreu uma única vez em uma sexta-feira;* ***que tinha saído para almoçar e estava na ambulância; que sua filha estava atrasada para a escola, e que não sabia que não podia levar a mesma na ambulância****; que a levou para a escola na inocência; que era de costume a cunhada transportar a filha;* ***que confirma que usou o carro pra fins particulares; que ninguém nunca informou que não podia usar o veículo quando da lotação para o cargo de motorista****; que dia 12 de junho de 2017 transportou a Taciana ao PSF Vó Malaquias a pedido dela; que a mesma pode confirmar os fatos; que por isso não houve reincidência; que outros motoristas usam o veículo pra fins particulares. Ao final, o depoente requer que seja intimada a testemunha Taciana, que trabalha no CRAS." (grifo nosso)*

Conforme se nota nas declarações do processado o mesmo confessa que usou a ambulância de propriedade do Município para fins particulares, especialmente para levar sua filha na escola.

Para piorar a situação do processado mesmo **após as denúncias** ocorridas em **07 de maio de 2017**, e **mesmo após ter conhecimento da abertura do processo administrativo disciplinar, na data do dia 22/05/2017** (fl. 25), **o servidor processado continuou a usar o veículo do Município para fins particulares, conforme comprova na carta de advertência sofrido pelo réu na data do dia 13/06/2017**, na qual a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social aplicou advertência disciplinar pelo fato do réu continuar a usar o veículo da secretaria para fins particulares, conforme comprova fls. 28/29.

O depoimento da **testemunha** arrolada pelo processado em nada contribuiu para ilidir os fatos trazidos na portaria de acusação, senão vejamos:

INQUIRIDA PELA COMISSÃO RESPONDEU QUE*: que não se recorda se o fato ocorreu no dia 12 de junho,* ***mas que ela e Gleicy fazem parte da equipe volante do Cras, e que pode ter feito uma visita nesse dia, e o Josiel pode ter levado a Gleicy e ela; que já foi levada várias vezes por ele, mas que usa o carro para marcar consultas****, e que por ter um carro só, às vezes vai acompanhado a Gleicy; que não sabe se o Sr. Josiel usa o carro em outras ocasiões para fins particulares.*

Os fatos trazidos na portaria de denúncia, enquadra-se no uso indevido de veículo de propriedade do Município, para fins particulares.

A prova testemunhal em nada contribui para ilidir a culpa do processado, e os documentos juntados às fls. 06/18, a mídia de fl. 19, e no próprio depoimento do requerido (fls. 35/34) corroboram com a portaria inaugural do processo administrativo e o noticiado por sua vez não produziu prova suficiente que esmorecesse as provas que reforçam a denúncia trazida na portaria.

Alegada desconhecimento da lei, pelo processado não pode ser levando em consideração, haja vista que o art. 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, que nos garante a eficácia de nosso ordenamento jurídico ao estipular a presunção de conhecimento da lei, vejamos:

"Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece."

Interpretando à risca o artigo 3º da Lei de Introdução ao Código Civil extrai-se que, **depois de publicada, a lei passa a ser obrigatória para toda a coletividade, e ninguém poderá furtar-se de seu cumprimento mesmo sob a alegação de erro ou ignorância, ou seja, mesmo sob a alegação de desconhecimento da lei**.

"Refuta-se a alegação do agravante de que não possuía conhecimento técnico-jurídico em relação às determinações e especificidades previstas na Lei de Licitações porquanto nos termos do art. 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro "ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece" (TJ-ES, Ag.Inst. 0016668-87.2014.8.08.0024, rel. Des. Dai José Bregunce de Oliveira, DJ 16.12.2014);

"A eventual falta de arma de fogo não torna a munição ineficaz, ainda mais com laudo pericial atestando sua potencialidade. II. 'Aliás, esse é o conteúdo da Lei de Introdução ao Código Civil:" Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece"(art. 3º). Portanto, conhecer a norma escrita é uma presunção legal absoluta, (…).' (NUCCI, Guilherme de Souza. Código Penal Comentado. 7.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007. p.209)" (TJ-PR, Apelação541.920-3, rel. Des.Lidio José Rotoli de Macedo, DJ 17.9.2009);

"Os tributos, impostos ou taxas são sempre devidos. Havendo a exigência pela legislação pertinente de inclusão tributos, impostos ou taxas nos preços dos serviços está a parte obrigada ao pagamento, não podendo alegar desconhecimento, pois nos termos do art. 3º da LICC 'Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece'" (TJ-MG, Apelação 1.0351.07.079523-9/001, rel. Des. Ângela de Lourdes Rodrigues, DJ 4.11.2014).

A vida em sociedade não seria possível se as pessoas pudessem alegar o desconhecimento da lei para se escusar de cumpri-la. Daí o surgimento da literatura jurídica de que todos devem conhecer a lei, não podendo o processado alegar que não sabia que prática reprovável não era de seu conhecimento, haja vista que qualquer pessoa mediana sabe que terminante proibido o uso de veículos públicos para fins particulares.

Então é preciso observar que em nada aproveita ao processado sua insistente argumentação de que seria pessoa desinformada e que nunca foi informado que não podia usar o veículo quando da lotação para o cargo de motorista, pois, repisa-se nos termos do art. 3º da Lei de

Introdução ao Código Civil brasileiro, a ninguém é dado alegar o desconhecimento da lei, para se escusar de cumpri-la, e muito menos para justificar sua negligência, na proteção do direito alegado.
O servidor ou empregado não pode valer-se do cargo para lograr proveito próprio, e muito menos empregar material do serviço público em atividade particular, caso o faça pratica faltas graves, caso as faças poderá ser demitido por justa causa nos termos do inciso VIII, do artigo 218 do Estatuto do Servidor Público Municipal.
Por outro lado é proibido valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; proceder de forma desidiosa, e são deveres do funcionário, além dos que lhes cabem em virtude de seu cargo ou função e dos que decorrem, em geral, da sua condição de servidor público; especialmente executar os serviços que lhe competirem e desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado (art. 201, incisos II e V do Estatuto do Servidor Público).
Noutro norte, foram respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa preservados.
Importa consignar que o princípio da probidade administrativa orienta que todo Agente Público deve servir a Administração com honestidade, lealdade, boa-fé, agindo no exercício de suas funções com o objetivo direto de zelar pelo interesse público.
Ressalta-se que as faltas cometidas pelo processado está intimamente ligada à desonestidade, ao dolo no sentido de lesar a coletividade em benefício próprio ou de terceiros. A lei não trata apenas das questões que envolvam dinheiro público, mas também de questões atinentes à ética na atividade administrativa e à legalidade das condutas dos servidores.
Em sentido material, a atitude ímproba pressupõe o aproveitamento da função pública para granjear ou distribuir, em proveito próprio ou de terceiro, vantagem ilegal ou imoral, de alguma maneira infringindo de forma grave o Estatuto do Servidor Público.
Na lição de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, "***...a Administração e seus agentes têm de atuar na conformidade de princípios éticos. Violá-los implicará violação ao próprio Direito, configurando ilicitude que as sujeita a conduta viciada a invalidação, porquanto tal princípio assumiu foros de pauta jurídica, na conformidade do art. 37 da Constituição***...".
Para ODETE MEDAUAR"...***a probidade, que há de caracterizar a conduta e os atos das autoridades e agentes públicos, aparecendo como dever, decorre do princípio da moralidade administrativa"***.
Na espécie, a proibição de utilizar bens públicos para fins particulares decorre da própria Constituição Federal, sendo certo que a conduta do apelante configura verdadeira afronta ao princípio da moralidade administrativa, que deve pautar a conduta de todos os agentes públicos.
Nesse contexto, resta evidente o dolo do agente, pois, ninguém utiliza caminhão e servidores da prefeitura para a construção de campo de futebol, de terceiros, por equívoco. Ora, os atos em testilha encontram expressa tipificação na lei de improbidade, conforme já demonstrado acima.
Por fim a alegação da defesa de atipicidade da infração, haja vista que não ocorreu dano ao erário, não pode prosperar, haja vista que a ação do servidor no cometimento de falta disciplinar estabelecida no Estatuto do Servidor, não traz nenhuma causa de exclusão da tipicidade vinculada a prejuízo ao erário, nesse sentido trazemos à baila a jurisprudência do TJMG em caso análogos:
"EMENTA: ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CESSÃO DE VEÍCULO. PREJUÍZO AO ERÁRIO. LESÃO A PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS. ELEMENTO SUBJETIVO. DANO AO ERÁRIO. COMPROVAÇÃO. DESNECESSIDADE. PRECEDENTES DO STJ. Comprovada a indevida cessão de veículo de propriedade municipal para fins particulares, não obstante previsão na Lei Orgânica Municipal, configurada está a tipificação da conduta como ato de improbidade administrativa previsto no art. 12, inciso XIII, da Lei 8.429/92. **A lesão a princípios administrativos contida** no art. 11 da Lei nº 8.429/92 **não exige dolo ou culpa na conduta do agente nem prova da lesão ao erário público**. Basta a simples ilicitude ou imoralidade administrativa para restar configurado o ato de improbidade. **A ação civil pública, ao coibir o dano moral, é própria para censura a ato de improbidade, mesmo que não haja lesão aos cofres públicos.** (Precedente do STJ: REsp n. 261.691 - MG).(APELAÇÃO CÍVEL N° 1.0672.04.147832-8/001 - RELATORA: EXMª. SRª. DESª. MARIA ELZA - 5ª CÂMARA CÍVEL - PUB. 13.05.2008)(g.n.)
Observamos, no mesmo sentido, que, na conformidade da Lei nº 1.004/75 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Tupaciguara, a conduta do membro do servidor processado verificada nos autos constitui infrações funcionais tipificadas como faltas disciplinares graves, consistente em valer-se do cargo para lograr proveito pessoal, na modalidade reincidência, e empregar material do serviço público em atividade particular, conforme disposto no artigo 202, incisos V e X c/c art. 218, inciso VIII do Estatuto do Servido Público, mostrando proporcional e adequada a pena demissão.
"Art. 202º - Ao funcionário é proibido:

...
V – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal;

...
X – empregar material do serviço público em atividade particular;
(...)
Art. 211º - Considera-se infração disciplinar o ato praticado pelo funcionário com violação dos deveres e das proibições decorrentes da função que exerce.
Parágrafo Único – A infração é punível, quer consista em ação, ou omissão, e independentemente de ter produzido resultado perturbador do serviço.
(...)
Art. 218º - A pena de demissão será aplicada nos casos de:

...
VIII – transgressão de qualquer dos itens dos artigos 202 e 206, deste Estatuto."
Registre-se que o Estatuto do Servidor Público Municipal não faz qualquer distinção entre a extensão das faltas perpetradas aos cofres públicos para fins de caracterização ou não de determinada conduta como ímproba. Especificamente quanto ao art. 202, portanto, basta que tenha infringido alguma proibição ali preceituada e da qual decorrera benefício pessoal para o agente público ou terceiro partícipe.
Assim, se por um lado não é possível precisar o prejuízo causado aos cofres públicos, por outro, é inegável concluir-se que tal lesão ao erário ocorreu, vez que não restam dúvidas de que o servidor se valeu da estrutura pública para fins particulares, e agindo de forma reincidente mesmo após ser advertido pela Secretária da pasta, mesmo após ter conhecimento da abertura do processo administrativo.
Importa reiterar, que o dolo do processado, neste caso, advém do seu pleno conhecimento sobre o caráter público da estrutura e dos equipamentos de que fez uso e de sua vontade deliberada de utilizar veículo para fins particulares, quando, na verdade, deveria usar bens de sua propriedade e não de propriedade do Município.

IV - CONCLUSÃO

Isto posto, e considerando tudo que dos autos consta, entendemos ser procedente a acusação contra o servidor-processado.
A referida conclusão encontra fundamento nas provas coligidas, depoimento do próprio acusado, reincidência da falta grave ainda durante o processo administrativo, nos documentos e mídia juntados aos autos, do qual reiterada e graves infrações administrativas, as quais serviram para analisar a conduta profissional do Processado.
Com fundamento nas conclusões acima, dado a gravidade e reiteração das faltas cometidas pelo servidor processado, Sr. **JOSIEL APARECIDO GONÇALVES FERREIRA**, por ter descumprido os deveres previstos nos artigos 201, incisos II e V, 202 incisos V e X e 211 caput e parágrafo único, tem-se que a mesma incorreu em falta grave, razão pela qual esta Comissão por unanimidade, conclui, nos termos do artigo 212 VI c/c art. 218, inciso VIII, todas da Lei Municipal nº 1.004/75 (Estatuto do Servidor Público Municipal) que a sanção a ser aplicada ao servidor processado, deverá ser a de **DEMISSÃO**, medida esta adequada e proporcional às infrações disciplinares noticiadas.
Submetemos o presente relatório à consideração superior para a devida apreciação.

. **Tupaciguara/MG, 03 de agosto de 2017.**

MARIVAINE PINA RODRIGUES
Presidente da Comissão

SIMONE PIRES SANTANA
Secretária da Comissão

MARCIA HELENA AZEVEDO SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:6DE535E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA- RESOLUÇÃO Nº04/2017

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Capacitação para conselheiros de direitos e tutelares da Infância e Adolescência do município de Tupaciguara.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupaciguara-MG, de acordo com sua atribuição, no dia 29/06/2017, resolve:
Art. 1º Adotar estudos autônomos pelos conselheiros municipais de direitos da criança e do adolescente, a ocorrer com o fornecimento de apostila "Perguntas e Respostas", elaborada pelo Ministério Público de Minas Gerais. A mesma será entregue aos conselheiros divida em módulos para estudo.
Art. 2º Promoção de reuniões conjuntas entre o Conselho Tutelar de Tupaciguara e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com objetivo de trocar ideias e saberes que fortaleçam as políticas públicas para a infância e adolescência.
Art. 3º Capacitações para conselheiros de direitos, conselheiros tutelares e trabalhadores da área que façam parte da Rede Socioassistencial, tanto dentro do município, como também enviar representantes do Conselho Tutelar e de Direitos para capacitações externas.
Art. 4º Reunião com diretores e profissionais da Rede Municipal e Estadual de Ensino, visando apresentações e orientações sobre as políticas públicas e a importância do Sistema de Garantia de Direitos, para a proteção integral da infância e adolescência.

PATRÍCIA FERREIRA GODOI
Presidente

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:F8122F95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, torna público, que fará realizar licitação - Mod. Chamada Pública nº 002/2017, destinada à Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2017, nos termos das Leis N.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à *Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG* - telefone nº *038.3527-1257* (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 10 de agosto de 2017.

SIDERLAN SOARES DUARTE.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:9B1D9057

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade ***Pregão Presencial n° 051/2017*****,** para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e atualização no sistema de Recepção e transmissão do sinal de TV (Grande Minas e Alterosa MG), em atendimento da Secretaria Geral, do Município de Turmalina/MG, conforme termo de referência anexo I do Edital**,** com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2017, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 10 de agosto de 2017.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:7D0B85D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2017 - PROCESSO Nº 130/2017 - CONVITE Nº 004/2017.

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Martins Fortes Incorporadora Ltda. "ME". **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços diversos para prevenção e combate a incêndio no Parque de Exposição Risoleta Neves. **VALOR:** R$ 29.788,56. **VIG:** 180 dias. **FDO:** 1139.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A7D665F3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano - IPSV**, denominado simplesmente como **INSTITUTO**, nesse ato representado por Amarildo Cruz, seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil, a Portaria n° 519/2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores, resolve:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a este INSTITUTO, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.

Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este INSTITUTO.

O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do INSTITUTO.

DO OBJETO

Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.

É requisito prévio para a aplicação de recursos do INSTITUTO que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos sejam credenciadas na forma do presente Edital.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos efetuarem o Credenciamento previsto neste Edital, estão disponíveis no Anexo I.

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:

Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos que mantém relacionamento financeiro com o INSTITUTO não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.

O Credenciamento das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos junto ao INSTITUTO terá por validade o prazo de 12 (doze) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de manter atualizadas todas as certidões apresentadas cujo prazo de validade seja inferior a 12 (doze) meses do dia do credenciamento, como também, atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.

Serão submetidos a nova análise por parte do Conselho de Administração e Comitê de Investimentos do INSTITUTO todos os documentos de atualização das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.

Após Credenciamento e aprovação do Conselho de Administração e do Comitê de Investimento do INSTITUTO será fornecido o Atestado de Credenciamento.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

Para *Assets* e Bancos:

Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de "TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO" E " TERMOS DE ANALISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:

Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).

Relatório de *Due Diligence* ANBIMA, contendo as sessões 1, 2 e 3;

Relatório de *Rating*;

Para Distribuidores e Agentes Autônomos:

Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.

Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.

Quando o documento não dispor de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento

DISPOSIÇÕES FINAIS

A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do INSTITUTO em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.
Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.
O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste INSTITUTO como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.
Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo INSTITUTO é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no INSTITUTO.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do INSTITUTO.
Faz parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento).
Fica eleito o Foro da Comarca de Vespasiano/MG como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Vespasiano, 27 de julho de 2017.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente
Presidente do Comitê de Investimentos

ANEXO I
INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO
Instruções Básicas
Para o envio das informações, seguem as instruções:
Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX
Os documentos Contrato Social, *Due Diligence* ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR
Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm / Gestor	Distribuidor
Formulário de cadastramento devidamente preenchido e assinado, disponível no site: www.ipvespasiano.mg.gov.br		
Atestado Fiscal Municipal	X	
Atestado Fiscal Estadual	X	
Atestado Fiscal Federal	X	
Atestado Previdenciário	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA	X	
Relatório de Rating (Se opção "Possui Rating" for Sim)	X	
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento	X	X
Contrato Social	X	X

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:DC0361B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO CONTRATO 141/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte CONTRATO: 141/2017, - Contratado: JACKSON SANTOS SILVA PRODUÇÕES-ME, Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA FESTIVIDADES DE NOSSA SENHORA DA LAPA Valor: R$ 8.000,00 _ PAL 080/2017.

DIÓGENES TIMO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:52D70C95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO CONTRATO 142/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte CONTRATO: 142/2017, - Contratado: PRODSHOW PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME, Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA FESTIVIDADES DE NOSSA SENHORA DA LAPA Valor: R$ 3.000,00 _ PAL 080/2017.

DIÓGENES TIMO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:703A1128

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO CONTRATO 145/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte CONTRATO: 145/2017, - Contratado: PRODSHOW PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME, Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA FESTIVIDADES DE NOSSA SENHORA DA LAPA Valor: R$ 4.800,00 _ PAL 080/2017.

DIÓGENES TIMO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:825592A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO CONTRATO 140/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte CONTRATO: 140/2017, - Contratado: PRODSHOW PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME, Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA FESTIVIDADES DE NOSSA SENHORA DA LAPA Valor: R$ 15.000,00 _ PAL 080/2017.

DIÓGENES TIMO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:5BAFD936

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO CONTRATO 1172017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte CONTRATO: 117/2017, - Contratado: AMELIA MARIA DOS SANTOS PENEDO DE JESUS, Objeto: ALUGUEL DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO/ATENDIMENTO PROJETO TEMPO INTEGRAL Valor: R$ 16800,00 _ PAL 070/2017.
VIGÊNCIA 12/06/2017 A 31/12/2017.

DIÓGENES TIMO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:455903E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO PREÇO 014/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 3º aditivo a ATA REGISTRO PREÇO 014/2017, - Contratado: Organização Usine LTDA - – Objeto: REDUÇÃO DE PREÇO.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:A06A7BE7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO PREÇO 014/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 4º aditivo a ATA REGISTRO PREÇO 014/2017, - Contratado: Organização Usine LTDA - – Objeto: REAJUSTE DE PREÇO.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:B39D00D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2017

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 027.04/2017 de **tomada de preços 003/2017,** tendo como **objeto** contratação de empresa de engenharia para serviço de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, construção de calçadas e meio-fio do novo loteamento Residencial João Batista Gonçalves, resolvo ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação supracitada à **Construtora Nóbrega Pimenta Ltda**, pelo valor global de R$ 264.478,73 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos), conforme registrado na ata de resultado final n° 028 com data de 07 de agosto de 2017.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 09 de agosto de 2017.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:58B70813

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 056 de 01/08/2013 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** pelo menor preço global, (processo 030.01/2017) objetivando a contratação de clínica / hospital veterinária (pessoa jurídica ou física) para auxílio no projeto Melhor Amigo, o qual visa controle de natalidade (castração) de cães e gatos abandonados no Município. **Data e horário para credenciamento dos licitantes: d**as 09:00 as 09:15 h do dia 25 de agosto de 2017 no Depto de Licitações. **Horário para início da sessão**: as 09:15 horas do mesmo dia e no mesmo local. **Local para aquisição e retirada do Edital**: Pessoalmente a partir do dia 10 de agosto de 2017, na Prefeitura Municipal de Água Comprida – Departamento de Licitações, situado na Praça Carolina de Almeida, n° 06 – Centro – no horário das 8:00 às 17:00, intervalo para almoço das 11:30 às 12:30. Telefax (34) 3324-1228 ou (34) 3324-1265, no site do Município ou pelo endereço eletrônico:
licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Água Comprida / MG, 09 de agosto de 2017.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:7BC5A73F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Arinos/MG, através da Comissão Permanente de Licitações torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 29 de agosto de 2017, às 9:00 horas, realizará Tomada de Preços n° 002/2017, Objeto- selecionar empresa, pelo critério do menor preço global, para a Execução do remanescente da obra da USM (Unidade de Saúde da Mulher) no Bairro Crispim Santana, conforme convênio n°12111691000113005, firmado entre a o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal. A cópia do Edital poderá ser obtida pelas empresas interessadas, na sede da Prefeitura Municipal, em dias expediente das 8:00 às 16:30 ou pelo site:
www.arinos.mg.gov.br. horas, maiores informações pelo telefone (038) 3635 1281.

Prefeitura Municipal de Arinos, 09 de agosto de 2017

(A) ELIONOR GERMANO DA SILVA
Presidente da CLP.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:7E4B3353

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Arinos/MG, através da Comissão Permanente de Licitações torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 04 de setembro de 2017, às 9:00 horas, realizará Tomada de Preços n° 003/2017, Objeto- selecionar empresa, pelo critério do menor preço global, com vistas à construção da unidade da Farmácia de Minas, objeto da Resolução SES nº 3.275 de 16 de maio de 2012, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. A cópia do Edital poderá ser obtida pelas empresas interessadas, na sede da Prefeitura Municipal, em dias expediente das 8:00 às 16:30 ou pelo site:
www.arinos.mg.gov.br. horas, maiores informações pelo telefone (038) 3635 1281.

Prefeitura Municipal de Arinos, 09 de agosto de 2017

(A) ELIONOR GERMANO DA SILVA
Presidente da CLP.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:E972A062

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 038

Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 038/20017- Partes- Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa, PAX Vida Arinos Empreendimentos Funerários Ltda-ME, valor Global R$ 430.900,00, vigência 31/12/2017

Arinos, 09 de agosto de 2017

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:97DE558E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 041

Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 041/20017- Partes- Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa, Berilo Borges Ferreira- EPP, valor Global R$ 72.262,36, vigência 31/12/2017

Arinos, 09 de agosto de 2017

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:3F65E92D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 042

Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 042/20017- Partes- Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa, Servioeste Minas Gerais Ltda, valor Global R$ 19.380,00, vigência 31/12/2017

Arinos, 09 de agosto de 2017

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:60F0A092

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 039

O Prefeito Municipal de Arinos no uso de Suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal nº 8.666/93 Homologa o Pregão Presencial nº 039/2017 Adjudicando a Empresa Martins e Brito Cia Ltda-ME- Itens: 01, 02, 03, 04, 05 06, 07, 08, 09 e 10.

Arinos, 09 de agosto de 2017

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:F297C52E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 010/2017

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 010/2017- Partes- Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa- Fabiana Braga Figueredo- ME- Objeto**:** a redução de 25% do valor unitária dos itens do referido contrato-

Arinos 09 de agosto de 2017

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:C4BA8B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 085/2017

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 085/2017- Partes- Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa- Polyana Fonseca Valadares-ME-- Objeto: Redução do Valor do Contrato inicial ao valor de R$ 1.953,619, 37

Arinos 09 de agosto de 2017

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:EAEDD43E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 072/2017

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 072/2017-Partes Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa- Prates & Lisboa Transportes Ltda- ME Objeto: Reajustar os valores das linhas do contrato inicial em função do reajuste de preço do valor da Gasolina comum e diesel

Arinos 09 de agosto de 2017

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:A5CED188

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO 024/2017 - PROCESSO 140/2017

PROCESSO...: PRC 00140 17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0242017 LICITACAO:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA USO DE PLATAFORMA DE BANCO DE PREÇOS,PARA REALIZAÇAO DE COTAÇAO ON-LINE
ATRAVÉS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES(INTERNET).
VALOR.....: R$7.990,00
VIGENCIA...: 08/08/2017 a 07/08/2018
DOTACOES...:
0091 - 339039 - 0412204022.013 -

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:5C980810

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE RP 101/17 - PROC 119/17

PROCESSO...: PRC 00119 17
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA 101/17 LICITAÇÃO: PREG005817
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: MARIA EDUARDA APARECIDA GARCIA MARQUES 1091095965
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORME E VESTUÁRIO.
VALOR.....: R$13.377,00
VIGÊNCIA...: 09/08/2017 a 08/08/2018
DOTAÇÕES...:
0059 - 339030 - 0412204022.006 -
0134 - 339030 - 0412204022.008 -
0242 - 339030 - 1030110032.035 - SAÚDE
0248 - 339030 - 1030110032.036 - BLATB
0292 - 339030 - 1030510082.040 - SAÚDE
0328 - 339030 - 1236112022.045 - ENSINO
0380 - 339030 - 1339213012.059 -
0393 - 339030 - 2781227022.088 -
0437 - 339030 - 0824408012.136 - FNAS

0451 - 339030 - 0824408112.130 - CRAS
0466 - 339030 - 0824108082.092 - AS.SOC
0471 - 339030 - 1339113032.058 -

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:8CE252F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE RP 102/17 - PROC 119/17

PROCESSO...: PRC 00119 17
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA 102/17 LICITAÇÃO: PREG005817
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: UNIFORMES CAMPINAS EIRELI-EPP
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORME E VESTUÁRIO.
VALOR.....: R$23.618,00
VIGÊNCIA...: 09/08/2017 a 08/08/2018
DOTAÇÕES...:
0059 - 339030 - 0412204022.006 -
0134 - 339030 - 0412204022.008 -
0242 - 339030 - 1030110032.035 - SAÚDE
0248 - 339030 - 1030110032.036 - BLATB
0292 - 339030 - 1030510082.040 - SAUDE
0328 - 339030 - 1236112022.045 - ENSINO
0380 - 339030 - 1339213012.059 -
0393 - 339030 - 2781227022.088 -
0437 - 339030 - 0824408012.136 - FNAS
0451 - 339030 - 0824408112.130 - CRAS
0466 - 339030 - 0824108082.092 - AS.SOC
0471 - 339030 - 1339113032.058 -

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:8BDACA86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE RP 103/17 - PROC 119*/17

PROCESSO...: PRC 00119 17
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA 103/17 LICITAÇÃO: PREG005817
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: ZENITE COMERCIAL LTDA - ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORME E VESTUÁRIO.
VALOR.....: R$16.190,00
VIGÊNCIA...: 09/08/2017 a 08/08/2018
DOTAÇÕES...:
0059 - 339030 - 0412204022.006 -
0134 - 339030 - 0412204022.008 -
0242 - 339030 - 1030110032.035 - SAÚDE
0248 - 339030 - 1030110032.036 - BLATB
0292 - 339030 - 1030510082.040 - SAÚDE
0328 - 339030 - 1236112022.045 - ENSINO
0380 - 339030 - 1339213012.059 -
0393 - 339030 - 2781227022.088 -
0437 - 339030 - 0824408012.136 - FNAS
0451 - 339030 - 0824408112.130 - CRAS
0466 - 339030 - 0824108082.092 - AS.SOC
0471 - 339030 - 1339113032.058 -

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:1F97D536

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE RP 109/17 - PROC 119/17

PROCESSO...: PRC 00119 17
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA 109/17 LICITAÇÃO: PREG005817
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: ROBERTA DIOGENIS - EIRELI - ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORME E VESTUÁRIO.
VALOR.....: R$16.058,00
VIGÊNCIA...: 09/08/2017 a 08/08/2018
DOTAÇÕES...:
0059 - 339030 - 0412204022.006 -
0134 - 339030 - 0412204022.008 -
0242 - 339030 - 1030110032.035 - SAÚDE
0248 - 339030 - 1030110032.036 - BLATB
0292 - 339030 - 1030510082.040 - SAÚDE
0328 - 339030 - 1236112022.045 - ENSINO
0380 - 339030 - 1339213012.059 -
0393 - 339030 - 2781227022.088 -
0437 - 339030 - 0824408012.136 - FNAS
0451 - 339030 - 0824408112.130 - CRAS
0466 - 339030 - 0824108082.092 - AS.SOC
0471 - 339030 - 1339113032.058 -

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:F4CEF446

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE RP 106/17 - PROC 117/17

PROCESSO...: PRC 00117 17
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA 106/17 LICITAÇÃO: PREG005617
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: COMERCIAL ML LTDA-ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.
VALOR.....: R$16.902,00
VIGÊNCIA...: 08/08/2017 a 07/08/2018
DOTAÇÕES...:
0089 - 339030 - 0412204022.013 -
0096 - 339030 - 0412104122.004 -
0227 - 449052 - 1030110031.018 - BLATB
0242 - 339030 - 1030110032.035 - SAÚDE
0332 - 339030 - 1236112022.046 - ENSINO
0333 - 339036 - 1236112022.046 - ENSINO

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:DC69FDFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE RP 108/17 - PROC 117/17

PROCESSO...: PRC 00117 17
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA 108/17 LICITAÇÃO: PREG005617
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: INFORMATICA VIANNA VIEIRA LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.
VALOR.....: R$3.410,00
VIGÊNCIA...: 09/08/2017 a 08/08/2018
DOTAÇÕES...:
0089 - 339030 - 0412204022.013 -
0096 - 339030 - 0412104122.004 -
0227 - 449052 - 1030110031.018 - BLATB
0242 - 339030 - 1030110032.035 - SAÚDE
0332 - 339030 - 1236112022.046 - ENSINO
0333 - 339036 - 1236112022.046 - ENSINO

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:81ECC88E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE RP 107/17 - PROC 088/17

PROCESSO...: PRC 00088 17

EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA 107/17 LICITAÇÃO: PREG004517
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
VALOR.....: R$264.950,00
VIGÊNCIA...: 08/08/2017 a 07/08/2018
DOTAÇÕES...:
0242 - 339030 - 1030110032.035 - SAÚDE
0243 - 339032 - 1030110032.035 - SAÚDE

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:CEF03ED5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
ERRATA DE LICITAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º: 028/2017 – TOMADA DE PREÇO 003/2017

NO EDITAL NO ÍTEM 5.1.11 REFERENTE À CAUÇÃO ONDE SE LÊ: de 09:00 (nove) horas até as 13:00 (treze) horas do dia **11/07/2017**do dia 11/07/2017 **LEIA-SE**: de 09:00 (nove) horas até as 13:00 (treze) horas do dia **11/08/2017.**

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:14D7E5A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24 inciso I da Lei 8666/93, dispensa de licitação em favor da empresa **METAL PROJECT ESTRUTURAS METÁLICAS E SERRALHERIA LTDA – ME,** CNPJ: 08.274.373/0001-62., para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE CORRIMÃO DUPLO E GRADES DE PROTEÇÃO A SEREM INSTALADOS NA QUADRA POLIESPORTIVA DO CLUBE DOS TRABALHADORES*. **Valor Global: R$ 7.930,00 (sete mil novecentos e trinta reais)**.**Dotação Orçamentária:** 02.06.05 – 1.0007 - 27 . 812 . 0006 4. 4 .90 . 51 .00 00 OBRAS E INSTALAÇÕES 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – FICHA 348.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Centralina-MG, 02 de agosto de 2017.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:96F0CB86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 049/2017-CONCRETO CONVENCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da seguinte ata:
PRC: 153/2017-Ata Registro de preços 074/2017, Contratado: LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A, CNPJ nº 60.869.336/0253-73; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de concreto convencional, em atendimento das diversas demandas da Secretaria de Obras, conforme anexo II do edital, Valor: R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais); Vigência: 09/08/2017 a 09/08/2018, Dotação:
15 122 0026 4.111/3390 30.

Cláudio, 09 de Agosto de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:6913DE6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 147/2017-REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 147/2017, autuado em 13/07/2017 Dispensa-054/2017. Ratifico a Dispensa de Licitação para a prestação de serviços especializado para a realização de dedetização (desinsetização e desratização), nas dependências das Escolas da Rede Municipal de Ensino, a empresa DESINSET DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO LTDA-ME, CNPJ Nº.06.237.798/0001-76, no valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio, 09 de Agosto de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:B837BF76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA TP 001/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Município de NINHEIRA/MG, no uso de suas atribuições, publica ***ERRATA junto ao Edital de Tomada de Preços nº 001/2017***, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

4.2- O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:

G- Garantia de Proposta no valor de **R$1.379,06 (hum mil Trezentos e Setenta e Nove Reais e Seis centavos),** com validade de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.

LEIA-SE:

4.2- O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:

G- Garantia de Proposta no valor de **R$275,81 (Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos),** com validade de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.

As demais cláusulas não sofreram nenhuma alteração.A data de abertura permanece dia 10 de Agosto de 2017 as 09:00 horas.Maiores informações pelo fone (38)3832-8335, O edital pode ser adquirido via email:
licitacao@ninheira.mg.gov.br ou site
www.ninheira.mg.gov.br.

Ninheira, 09 de Agosto de 2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:B59A79C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
ERRATA PP 050/2017

No edital licitatório Pregão Presencial 050/2017, **onde se lê:**

Item 07: Botijão térmico, 09 litros com tripé retrátil boca largo, alça embutida para facilitar para facilitar o transporte, saída de liquido por meio de torneira, material externo polietileno, compisção PEAD e isolamento em PU, resistência adequada parra líquidos quentes e frios, garantia deverá ser igual ou superior a 01 (um) ano.
Quantidade: 01

Item 27: Garrrafa térmica de 1 litro, com tampa, rosca e alça, material polietileno, composição PEAD e isolamento em PU, resistência adequada para líquidos quentes e frios, garantia deverá ser igual ou superior a 01 (um) ano.
Quantidade: 12

Valor Orçado: **R$15.448,02 (quinze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dois centavos).**

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA
02.04.01.12.122.0005.2032.3.3.90.30.00	156

Leia-se:
Item 07: Botijão térmico, 09 litros com tripé retrátil boca largo, alça embutida para facilitar para facilitar o transporte, saída de liquido por meio de torneira, material externo polietileno, compisção PEAD e isolamento em PU, resistência adequada parra líquidos quentes e frios, garantia deverá ser igual ou superior a 01 (um) ano.
Quantidade: 03

Item 27: Garrrafa térmica de 1 litro, com tampa, rosca e alça, material polietileno, composição PEAD e isolamento em PU, resistência adequada para líquidos quentes e frios, garantia deverá ser igual ou superior a 01 (um) ano.
Quantidade: 18

Valor Orçado: **R$15.959,97 (quinze mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).**

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA
02.04.01.12.122.0005.2032.3.3.90.30.00	156
02.05.01.10.122.0026.2051.3.3.90.30.00	239

Publique-se, registre-se na forma da lei.

Nova União, 07 de agosto de 2.017.

KARINE SIMONE SANTOS CASTRO
Pregoeira

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:D8CEEDBC

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 134/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 050/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados Pregão Presencial do tipo MENOR VALOR POR ITEM para **aquisição de utensílios domésticos para atendimento às diversas cantinas escolares do município, conforme requisição da Secretaria Municipal de Educação.** A entrega dos envelopes e abertura será no dia 23/08/2017 às 13:00 horas na sala de licitações da PMNU situada à Rua Presidente Kennedy, 29 Centro, Nova União/MG. Maiores informações e instrumento convocatório através do site:
http://www.novauniao.mg.gov.br/ ou *e-mail*
compraspmnovauniao@hotmail.com ou pelo telefone (31) 3685-1255

Nova União, 09/08/2017

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:C71F254E

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 135/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 051/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados Pregão Presencial do tipo MENOR VALOR POR ITEM para **Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico em atendimento a demanda existente na secretaria municipal de saúde.** A entrega dos envelopes e abertura será no dia 24/08/2017 às 09:00 horas na sala de licitações da PMNU situada à Rua Presidente Kennedy, 29 Centro, Nova União/MG. Maiores informações e instrumento convocatório através do site:
http://www.novauniao.mg.gov.br/ ou *e-mail*
compraspmnovauniao@hotmail.com ou pelo telefone (31) 3685-1255

> Nova União, 09/08/2017 >

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:0B37DBC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
LEILÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEILÃO Nº. 01/2017

PROCESSO Nº 071/2017
LEILÃO Nº 001/2017

O Município de Oliveira Fortes/MG, torna público que, no dia 30 de agosto de 2017, às 13h00m, no Pátio interno do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, Centro, em Oliveira Fortes/MG, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, promoverá o leilão de:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Fiat Linea, 2011/2011, placa HOF 1953	17.000,00
02	Compactador Petrotec – SP 75, ano 2008	600,00

03	**Trator agrícola Valmet 785, 4x2, 2008**	**17.000,00**
04	**Trator agrícola New Holland 5030**	**6.000,00**
05	10 Cadeiras e carteiras escolares	**35,00**
06	10 Cadeiras e carteiras escolares	**35,00**
07	10 Cadeiras e carteiras escolares	**35,00**
08	10 Cadeiras e carteiras escolares	**35,00**
09	10 Cadeiras e carteiras escolares	**35,00**
10	10 Cadeiras e carteiras escolares	**35,00**
11	10 Cadeiras e carteiras escolares	**35,00**
12	10 Cadeiras e carteiras escolares	**35,00**
13	10 Cadeiras e carteiras escolares	**35,00**
14	10 Cadeiras e carteiras escolares	**35,00**
15	Sucata ferrosa (R$0,16 / Kg)	
16	**Sucata de Informática e equipamentos (R$0,20 / Kg)**	

Informações complementares na Prefeitura de Oliveira Fortes, pelo telefone (32) 33661133 ou 98403-8886, no horário de 12:00 horas às 16:00 horas, Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

Oliveira Fortes, 09 de agosto de 2017.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:78D30135

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE PROCESSO PROCESSO Nº: 154/2017

PRORROGAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº: 154/2017
Modalidade: Pregão
Edital nº: 118/2017
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema e equipamentos para gerenciamento de infrações de trânsito, com apoio técnico para a realização de fiscalização de trânsito do município de Patrocínio.

Considerando as impugnações efetuadas pela empresa SDI TRÂNSITO E TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ 01.118.180/0001-73 e demais solicitações e pedidos de esclarecimentos de outras empresas, até a data de 08/08/2017 (02 dias anteriores à abertura dos envelopes), entende-se, pela preservação da legalidade do processo a **PRORROGAÇÃO** do processo licitatório para a data **de 29 de agosto de 2017, às 9:00 horas,** para a devida analise das impugnações e solicitações e emissão das respectivas respostas. Informamos ainda que, futuros questionamentos efetuados pelas mesmas empresas, de última hora e final de prazo, sem devido fundamento, poderá acarretar às empresas, responsabilidades civis e criminais por danos causados ao município pelo indevido interesse de procrastinação e tumulto do andamento do processo.

Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG, 9 de agosto de 2017.

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:3921FB1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE PROCESSO PROCESSO Nº: 155/2017

PRORROGAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº: 155/2017
Modalidade: Pregão
Edital nº: 119/2017
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, com prestação de serviços de instalação, manutenção e apoio técnico para a realização de fiscalização de trânsito do município de Patrocínio.

Considerando as impugnações efetuadas pela empresa TDTRANS TECNOLOGIA DIGITAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.914.515/0001-58 e demais solicitações e pedidos de esclarecimentos de outras empresas, até a data de 08/08/2017 (02 dias anteriores à abertura dos envelopes), entende-se, pela preservação da legalidade do processo a **PRORROGAÇÃO** do processo licitatório para a data **de 29 de agosto de 2017, às 14:00 horas,** para a devida analise das impugnações e solicitações e as respectivas respostas. Informamos ainda que, futuros questionamentos efetuados pelas mesmas empresas, de última hora e final de prazo, sem devido fundamento, poderá acarretar às empresas, responsabilidades civis e criminais por danos causados ao município pelo indevido interesse de procrastinação e tumulto do andamento do processo.

Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG, 9 de agosto de 2017.

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:D078C417

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
NOTIFICAÇÃO Nº. 001 - URBANISMO

NOTIFICAÇÃO Nº. 001
CONTRIBUINTE:
CADASTRO IMOBILIARIO:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA:
CIDADE:

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: " por estar com lote sujo e sem calçada, providenciar a limpeza dentro do prazo de 20 dias e a construção da calçada no prazo de 30 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 47.828 Art. II
Imóvel sem calçada Art. II, parágrafo I Lei nº. 4.566

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse debito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 01 de agosto de 2017.

JOÃO CANDIDO ROCHA
Coordenador dos Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:3EFCBDD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
NOTIFICAÇÃO Nº. 001 - URBANISMO

NOTIFICAÇÃO Nº. 001
CONTRIBUINTE: Osmar Teodoro de Paula
CADASTRO IMOBILIARIO: 32-88-348
CPF/CNPJ: 675.894.366-91

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Rua Teodoro Gonçalves, 436
CIDADE: Patrocínio/MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: " por estar com lote sujo e sem calçada, providenciar a limpeza dentro do prazo de 20 dias e a construção da calçada no prazo de 30 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 47.828 Art. II
Imóvel sem calçada Art. II, parágrafo I Lei nº. 4.566

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse debito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 01 de agosto de 2017.

JOÃO CANDIDO ROCHA
Coordenador Dos Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:078FA057

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
NOTIFICAÇÃO Nº. 002 - URBANISMO

NOTIFICAÇÃO Nº. 002
CONTRIBUINTE: Maria Helena Elias Cardoso
CADASTRO IMOBILIARIO: 21-17-254
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Rua Vereador Geraldo Teodoro, 777, Centro
CIDADE: Araguari/MG CEP-38446-104

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: " por estar com lote sujo e sem calçada, providenciar a limpeza dentro do prazo de 20 dias e a construção da calçada no prazo de 30 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 47.828 Art. II
Imóvel sem calçada Art. II, parágrafo I Lei nº. 4.566

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse debito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 26 de junho de 2017.

JOÃO CANDIDO ROCHA
Coordenador dos Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:15231EC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
NOTIFICAÇÃO Nº. 003 - URBANISMO

NOTIFICAÇÃO Nº. 003
CONTRIBUINTE: Associação Renascer de Jesus
CADASTRO IMOBILIARIO: 28-14-284
CPF/CNPJ: 04.069.460/0001-27
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Av. Marciano Pires, S/N
CIDADE: Patrocínio/MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: " por estar com lote sujo e sem calçada, providenciar a limpeza dentro do prazo de 20 dias e a construção da calçada no prazo de 30 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 47.828 Art. II
Imóvel sem calçada Art. II, parágrafo I Lei nº. 4.566

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse debito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 19 de julho de 2017.

JOÃO CANDIDO ROCHA
Coordenador dos Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:C15F7575

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
NOTIFICAÇÃO Nº. 004 - URBANISMO

NOTIFICAÇÃO Nº. 004
CONTRIBUINTE: CCL Construtora Centenário Ltda.
CADASTRO IMOBILIARIO: Setor 26, Quadra 30 Lotes 020/040/060/080/100/120/140/160
CPF/CNPJ: 42.829.234/0001-96
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Rua Joaquim das Chagas, 1278, Bairro Várzea
CIDADE: Patos de Minas/MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: " por estar com lote sujo e sem calçada, providenciar a limpeza dentro do prazo de 20 dias e a construção da calçada no prazo de 30 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 47.828 Art. II
Imóvel sem calçada Art. II, parágrafo I Lei nº. 4.566

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse debito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 07 de julho de 2017.

JOÃO CANDIDO ROCHA
Coordenador dos Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:388ED671

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
NOTIFICAÇÃO Nº. 005 - URBANISMO

NOTIFICAÇÃO Nº. 005
CONTRIBUINTE: Sebastião Lucio Coelho
CADASTRO IMOBILIARIO: 28-45-393
CPF/CNPJ: 301.411.256-91
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Al. Mangabeiras, 3121, Morada Nova
CIDADE: Patrocínio/MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: " por estar com lote sujo e sem calçada, providenciar a limpeza dentro do prazo de 20 dias e a construção da calçada no prazo de 30 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 47.828 Art. II
Imóvel sem calçada Art. II, parágrafo I Lei nº. 4.566

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse debito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 10 de julho de 2017.

JOÃO CANDIDO ROCHA
Coordenador dos Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:6B76DB4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
NOTIFICAÇÃO Nº. 006 - URBANISMO

NOTIFICAÇÃO Nº. 006
CONTRIBUINTE: Naldo Sebastião Caixeta
CADASTRO IMOBILIARIO: 28-48-067
CPF/CNPJ: 055.406.726-90
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Rua Bernardo Guimarães, 115, Centro
CIDADE: Patrocínio/MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: " por estar com lote sujo e sem calçada, providenciar a limpeza dentro do prazo de 20 dias e a construção da calçada no prazo de 30 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 47.828 Art. II
Imóvel sem calçada Art. II, parágrafo I Lei nº. 4.566

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse debito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 13 de julho de 2017.

JOÃO CANDIDO ROCHA
Coordenador dos Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:1967D7CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
NOTIFICAÇÃO Nº. 007 - URBANISMO

NOTIFICAÇÃO Nº. 007
CONTRIBUINTE: Tarcisio Antonio Abreu/Outra
CADASTRO IMOBILIARIO: 45-31-186
CPF/CNPJ: 654.665.896-20
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Rua Professor Olimpio, 57, Bairro São Vicente
CIDADE: Patrocínio/MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: " por estar com lote sujo e sem calçada, providenciar a limpeza dentro do prazo de 20 dias e a construção da calçada no prazo de 30 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 47.828 Art. II
Imóvel sem calçada Art. II, parágrafo I Lei nº. 4.566

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse debito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 18 de julho de 2017.

JOÃO CANDIDO ROCHA
Coordenador dos Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:DFE8BF5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
NOTIFICAÇÃO Nº. 008 - URBANISMO

NOTIFICAÇÃO Nº. 008
CONTRIBUINTE: Francisco Raimundo de Souza/Espolio
CADASTRO IMOBILIARIO: 06-31-078
CPF/CNPJ: 081.147.141-15
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Rua Oscar Rodarte, 629, Bairro São Francisco
CIDADE: Patrocínio/MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: " por estar com lote sujo e sem calçada, providenciar a limpeza dentro do prazo de 20 dias e a construção da calçada no prazo de 30 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 47.828 Art. II
Imóvel sem calçada Art. II, parágrafo I Lei nº. 4.566

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse debito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 19 de julho de 2017.

JOÃO CANDIDO ROCHA
Coordenador dos Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:A19258E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
NOTIFICAÇÃO Nº. 009 - URBANISMO

NOTIFICAÇÃO Nº. 009
CONTRIBUINTE: Douglas Humberto de Jesus
CADASTRO IMOBILIARIO: 37-113-067
CPF/CNPJ: 082.964.706-67
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Rua Alemanha, 2956, Nações
CIDADE: Patrocínio/MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: " por estar com lote sujo e sem calçada, providenciar a limpeza dentro do prazo de 20 dias e a construção da calçada no prazo de 30 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 47.828 Art. II
Imóvel sem calçada Art. II, parágrafo I Lei nº. 4.566

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse debito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 10 de julho de 2017.

JOÃO CANDIDO ROCHA
Coordenador dos Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:EC038E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
NOTIFICAÇÃO Nº. 010 - URBANISMO

NOTIFICAÇÃO Nº. 010
CONTRIBUINTE: Placedina Herondina Tubertini
CADASTRO IMOBILIARIO: 01-01-014
CPF/CNPJ: 044.344.396-34
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Rua oito, 54, Centro
CIDADE: Patrocínio/MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: " por estar com lote sujo e sem calçada, providenciar a limpeza dentro do prazo de 20 dias e a construção da calçada no prazo de 30 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 47.828 Art. II
Imóvel sem calçada Art. II, parágrafo I Lei nº. 4.566

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse debito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 12 de julho de 2017.

JOÃO CANDIDO ROCHA
Coordenador dos Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:CE0A18D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
NOTIFICAÇÃO Nº. 011 - URBANISMO

NOTIFICAÇÃO Nº. 011
CONTRIBUINTE: Adailson Candido
CADASTRO IMOBILIARIO: 38-10-255
CPF/CNPJ: 365.674.936-15
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Rua Silvestre Moreira, 1863
CIDADE: Patrocínio/MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: " por estar com lote sujo e sem calçada, providenciar a limpeza dentro do prazo de 20 dias e a construção da calçada no prazo de 30 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 47.828 Art. II
Imóvel sem calçada Art. II, parágrafo I Lei nº. 4.566

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse debito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 19 de julho de 2017.

JOÃO CANDIDO ROCHA
Coordenador dos Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:4F4281DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
NOTIFICAÇÃO Nº. 012 - URBANISMO

NOTIFICAÇÃO Nº. 012
CONTRIBUINTE: Nilson Nunes de Paula
CADASTRO IMOBILIARIO: Setor: 32, Quadra 86, Lotes: 032/049/148/451
CPF/CNPJ: 174.661.136-72
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Rua dos Cisnes, 68, Jardim das Palmeiras
CIDADE: Uberlândia/MG CEP: 38412-256

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: " por estar com lote sujo e sem calçada, providenciar a limpeza dentro do prazo de 20 dias e a construção da calçada no prazo de 30 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 47.828 Art. II
Imóvel sem calçada Art. II, parágrafo I Lei nº. 4.566

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse debito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 03 de julho de 2017.

JOÃO CANDIDO ROCHA
Coordenador dos Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:C8479E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
NOTIFICAÇÃO Nº. 013 - URBANISMO

NOTIFICAÇÃO Nº. 013
CONTRIBUINTE: Carlos Mario Morais
CADASTRO IMOBILIARIO: 12-07-279
CPF/CNPJ: 137.688.086-53
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Rua Bernardino Machado, S/N
CIDADE: Patrocínio/MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: " por estar com lote sujo e sem calçada, providenciar a limpeza dentro do prazo de 20 dias e a construção da calçada no prazo de 30 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 47.828 Art. II
Imóvel sem calçada Art. II, parágrafo I Lei nº. 4.566

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse debito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 04 de agosto de 2017.

JOÃO CANDIDO ROCHA
Coordenador dos Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:6F2BE8C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
NOTIFICAÇÃO Nº. 014 - URBANISMO

NOTIFICAÇÃO Nº. 014
CONTRIBUINTE: Gilmario Martins da Silva
CADASTRO IMOBILIARIO: 40-05-231
CPF/CNPJ: 170.744.446-34
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Rua Durval Barbosa de Resende, S/N
CIDADE: Patrocínio/MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: " por estar com lote sujo e sem calçada, providenciar a limpeza dentro do prazo de 20 dias e a construção da calçada no prazo de 30 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 47.828 Art. II
Imóvel sem calçada Art. II, parágrafo I Lei nº. 4.566

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse debito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 04 de agosto de 2017.

JOÃO CANDIDO ROCHA
Coordenador dos Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:221A3A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
NOTIFICAÇÃO Nº. 015 - URBANISMO

NOTIFICAÇÃO Nº. 015
CONTRIBUINTE: Evandro Pereira de Lima
CADASTRO IMOBILIARIO: 16-38-363
CPF/CNPJ: 491.292.106-82
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Rua Marechal Floriano nº. 676, Cidade Jardim
CIDADE: Patrocínio/MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: " por estar com lote sujo e sem calçada, providenciar a limpeza dentro do prazo de 20 dias e a construção da calçada no prazo de 30 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 47.828 Art. II
Imóvel sem calçada Art. II, parágrafo I Lei nº. 4.566

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a)

independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse debito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 17 de julho de 2017.

JOÃO CANDIDO ROCHA
Coordenador dos Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:4CB70B2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
NOTIFICAÇÃO Nº. 016 - URBANISMO

NOTIFICAÇÃO Nº. 016
CONTRIBUINTE: Durval Barbosa de Rezende Neto
CADASTRO IMOBILIARIO: 34-29-220
CPF/CNPJ: 074.733.756-01
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Alameda dos Colibris, S/N, Dona Diva
CIDADE: Patrocínio/MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: " por estar com lote sujo e sem calçada, providenciar a limpeza dentro do prazo de 20 dias e a construção da calçada no prazo de 30 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 47.828 Art. II
Imóvel sem calçada Art. II, parágrafo I Lei nº. 4.566

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse debito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 07 de agosto de 2017.

JOÃO CANDIDO ROCHA
Coordenador dos Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:EFA78485

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ERRATA DE PROCESSO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 67/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG, Processo Administrativo nº 67/2017, Pregão Presencial nº 26/2017,torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA DA PUBLICAÇÃO para retificação em sua redação, para consignar que ocorreu pequeno erro material de digitação **onde se lê**: *"Processo 67/2017 pregão presencial 26/2017"*,**passa-se a ler:"** *Processo 67/2017 pregão presencial 25/2017"*.As demais disposições permanecem inalteradas. Maiores informações, na sala de licitação desta Prefeitura, na Praça Senhora da Piedade, nº 36, centro.

Rio Espera/MG, 08 de agosto de 2017.

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:9D6040D1

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG, torna público que será realizado no dia 21/08/2017, às 09:00hs - Pregão Presencial nº 26/2017 - Tipo menor Preço por item. **Objeto**: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais para laboratório, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação desta Prefeitura, situada naPraça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro. Informações pelo número: (31) 3753-1254.

Rio Espera, 09 de agosto de 2017.

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:D7DA9D32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO 027/2017

A Prefeita Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 09h30min, do dia 22 de agosto de 2017, o pregoeiro receberá os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 027/2017, do tipo menor preço global, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em promoção de eventos artísticos, visando à realização da 26.ª Festa do Peão de São Bento Abade – MG, e às 10 horas dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua Odilon Gadben Santos, nº. 100, centro, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 09 de agosto de 2017.

JANE REZENDE SILVA ELIZEI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:7EFCE147

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 16/2017

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado Pregão Presencial 16/2017-Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Processo: 64/2017. Objeto: Gêneros alimentícios: açúcar, café, margarina, leite e pães. Empresa vencedora: Padaria Itapoã de Pirapora Ltda – ME para o Lote 02. Lote 01 foi declarado Deserto.

Pirapora-MG, 01/08/2017.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE
Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:67A82E39

SAAE PIRAPORA-MG
PREGÃO PRESENCIAL 17/2017

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 17/2017-Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Processo: 67/2017. Objeto: Ampliação e reforma em prédios da Autarquia: materiais e mão-de-obra. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 23/08/2017 às 08h30minn. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails:
licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO
Licitações e Contratos.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:4B4D16F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 30/2017
SEGURO DE VEÍCULO

O **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG** – conforme Decreto Municipal 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 30/2017, visando a contratação de seguradora para dar cobertura através de Seguro Total, em um veículo Volkswagen Amarok CD 4 x 4 S ano fabricação/modelo 2017, que será realizado no dia **24/08/2017 às 14:00 horas**, conforme características e descrições técnicas do Anexo I – Termo de Referência, do edital, estando à disposição nos dias úteis, das 07:00 às 17:00 horas na sede do SAAE, Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, Centro, Ibiá/MG ou
www.saaeibia.com.br.

Ibiá-MG, 09/08/2017

VICENTE CARLOS MARTINS COUTINHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:020EC0B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL 028/2017

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari-MG, o Pregoeiro e o senhor membro da equipe de apoio, designados conforme Portaria 004/2016, para a sessão publica de julgamento deste pregão. Apesar da publicação em imprensa oficial, não houve interessados em participar deste certame, sendo a licitação considerada deserta.

Portanto, serão analisadas e revistas as condições e exigências do edital, providenciando posteriormente a republicação do mesmo.
Nada mais a constar, foi encerrada a sessão e lavrada a ata.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:E8EBEC08

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE EDITAL

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital – Processo nº 050/2017 - Pregão Presencial nº 033/2017. Registro de Preços 022/2017. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais em polipropileno, PEAD e ferramentas, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo VII. Credenciamento: 24/08/2017 às 08:30 horas - Sessão de lances: 24/08/2017 às 08:45 horas. Edital disponível no site
www.saaelambari.mg.gov.br. Informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails
compras1@saaelambari.mg.gov.br e
compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari-MG, 09 de agosto de 2017.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:1EFD0E9E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE EDITAL - 2ª PUBLICAÇÃO

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital – Processo nº 043/2017 - Pregão Presencial nº 028/2017. Registro de Preços 017/2017. Objeto: Registro de preços de 400 horas de retroescavadeira, com operador, para abertura e fechamentos de valas ou mesmo outros serviços, onde houver necessidade. Credenciamento: 25/08/2017 às 08:30 horas - Sessão de lances: 25/08/2017 às 08:45 horas. Edital disponível no site
www.saaelambari.mg.gov.br. Informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails
compras1@saaelambari.mg.gov.br e
compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari-MG, 09 de agosto de 2017.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:50D24CAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017

No dia sete de agosto do ano de dois mil e dezessete na Câmara Municipal de Pará de Minas, situada à Av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. 20.931.994/0001-77, representado neste ato pelo Sr. Presidente desta casa, Mário Justino da Silva, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Presencial **n.º 10/2017**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de máquina fotográfica, microfones, impressora, aparelhos de televisão, leitor óptico, suportes de papel e dispensadores de papel para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório **n.º 14/2017**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Os equipamentos deverão ser entregues na Diretoria de Materiais e Almoxarifado da Câmara Municipal de Pará de Minas, localizado na sede da Câmara, Av. Presidente Vargas, 1935, Bairro Senador Valadares. O fornecimento deverá ser realizado nas dependências do prédio sede da Câmara Municipal, conforme especificados no item 5 do presente Termo, definidas na Ordem de Fornecimento, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade do Fornecedor**.** O prazo para entrega do material será de no máximo **10 (dez) dias úteis**, contado a partir da data de recebimento de cada Ordem de Fornecimento. Estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante a retirada de cada Ordem de Fornecimento, exclusivamente sobre o conteúdo nela disposto. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.

DADOS DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

RAZÃO SOCIAL: Adilson Antonio de Morais Junior						
CNPJ: 20.457.918/0001-71						
ENDEREÇO: Avenida Padre Vilaça, 812 B, Nossa Senhora do Rosário, Mateus Leme-MG						
Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. R$	Vr. Total R$
4	1	UN	Smart Tv, Plana, 75 polegadas, Ultra HD 4k, Sistema Operacional Tizen, Acesso a Internet, Conect Share, Controle com Comando de Voz, Controle com função mouse, Controle por smartphone, Função Replay, Grava programação, HDR, Picture in Picture, Conversor Digital Integrado, Tela Nano Cristal ou Led (se Led ser Full HD), Frequência de 240 HZ, Entrada HDMI, Lan (Rede), USB, Processador Quad Core e Wi-fi. PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES.	SANSUNG 75J6300	15.980,00	15.980,00
TOTAL: R$15.980,00						

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. 1 R$	Vr. Total R$
5	1	UN	Impressora de etiquetas: Com velocidade de impressão de 93 etiquetas por minuto, largura máxima da fita de 62 mm, comprimento mínimo de impressão de 12,7 mm, comprimento máximo de etiquetas 1 m, resolução de 300x600 dpi, possuir impressão espelho, possuir impressão vertical, permitir girar a impressão, conexão USB, cabo de energia, possuir os seguintes códigos de barras residentes: CODE 39, CODE 128, UCC/ EAN 128 (GS1 – 128), ITF (I-2/5), CODABAR (NW-7), UPC-A, UPC-E, EAN-13, EAN-8, ISBN-2, (EAN13 AddOn2), ISBN-5, (EA13AddoN5), Laser Barcorde, POSTNET, RSS (RSS 14 Standard, RSS 14 Struncated, RSS Stacked Omnim, RSS Limited, RSS Expanded, RSS Expanded Staced), PDF417 (Standard, Truncate, Micro), DataMatrix (ECC Square, ECC Rectangular), MaxiCode (Model 2, Model 3, Model 4, Model 5). PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES.	BROTHER QL- 700	925,00	925,00
TOTAL:R$925,00						

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Unitário R$	Vr. Total R$
7	3	UN	HD Externo de 1 TB USB 3.0 com taxa de transparência de 4,8 GB/s. PRAZO DE GARTANTIA: 12 MESES.	SEAGAT E STDR1000100	335,00	3.015,00
TOTAL: 3.015,00						

DADOS DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

RAZÃO SOCIAL: Marcelo Araújo Silva e Cia Ltda						
CNPJ: 71.107.320/0001-93						
ENDEREÇO: Rua Frei Henrique, 618 – Sala 201, São Francisco, Pará de Minas/MG						
TEL: 37-3077-8887/ 37-3077-4072/ 37- 99162391						
Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Unitário R$	Vr. Total R$
9	86	UN	Suporte para papel higiênico de afixação em parede, com tampa, em aço inox. PRAZO DE GARANTIA: Amostra deste produto.	Oliveira Metais	70,00	6.020,00
TOTAL: 6.020,00						

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr.Unitário R$	Vr. Total R$
2	3	UN	**Microfones de mesa SHURECVG18 -B/C** • Padrão polar cardióide com resposta adaptada para o discurso • CommShield Technology ®, que protege contra a interferência RF indesejado de dispositivos portáteis sem fio (smartphones, etc) e oferece alta resistência a intensos sinais de rádio próximos • Ideal de freqüência de resposta para a captura de transientes rápidos em uma grande variedade de locais, incluindo pódios e desktops Tipo Condensador de Eletreto Padrão Polar Cardióide Resposta de Freqüência 70-16, 000 Hz Nível de saída A 1 kHz, tensão de circuito aberto: -33 dBV / Pa [1] (22 mV)	Shure cvg18 B/C	1.885,00	5.655,00
TOTAL: 5.655,00						

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Unitário R$	Vr. Total R$
3	5	UN	Smart Tv, Plana,não inferior a 40 polegadas, não superior a 43 polegadas, Ultra HD 4k, Sistema Operacional Tizen, Acesso a internet, Conect Share, Controle com comando de Voz, Controle com função mouse, Controle por smartphone, Função Replay, Grava programação, HDR, Picture in Picture, Conversor Digital Integrado, Tela Nano Cristal ou Led (se Led ser Full HD), Frequência de 240 HZ, Entrada HDMI, Lan (Rede), USB, Processador Quad Core e Wi-fi.	Sansung 40KU600	17.425,00	17.425,00
TOTAL: 17.425,00						

DADOS DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

DADOS DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:						
RAZÃO SOCIAL: ARJ Informática e Acessórios Eireli - Me						
CNPJ: 27.379.480/0001-08						
ENDEREÇO: Rua Benedito Valadares, 653, Loja 02- Centro – Pará de Minas/MG						
TEL: 37- 3237- 2355						
Item	Quant	Und	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Uni.R$	Vr. Total R$
1	1	UN	Câmera digital reflex de lente única com exposição automática, auto foco,e flash embutido. Mídia de Armazenamento: Cartão SD,cartão SDHC e cartão de memória SDXC * Compatível com cartões de memória Ultra High Speed (UHS-I) e Eye-Fi. Formato da Imagem: Aprox. 22.3 x 14.9mm (tamanho APS-C) Lentes Compatíveis: Lentes Canon EF (inclusive lentes EF-S) Tipo: Sensor CMOS Total de Pixels: Pixels efetivos: Aproximadamente 18.0 megapixels Pixels efetivos Pixels totais: Aprox. 18.50 megapixels Aspect Ratio: 3:2 (Horizontal : Vertical) Sistema de Cor do Filtro: Filtros RGB de cores primárias Filtro ""Low-Pass"": Posição fixa na frente do sensor de imagens CMOS Recursos contra poeira: (1) Unidade de sensor autolimpante • Remove poeira grudada no filtro passa-baixa	CANON EOS REBEL TSI	4.299,00	4.299,00

			• Autolimpeza executada automaticamente quando a energia é ligada ou desligada (leva aprox. 2 segundos). Execução manual também é permitida (leva aprox. 5 segundos)			
			(2) Aquisição e anexação dos dados de remoção de poeira			
			• As coordenadas da poeira aderindo ao vidro do filtro passa-baixa são detectadas através de uma foto de teste e anexada às imagens subsequentes			
			• Os dados das coordenadas da poeira anexadas à imagem são usadas pelo software fornecido para automaticamente remover os pontos de poeira			
			(3) Limpeza manual Formato de gravação: Convenção para sistema de arquivos de câmeras (DPOF) versão 2.0 e EXIF 2.30			
			Formato da Imagem: (1) Grande: Aprox. 17.90 Megapixels (5184 x 3456);			
			(2) Médio: Aprox. 8.00 Megapixels (3456 x 2304);			
			(3) Pequeno 1: Aprox. 4.50 Megapixels (2592 x 1728);			
			(4) Pequeno 2: Aprox. 2.50 Megapixels (1920 x 1280);			
			(5) Pequeno 3: Aprox. 0.35 Megapixels (720 x 480);			
			(6) RAW: Aprox. 17.90 Megapixels (5184 x 3456).			
			Gravação de backup: Não disponível.			
			Perfil de Cor: sRGB e Adobe RGB			
			Estilo de Imagem: Automático, Padrão, Retrato, Paisagem, Neutro, Fiel, Monocromático, Definido pelo usuário 1-3			
			* Em modos da Zona Básica,""Auto"" é definido automaticamente.			
			* Em modos da Zona Criativa,você pode selecionar ou definir o Estilo da Foto.			
			* A configuração padrão para o estilo [Definido pelo Usuário 1-3] é [Auto]. Tipo: SLR ao nível do olho (com pentaprisma fixo) Cobertura: Aproximadamente 95% Vertical / Horizontal (com ponto ocular de aprox. 19mm) Magnificação: Aprox. 0.85x/23.8º (-1m-1 com lentes de 50mm em infinito) Distância mínima de visão (Eye Point): Aprox. 19mm (a -1m-1 do centro da lente eyepiece) Correção de Dioptria: De -3.0 para +1.0 m-1 (dióptrico) Tela de Focagem: Fixa Espelho: Meio espelho de retorno rápido (transmissão: proporção de reflexão de 40:60) Informações do Visor: 1. Informação do Auto Foco (ponto de Auto Foco,luz de confirmação de foco)			
			2. Informação de exposição (velocidade do obturador, abertura, velocidade de ISO (sempre exibida), trava de Auto Foco, nível de exposição, medição pontual, aviso de exposição)			
			3. Informação de flash (disponibilidade do flash, compensação da exposição do flash, sincronização de alta velocidade, travamento de FE, redução de olhos vermelhos)			
			4. Informação da imagem (prioridade de tons destacados (D+), disparo monocromático, burst máximo (display de 1 dígito),correção do balanço de branco, informações do cartão SD) Pré-visualização da Profundidade de Campo: Habilitado com o botão de pré- visualização da profundidade de campo Tipo: TTL secundário – registro, detecção de fase Pontos de AF: 9 pontos (todos os pontos de AF são cross-type a f/5.6; ponto de auto foco central cross-type diagonal a f/2.8) Seleção do ponto de Auto Foco: (1) Seleção manual (2) Seleção automática			
			* Baseada automaticamente nos modos de Zona Básica Auxiliar AF: (1) Disparo intermitente do flash embutido (2) Alcance efetivo: aprox. 13.2 pés / 4m no centro, aprox. 11.5 pés/3.5m no entorno			
			* Com um Speedlite EOS dedicado anexado, o feixe de luz de auxílio ao auto foco do Speedlite é emitido.			
			* Compatível com o feixe de luz de auxílio de auto foco (disparo intermitente) dos flashes 270EX II,320EX,e 270EX. Modos de Medição: Medição de abertura TTL máxima com sensor de medição de 63 zonas:			
			1) Medição de avaliação (ligados a todos os pontos de auto foco)			
			2) Medição parcial (central,aproximadamente 9% do visor)			
			3) Medição de pontos (central,aproximadamente 4% do visor)			
			4) Medição média a partir do peso central Sistema de Controle de Exposição: Zona Criativa			
			(1) Exposição Automática programada (alternável)			
			(2) Exposição Automática conforme prioridade do obturador			
			(3) Exposição Automática conforme prioridade da abertura			
			(4) Exposição manual (inclusive lâmpada) Zona básica			
			(1) Automático / Inteligência de Cena (Exposição Automática programada / não-alterável)			
			(2) Flash desligado			
			(3) Criativo automático			
			*Quando a distorção do background estiver ligada, não é possível fazer fotos com flash. Quando o flash é usado, não é possível colocar no modo distorção de background.			
			(4) Retrato			
			(5) Paisagem			
			(6) Close-up			
			(7) Esportes			
			(8) Cena Especial			
			- retrato noturno			
			- cena noturna filmada à mão			
			- modo HDR Backlight Control			
			Compensação de Exposição: Manual: ±5 paradas com incrementos de 1/3 de parada ou ½ de parada (AEB: ±2 paradas) AEB: ±2 paradas com incrementos de 1/3 de parada ou ½ parada			
			*Se a compensação de exposição exceder ±2 paradas, o ícone esquerdo ou direito aparecerá no visor.			
			*Compensação de Exposição manual e AEB podem ser ajustados de forma combinada.			
			*AEB é ajustado na seguinte sequência: exposição padrão, exposição reduzida, e exposição aumentada.			
			* Se o AEB for usado com o temporizador, as três fotos escalonadas serão tiradas em sucessão após o delay de 10 ou 2 segundos. Bloqueio AE: (1) Bloqueio automático da EA			
			* No modo de Auto Foco para uma foto com medição de avaliação, o bloqueio de EA tem efeito quando o foco é alcançado. (2) Bloqueio manual da EA			
			* Nos modos P,Tv, Av e M, apertando-se o botão de bloqueio da EA (aperte novamente para atualizar)			
			* Acionado em todos os modos de medição. Tipo: Movimentação vertical, mecânico, obturador focal plano com todas as velocidades controladas eletronicamente			
			*Primeira cortina eletrônica e segunda cortina mecânica Velocidade do Obturador: 1/4000 a 1/60 seg.,X-sync a 1/200 seg. (Cenário Inteligente Automático)			
			* Com uma lente grande angular, obturador a 1/60 seg. ou menos. 1/4000 a 30 seg. bulb,X- sync a 1/200 seg.			
			• Ajustável em incrementos de 1/3 ou 1/2 parada. Disparador: Disparo eletromagnético de toque suave Temporizador: Atraso de 10 segundos, atraso de 2 segundos Tempo de recuperação do obturador			
			1) Durante SW-1 ON, tempo de recuperação entre SW-2 ON e início da exposição. Aprox. 0.075 seg.			
			2) Tempo de recuperação entre SW-1 / SW-2 ON simultâneos e início da exposição: Aprox. 0.150 seg.			
			*Tempo de recuperação com a abertura reduzida a 3 paradas ou menos (Exclui o tempo de operação do Auto Foco). Tempo de Liberação do Obturador: (1) Durante SW-1 ON,intervalo de tempo entre SW-2 ON e início da exposição: Aprox. 0,075 seg.			
			(2) intervalo de tempo entre SW-1 / SW-2 ON simultânea e início da exposição: Aprox. 0,150 seg.			
			* Intervalo de tempo com a abertura reduzida em 3 pontos ou menos. Exclui tempo de operação de AF.			
			Tipo: Flash retrátil, de acionamento automático (pop-up)			
			Sistema de Medição de Flash: Flash automático E-TTL II			
			Número Guia: Aprox. 13 / 43 metros (em ISO 100)			
			Tempo de Reciclagem: Aprox. 3 seg.			
			Cobertura do Flash: Ângulo de visão de aprox. 17 mm			
			Bloqueio FE :Disponível			
			Compensação da Exposição do Flash: ±2 stops em incrementos de 1/3 ou 1/2-stop Flash EOS Dedicado: E-TTL II autoflash (medição do flash com medição e medição do flash média),bloqueio de FE			
			Comunicação inteligente de zoom entre Flash e Câmera: N/A			

			Compensação de Exposição do Flash: .±2 stops em incrementos de 1/3-stop ou 1/2-stop Bloqueio FE: Fornecido				
			Configurações do Flash Externo: (1) Configurações das funções do flash externo				
			• Disparo do flash, sistema de flash automático E-TTL II, modo flash, mestre sem fio, zoom, configuração de sincronia, compensação da exposição do flash,FEB e ajuste limpo.				
			• Com o 600EX-RT,o controle da transmissão de rádio sem fio é possível. (2) Configurações C.Fn do flash externo				
			• As verdadeiras opções de configuração para (1) e (2) vão diferir dependendo do modelo Speedlite utilizado. Terminal PC: Não fornecido Modos de Acionamento: Único, Contínuo, Auto temporizador de 10 segundos / controle remoto, Auto temporizador de 2 segundos, Disparo contínuo após auto temporizador de 10 segundos (2 a 10 fotos). Velocidade do Disparo Contínuo: Baseado em um cartão de 8GB:				
			JPEG Grande/Alta: Aprox. 22 fotos				
			RAW: Aprox. 6 fotos				
			RAW+JPEG Grande/Alta: 3 fotos				
			Baseado em um cartão UHS-I de 8GB:				
			JPEG Grande/Alta: Aprox. 30 fotos				
			RAW: Aprox. 6 fotos				
			RAW + JPEG Grande/Alta: 3 fotos				
			*Números baseados nos padrões de testes da Canon (ISO 100 e Estilo de Imagem Padrão)				
			*No ISO 12800,o disparo contínuo máximo diminuirá bastante por conta do processamento interno. Modos de Fotografia: Disparo para fotografia e para gravação de vídeo Focagem: (1) Operação de Auto Foco do AF Hybrid CMOS,Auto Foco para uma foto				
			I Detecção de face mais Auto Foco com rastreamento				
			II FlexiZone – Multi				
			*31 zonas				
			*Auto Foco na zona tocada				
			III FlexiZone – Único				
			(2) Formação de imagem secundária TTL – detecção de diferença de fase com operação do Auto Foco,Auto Foco de foto única				
			I Seleção manual				
			II Seleção automática				
			*Automaticamente ligado em modos de Zona Básica				
			(3) Foco manual				
			*Foco manual por ampliação da imagem em aprox. 5 a 10 vezes Exibição de Grade: Duas visualizações de grid fornecidas:				
			(1) Grid 1: Um par de linhas verticais e horizontais				
			(2) Grid 2: 5 linhas verticais e 3 horizontais Simulação de Exposição: Fornecida Disparo Silencioso Não fornecido Formato de Arquivo: MOV Vídeo: MPEG-4 AVC / H.264;				
			*Bit rate (médio) variável Áudio: PCM Linear				
			*Metainformações estão incorporadas ao arquivo MOV (sem arquivo THM separado)				
			Tamanho do Arquivo / Tamanho de Gravação: Tamanho da gravação: [Full HD]				
			1920 x 1080 (30 fps*1/25 fps/24 fps*2): 330 MB/min. [HD]				
			1280 x 720 (60 fps*3/50fps): 330 MB/min. [SD]				
			640 x 480 (30 fps*1/25fps): 82.5 MB/min.				
			*Se o tamanho do arquivo exceder 4GB,um novo arquivo será criado automaticamente.				
			*Veja a seção abaixo para as taxas de quadros vigentes. Taxa de Quadros: 1920 x 1080 (Full HD): 30p (29.97) / 24p (23.976) / 25p 1280 x 720 (HD): 60p (59.94) / 50p 640 x 480 (SD): 30p (29.97) / 25p				
			Controle de Exposição (1) Exposição Automática programada para filmagem em vídeo				
			• Nos modos de Zona Básica,P,Av e Tv				
			• Velocidade do obturador 1/30 - 1/4000 seg.,(tempo de acumulação de sinal),abertura e velocidade ISO ajustados automaticamente.				
			(2) Exposição manual				
			• Configuração manual da velocidade do obturador (tempo de acumulação de sinal),abertura e velocidade de ISO (automática / manual). A velocidade do obturador (tempo de acumulação de sinal) é limitada a 1/4000 seg. no máximo e a 1/30 seg. no mínimo para 24/25/30 fps ou 1/60 seg. ou maior para 50/60 fps. Compensação de Exposição: Fornecida (±3 paradas,com incrementos em 1/3 de parada)				
			• Para filmes,mesmo se a compensação de exposição estiver configurada para além de ±3 paradas,a compensação de exposição de até ±3 paradas será aplicada.				
			• Para fotos,a compensação de exposição de até ±5 paradas pode ser aplicada. Tipo: Monitor de cristal líquido TFT colorido sensível ao toque (tipo capacitivo) Tamanho do Monitor: 3 polegadas (proporção da tela de 3:2)				
			7.7 cm na diagonal (6.37cm de largura,4.25cm de altura) Pixels: Aprox. 1.04 milhões de pontos Cobertura: Aprox. 100% Controle de Brilho: Ajustável entre 7 níveis fornecidos Acabamento: Proteção anti-resíduos Idiomas da Interface: 25 (inglês, alemão, francês, holandês, dinamarquês, português, finlandês, italiano, norueguês, sueco, espanhol, grego, polonês, tcheco, húngaro, romeno, turco, arábico, tailandês, chinês simplificado/tradicional, coreano, japonês) Formato de Exibição: (1) Exibição de imagem única Imagem única, informações básicas, informações detalhadas ,histograma.				
			(2) Exibição por índice: Índice com 4/9/36/100 imagens				
			(3) Exibição pular imagens (pular imagens pelo mostrador principal) Pular 1/10/100 imagens, por data, por pasta, vídeos, fotos, notas. Alerta de superexposição: Com visualização de informações detalhadas e visualização de histogramas, áreas de destaque sem dados da imagem irão piscar. Itens: Quando você apertar o botão da função Quick Control nas condições abaixo, você pode usar as seguintes funções:				
			• As funções programáveis dependem do modo de captura.				
			(1) Disparo pelo visor: Velocidade do obturador, abertura, velocidade ISO, compensação de exposição / AEB, compensação à exposição do flash, Estilo da Imagem, balanço de branco, otimiza dor de iluminação automático, configurações do flash embutido, modo Auto Foco, modo drive, modo de medição e qualidade de gravação da imagem.				
			(2) Disparo Live View: Método de Auto foco, modo de drive, balanço de branco, Estilo da Imagem, otimizador de iluminação automático, qualidade de gravação da imagem e configurações do flash embutido.				
			(3) Filmagem de vídeo: Método de auto foco, balanço de branco, Estilo da Imagem, otimizador de iluminação automático, qualidade de gravação da imagem (fotos),tamanho da gravação de vídeo e snapshot de vídeo. Saída USB: Para comunicação com computadores pessoais e PictBridge (USB de alta velocidade)				
			- Saída áudio (estéreo)/vídeo (NTSC/PAL)				
			- Conectar um receiver GP-E2 GPS Saída de Vídeo: Tipo C (muda automaticamente para servir à resolução) Saída de vídeo: 1080/60i,1080/50i,480/60p,576/50p				
			*troca automaticamente para 1,2,3,ou 4 para se ajustar à TV Conexão para Dispositivos Externos: Não fornecido Terminal Ethernet: N/A Bateria: Uma bateria LP-E8				
			* Com o kit adaptador de bateria ACK-E8 conectado, energia AC é possível.				
			* Com o Battery Grip BG-E8,é possível usar duas unidades de bateria LP-E8. Economia de Energia: A câmera desativa após determinado período sem uso, conforme pré- configuração.				
			*[Desligar Auto] ajustável para 30 seg,1 min,2 min,4 min,8 min,15 min ou desativado. Bateria de Data/Hora: Bateria secundária embutida. Não pode ser substituída pelo usurário. Recarrega quando a bateria LP-E8 é carregada ou quando a fonte é conectada. Sem ser recarregada, a bateria secundária pode manter a informação de data e hora por aprox. três meses. A bateria secundária leva aproximadamente 8 horas para carregar completamente. Tempo de Inicialização: Aprox. 0.1 segundo (baseado nos padrões de teste da CIPA) Dimensões: (LxAxP) Aprox. 5.2 x 3.9 x 3.1 pol. Aprox. 133.1 x 99.8 x 78.8mm Peso: Aprox. 580g (padrão CIPA) Aprox. 525g (apenas corpo				
R$ 4.299,00							

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Unitário R$	Vr. Total R$
6	1	UN	Leitor Ópticxo Portátil: Com tecnologia de Linear CCD 2500 pixel, fonte de luz LED Vermelho 625nm, possuir capacidade para ler 150 leituras por segundo, Profundidade do campo (Distância de Leitura) de 0~90mm, Resolução	BEMATECH	199,00	199,00

			de 3 mil, possuir sinal sonoro com ajuste de volume, conexão USB, Tipos de códigos de barras reconhecidos: UPC/EANJAN, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, EAN-128, JAN-8, JAN-13, Code 39, Code 93, Code 128, Code 32, Code 11, Codabar, IATA Code, MSI/Plessy, ISBN/ISSN, Interleaved 2-5, Industrial 2 of 5, Standard 2-5 RSS 14, RSS Limited, RSS Expanded, GS1 DataBar Expanded, China Postal Code, Telepen. PRAZO DE GARANTIA:1 ANO			
R$199,00								

VEREADOR MÁRIO JUSTINO DA SILVA
Pela Câmara Municipal

MARCELO ARAÚJO SILVA
Pelo Detentor do Preço Registrado

ADILSON ANTÔNIO DE MORAIS JÚNIOR
Pelo Detentor do Preço Registrado

JOÃO PAULO FARIA
Pelo Detentor do Preço Registrado

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:6A34C37C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **120/2017**
Modalidade: **PREGÃO - ATA DE REGIS**
Número da Licitação: **063/2017**
Aquisição de: **Materiais**
A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 120/2017 na modalidade
PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017, objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais de materiais para fisioterapia, materiais de consumo médico-hospitalares diversos e outros para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis MG, conforme Termo de Referência e descritivo constante no Anexo I deste Edital., na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
12	UN	125,00000		0,00	COMADRE PLÁSTICA PARA USO HOSPITALAR
35	UN	300,00000		0,00	MARRECO PLÁSTICO PARA USO HOSPITALAR
43	UN	6,00000		0,00	MÁSCARA ORONASAL TAMANHO G COM ALMOFADA EM SILICONE, APOIO DE TESTA, PRESILHAS E ALMOFADAS SUBSTITUÍVEIS.
44	UN	6,00000		0,00	MÁSCARA ORONASAL TAMANHO M COM ALMOFADA EM SILICONE, APOIO DE TESTA, PRESILHAS E ALMOFADAS SUBSTITUÍVEIS.
Total para Este Fornecedor: 0,00					
ATUANTE COMERCIAL LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
7	PR	10,00000	16,00000	160,00	CANELEIRAS 0,5 KG MATERIAL EMBORRACHADO COM FECHAMENTO EM VELCRO 0,5 KG CARCI - CARCI
9	UN	10,00000	14,00000	140,00	COLAR CERVICAL (TIPO RESGATE)TAMANHO PEQUENO CONFECCIONADA EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM,PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDA DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA' (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL.FECHO EM VELCRO DE 0,5 MM EM UM DOS LADOS POSSUI TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO , QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 2 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA FRENTE , UMA ABERTURA QUE PERMITE A APALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEIA .NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMINIO. OS BOTOES SÃO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PERMITINDO A RÁDIO- TRANSPARENCIA MEDIDAS CIRCUNFERENCIA 40 A 56 CMM. ALTURA ANTERIOR 10 CM E POSTERIOR 13 CM. ABERTURA FRONTAL 4,5 X 6,5CM VNO - VNO
10	UN	15,00000	14,50000	217,50	COLAR CERVICAL(TIPO RESGATE) TAMANHO MÉDIO CONFECCIONADA EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM,PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDA DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA' (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL.FECHO EM VELCRO DE 0,5 MM EM UM DOS LADOS POSSUI TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO , QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 2 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA FRENTE , UMA ABERTURA QUE PERMITE A APALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEIA .NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMINIO. OS BOTOES SÃO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARENCIA - MEDIDAS CIRCUNFERENCIA 40 A 56 CMM. ALTURA ANTERIOR 12 CM POSTERIOR14 CM. ABERTURA FRONTAL 5 X 10 CM VNO - VNO
11	UN	20,00000	33,00000	660,00	COLCHONETE PARA GINÁSTICA RESVESTIDO DE COURVIM - 90X40X3 CM SÓ ESPUMAS - SÓ ESPUMAS
13	UN	4,00000	107,00000	428,00	CUNHA PARA POSICIONAMENTO DE ESPUMA, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. 5 X 50 X30. SÓ ESPUMAS - SÓ ESPUMAS
16	PC	300,00000	15,00000	4.500,00	ELETRODO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES TAMANHO ADULTO PARA MONITOR CARDIACO. VALIDADE SUPERIOR A 36 MESES DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL SOLIDOR - SOLIDOR
19	UN	15,00000	23,50000	352,50	FAIXA ELÁSTICA TIPO THERA-BAND - AMARELA MEDIDA DE 1,5 M. COR: AMARELA CARCI - CARCI
20	UN	15,00000	47,50000	712,50	FAIXA ELÁSTICA TIPO THERA-BAND - BRANCA A MEDIDA É DE 1,5 M. COR: BRANCA CARCI - CARCI
21	UN	15,00000	45,00000	675,00	FAIXA ELÁSTICA TIPO THERA-BAND - CINZA A MEDIDA É DE 1,5. COR CINZA CARCI - CARCI
22	UN	15,00000	50,00000	750,00	FAIXA ELÁSTICA TIPO THERA-BAND - OURO A MEDIDA É DE 1,5 M. COR: OURO CARCI - CARCI
27	UN	3,00000	180,00000	540,00	FREQUENCIMETRO MONITOR FREQUENCIMETRO CARDIACO SUPERMEDY - SUPERMEDY
28	UN	6,00000	27,50000	165,00	GONIÔMETRO DE ACRÍLICO, 4 DE TAMANHO GRANDE, DE 20 CM, E 2 PEQUENOS, PARA DEDOS(EXISTE UM KIT PROMOCIONAL QUE VEM COM 10 UNIDADES ARKTUS - ARKTUS
29	UN	6,00000	21,80000	130,80	HALTERES 1KG FERRO FUNDINDO PINTADO 1 KG ARKTUS - ARKTUS
30	UN	6,00000	28,50000	171,00	HALTERES 2 KG HALTERES FUNDIDO PINTADO 2,0 KG ARKTUS - ARKTUS
31	UN	6,00000	35,50000	213,00	HALTERES 3 KG FERRO FUNDIDO PINTADO 3 KG ARKTUS - ARKTUS
32	UN	6,00000	51,00000	306,00	HALTERES 4 KG FERRO FUNDIDO PINTADO (4 KG) ARKTUS - ARKTUS
33	UN	6,00000	63,50000	381,00	HALTERES 5KG FERRO FUNDIDO PINTADO (5KG) ARKTUS - ARKTUS
34	UN	2,00000	130,00000	260,00	INALADOR INALADOR/NEBULIZAÇÃO DE AR COMPRIMIDO G-TECH - G-TECH
36	UN	50,00000	38,50000	1.925,00	MARTELO NEUROLÓGICO DE BUCK MD MARTELINHO PARA AVALIAÇÃO; EXAMINADOR DE REFLEXO; COM PINCEL E AGULHA; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; BORRACHA PRETA; CONTEM UMA AGULHA E UM PINCEL COM CERDAS EM NYLON; PESO: 10 KG; MEDIDAS APROXIMADAS 18,5 X 6,5 CM STARK - STARK
38	UN	3,00000	400,00000	1.200,00	Mascara laríngea nº 1,5(5kg a 10kg) "reutilizável", produzida em PVC siliconado de alta qualidade, empunhadura, barra elevadora de epiglote. Isento de látex, registro no ministério da saúde. MD - MD
39	UN	3,00000	400,00000	1.200,00	Mascara laríngea nº 4(50kg a 70kg) "reutilizável", produzida em PVC siliconado de alta qualidade, empunhadura, barra elevadora de epiglote. Isento de látex, registro

					no ministério da saúde. MD - MD
40	UN	3,00000	400,00000	1.200,00	Mascara laríngea nº 5(70kg a 100kg) "reutilizável", produzida em PVC siliconado de alta qualidade, empunhadura, barra elevadora de epiglote. Isento de látex, registro no ministério da saúde. MD - MD
41	UN	3,00000	400,00000	1.200,00	Mascara laríngea nº 6(Adulto de grande porte) "reutilizável", produzida em PVC siliconado de alta qualidade, empunhadura, barra elevadora de epiglote. Isento de látex, registro no ministério da saúde. MD - MD
42	UN	3,00000	400,00000	1.200,00	MASCARA LARINGEA PARA N º 1 (RN A 5 KG) REUTILIZÁVEL produzida em PVC siliconado de alta qualidade, empunhadura, barra elevadora de epiglote. Isento de látex, registro no ministério da saúde. MD - MD
45	UN	3,00000	3.500,00000	10.500,00	MONOVACUÔMETRO KIT MONOVACUÔMETRO GLOBALMED - GLOBALMED
47	UN	30,00000	8,45000	253,50	PINÇA ANATÔMICA 12 CM STARK - STARK
48	UN	20,00000	8,96000	179,20	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM STARK - STARK
49	UN	30,00000	14,95000	448,50	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 12 CM STARK - STARK
50	UN	30,00000	14,00000	420,00	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA 12 CM STARK - STARK
52	UN	2,00000	180,00000	360,00	PRANCHA DE EQUILÍBRIO PARA FISIOTERAPIA 60X40 RETANGULAR, DE MADEIRA, COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, TAMANHO 60 X40 CM ARKTUS - ARKTUS
53	UN	2,00000	180,00000	360,00	PRANCHA DE EQUILÍBRIO PARA FISIOTERAPIA 90 X 60 RETANGULAR, DE MADEIRA, COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, TAMANHO 90 X60 CM ARKTUS - ARKTUS
54	UN	4,00000	108,00000	432,00	RAMPA DE ALONGAMENTO DE MADEIRA COM MATERIAL ADERENTE POR CIMA DE TAMANHO MÉDIO DE 10 X30 CM ARKTUS - ARKTUS
55	UN	4,00000	185,00000	740,00	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO - AMBU TIPO AMBU - DE SILICONE COM RESERVATÓRIO COM 1 MÁSCARA ADULTO MÉDIA E 1 MÁSCARA INFANTIL MÉDIA. PROTEC - PROTEC
57	UN	5,00000	38,50000	192,50	SHAKER - APARELHO EXERCITADOR RESPIRATÓRIO INCENTIVADOR DE HIGIENE BRÔNQUICA SHAKER FISIOTERAPIA - INCENTIVADOR PARA HIGIENE BRÔNQUICA NCS - NCS
58	UN	70,00000	14,45000	1.011,50	TESOURA CURVA 12 CM STARK - STARK
59	UN	60,00000	17,50000	1.050,00	TESOURA CURVA 14 CM STARK - STARK
60	UN	40,00000	13,96000	558,40	TESOURA RETA 12 CM STARK - STARK
61	UN	40,00000	39,50000	1.580,00	TRAVESSEIRO DE ESPUMA ENCAPADOS COM MATERIAL IMPERMEAVEL. TAMANHO MÉDIO DE 30 X 40 CM DE ESPUMA ENCAPADOS COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. TAMANHO MÉDIO30X40 CM SÓ ESPUMAS - SÓ ESPUMAS
62	UN	2,00000	375,00000	750,00	VÁLVULA DE PEEP VÁLVULA DE PEEP AJUSTÁVEL PARA CIRCUITO CPAP MD - MD
BIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	4,00000	50,00000	200,00	BOLA SUIÇA 45 CM DIAMETRO 45 CM ACTE - ACTE
2	UN	4,00000	95,00000	380,00	BOLA SUÍÇA TAMANHO 65 CM TAMANHO 65 CM HIDROLIGHT - HIDROLIGHT
3	UN	4,00000	144,00000	576,00	BOLA SUÍÇA BOLA SUIÇA - DIÂMETRO 95 CM ACTE - ACTE
4	UN	30,00000	17,00000	510,00	BOLSA DE GELO DE GEL BOLSA DE GEL PARA FRIO E CALOR DE TAMANHO MÉDIO DE 10 X 20 CM CHANTAL - CHANTAL
5	PR	10,00000	28,49000	284,90	CANELEIRA 1 KG MATERIAL EMBORRACHADO COM FECHAMENTO EM VELCRO 1 KG HIDROLIGHT - HIDROLIGHT
6	PR	10,00000	36,80000	368,00	CANELEIRA 2 KG MATERIAL EMBORRACHADO COM FECHAMENTO EM VELCRO 2 KG HIDROLIGHT - HIDROLIGHT
8	UN	10,00000	15,00000	150,00	COLAR CERVICAL (TIPO RESGATE)TAMANHO GRANDE CONFECCIONADA EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM,PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDA DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA' (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL.FECHO EM VELCRO DE 0,5 MM EM UM DOS LADOS POSSUI TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO , QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 2 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA FRENTE , UMA ABERTURA QUE PERMITE A APALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEIA .NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMINIO. OS BOTOES SÃO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PERMITINDO A RÁDIO- TRANSPARENCIA MEDIDAS CIRCUNFERENCIA 40 A 56 CMM. ALTURA ANTERIOR E POSTERIOR 14 CM. ABERTURA FRONTAL 7,5 X 10 CM VIDA RESGATE - VIDA RESGATE
14	UN	8,00000	80,00000	640,00	DIGIFLEX2 UNIDADES AMARELO E 2 UNIDADES AZUL ACTE - ACTE
15	UN	4,00000	70,00000	280,00	DISCO DE PROPRIOCEPÇÃO PARA FISIOTERAPIA REDONDO DE MATERIAL EMBORRACHADO INFLAVEL DE 30 CM DE DIAMETRO REDONDO DE MATERIAL EMBORRACHADO INFLÁVEL DE 30 CM DE DIÂMETRO ACTE - ACTE
18	UN	3,00000	118,00000	354,00	ÉTER ETÍLICO FRASCO PLÁSTICO UM LITRO REGISTRO NA ANVISA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA SYNTHI - SYNTHI
23	UN	15,00000	44,00000	660,00	FAIXA ELÁSTICA TIPO THERA-BAND - PRETA A MEDIDA É DE 1,5 M. COR: PRETA THERA BAND - THERA BAND
37	UN	6,00000	900,00000	5.400,00	MASCARA FACIAL ORONASAL TAMANHO PEQUENO MÁSCARA FACIAL ORONASAL TAMANHO PEQUENO LUMIAR - LUMIAR
46	UN	50,00000	5,90000	295,00	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG) TAMANHO 48 MM X 30 M DARU - DARU
51	UN	30,00000	24,00000	720,00	PORTA AGULHA GOLGRAN - GOLGRAN
56	UN	7,00000	34,00000	238,00	RESPIRON - APARELHO EXERCITADOR DE RESISTÊNCIA E RE-EXPANSÃO RESPIRATORIA INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO VOLDYNE ADULTO, CAPACIDADE RESPIRATÓRIO DE 5000 ML NCS - NCS
Total para Este Fornecedor: 11.055,90					
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
24	CX	200,00000	213,36000	42.672,00	FILME DRY DT 2 B 20 X 25 CAIXA 100 PELÍCULAS DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. AGFA - AGFA
25	CX	200,00000	326,00000	65.200,00	FILME DRY DT 2 B 25 X 30 CAIXA 100 PELÍCULAS DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. AGFA - AGFA
26	CX	200,00000	533,00000	106.600,00	FILME DRY DT 2 B 35 X 43 CAIXA COM 100 FOLHAS DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. AGFA - AGFA
Total para Este Fornecedor: 214.472,00					
SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
17	UN	1.500,00000	19,00000	28.500,00	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO EM REGIME DE COMODATO. EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES TIPO: PARENTARAL, APLICAÇÃO: PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO, DESCARTAVEL, ESTERIL,ATOXICO, APIROGENICO, CONSTITUIDO POR LANCETA TIPO UNIVERSAL CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM FILTRO DE AR E FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTICULAS DE 15 MICRAS, TUBO EM PVC NO MINIMO1,80M, INJETOR LATERAL TIPO Y, PINÇA CORTA FLUXO TIPO ROLETE E TERMINAL LUER COM CAPA PROTETORA, UTILIZADA PARA INFUSÃO DE LIQUIDOS INJETAVEIS EM VIAS PARENTERAIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, TIPO DE ESTERELIZAÇÃP , NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. EM REGIME DE COMODATO DEVERÁ SER FORNECIDO UMA BOMBA DE INFUSÃO PARA CADA 100 EQUIPOS. SAMTRONIC - SAMTRONIC
Total para Este Fornecedor: 28.500,00					
Valor Total: 291.550,80					
Homologação: Secretário Municipal de Saúde					
Condições: Conforme Ata de Julgamento.					

Divinópolis, em 9 de agosto de 2017

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA
Pregoeiro Suplente da Equipe de Apoio
SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DB339DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 180/2017
Modalidade: PREGÃO - ADESÃO REGI
Número da Licitação: 106/2017

Aquisição de: Materiais

O(A) Secretário Municipal de Saúde, ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 10.520/2002, homologa o Processo Licitatório Nº 180/2017 na modalidade PREGÃO – ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2017, objeto: Adesão de ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 081/2016 da Universidade Federal de Ouro Preto, para aquisição de Aparelhos de Informática - Estação de Trabalho Microcomputador Completo, para Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, em atenção ao setor de Sistemas de Informação., e o adjudica para as empresas:

IT ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1		93,00000	3.950,00000	367.350,00	APARELHOS DE INFORMATICA MICRO COMPUTADOR COMPLETO MODELO DO PROCESSADOR NÚMERO DO PROCESSADOR, NÚMERO DE NÚCLEOS 4, Nº DE THREADS 4, VELOCIDADE DO CLOCK 3.1 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MAX 3.3 GHZ, CACHE 6 MB, DMI2 5 GT/S, SOQUETES SUPORTADOS LGA1150, Nº DE LINKS DE QPI 1, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64-BIT, EXTENSÕES DO CONJUNTO DE INSTRUÇÕES SSE 4.1/4.2, AVX 2.0, LITOGRAFIA 22 NM, TDP MÁXIMO 84 W, TIPOS DE MEMÓRIA DDR3 -1333/1600 Nº DE CANAIS DE MEMÓRIA 2 LARGURA DE BANDA MÁXIMA DA MEMÓRIA 25,6 GB/S, COMPATIBILIDADE COM MEMÓRIA ECC NÃO, GRÁFICOS DO PROCESSADOR ® HD GRAPHICS 4600, FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA 350 MHZ, MÁXIMA FREQUÊNCIA DINÂMICA DA PLACA GRÁFICA 1.1 GHZ, QUICK SYNC VIDEO SIM, TECNOLOGIA INTRU™ 3D SIM, INSIDER SIM, WIRELESS DISPLAY SIM, TECNOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO CLEAR VIDEO SIM, Nº DE TELAS SUPORTADAS 3, REVISÃO DE PCI EXPRESS 3.0, CONFIGURAÇÕES PCI EXPRESS UP TO 1X16, 2X8, 1X8/2X4, Nº MÁXIMO DE LINHAS PCI EXPRESS 16, PLACA MÃE, SUPORTA PROCESSADORES INTEL® CORE™ I7/I5/I3/XEON®/PENTIUM®/CELERON® NOVA 4ª E 4ª GERAÇÃO (SOCKET 1150) -SUPORTA TECNOLOGIA INTEL® TURBO BOOST 2.0 CHIPSET -INTEL® H81 MEMÓRIA-DUAL CHANNEL DDR 3/DD3L MEMORY TECHNOLOGY-2 X DDR3/DD3L SLOTS DIMM-SUPORTA MEMÓRIA DDR3/DD3L 1600/1333/1066 NÃO- ECC, SEM -BUFFER CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA DO SISTEMA: 16GB -SUPORTA INTEL® EXTREME MEMORY PROFILE (XMP) 1.3 /1.2 BIOS -BIOS LEGAL 32MB AMI UEFI COM SUPORTE A INTERFACE GRÁFICA MULTI-IDIOMA, EVENTOS DE DESPERTAR COMPATÍVEIS COM ACPI 1.1, SUPORTASMBIOS 2.3.1, MULTI-AJUSTE DE VOLTAGEM CPU, DRAM, PCH 1.05V, PCH 1.5V, ÁUDIO, VÍDEO E REDE, GRÁFICOS -SUPORTA GRÁFICOS INTEL® HD EMBUTIDO:INTEL® QUICK SYNC VIDEO COM AVC, MVC (S3D) E MPEG-2 FULL HW ENCODE1, INTEL® INTRU™ 3D, TECNOLOGIA INTEL® CLEAR VIDEO HD, INTEL® INSIDER™, GRÁFICOS HD INTEL® 4400/4600 PIXEL SHADER 5.0, DIRECTX 11.1, MEMÓRIA COMPARTILHADA MÁXIMA 1792MB, DUAS OPÇÕES DE SAÍDA DE VÍDEO: SUPORTA PORTAS HDMI E D-SUB POR CONECTORES INDEPENDENTES, SUPORTA TECNOLOGIA HDMI COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1200 @ 60HZ, SUPORTA D-SUB COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1200 @ 60HZ, SUPORTA SINCRONISMO AUTOMÁTICO DE LÁBIOS, CORES PROFUNDAS (12BPC), XVYCC E HBR (HIGH BITRATE AUDIO / ÁUDIO DE ALTO BIT RATE) COM HDMI (MONITOR HDMI COMPATÍVEL NECESSÁRIO), SUPORTA HDCP COM A PORTA HDMI, SUPORTA REPRODUÇÃO FULL HD 1080P DE BLU-RAY (BD) COM AS PORTA HDMI, ÁUDIO-ÁUDIO HD 5.1 CANAIS (CODEC DE ÁUDIO REALTEK ALC662), REDE-REDE PCIE 1X GIGABIT 10/100/1000 MB/S-REALTEK RTL8111G SUPORTA WAKE - ON -LAN-SUPORTA DETECÇÃO DE CABO DE REDE-SUPORTA EFICIENCIA DE ENERGIA ETHERNET 802.3AZ-SUPORTA PXE EXPANSÃO / CONECTIVIDADE, SLOTS-1 X SLOT PCI EXPRESS 2.0 X16 (PCIE1: MODO X16) -1 X SLOT PCI EXPRESS 2.0 X1 ARMAZENAMENTO -2X CONECTORES SATA3 6.0 GB/S, SUPORTANDO NCQ, AHCI E HOT PLUG -2 X CONECTORES SATA2 3.0 GB/S, SUPORTANDO NCQ, AHCI E HOT PLUG CONECTORES -1 X CONECTOR IR -1 X CONECTOR DE PORTA DE IMPRESSÃO -1 X CONECTOR PARA COM -1 X CONECTOR DE INTRUSÃO DO GABINETE - 1 X CONECTOR TPM - 1 X CONECTOR DE VENTOÍNHA DA CPU (4-PIN)-1 X CONECTOR DE VENTOÍNHA DO GABINETE (4-PIN)-1 X CONECTORES DE VENTOÍNHA DA FONTE (3-PIN)-1 X CONECTOR DE ENERGIA ATX 24 PINOS -1 X CONECTOR DE ENERGIA 12V 4 PINOS -1 X CONECTOR DE PAINEL DE ÁUDIO FRONTAL - 2 X CONECTORES USB 2.0 (SUPORTANDO 4 PORTAS USB 2.0) PAINEL TRASEIRO - 1 X PORTA DE MOUSE / TECLADO PS/2 -1 X PORTA D-SUB-1 X PORTA HDMI -4 X PORTAS USB 2.0-2X PORTAS USB 3.0 -1 XPORTA DE REDE RJ-45 COM LED (LED DE ACESSO E LED DE VELOCIDADE) - CONECTOR DE ÁUDIO HD: ENTRADA DE LINHA / ALTO - FALANTE FRONTAL/ MICROFONE, HD: INTERFACE SATA 6 GB / S ESPECIFICAÇÕES DEDESEMPENHO, VELOCID6ADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM (NOMINAL), TAMANHO DO BUFFER 64 MB, CARGA / DESCARGA CICLOS 300.000 MÍNIMO, TAXAS DE TRANSFERÊNCIA, TAXA DE TRANSFERÊNCIA (BUFFER PARA DISCO), 150 MB / S (SUSTENTADA), ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS CAPACIDADE FORMATADA 1.000.204 MB CAPACIDADE 1 TB FATOR DE FORMA 3,5 POLEGADAS, MEMÓRIA: 4GB (2 X 2) MEMORY TYPE: TIPO: 240 -PIN DDR3 SDRAM CAPACIDADE: 2GB - LATÊNCIA: CL9 - TENSÃO: 1.5V - VELOCIDADE: DDR3 1333 (PC3 10600), GRAVADOR DE DVD: GRAVADOR E LEITOR DE DVD (VELOCIDADE DE LEITURA DVDROM: 16X; VELOCIDADE DE LEITURA CD - ROM: 48X;VELOCIDADE DE LEITURA DE CD-RW: 32X, MONITOR TAMANHO DA TELA: 18,5" WIDESCREEN TEMPO DE RESPOSTA 5 MS BRILHO: 200 CD/M² RELAÇÃO DE CONTRASTE: 5.000.000:1 (DINÂMICO) RESOLUÇÃO: 1366 X 768 @ 60 HZ - INTERFACE DE VÍDEO: ANALÓGICA (RGB), CARACTERÍSTICAS DO GABINETE: PRETO / PRATA, Nº DE BAIAS EXTERNAS: - 3 BAIAS 5 1/4', - 1 BAIAS 3 1/2", Nº DE BAIAS INTERNAS: - 3 BAIAS 3 1/2" USB FRONTAL: SIM, PCI EXPRESS: SIM, SUPORTA VENTILADOR 80X80 BACK: SIM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO POTÊNCIA NOMINAL: 230W, POTÊNCIA, MÁXIMA: 450 W, CONECTOR MOTHERBOARD: 24 VIAS, CONECTOR P4: SIM, SUPORTA: P4 HT / PRESCOTT, TECLADO PS2 OU USB ABNT2 - BR, PADRÃO DAS TECLAS: ABNT2, INDICADOR DE CAPS LOCK:, INDICADOR DE NUM LOCK, INDICADOR DE SCROLL LOCK, DESIGN ERGONÔMICO, PÉS DE APOIO, COR PREDOMINANTE: PRETO, BOTÕES AVANÇAR/VOLTAR, BOTÕES DE CONTROLE MULTIMÍDIA, COMPRIMENTO DO CABO: 1,30 M, MOUSE USB 800 DPI DESCRIÇÃO: TECNOLOGIA: ÓPTICO, CONEXÃO COM COMPUTADOR: USB, BOTÕES: 3, SENSOR ÓPTICO, SISTEMA PLUG AND PLAY: SIM, RESOLUÇÃO (DPI): 800 DPI, COR: PRETO, CAIXA DE SOM POTÊNCIA: 3W RMS / 180W PMPO RESPOSTA DE FREQUENCIA: 100 HZ ~ 20KHZ ALIMENTAÇÃO: 115 VAC LED INDICADOR DE ON/OFF: SIM, LICENÇA DE USO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PROFESSIONAL. DECLARAÇÕES: APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR INFORMANDO O NUMERO DO PREGÃO EM EPIGRAFE DECLARANDO QUE A LICITANTE É UMA REVENDA CREDENCIADA ESTANDO APTA A COMERCIALIZAR E PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA. NA TELA INICIAL DO EQUIPAMENTO DEVERÁ APARECER A MARCA DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR. GARANTIA 36 MESES ON - SITE. O MICROCOMPUTADOR DEVERÁ SER FINAMISÁVEL. O MICROCOMPUTADOR DEVERÁ ESTAR NA LISTA DE EQUIPAMENTOS DMTF LEADERSHIP OU BOARD. A LICITANTE DEVERÁ INFORMAR A MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO.
Total para Este Fornecedor: 367.350,00					

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 9 de agosto de 2017

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D960E309

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 150/2017, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício nº 87/2017	9902133-7	MATHEUS DOS SANTOS GUIMARAES	Auxiliar de Serviços l	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Coordenadoria Administrativa	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Diretoria de Meio Ambiente	01/08/2017
Ofício SEMUSA - RH nº 151/2017	1400179-1	VALERIA ANTUNES GUIMARAES	Psicólogo	Secretaria Municipal de Saúde - CAPS AD lll	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	02/08/2017

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de Agosto de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BF5A2827

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N°1878

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2017

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2462 de 11/11/2016, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 1.340.100,00 (um milhão e trezentos e quarenta mil e cem reais), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**		
02.01.00.04.122.0052.2001	Manutenção Ativ. Secretaria Municipal de Governo e Planejamento		
3.1.90.16.00	Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	3.000,00
02.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
02.03.02.04.123.0055.2026	Manutenção Atividade Divisão Contabilidade e Análise Orçamentária		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.800,00
02.03.03.04.123.0053.2028	Manutenção Ativ. Divisão de Tributação e Cadastro		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	40.000,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.01.10.122.0058.2331	Manutenção Ativ. de Cap. de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	1.000,00
02.05.01.10.301.0210.1017	Construção, Ampliação e/ou Reforma das Unidades de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	672.400,00
02.05.01.10.301.0210.1018	Aquisição Equipamento e Material Permanente p/ Unidades de Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R$	80.000,00
02.05.01.10.302.0210.2042	Manutenção Contrib. T. F. D. (Tratamento Fora Domicílio)		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	10.000,00
02.05.01.10.303.0230.2382	Aquisição de Outros Insumos e Serviços para Saúde		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	5.500,00
02.05.01.10.305.0243.2047	Manut. Ativ. Seção de Vigilância em Saúde		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R$	2.000,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	20.000,00
02.06.03.08.241.0120.2375	Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para Idosos		

3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	12.000,00
02.06.03.08.242.0121.2376	Atenção de Média e Alta Complexidade para Pessoas com Deficiência		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	19.000,00
02.06.03.08.244.0725.2377	Serviços de Proteção Básica, Média e Alta Complexidade para todos os Gêneros		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	70.000,00
02.06.03.08.244.1316.2230	Manut. Ativ. Programa Reforma de Casas		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	15.000,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.03.27.811.0720.2215	Manut. Ativ. Transporte para o Desenvolvimento Municipal Esporte		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	10.000,00
02.08.04.27.695.0705.2152	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Turismo		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	3.000,00
02.08.05.13.391.0473.2154	Manut. Ativ. Fundo Mun. Patrimônio Histórico		
.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
02.09.01.26.782.0727.2168	Manutenção Ativ. Transporte e Trânsito		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 157 – Multas de Trânsito		R$	14.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	900,00
02.09.02.26.782.0728.2175	Manutenção Ativ. Serv. Ruas e Avenidas		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	63.000,00
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**		
02.10.04.18.541.1009.1101	Desapropriação de Imóveis p/ Parque da Mogiana		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	190.000,00
TOTAL.....		**R$**	**1.340.100,00**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2017 que somam R$ 1.340.100,00 (um milhão e trezentos e quarenta mil e cem reais) abaixo discriminadas:

02.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**		
02.01.00.04.122.0052.2001	Manutenção da Atividade Secretaria Municipal de Governo e Planejamento		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	500,00
02.01.00.04.122.0059.2208	Manutenção das Atividades de Comunicação Social – Publicidade Institucional		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	3.000,00
02.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
02.03.01.04.123.0053.2024	Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	40.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.800,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.01.10.122.0052.2037	Manutenção Atividade Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	90.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	632.400,00
02.05.01.10.302.0210.2327	Manutenção das Atividades para Comunidade Terapêutica		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	16.500,00
02.05.01.10.305.0243.2047	Manutenção Ativ. Seção de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	41.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	9.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R$	2.000,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manutenção da Atividade Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	101.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	35.000,00
02.06.03.08.244.1312.2220	Manutenção das Atividades Restaurante Popular		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	5.000,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.01.13.122.0052.2130	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	300.00
02.08.02.13.392.0471.2126	Manut. Ativ. Biblioteca Municipal "Profª Iracema Elias"		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	3.700,00
02.08.02.13.392.0473.2135	Manutenção das Atividades Festividades, Comemorações Cívicas e Eventos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	10.000,00
02.08.03.27.811.0720.1057	Obras e Instalações do Estádio Municipal, Poliesportivo, Campos, Quadras Esportivas e Outros		

4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 124 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social		R$	80.000,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
02.09.01.06.182.1001.1340	Obras e Instalações do Albergue		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	9.000,00
02.09.01.06.182.1001.2196	Manutenção Atividade Guarda Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	26.400,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	4.900,00
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	23.600,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	190.000,00
02.09.01.26.782.0727.2392	Manut. Ativ. da Divisão Municipal de Trânsito		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 157 – Multas de Trânsito		R$	14.000,00
TOTAL.....		**R$**	**1.340.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 09 de junho de 2017.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Andrea Regina de Souza
Código Identificador:889C01BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N°1880

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2016)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2462 de 11/11/2016, DECRETA:
Art. 1º **-** Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 452.074,90 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setenta e quatro reais e noventa centavos), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**		
02.04.02.02.062.0012.2035	Manutenção das Atividades do PROCON		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 200- Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	20.000,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.01.10.305.0243.2047	Manut. Ativ. Seção de Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	20.000,00
02.05.02.10.301.0210.1022	Aquisição Equipamento e Material Permanente p/ Unidades e Serviços de Saúde-PAB		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	15.000,00
02.05.02.10.301.0210.2052	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde - PAB		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 248 – Transferências de Recursos SUS para Atenção Básica (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	56.000,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. Secretaria Municipal Desenvolvimento Social		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS(Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	107,77
02.06.01.08.122.0058.2057	Manut. Ativ. Trein. e Capacitação de Pessoal Sec. Mun. Desenv. Social		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS(Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	3.000,00
02.06.03.08.244.0725.1143	Aquisição de Equipamento e Material Permanente – IGD Bolsa Família		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permaennte		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS(Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	36.006,49
02.06.03.08.244.0725.2094	Manut. Ativ.Benefício Prestação Continuada - BPC		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS(Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	1.984,68
02.06.03.08.244.0725.2097	Manut. Ativ. Centro Referência da Assistência Social - CRAS		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		

Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS(Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	20.000,00
02.06.03.08.244.0725.2363	Manutenção das Ativ. do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família- PAIF-CRAS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Recursos de Exercícios Anteriores) 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		R$	112.379,13
Fonte de Recursos : 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	27.374,40
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	4.172,27
02.06.03.08.244.0725.2378	Manut. Ativ. do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	5.336,67
02.06.03.08.244.1323.2351	Manutenção Atividades ACESSUAS - TRABALHO		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	48.164,80
02.06.02.08.243.1323.2398	Manut. Ativ. PROMASE (Programa Mun. Atendimento às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	30.060,18
3.1.90.13.00 O	brigações Patronais		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	7.322.35
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	1.156,16
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.02.12.361.0403.1039	Equip. Mat. Permanente p/ Escolas Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 292 – Alienação de Bens (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	11.755,00
02.07.02.12.365.0401.1042	Aquisição Equip. Mat. Perm. Para Ensino Infantil		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 292- Alienação de Bens (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	11.755,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
02.09.01.26.782.0727.2168	Manut. Ativ. Transporte e Trânsito		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 257– Multa de Trânsito (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	15.500,00
TOTAL.....		**R$**	**452.074,90**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2016) no valor de R$ 452.074,90 (quatrocentos e cinqüenta e dois mil, setenta e quatro reais e noventa centavos) discriminado por fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	25.000,00
Fonte de Recursos: 229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Rec. Exer. Ant.)	R$	297.064,90
Fonte de Recursos: 248- Transferências de Recursos SUS para Atenção Básica (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	56.000,00
Fonte de Recursos: 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Rec. Exerc. Ant.)	R$	35.000,00
Fonte de Recursos: 257- Multa de Trânsito (Rec. Exerc. Ant.)	R$	15.500,00
Fonte de Recursos: 192- Alienação de Bens (Rec. Exerc. Ant.)	R$	23.510,00
TOTAL.....	**R$**	**452.074,90**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 13 de junho de 2017.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Andrea Regina de Souza
Código Identificador:73D473FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME PREVISÕES DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17/06/2013.

PREÂMBULO

A Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 307, inscrita no CNPJ sob o nº 03.046.434/0001-10, representado neste ato, pela Presidente da Caixa Escolar Valéria Botinha Oliveira Guimarães, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 26/2013; através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de agosto a dezembro de 2017. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 22/08/2017, de 08h00min as 17h00min, na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima – 307. O envelope 01 – Documentação para habilitação e o envelope nº 02 Projeto de Venda serão abertos dia 23/08/2017 às 8h00min, na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima – 307, em audiência pública, com elaboração de ATA.

1. OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações abaixo.

2. FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA
Os fornecedores serão Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.
Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3.1 desta chamada, como também, o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado pelo próprio fornecedor, conforme item 3.2 desta chamada, que serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome, o número da Chamada Pública e o tipo de envelope.

3.1 - ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
3.1.1 Para a habilitação dos fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo deverão entregar à Caixa Escolar, os seguintes documentos:
I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
III. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
IV. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
V. Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

3.1.2 Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão entregar à Caixa Escolar, os seguintes documentos:
I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II. Extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
III. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
IV. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
V. para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

3.1.3 Para a habilitação nesta Chamada Pública, Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica, deverão entregar à Caixa Escolar os seguintes documentos:
I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
IV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
VI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.
VII. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo der municipal, estadual ou federal.

3.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA
a) – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado por fornecedor Individual.
b) – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por Grupo Informal, assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.
c) – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado pelo Grupo Formal.
O projeto de venda poderá ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora.

NÃO SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

No caso de ausência ou irregularidades nos documentos dos itens 3.1 e 3.2, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação.
Os documentos para habilitação, bem como o Projeto de Venda, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados e com identificação externa do seu conteúdo.

4. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
Os projetos de venda a serem contratados, que estejam com os preços compatíveis com os vigentes no mercado local, serão aqueles que atendam as condições fixadas nesta Chamada Pública.

Para priorização dos projetos de venda deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:
I – os fornecedores locais do município;
II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

A amostra do produto: doce de leite, deverá ser entregue na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 307 em Luz - MG, até dia 19/08/2017, às 16h:00min, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
6.1. Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subseqüente à divulgação da decisão, sendo-lhes assegurado, vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.
6.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.
6.3. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Responsável pelo gerenciamento do Programa Agricultura Familiar.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na: Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 307 - Bairro Centro; às **segundas-feiras**, pelo período de junho a dezembro de 2016, onde se atestará o seu recebimento.

8. DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em até 10 dias, após a entrega dos produtos, através de depósito em conta corrente a ser fornecida, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 Este Edital de Chamada Pública poderá ser obtido na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, no horário de 08h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, ou através do site eletrônico do Município de Luz na internet:
www.luz.mg.gov.br
9.2 Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), conforme previsão do art. 29 § 1º, da mencionada Resolução do FNDE.
9.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
9.4 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
9.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo III da mencionada Resolução do FNDE.
9.6 Depois de formalizadas, as propostas poderão sofrer variação quantitativa até 25% (vinte e cinco por cento), tanto para acréscimo quanto por decréscimo.
9.7 Integra este Edital, o Anexo I.

Luz/MG, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

VALÉRIA BOTINHA OLIVEIRA GUIMARÃES
Presidente da Caixa Escolar

Item	Unidade	Quantidade
Acerola	Kg	150
Alface lisa	Pés	150
Banana prata	Kg	100
Banana maçã	Kg	150
Beterraba	Kg	100
Brócolis	Molho	50
Cebolinha	Molho	100
Chuchu	Kg	100
Couve	Molho	50
Cenoura	Kg	100
Carne bovina 1ª sem osso	Kg	100
Carne bovina 2ª sem osso	Kg	200
Doce de leite pastoso	Kg	60
Farinha de mandioca	Kg	100
Gordura de Porco (banha)	Kg	60
Inhame	Kg	50
Mandioca (limpa)	Kg	300
Maracujá	Kg	150
Manteiga	Kg	20
Moranga híbrida	Kg	50
Polvilho	Kg	200
Repolho	Kg	50
Salsinha	Molho	100

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A - Grupo Formal					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
B - Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço			4. Município	5.CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7.CPF		8.DDD/Fone	
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	2.CPF	3.DAP	4.Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
Total do projeto:					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		
			CPF:		
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	

ANEXO II
CONTRATO N.º 01 /2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 307, inscrita no CNPJ sob nº. 03.046.434/0001-10 representada neste ato pela Presidente da Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima , o Srª. Valéria Botinha de Oliveira Guimarães doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (_____), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e Resolução Nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2017, descrito nos itens enumerados no quadro do item 1, da chamada pública nº 01/2017; o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2017.

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº. 01.

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) _____receberá o valor de R$_____ totalizando R$_____ (_____), Referente a _____.

b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) _____receberá o valor de R$_____ totalizando R$_____ (_____), Referente a _____.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

X PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

__ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA

__ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº. 01/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGESIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de dezembro de 2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Luz para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Luz, _____ de _____ de 2017.

_____

Contratante

_____

Contratado

(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2._____

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:6DEF3586

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

Aos dois dias do mês de maio do ano de 2017, no Departamento de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2017, na ata de julgamento de preços homologada em 08/05/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA-ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para serem usados pelo setor de esterilização do PAM – Pronto Atendimento Municipal**, conforme as quantidades e características descritas nas propostas apresentadas e de acordo com o termo de referência do instrumento convocatório.

Empresa Contratada: **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA-ME** vencedora dos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06, perfazendo o valor total global de **R$28.515,00 (vinte e oito mil quinhentos e quinze reais**).

COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA-ME						
Item	**Qtde**	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
01	100	UN	Bobina para esterilização 150mm x 100m	Medsteril	59,30	5.930,00
02	100	UN	Bobina para esterilização 250mm x 100m	Medsteril	97,50	9.750,00
03	100	UN	Bobina para esterilização 80mm x 100m	Medsteril	34,50	3.450,00

04	200	KT	Kit indicador biológico sportest	Biomeck	45,50	9.100,00
05	01	UN	Mini incubadora para 4 unidades de indicadores biológicos a vapor	Biomeck	130,00	130,00
06	01	UN	Seladora plastico	Biomeck	155,00	155,00
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$28.515,00**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2017 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua assinatura.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - A empresa será constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal de Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Fundação.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS
.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal de Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:
FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
*294 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
*294 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal de Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro
9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2017 e a proposta da empresa abaixo relacionada.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

1ª Publicação Trimestral.

Prata-MG, 09 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Município do Prata

COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA-ME
Contratado
CNPJ sob o 19.908.111/0001-29
(Itens nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06)

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:1A43206A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2017**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017**, nas seguintes condições:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R$
01	ITAPOÇOS POÇOS ARTESIANOS DE ITABIRA NASCIMENTO LTDA EPP CNPJ: 01.458.040/0001- 44	01- 08- 09- 10- 15- 24- 27- 28- 34- 35- 36- 37- 42- 43- 44- 45- 46- 54- 55- 57- 58- 59- 70- 73- 74- 78- 79	R$ 108.323,32 (Cento e oito mil trezentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos)
02	MARIA APARECIDA ROCHA MACHADO ME CNPJ: 12.117.658/0001- 67	02- 03- 04- 05- 06- 07- 11- 12- 13- 14- 16- 17- 18- 19- 20- 21- 22- 23- 25- 26- 29- 30- 31- 32- 33- 38- 39- 40- 41- 47- 48- 49- 50- 51- 52- 53- 56- 60- 61- 62- 63- 64- 65- 66- 67- 68- 69- 71- 72- 75- 76- 77- 80- 81- 82	R$ 180.999,00 (Cento e oitenta mil novecentos e noventa e nove reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de Agosto de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:B4DB4479

